



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36º DA REPUBLICA — N. 233

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 28 DE SETEMBRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.859, que declara feriado nacional o dia 1 de maio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decretos de 24 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decreto de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Instruções á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio e da Contabilidade e da Directoria de Meteorologia.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.859 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1924

Declara feriado nacional o dia 1 de maio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E considerado feriado nacional o dia 1 de maio, consagrado á confraternidade universal das classes operarias e á commemoração dos martyres do trabalho; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Em vista da causa exposição, peço-vos habiliteis o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial do 21:0278420, para pagamento aos ministros do Supremo Tribunal Militar marechaes Francisco de Paula Argollo, Francisco José Teixeira Junior, Olympio de Carvalho Fonseca, José Caetano de Faria, Luiz Antonio de Medeiros, Feliciano Mendes de Moraes e Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, da differença, na importância mensal de 300\$, a que tem elles direito, ex-vi do art. 332 do decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920, combinado com o art. 1º das disposições transitorias do de n. 15.635, de 26 de agosto de 1922, entre os vencimentos proprios e os que competem aos ministros togados do referido tribunal.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. Presidente da Republica — Os marechaes Francisco de Paula Argollo, Francisco José Teixeira Junior, Olympio de Carvalho Fonseca, José Caetano de Faria, Luiz Antonio de Medeiros, Feliciano Mendes de Moraes e Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, ministros do Supremo Tribunal Militar, tem direito, ex-vi do art. 332 do decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920, combinado com o art. 1º das disposições transitorias do de n. 15.635, de 26 de agosto de 1922, á differença, na importância mensal de 300\$, entre os vencimentos proprios e os que competem aos ministros togados do mesmo tribunal.

Para attender á despesa com o pagamento dessa differença, no corrente anno, não tem o Governo a faculdade de abrir o necessario credito, que importa em 21:0278420, de accordo com a demonstração annexa.

Nestas condições, submetto o assumpto á vossa consideração, pedindo vos dignéis solicitar do Congresso Nacional que seja autorizada a abertura, por este ministerio, do credito especial da alludida quantia, para occorrer á despesa do que se trata.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — *Setembrin?* de Carvalho.

Demonstração do credito especial necessario ao pagamento da differença de vencimentos que compete aos officiaes generaes ministros militares do Supremo Tribunal Militar, abaixo mencionados, ex-vi do art. 332 do decreto numero 14.450, de 30 de outubro de 1920, combinado com o art. 1º das disposições transitorias do de n. 15.635, de 26 de agosto de 1922.

Officiaes generaes reformados — Período — Differença mensal — Credito preciso

Marechal Francisco de Paula Argollo
— 1 de janeiro a 31 de dezembro

de 1924 300\$000 3:600\$000

Marechal Francisco José Teixeira Junior — 1 de janeiro a 25 de abril de 1924	300\$000	1:150\$000
Marechal Olympio de Carvalho Fonseca — 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924	300\$000	3:600\$000
Marechal José Caetano de Faria — 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924	300\$000	3:600\$000
Marechal Luiz Antonio de Medeiros — 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924	300\$000	3:600\$000
Marechal Feliciano Mendes de Moraes — 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924	300\$000	3:600\$000
Marechal Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva — 1 de janeiro a 3 de julho de 1924	300\$000	1:875\$120
		21:025\$120

Observação

Para os marechaes Francisco José Teixeira Junior e Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva pede-se até 25 de abril e 8 de julho visto terem fallecido este a 9 de julho e aquelle a 26 de abril.

Ministerio da Guerra — N. 16 — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa mensagem, que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional, pedindo que seja autorizada a abertura pelo Ministerio da Guerra do credito especial de 21:025\$120, destinado ao pagamento aos ministros do Supremo Tribunal Militar marechaes Francisco de Paula Argollo, Francisco José Teixeira Junior, Olympio de Carvalho Fonseca, José Caetano de Faria, Luiz Antonio de Medeiros, Feliciano Mendes de Moraes e Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, da differença entre os vencimentos proprios e os que competem aos ministros togados do referido tribunal.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Peço vos dignéis habilitar o Governo com o credito preciso para o pagamento, a que se refere a inclusa exposição do ministro do Estado da Guerra, na importancia de 1:569\$770, ao tenente-coronel do Exercito da 2ª Linha Heitor Telles, da gratificação mensal de 300\$ que competia ao dito official, a titulo de representação, quando serviu na delegacia do extinto departamento da mesma linha no Estado do Espirito Santo, e deixou de ser satisfeita de 1 de agosto de 1922 a 10 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. Presidente da Republica — O tenente-coronel do Exercito da 2ª Linha Heitor Telles, tendo servido na delegacia do extinto departamento da mesma linha no Estado do Espirito Santo, reclama o pagamento da gratificação mensal de 300\$ que lhe era abonada a titulo de representação e deixou de ser satisfeita de 1 de agosto de 1922 a 10 de janeiro de 1923, em que foi dispensado, por não ter sido consignada no decreto legislativo n. 4.555, de 10 daquelle mez e anno, verba na qual pudesse ser incluída a despesa em questão, como consta dos papeis juntos.

Havendo deferido essa reclamação, venho pedir vos dignéis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:569\$770, affim de attender ao pagamento da divida de que se trata.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 17 — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa mensagem do mesmo Sr. Presidente, tratando da necessidade de se abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:569\$770, para o pagamento requerido pelo tenente-coronel

do Exercito da 2ª Linha Heitor Telles, proveniente da gratificação que lhe competia a titulo de representação quando serviu na delegacia do extinto departamento da mesma linha no Estado do Espirito Santo, de agosto de 1922 a 10 de janeiro de 1923.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindovos a inclusa exposição do ministro do Estado dos Negocios da Marinha, relativamente á necessidade da abertura de um credito especial de quatro contos quatrocentos e vinte e oito mil trescentos e quarenta réis (4:428\$340), para attender ao pagamento effectuado pelo Banco do Brasil, de despesas com a aquisição de tres lampadas «Aldis», destinadas ao serviço de aviação naval, tenho a honra de solicitar-vos a competente autorização para a abertura do mencionado credito, affim de ser indenizado aquelle estabelecimento bancario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Para pagamento da despesa relativa á aquisição de tres lampadas «Aldis», destinadas ao serviço de aviação naval, remetteu o Banco do Brasil ao nosso addido naval a embaixada do Brasil em Londres a quantia de libras cento e trinta (Ls. 130.00.00) que, conforme consta da demonstração inclusa, importa, ao cambio de 7 1/8, em quatro contos trescentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta réis (4:378\$940), sendo o total quatro contos quatrocentos e vinte e oito mil trescentos e quarenta réis (4:428\$340), incluindo o custo do telegramma.

Não tendo sido a despesa levada á conta de «Depositos», torna-se necessario que V. Ex. se digno de solicitar do Congresso Nacional a concessão desse credito especial, para attender á indenização ao Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio dos Negocios da Marinha — N. 3.835 A — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura do credito especial na importancia de quatro contos quatrocentos e vinte e oito mil trescentos e quarenta réis (4:428\$340), para attender á indenização ao Banco do Brasil da aquisição de tres lampadas «Aldis», destinadas ao serviço de aviação naval. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindovos a inclusa exposição do ministro do Estado dos Negocios da Marinha, relativamente á necessidade da abertura do credito especial na importancia de cento e cinquenta e nove contos cento e quarenta e um mil réis (159:141\$), preciso ás verbas 2ª, «Officiaes e Sub-officiaes», e 5ª, «Arsenaes e Directoria do Armamento», do orçamento do anno passado, affim de attender ás differenças de vencimentos dos aspirantes da Escola Naval, officiaes reformados dos corpos de saude naval, engenheiros machinistas e de commissarios, que exerceram funções de accordo com os regulamentos em vigor, e das gratificações additionaes a que tem direito os operarios dos arsenaes de marinha e da Directoria do Armamento, tenho a honra de solicitar-vos a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Junto encontrará V. Ex. a demonstração, organizada pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, do credito especial na importancia de cento e cinquenta e nove contos cento e quarenta e um mil réis (159:141\$, preciso ás verbas 2ª, «Officiaes e Sub-offi-

ciaes, e 5.ª «Arsenales e Directoria do Armamento», do orçamento do anno passado.

Tal providencia se torna necessaria pelos seguintes motivos:

a) a tabella orçamentaria fixa em noventa mil réis (90\$) annuaes e o art. 147 da respectiva lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, em seiscentos mil réis (600\$) os vencimentos dos aspirantes da Escola Naval;

b) verificaram-se, outrossim, insufficientes as dotações orçamentarias destinadas ao pagamento das differenças de vencimentos dos officiaes reformados dos corpos de saúde naval, engenheiros machinistas e de commissarios, que exerceram funções de accordo com os regulamentos vigentes, e das gratificações additionaes a que tem direito os operarios dos arsenaes de marinha e da Directoria do Armamento.

A vista do exposto, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de manifestar ao Congresso Nacional a necessidade de se conceder o credito supra mencionado.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — *Alexandrino Faria de Alencar*.

Ministerio dos Negocios da Marinha — N. 3.835 B — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura do credito especial na importação de cento e cinquenta e nove contos cento e quarenta e um mil réis (159:141\$), preciso ás verbas 2.ª «Officiaes e Sub-officiaes», e 5.ª «Arsenales e Directoria do Armamento», do orçamento do anno passado. — *Alexandrino Faria de Alencar*.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 24 do corrente foram promovidos:

No Corpo de Commissarios da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de fragata, o capitão de fragata graduado, commissario, João Monteiro da Cruz, e, ao posto de capitão de corveta, o capitão tenente, commissario, Antonio Fernandes de Oliveira;

No Corpo de Commissarios da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de corveta commissario, o capitão-tenente João Pinto de Faria.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as instruções e programma que com este baixam, para o concurso do cargo de terceiro official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — *Setembrino de Carvalho*.

Instruções para o concurso de terceiros officiaes da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

Art. 1.º As vagas do 3.º official serão preenchidas por concurso entre os escreventes da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra e o continuo que interinamente occupa aquelle lugar, de accordo com o aviso n. 20 A, de 16 de abril findo, do ministro da Guerra.

Art. 2.º Serão considerados inscriptos os candidatos nas condições do artigo 1.º, mediante petição ao director do Estabelecimento.

Art. 3.º Findo o prazo de 30 dias após a abertura da inscripção, publicda no Boletim Geral da Fabrica de Car-

tuchos, nenhum candidato mais será admittido.

Paragrapho unico. O secretario da Fabrica apresentará no dia em que findar o prazo acima, a relação dos candidatos inscriptos, ao director do estabelecimento, que a publicará em seu boletim, designando dia e hora para o começo das provas.

Art. 4.º O concurso constará de portuguez, arithmetica, francez, escripturação mercantil e dactylographia.

Art. 5.º As provas do concurso serão de tres especies: escriptas, oraes e praticas.

1.º — Haverá uma unica prova escripta com quatro questões, sendo, duas de portuguez, uma de arithmetica e uma de francez. Esta prova durará no maximo quatro horas.

2.º — As provas oraes se realizarão 48 horas após ás escriptas. Cada candidato não poderá ser arguido por mais de 40 minutos.

3.º — As provas praticas que constarão de escripturação mercantil e dactylographia, se realizarão 24 horas após ás oraes.

Art. 6.º As questões para as provas escripta, oral e pratica, constarão de pontos organizados de accordo com o programma anexo e sorteados na occasião.

Art. 7.º O candidato que faltar a uma das provas, seja qual for o motivo, perderá o direito de proseguir no concurso.

Art. 11. Nenhum candidato, durante as provas escriptas, poderá levantar-se do seu lugar sem consentimento do presidente do concurso.

4.º — O candidato que infringir esse dispositivo, será admoestado pelo presidente e se reincidir na falta, será eliminado do concurso.

2.º — Será igualmente eliminado o candidato que não se portar com a devida consideração com os examinadores e secretario do concurso, bem assim como o que for apanhado commettendo fraude em qualquer das provas.

Art. 12. O director do estabelecimento será o presidente do concurso.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, constante do decreto n. 1.858, desta data, que approva os decretos ns. 16.526 A, de 14 de julho, 16.535, de 27 de julho, 16.536, de 26 de agosto, 16.579, de 3 de setembro, e 16.602, de 17 de setembro, todos do corrente anno, prorogando e estendendo a diversos pontos do territorio nacional, até 31 de dezembro proximo futuro, o estado de sitio, tenho a honra de devolver a V. Ex. dons dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex. n. 81, de 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. 163.ª da Independencia e 36.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa a resolução, sancionada, do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, que approva os decretos ns. 16.526 A, de 14 de julho, 16.535, de 27 de julho, 16.536, de 26 de agosto, 16.579, de 3 de setembro, e 16.602, de 17 de setembro, todos do corrente anno, prorogando e estendendo a diversos pontos do territorio nacional, até 31 de dezembro proximo futuro, o estado de sitio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — *João Luiz Alves*.

1.º — Serão por elle propostos tres examinadores e um funcionario idoneo para servir de secretario.

2.º — O secretario será proposto e designado antes da abertura do concurso, e os examinadores em seguida á conclusão dos trabalhos referentes á inscripção.

Art. 13. O secretario lavrará a respectiva acta dos trabalhos diarios na qual serão consignados os nomes dos candidatos a examinar, os pontos das escripta, oral e pratica, a média dos grãos e as provas, a respectiva somma, bem como toda e qualquer occorrença que possa interessar para o julgamento final.

1.º — Essa acta será assignada pelo presidente, pelos examinadores e subscripta pelo secretario.

2.º — Do resultado final do concurso será tambem lavrada uma acta igualmente assignada pelo presidente, pelo examinadores e subscripta pelo secretario.

Art. 14. Terminada a prova escripta o presidente convocará a comissão examinadora para com a presença do secretario, proceder ao julgamento das provas.

1.º — Cada examinador registrará á margem da primeira pagina o grão da prova escripta datando e assignando, depois do que o presidente visará.

2.º — A média da prova escripta será obtida sommando os tres grãos e dividindo por tres.

Art. 15. Com a mesma formalidade os grãos das provas oraes e praticas serão successivamente registrados pelos tres examinadores, á margem da prova escripta do candidato.

Art. 16. A média final do exame será a média das notas dadas ás provas escripta, oral e pratica.

Art. 17. As provas serão avaliadas por grãos de 0 a 10.

Art. 18. Será considerado inhabilitado, e, portanto, não podendo proseguir o concorrente que assignar em branco, ou que fiver grão zero em qualquer das questões da prova escripta.

Art. 19. Terminada a ultima prova pratica o presidente, em presença de 16-

dos os examinadores e do secretario procederá a classificação de todos os candidatos sendo classificados no mesmo grupo os que tiverem obtido a mesma média final de exame.

Paragrapho unico. Em egualdade de condições terão preferencia os concorrentes mais antigos no serviço publico.

Disposições geraes

Art. 20. Os requerimentos de inscripção serão despachados pelo presidente, depois de informados pelo secretario do concurso.

Art. 21. Será vedada a entrada a pessoas extranhas na sala onde se estiverem realizando as provas escriptas.

Art. 22. E' expressamente prohibido aos concorrentes utilizarem-se de notas ou apontamentos.

Paragrapho unico. Será eliminado do concurso o candidato que infringir essa determinação, bem como o que se retirar depois do começo das provas.

Art. 23. Os concursos se realizarão em dependencia do estabelecimento começando os trabalhos ás 11 horas.

Art. 24. O papel para as provas escriptas será rubricado pelo presidente e pelos tres examinadores.

Art. 25. O resultado da classificação geral dos concorrentes será publicado em boletim geral da Fabrica de Cartuchos.

Art. 26. Dos actos do presidente, relativos á inscripção e classificação dos candidatos, haverá recurso para o director do Material Bellico, interposto dentro do prazo maximo de cinco dias, a contar da data do boletim geral referente á inscripção ou classificação, sendo encaminhado pelo presidente do concurso, instruido dos documentos e esclarecimentos julgados necessarios.

§ 1.º Não serão encaminhados os recursos considerados peremptos.

§ 2.º Da decisão do director do Material Bellico será dado conhecimento ao presidente do concurso, para os devidos fins.

Art. 27. O presidente do concurso, como responsavel pela boa marcha do mesmo, fará fielmente executar as presentes instruções, propondo as medidas de caracter urgente necessarias á completa regularidade dos trabalhos.

Art. 28. Após a conclusão de todos os trabalhos, o presidente do concurso apresentará ao director do Material Bellico um relatório abreviado, annexando-lhe um mappa contendo os nomes dos concorrentes classificados, as sommas dos grãos de cada um, com as observações que forem julgadas necessarias.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — *Setembrino de Carvalho.*

Programma para o concurso de terceiros officiaes da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de guerra

Arithmetica

Numeração — As quatro operações — Divisibilidade — Maximo commum divisor — Numeros primos — Frações ordinarias e decimais — Systema metrico — Medidas e pesos de outros systemas — Calculo dos complexos — Proportões.

Portuguez

Phonologia — Classificação dos sons, grupos phoneticos, syllabas, letras, notações lexicas. Accentuação prosódica, Accentuação tónica. Metaplasmos. Sys-

mas orthographicos: ethymologico, phonetico e mixto. Lexicologia: Prefixo, radical e sufixo. Formas analogas: homonymos, synonymos, paronymos. Formas oppositas: antonymos. Categorias grammaticas: Substantivo, adjectivo, pronome, verbo, adverbio, preposição, conjunção e interjeição. Flexões do genero, de numero, de gráo e de verbo. Classificação dos vocabulos. Neologismos, archaismos. Syntaxologia: Função: subjectiva, predicativa, attributiva, objectiva, vocativa e adverbial. Objecto directo e indirecto. Adjuntos. Concordancia. Proposição: simples, composta e subordinada. Figuras de syntaxe. Vícios de expressão.

Francez

Leitura e traducção de um trecho commum sortado na occasião.

Dactylographia

Escrever á machina, por cópia, um relatório. Levar-se-ha em consideração, além da exactidão e nitidez da prova, o tempo gasto.

Escripturação mercantil

Contabilidade, sua divisão. Conta, suas especies. Modelos, definições. Fazenda, sua divisão, seus elementos, seus órgãos, definições. Livros de escripturação. Diário e seus caracteristicos; pluralidade do Diário. Caixa. Methodos e systemas de escripturação; formulas das partidas; exemplificação. Das contas Patrimoniaes; differença entre as contas "Officiaes e de instalação" e "Officiaes e de movimento". Das contas orgamentarias, abertura na escripturação das respectivas contas; classificação da despesa. Supprimentos feitos pela Contabilidade da Guerra; seu registro na escripturação da Fabrica de Cartuchos. Contas correntes. Lucros e Perdas. Balancete de verificação; confronto de saldos entre os livros auxiliares e o Razão. Activo e Passivo. Inventario

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — *Setembrino de Carvalho.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 26 do corrente mez, foi exonerado, a bem da administração da Justiça, Lydio Lima, do lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escriptão da 3.ª Pretoria Civil do Districto Federal.

— Por outra de 25 do corrente mez, foi exonerado o 1.º tenente do Exército Edgard do Amaral do cargo, que exercia, interinamente, de ajudante do ordeno do Commando Geral da Policia Militar do Districto Federal.

Expediente de 26 de setembro de 1924

Por portaria de 26 do corrente mez, foi concedida ao 1.º tenente do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Eloy Monteiro, a 3.ª parcella de 3 mezes de licença de um anno, nos termos do ar-

tigo 17, § 2.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, correspondente ao anno civil de 1921.

Requerimentos despachados

José Nascetes, pedindo carteira de identidade. — Dirija-se ao Gabinete de identificação.

Adjalma Ferreira, pedindo reintegração. — Não ha vaga, presentemente.

Alberto Germano de Souza, pedindo readmissão no lugar de bombeiro. — Indeferido, por ser falsa a allegação de que não consta dos assentamentos qualquer nota que o desabone.

Amaro José Francisco, pedindo entrega da carteira de identidade. — Aguarde-se o resultado do inquerito, corrigindo o requerente o seu primeiro nome na petição.

Henrique Amaro de Oliveira, 1.º sargento da Policia Militar, pedindo averbação de serviços. — Deferido, por equidade, á vista dos precedentes e por ser muito superior o periodo de serviço prestado na Policia Militar do Districto.

Rodrigo Alves Cardoso, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Benedicto José Vieira, pedindo reinclusão na Policia Militar. — O requerimento foi enviado ao commandante para tomar na consideração que merecer.

João Kopke, pedindo certidão. — Dirija-se ao director do Archivo Nacional, onde se acha o livro de que consta a nomeação do requerente em 20 de maio de 1899.

Directoria do Interior

Por portaria de 27 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Salomon Maissi, natural da Palestina, nascido á 20 de dezembro de 1888, filho de Raphael Maissi e Fortunata Maissi, casado, residente nesta Capital.

Expediente de 26 de setembro de 1924

Transmittiu-se ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional, que declara feriado nacional o dia 1.º de maio.

Requerimento despachado

Dia 27 de setembro de 1924

Manoel da Costa Mortagua Walfior — Apresento folha corrida das pretorias criminaes

Abraham Isaac Azulay e José Hasan, residentes no Estado do Amazonas — Proven a nacionalidade, mediante documento habilitante.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 26 de setembro de 1924

Ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimônios dos Estabelecimentos a cargo do Ministerio, solicitaram-se providencias afim de ser feita a transferencia da lavanderia do Insti-

futo Benjamin Constant, onde nunca foi utilizada, para o Hospital Nacional de Alienados, correndo as despesas por conta do patrimonio do referido hospital (aviso n. 3.749-C);

Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, das importancias:

De 348\$626, ao pagador da Policia Militar do Distrito Federal, capitão Leopoldo Campos, destinada ao pagamento do soldo por inteiro que compete, de 5 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, ao cabo da esquadra daquela corporação, Laudelino Prales Cardoso, reformado pelo decreto do citado mez de setembro (aviso n. 3.750-C);

De 500\$, a Marieta Silva, de serviços dactylographicos prestados á Casa de Correção, em julho e agosto ultimos (aviso n. 3.751-C);

De 490\$, do consumo de luz e energia electricas, no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em julho ultimo (aviso n. 3.753-C);

De 507\$780, do consumo de luz e energia electricas, no Arquivo Nacional, de maio a agosto findos (aviso numero 3.754-C);

De 1:614\$160, de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes, em agosto ultimo (aviso n. 3.755-C);

De 3:839\$727, de consumo de gaz, luz e energia electricas, no Corpo de Bombeiros, em julho ultimo (aviso numero 3.756-C);

De 2:695\$400, a Mendes, Pinto & Comp., de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes, em agosto ultimo (aviso n. 3.757-C);

De 11\$031 a Carlos Pereira dos Santos, guarda civil de 2ª classe, de substituição que lhe compete por ter exercido o cargo de escrevente, interino, da Policia do Distrito Federal, em fevereiro ultimo (aviso n. 3.758-C);

De 16\$427, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica no Escriptorio de Obras, em agosto ultimo (aviso n. 3.759-C);

De 426\$433, ao pagador da Policia Militar do Distrito Federal, destinada ao pagamento do soldo por inteiro que, de 30 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, compete ao 3º sargento daquela corporação, Julio José Mendes, reformado por decreto de 30 do citado mez de agosto (aviso n. 3.760-C);

De 281\$350, ao capitão Leopoldo Campos, pagador da Policia Militar do Distrito Federal, destinada ao pagamento do soldo por inteiro que, de 5 de setembro a 31 de dezembro, compete ao soldado daquela corporação, Irineu Tavares do Rogo, reformado por decreto de 5 do citado mez de setembro (aviso numero 3.761-C);

De 281\$350, ao capitão Leopoldo Campos, pagador da Policia Militar do Distrito Federal, para o soldado João Aquilar, em identicas condições ás contidas no aviso n. 3.761-C (aviso numero 3.762-C);

De 2:000\$, de adiantamento, ao amannense da Escola Nacional de Bellas Artes, Floriano Luiz Vianna, de que prestará contas, e cuja quantia servirá para attender, no 4º trimestre, ás despesas de prompto pagamento do citado estabelecimento (aviso n. 3.763);

Ao Tribunal de Contas, remetteu-se cópia do contracto celebrado com a Companhia Brasileira Fiebel Schwartz Ilautmont, para o fornecimento de assenta-

mento de grades de ferro, portões, tranças e pala-cadados, no Museu Historico Nacional (aviso n. 3.752-C);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias para que ao credito votado n. 20 do art. 2º da lei numero 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, para as despesas da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, sejam concedidos creditos supplementares, na importancia total de 140:000\$, conforme a demonstração (aviso n. 3.761-C);

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 243, 246, 247 e 243 (officios rs. 1.247 e 1.248);

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por decreto de 24 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação, e na conformidade do art. 19 da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a Virgilio Corrêa de Rezende, 3º official deste departamento.

— Por outra da mesma data foram concedidos tres mezes de licença, a partir da 10 de junho do corrente anno, ao Dr. Nestor Foscolo, chefe de districto da Directoria de Saneamento Rural, sendo deus mezes nos termos do n. 1 e um mez de accordo com o n. 2 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Expediente de 25 de setembro de 1924

Solicitaram-se providencias

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem despachadas livres de quaesquer direitos tres caixas e treze volumes contendo material destinado á construção de hospitales, consignados á ordem (officios numeros E. 1.669 e 1.670, respectivamente);

Ao secretario do prefeito do Districto Federal, no sentido de ser nivelada a rua Conselheiro Autran, no trecho fronteiro aos predios ns. 26 e 28, afim de evitar a estagnação de aguas, que se observa na depressão alli existente (officio numero E. 1.662);

Ao mesmo, para que não só sejam murados os terrenos baldios constantes do officio n. 234, que por cópia acompanhau, sinão também se faça a remoção do lixo accumulado em alguns delles (officio E. 1.666).

Dia 26

Solicitaram-se providencias ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, no sentido de comparecer, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, á Directoria Geral da Propriedade Industrial, um funcionario afim de assistir a abertura do envolverio que contém o relatorio da invenção de um producto anti-diabetico e processo para a sua obtenção, e dar, opportunamente, parecer sobre a novidade e novidade do referido invento (officio n. E. 1.675).

Requerimento despachado

Dia 25 de setembro de 1924

Pelo Sr. director geral:

Dr. J. A. de Oliveira Botelho (733-924). — Deferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 26 de setembro de 1924

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral, no sentido de ser dada a esta directoria a necessaria autorização para preencher uma vaga de chauffeur, existente na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio numero 1.952).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser examinado o concreto do sólo do predio n. 1.956 da Avenida Suburbana (officio n. 1.948).

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, por cópia, o officio n. 728, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, afim de que sobre o assumpto, sejam tomadas as providencias julgadas convenientes (officio numero 1.953).

Ao Sr. Dr. secretario geral, para os devidos fins, as folhas para pagamento do pessoal superior e serventes desta directoria, relativas ao mez de setembro fluente (officio n. 1.949).

Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, para os devidos fins, uma brochura da sessão extraordinaria de abril e maio de 1924, da Comissão Permanente do Officio Internacional de Higiene Publica (officio n. 1.950).

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, 200 passes de bond, para uso, em serviço, do guarda que acompanha o Dr. Julio Maya (officio n. 1.954).

Communicou-se:

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, que o Sr. prefeito do Districto Federal, em officio n. 1.981, de 11 do corrente, sciencificou a S. Ex. o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, de que, mais uma vez, fôra limpa a valla que corre aos fundos dos predios numeros impares da Praça Barão de Drummond (officio n. 1.951).

Ao Dr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que a Inspectoria de Higiene Industrial e Profissional, impoz a Manoel Bernardo, a multa de 100\$, por infracção do art. n. 1.027, do Regulamento em vigor (officio numero 1.947).

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a José Carino, a multa de 100\$, por infracção do art. 762, do Regulamento Sanitario vigente (officio n. 1.946).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Higiene Industrial e Profissional, em 100\$, Manoel Bernardo.

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 100\$, José Carino.

Requerimentos despachados

Directoria:

F. Cabral & Alves (3.721). — Mantendo o despacho anterior.

Inspectoria de Higiene Industrial e Profissional:

José Dias Carneiro (3.664-226). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Santos Martins & Comp. (3.681). — Sim, por 60 dias, em prorrogação do prazo actual.

Manoel Antonio de Souza (3.316). — Sim, por 60 dias.

Joaquim Teixeira de Queiroz (3.728-4.176). — Deferido.

Jose Barcellos & Lopes (3.729-4.266). — Sim, por 60 dias.

Manoel Ferreira Mendes (3.730-4.259). — Sim, por 90 dias.

Ernesto Francisco dos Santos (3.731-4.258). — Sim, por 60 dias.

J. Nunes & Comp. (3.732-4.233). — Sim, por 60 dias.

José Antonio Gomes (3.521). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

João Rodrigues Baptista (3.725-416). — Deferido.

Dr. Brazilio Ferreira da Luz (3.726-417). — Deferido até a primeira vacância ou quando haja de fazer novas obras no predio.

4ª Delegacia de Saude:

Antonio Augusto Cardoso Porto (2.733-634 A). — Deferido; ficando sujeito ás penalidades decorrentes, se não cumprir as obrigações que assumiu no requerimento.

Francisco Gonçalves da Silva (3.668-427). — Sim, por 45 dias, sem direito a nova prorrogação.

Syvio Ludolf (3.734-443). — Deferido.

Feliciano Lopes Lois (3.735-442). — Deferido.

5ª Delegacia de Saude:

Simão São Thiago (3.727-1.483). — Deferido, sem direito a nova prorrogação.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 23 de setembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Águas e Obras Publicas, comunicando o itinerario dosapparelhos Clayton nos dias 29 do corrente a 4 de outubro proximo entrante (officio numero 759).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando os Srs. Ayres Filhos & Irmãos, afim de pagarem no Thesouro Nacional, a quantia de 108, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 135 kilos de saccos de anagem (officio numero 760).

Ao mesmo, apresentando o Sr. Belarmino Augusto Teixeira, afim de pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 1008, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 2.000 kilos de saccos de anagem (officio n. 761).

Ao Sr. director dos Serviços Sanitários do Districto Federal, restituindo o officio n. 4.477, datado de 18 do antecedente, da Ssecretaria Geral—secção de Contabilidade, acompanhado da relação Contabilidade, acompanhado da relação apparelhos Clayton desta inspectoria (officio n. 762).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 26 de setembro de 1924

Officiou-se ao director geral do Departamento, solicitando autorização para preencher uma vaga de marinho existente na Inspectoria de Saude do Porto de Manaus (officio n. 1.730).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do departamento as folhas de pagamento do pessoal da Inspectoria de Saude do Porto de Manaus e Su-Inspectoria de Porto Murtinho, relativas a julho ultimo (officio numero 1.731);

Ao mesmo a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, na importância de 472\$500, relativa a este mez; o ponto dos funcionarios do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez corrente, e o ponto dos empregados do Hospital Paula Candido, referente ao mez de setembro antecedente (officios ns. 1.732, 1.733 e 1.735);

Ao mesmo 30 recibos relacionados, na importância de 6:696\$750, com os quaes o Dr. Alfredo de Mello e Alvim, director do Lazareto da Ilha Grande, comprovou ter realizado o pagamento do pessoal subalterno do referido lazareto, correspondente ao mez de junho deste anno (officio n. 1.734);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, copia do telegramma do movimento do Porto Murtinho no mez de agosto ultimo (officio n. 1.737);

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, a relação das substancias toxicas licenciadas pela Inspectoria de Saude de Santos, durante os dias 4 a 21 de junho ultimo (officio n. 1.738);

Ao almoxarife geral do departamento os pedidos desta directoria de ns. 246 a 256 e os do Lazareto da Ilha Grande de ns. 60 a 62, relativos ao mez corrente (officio n. 1.728).

— Communicou-se ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, que o responsavel pela conta da hospitalização de Otto Lagerpuehl no Hospital Paula Candido, no mez de maio deste anno, até a presente, ainda não compareceu á Secção de Contabilidade do departamento, afim de obter guia para o pagamento da mesma (officio n. 1.736).

— Accusou-se:

Ao director do Hospital Paula Candido o recebimento do officio n. 366, de 25 do corrente, transmittindo a folha de pagamento daquelle hospital (officio numero 1.729);

Ao sub-inspector de saude do Porto Murtinho o recebimento dos officios ns. 132 a 135, 141 e 144, 160, 162, 164, 165 e 168, datados de agosto ultimo, e officio n. 123, de 5 do mesmo mez (officios ns. 1.739 e 1.740);

Ao inspector de saude do porto de Manaus o recebimento dos officios ns. 389 e 390, de 27 de agosto ultimo (officio n. 1.741).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dias 25, 26 e 27 de setembro de 1924

Ponseca & Monteiro (4.289). — Indeferido.

João Teixeira Pontes (3.975). — Deferido.

Jayme de Carvalho (4.330). — Sim, pagando a taxa de analyse.

J. Silva Sobrinho (4.299). — Installe-se convenientemente.

Dias & Angelino (4.273). — Podem funcionar.

Costa, & Irmão (4.329). — Certificque-se.

J. Silva Sobrinho (1.357). — Compareça a esta inspectoria.

João Garcia Pereira (4.219). — Indeferido, de accordo com a informação.

Toledo & Rabello (4.301). — Foi cumprida a intimação n. 2.025.

Manoel Joaquim Barbosa (4.324). — Deferido, de accordo com a informação.

Innosencio & Marques (4.352). — Foi cumprida a intimação n. 2.046.

Brandão Alves & Comp. (4.372). — Pagando a taxa de analyse, como requerem.

Brandão Alves & Comp. (4.371). — Sim, pagando a taxa de analyse.

Dias & Angelino (4.377). — Certificque-se.

José Hilario & Comp. (4.314). — Deferido, de accordo com o parecer do director do Laboratorio Bromatologico.

Manoel Fernandes Salgado (4.347). — Foi cumprida a intimação n. 1.916.

João do Couto Salino (4.248). — Póde funcionar.

Manoel Pereira (4.282). — Póde funcionar.

Pereira Junior & Filhos (4.592). — Podem funcionar.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 do corrente foi nomeado chefe do gabinete da Directoria de Engenharia o coronel da mesma arma Samuel A. gusto de Oliveira.

Requerimentos despachados

Alvaro Geraldo Lorena Martins, reservista, pedindo transferencia para a reserva naval. — Declare qual a funcção que exerce e em que capitania dos portos está matriculado.

Antonio de Lemos Henriques, major reformado, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Boettcher & Comp., propondo a venda de mercadorias —Selle os annexos.

Euclydes Corrêa Pinto, tenente da Guarda Nacional, pedindo restituição de patente. — Selle o annexo.

Manoel Borges de Oliveira, sargento-ajudante, pedindo passagem para desconto de Th rezina a São Luiz do Maranhão. — Como pede.

Manoel Ferreira de Souza, soldado, pedindo vassagem para desconto da Parahyba á Capital Federl. — Concedo.

Reynaldo Issberr & Comp., pedindo entrega de material bellico. — Não podem ser attendidos.

Waldomiro Duarte Ramos, 3º sargento, pedindo passagem para desconto da Capital Federal a Bahia. — Concedo.

Ministerio da Fazenda

DELEGACIA GERAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 41 do decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924, resolve expedir as instruções que se seguem, relativas á organização e trabalhos da Comissão técnica a que se refere o art. 47 do decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.

INSTRUÇÕES

DA ORGANIZAÇÃO E TRABALHOS DA COMISSÃO

1ª. A Comissão técnica de que trata o art. 47 do decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, tem por fim organizar a relação dos coeficientes de rendimento liquido que, applicados á receita bruta do commercio e das industrias, indiquem immediatamente o rendimento tributavel.

2ª. A Comissão será constituída por 15 membros, nomeados pelo Ministro da Fazenda, dos quaes $\frac{2}{3}$ pelo menos serão escolhidos entre os representantes autorizados do commercio e das industrias.

3ª. A Comissão terá um presidente e um vice-presidente eleitos na primeira reunião.

4ª. Ao presidente compete presidir e orientar os trabalhos da Comissão, distribuir os serviços aos seus diversos membros, despachar o expediente, dirigir os trabalhos da Secretaria e Archivo da mesma e representar a Comissão em todas as suas relações com as autoridades administrativas.

5ª. O vice-presidente substituirá o presidente em seus impedimentos.

6ª. A Secretaria e o Archivo da Comissão serão instalados no edificio da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e ficarão a cargo do pessoal que fór designado pelo 1º delegado do Imposto sobre a Renda.

7ª. O 1º delegado do Imposto sobre a Renda providenciará sobre tudo o que se tornar necessario aos trabalhos da Comissão, inclusive sobre a utilização do pessoal da Delegacia Geral e das Delegacias Fiscaes nas investigações que sollicitar o presidente da Comissão.

8ª. A Comissão entregará ao 1º delegado geral do Imposto sobre a Renda o relatorio dos seus trabalhos, acompanhado da tabella de coeficientes e das instruções que julgar necessarias á boa applicação da mesma.

9ª. A tabella será approvada e terá execução por decreto do Poder Executivo.

10ª. Compete ao 1º Delegado do Imposto sobre a Renda convocar a 1ª reunião da Comissão, de ordem do Ministro da Fazenda.

11ª. A determinação dos coeficientes far-se-á de accordo com estas instruções, sendo livre á Comissão proceder ás diligencias que julgar acertadas para bem cumpri-las, inclusive sollicitar o parecer de pessoas de reconhecida competencia tecnica.

12ª. Cabe ao presidente da Comissão marcar os dias das sessões e a data da entrega dos relatorios parciais.

13ª. É permitido a qualquer membro da Comissão trabalhar na sede da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e utilizar-se do pessoal encarregado da Secretaria e Archivo da Comissão, desde que seja no exclusivo serviço da mesma.

DO RENDIMENTO TRIBUTAVEL

14ª. Sendo o coeficiente de lucro liquido uma relação por cento deste lucro para o total das operações realizadas pelos commerciantes ou industriaes, a Comissão tecnica terá em vista o seguinte:

a) o rendimento tributavel por meio de coeficientes deve corresponder tão approximadamente quanto possível a um lucro liquido da profissão commercial ou industrial que indique uma importancia média e normal;

b) esta quantia normal e média deve approximar-se muito da diferença entre o rendimento bruto e as deducções de que trata o Regulamento do Imposto sobre a Renda;

c) as amortizações só devem ser computadas quando representarem uma diminuição real de valores do activo;

d) no calculo do rendimento liquido não serão computados os juros dos capitales proprios dos commerciantes ou dos industriaes e que sejam escripturados em conta de capital, bem como as remunerações *pro labore*, retiradas dos mesmos.

15ª. A receita bruta, as operações commerciaes ou o total de negocio, em relação aos quaes serão calculados os coeficientes, são os de que trata o Regulamento do Imposto sobre a Renda.

16ª. A quantia média e normal a que se refere a alinea a do n. 14 será a que resultar da consideração de varios annos, inclusive o quadriennio 1920-1923.

17ª. Todos os coeficientes se referirão ao mesmo periodo, salvo em casos excepcionaes, a juízo da Comissão.

18ª. O rendimento tributavel médio e normal servirá para calcular o coeficiente que deve vigorar num periodo de tres annos.

DOS COEFFICIENTES

19ª. Haverá, de preferencia, um coeficiente unico para cada ramo de negocio ou actividade industrial.

20ª. Quando as circunstancias aconselharem, poder-se-á adoptar um coeficiente maximo e outro minimo para um mesmo ramo de actividade profissional, procedendo-se, porém, de tal fôrma que a média entre os dois limites corresponda á generalidade das profissões de cada especialidade em funcionamento normal.

21ª. No caso de que trata o n. 20, o coeficiente minimo corresponderá a um rendimento liquido capaz de remunerar satisfactoriamente o trabalho pessoal do commerciante ou de industrial e o seu capital, segundo a taxa média dos juros nos mercados.

22ª. No estabelecimento dos coeficientes a Comissão terá em vista o seguinte:

a) o modo de escoamento dos productos fabricados, dando conta dos casos em que a produção se escoá á medida que é fabricada, e daquelles em que se torna necessario manter importantes provisões armazenadas para attender ás exigências;

b) a velocidade da renovação dos stocks, a immobilização do capital e a fructificação do fundo de movimento;

c) os juros dos capitales emprestados e applicados na empresa, os quaes devem ser deduzidos do rendimento tributavel;

d) a situação dos estabelecimentos em relação ás populações e á extensão dos mercados nas diversas praças do paiz;

e) os processos de fabricação e a natureza do apparellamento das empresas.

23ª. A Comissão estudará a conveniencia do estabelecimento de coefficients distinctos, tendo em vista o disposto na alinea d' do n. 22.

DA TABELLA DE COEFFICIENTES

24ª. A tabella de coefficients conterá todas as indicações necessarias á applicação dos mesmos.

25ª. A tabella registrará tantos coefficients quantos forem necessarios á determinação do rendimento tributavel de cada especialidade profissional, levando em conta as seguintes distincções:

- a) o modo de aquisição da materia prima;
- b) os negocios em grosso e os de retalho;
- c) as vendas de especialidades particularmente lucrativas e a de productos correntes da profissão;
- d) os processos de fabricação industrial a machina e a mão, lenta ou rapida;
- e) a industria em domicilio;
- f) os negocios de importação e os de exportação.

26ª. Os coefficients da tabella serão distribuidos pelos grupos de profissões seguintes:

1º grupo — Pedreiras, jazidas mineracs calcareas, argilosas, siliceas e derivados (commercio e industria);

2º grupo — Fabricação e commercio de productos alimentares solidos e liquidos;

3º grupo — Conservação e commercio de productos alimentares da agricultura e das industrias extractivas vegetal e animal;

4º grupo — Industria e commercio de productos chimicos, chirurgicos e outros correlatos;

5º grupo — Industrias polygraphicas, fabricação e commercio de papel, cartão e productos semelhantes;

6º grupo — Industria e commercio de productos textis, de passamanaria e cordoalha;

7º grupo — Industria e commercio de vestimentas;

8º grupo — Industria e commercio de couros e pelles;

9º grupo — Industria e commercio de madeiras;

10º grupo — Grande e pequena siderurgia (industria e commercio);

11º grupo: — Industria e commercio de metacs (excepto ferro) e seus derivados;

12º grupo — Industria e commercio das construcções mecanicas, vehiculos e materias para construcção;

13º grupo — Metaes e pedras preciosas, joias, ourivesaria, instrumentos de musica, instrumentos de precisão, obras de arte e objectos de collecção (industria e commercio);

14º grupo — Terraplenagem, construcção e serviços de utilidade publica;

15º grupo — Transportes;

16º grupo — Comissões, corretagens, negocios bancarios e negocios de penhores;

17º grupo — Industria hoteleira e derivadas;

18º grupo — Industrias e commercios diversos, agencias de negocios, etc.

27ª. A comissão organizará a relação das profissões comprehendidas em cada um dos grupos acima, para as quaes estabelecerá os coefficients.

28ª. A tabella indicará como se ha de proceder nos casos em que se tratar de uma profissão não designada.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica. — R. A. Sampaio Vidal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

W. Mitchell, pedindo a concessão dos favores da lei de moratoria no Estado de S. Paulo para um titulo de seu acceite a vencer no dia 30 do corrente mez, no valor de £ 614-1-10, afim de que não seja pelo Banco do Brasil procedida a cobrança do referido titulo. — Indefido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 26 de setembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 259 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvida a esta directoria a 2ª via do empenho relativa á encomenda da collecção dos volumes do "Almanack Laemmert" do anno corrente.

— Sr. inspector geral dos Banzos:

N. 251 — Devolvendo o incluso processo que encaminhastes com o officio

n. 845, de 9 do corrente, relativo ao requerimento em que Moreira Salles & Comp., estabelecidos em Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes, pedem autorização para abrir uma secção bancaria, com capital de 300:000\$000, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 17, á vista do vosso parecer, conceder a autorização solicitada.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 92 — Pedindo providencias afim de ser enviada a cópia do officio da secretaria do Tribunal de Contas, n. 2.010, de 8 deste mez, que deixou de acompanhar o officio n. 888, de 16 do corrente.

N. 93 — Comunicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Instituto de Docentes Militares, resolveu, por despacho do dia 20, autorizar a mesma Casa da Moeda a cunhar, com o ouro que o alludido instituto fornecer, as duas medalhas de distincção que elle creou para conferir aos dous alumnos que com maior brilhantismo terminarem, respectivamente, o curso da Escola Militar e da Escola Naval.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 191 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecido á 1ª secção des-

ta directoria o material constante da relação que acompanhou o officio.

— Sr. Dr. Alcides Godoy, director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 282 — Agradecendo a communicação de haver assumido o exercicio do cargo de director do Instituto Oswaldo Cruz durante a ausencia do Dr. Carlos Chagas, representante do Brasil no Comité de Hygiene da Liga das Nações.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 136 — Remettendo a certidão do titulo do pensão do montepio pedida em requerimento por D. Mathilde Sarmiento da Cunha Lima.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 41 — Remetto-vos o incluso processo de inscripção ao concurso de agentes fiscaes do imposto de consumo realizado nessa delegacia em janeiro do anno proximo findo, do candidato bacharel João Baptista Tavares, afim de que, cobrado o sello da certidão dos documentos apresentados, na importancia de 16\$100, e entregues estes, mediante recibo, conforme pedido feito e a que se refere o vosso officio n. 92, de 1 de abril deste anno, seja o mesmo processo

devolvido ao Thesouro com a respectiva certidão.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 40 — Transmittindo o processo constituido pelo officio em que o juiz seccional da Parahyba pede providencias, afim de que lhe sejam fornecidas informações sobre a decisão final da tomada de contas de José Vicente Toscano Barreto, ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes de Mamanguape, e recomendando prestar esclarecimentos a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitastes em telegramma n. 343, de 18 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, autorizar-vos a mandar abrir concorrência administrativa, de accordo com a disposição do Regulamento do Código de Contabilidade, para fornecimento do material de expediente necessario ao serviço no corrente anno.

N. 44 — Enviando o titulo nomeando Bernardo Octavio Spinola, escrivão da Collectoria de Rendas Federaes, em Porto Alegre, no mesmo Estado do Piahy.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

De 27 de setembro de 1924

Ao Sr. director geral dos Telegrafos:

N. 734 — Solicitando informações sobre o modo por que foi escripturado o saldo de 10:955\$948 verificado a favor da Estrada do Ferro Central do Brasil no encontro de contas do trafego mutuo com aquella estrada.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 735 — Ordenando que se discriminem as consignações que figuram no balanço daquella delegacia de março do actual exercicio em «Receitas».

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 736 — Remettendo cópia da portaria que designa o auxiliar tecnico Gastão L. Chaves para substituir o chefe da 1ª secção desta contadoria.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 737 — Solicitando passagem para o auxiliar-tecnico Humberto J. J. Sportelli e o 2º official aduaneiro, extinto, Raymundo H. Ribeiro.

N. 738 — Solicitando passagem para o praticante desta contadoria Paulo Orlando.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Guerra:

N. 739 — Remettendo uma cópia do telegramma remettido a esta contadoria pelo delegado fiscal em Curitiba, que se refere a assumpto de interesse daquella repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 740 — Agradecendo e elogiando o esforço e a dedicação dos funcionarios daquella delegacia que concorreram para execução e presteza do serviço de levantamento de balanço.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1924

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

Com o officio n. 826, de 1 de junho deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a Companhia Calçado Clark recorre do acto dessa inspectoría classificando como «obras não classificadas de sapateiros», a mercadoria despachada pela nota de importação n. 62.939, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 12 do corrente, o seguinte despacho:

«A mercadoria, cuja classificação se discute nesta processo, é uma obra de couro, sola preparada para ser applicada em calçado, e não couro preparado e conhecido pela denominação de sola. Assim, e considerando que a primeira parte da classe 3ª da tarifa comprehende apenas as peles e couros «em bruto» e «curtidas e preparadas», figurando as obras na 2ª parte dessa classe 3ª; considerando que as solas preparadas para calçado não estão nominalmente classificadas: resolveu negar provimento ao recurso, para considerar a mercadoria, objecto do recurso, bem classificada no art. 50 da tarifa.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 546 — Com o officio n. 1.565, de 15 de julho do corrente anno, recorrestes ex-officio da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra a The São Paulo Tramway Light and Power Company Ltd. por infração do regulamento do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso ex-officio de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte: «Para que, pelos seus fundamentos, seja mantida a decisão recorrida, sou de parecer que se negue provimento ao recurso ex-officio.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

Com o officio n. 200, de 7 do julho deste anno, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Sicinando Pinheiro & Comp. recorrem do acto dessa delegacia confirmando o da Collectoria Federal de Lavras, nesse Estado, que lhes impoz a multa de 400\$ por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 do corrente, o seguinte despacho:

«Pela violação dos arts. 63 e 64, do regulamento do imposto de consumo, praticada pelo fabricante da mercadoria, são também responsaveis os recorrentes, ex-vi do artigo 87, § 1º do mesmo regulamento, uma vez que a venderam sem dar conhecimento da falta á repartição fiscal competente.

Attendendo, porém, a que não occorreu circumstancia alguma que justificasse a aggravação da pena, resolveu tomar conhecimento do recurso para re-

duzir a 200\$ a multa que lhes foi imposta.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 169 — Com o officio n. 316, de 5 de março deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que Euripedes do Aguiar Andrade recorre do acto dessa inspectoría considerando como «objectos physiebs não classificados», sujeitos a direitos ad-valorem na razão de 15%, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 40.752, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 13 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordo o Sr. ministro:

«De pleno accordo com o parecer de fls. 10 da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, que classifica o producto constante das amostras juntas no art. 875 da Tarifa em vigor, taxa de 15% ad-valorem e não \$300, como pretendem o recorrente, depois de haver pago aquella taxa de 15% ad-valorem.

Assim, o recurso não merece provimento.»

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A Comissão da Tarifa, pelo facto de não entrar a louça na collecção dos objectos em causa e por se destinarem os mesmos a emprego emapparellhos electricos, opina pela sua classificação no art. 875 da Tarifa para pagamento de 15% ad-valorem.

O Sr. inspector concorda com este parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. syndico da Junta dos Corretores:

N. 298 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo ao vpsso officio n. 470, de 18 de agosto ultimo, em que consultastes si deve ser cobrada a differença do imposto de operações a terro sobre os saccos de assucar que contemham mais de 60 kilos, peso usualmente adoptado no commercio desta capital, para cada sacco, exarou, a 17 deste mez, o seguinte despacho:

«Responda-se de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti a 12 ainda deste mez e a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

«A taxa sobre operações a termo, relativamente ao assucar, é cobrada por sacco. No regulamento, approved pelo decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921, não ha disposição alguma fixando limite para o peso do assucar a conter em cada sacco. E, entretanto, usual e o commercio adoptou o peso de 60 kilos em cada sacco. Parece que deve ser essa a base para incidência da taxa de \$056 por sacco. Do excesso desse peso convem se cobre a differença respectiva. Submetto a consulta á decisão do Sr. ministro da Fazenda.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 163 — Com o officio n. 342, de 2 de maio deste anno, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Leite Bag-

tos & Comp. recorrem do acto-dessa delegacia mantendo o da alfandega desse Estado, em virtude da qual lhes foi imposta a multa de 500\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 25 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, dou provimento ao recurso. Procede-se na forma suggerida pelo mesmo parecer».

E' este o parecer que emitti em 9 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A importancia de 120:000\$000 levada ao fundo de reserva não pôde ser considerada lucro liquido sujeito ao imposto sobre a renda, desde que não foi distribuida ou creditada, como preceitua a letra a do art. 10, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Por isso, e tendo em vista a circular do Ministerio da Fazenda n. 32, de 22 do mez de maio ultimo, sou pelo provimento do recurso interposto dentro do prazo legal, e proponho, se tomem as seguintes providencias:

a) intimar o autor da representação de fls. 7 a recolher a quota parte da multa que irregularmente recebeu, isto é, quando ainda o processo se achava em andamento (fls. 20 v.);

b) chamar a attenção do inspector da Alfandega do Recife, por ter autorizado a entrega da dita quota nas condições referidas;

c) advertir o escripturario que servia no protocollo, por haver prestado a informação de fls. 20 v. que não está de accordo com a annotação constante do carimbo apposto no requerimento de fls. 22, informação essa posteriormente alterada com a eliminação do adverbio «Não» para dar-lhe sentido inverso.

d) apurar a responsabilidade de quem riscou da mencionada informação de fls. 20 v., a palavra «Não».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Netheroy, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso *ex-officio* daquella exactoria da decisão que julgou improcedente o auto lavrado contra a Companhia União Commercial e Industrial, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu em data de 23 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso *ex-officio* para, de accordo com o parecer, impor á Companhia União Commercial e Industrial a multa de 200\$000».

O parecer emittido e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Estando provada a infracção do artigo 111, § 4º, letra b, do vigente regulamento do imposto de consumo, por parte da Companhia União Commercial e Industrial, e tendo sido o auto lavrado dentro do prazo de trinta dias, sou de parecer que, tendo em vista o disposto na letra b, do § 2º do art. 87, do Regulamento acima citado, seja provido o recurso *ex-officio* para o fim de ser imposta á Companhia União Commercial e Industrial a multa de 200\$, minimo do art. 111, § 4º, letra b, já aludido.»

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 517 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído a esta directoria, com o vosso officio n. 1.958, de 30 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que a firma Britto Filho & Comp., pede dispensa da pena de revalidação sobre o sello do seu distracto social imposta por essa repartição em 6 do mesmo mez de agosto, proferiu em 18 do corrente, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, defiro, por equidade.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A firma Britto Filho & Comp. apresentou á Recebedoria do Districto Federal um distracto para que fosse averbado o sello na segunda via do mesmo.

O funcionario encarregado de tal serviço verificou que havia a insufficiencia de dez mil réis de sello no distracto em causa o que havia sido excedido o prazo de 30 dias de que cogia o art. 63, a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. director da Recebedoria determinou que fosse cobrada a differença de sello, com revalidação, multando cada um dos signatarios do documento em 10\$, na forma do art. 63, letra a, do decreto referido.

Ao envés de depositarem a importancia das multas e revalidação, recorrendo por intermedio da Recebedoria, vieram os requerentes com a petição de 11 de agosto findo, dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pedindo a dispensa da revalidação (fls.)

O Sr. ministro da Fazenda tem sempre dispensado, por equidade, revalidações de sello em casos idênticos.

Sou, por isso, de parecer que, por equidade, seja dispensada a revalidação, e cobrado o sello simples, bem como as multas, cuja dispensa aliás não foi pedida.»

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 45 — Com o officio n. 1.333, de 25 de julho deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma J. A. d'Almeida & Comp. recorre do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 449\$620, por falta de apresentação de factura consular.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 15 do corrente o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para, na forma proposta no parecer, permitir aos recorrentes a apresentação, no prazo de 30 dias, da certidão da segunda via da factura consular.»

E' este o parecer que emitti em 8 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está verificado que a alfandega negligenciou no caso. Por isso, proponho se tome conhecimento do recurso para permittir seja pelos recorrentes, dentro de 30 dias, apresentada a certidão da segunda via da factura consular passada pela Directoria da Estatística Commercial, na forma do n. 2 do art. 22 do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920. Com essa certidão proceder-se-ha á conferencia com a quarta via annexa ao processo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 518 — Com o officio n. 1.562, de julho do corrente anno, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra a firma Theodor Wille & Comp., por infracção do regulamento do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 19 de agosto do corrente anno, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio* para ser mantida a decisão de fls. 15, por seus fundamentos.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 658 — Com o officio n. 1.252, de 28 de julho deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que R. Petersen & Comp., Limitada, recorrem do acto dessa inspectoría mandando classificar como «tinta preparada a oleo» em pó, a mercadoria despachada pelos mesmos como «alvaide de zinco».

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 25 de agosto ultimo o seguinte despacho:

«Em face da primeira parte o do que expõe a Alfandega no officio de fl. 16, e attendendo a que não se trata de tinta para impressão ou lithographia, unica que goza de isenção do imposto de consumo, na forma da vigente lei da receita, art. 1º n. 39, resolvo negar provimento ao recurso.»

E' esta a primeira parte do parecer que emitti, com a qual concordou o Sr. ministro:

«A mercadoria em questão, tinta em pó, paga 25 % dos direitos de importação para consumo do art. 173 da tarifa em vigor, segundo a nota 20ª, da mesma tarifa ou \$125, correspondente as tintas preparadas a oleo ou semelhantes para pintura de casa, taxa \$100.»

E' a seguinte a exposição-dessa Alfandega constante do officio de fls. 16:

«Trata-se do producto de nome Lithopone, constituido, como se vê do laudo junto, do Laboratorio Nacional de Analyses, por uma mistura de sulfato de bario, sulfureto e oxydo de zinco, com predominancia do 1º, e que vem sendo classificado, da forma ora exigida, em virtude de diversas decisões do Thesouro, entre outras, a de que trata a ordem de V. Ex., n. 688, de 19 de junho de 1919.»

Não obstante a predominancia do sulfato de bario citado, que justificaria, à vista do que dispõe o art. 11 das preliiminares, a respectiva classificação no artigo 308 da Tarifa, para pagamento de \$300 por kilogramma, a superior autoridade, naturalmente por se tratar de um succedaneo de alvaide que entra na composição de tinta a oleo, mandou adoptar aquelle criterio.

Talvez, só por que, recentemente, tenham sido as tintas gravadas com pesado imposto de consumo, os importadores de tal mercadoria se insurgem, agora, contra o modo de classificar que pelos mesmos vinha sendo acceto sem reclamação. Vae o recurso instruido com os documentos necessarios ao seu estudo e julgamento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 164 — Com o officio n. 624, de 12 de agosto ultimo, encaminhuastes a esta directoria o processo em que recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual destes provimento ao recurso da firma Pessoa Maranhão & Comp., interposto da decisão da Alfandega desse Estado que a intimou a recolher aos cofres publicos a importância referente a diferença de direitos verificada por ocasião da revisão do despacho livre n. 285, de agosto de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 12 do corrente o seguintes despacho:

«De accordo com o parecer, mantenho por seus fundamentos o acto da Delegacia Fiscal.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordo o Sr. ministro:

«De accordo com os fundamentos da decisão de fls. 24 e, assim, sou de parecer que se negue provimento ao presente recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 517 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído a esta directoria, com o vosso officio n. 1.958, de 30 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que a firma Brito Filho & Comp. pede dispensa da pena de revalidação sobre o sello do seu districto social e bem assina da multa consequente que lhe foi imposta por essa Recebedoria por acto de 6 do mesmo mez de agosto, proferiu em 18 do mez proximo findo, o seguinte despacho:

«Lhe face do parecer, defiro por equidade.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordo o Sr. ministro:

«A firma Brito Filho & Comp. apresentou á Recebedoria do Districto Federal um distracto para que fosse averbado o sello na segunda via do mesmo.

O funcionario encarregado de tal serviço verificou que havia insufficiencia de dez mil réis de sello no distracto em causa e que havia sido excedido o prazo de 30 dias de que cogita o art. 63, a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. director da Recebedoria determinou que fosse cobrada a diferença de sello, com revalidação, multando cada um dos signatarios do documento em 10\$, na forma do art. 63, letra a, do decreto referido.

Ao vez de depositarem a importancia das multas a revalidação, recorrendo por intermedio da Recebedoria, vieram os requerentes com a petição de 11 de agosto findo, dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pedindo a dispensa da revalidação (fls.).

O Exmo. Sr. ministro da Fazenda tem sempre dispensado, por equidade, revalidações de sello em casos identicos.

Sou, por isso, de parecer que, por equidade, seja dispensada a revalidação, e cobrado o sello simples bem como as multas, cuja dispensa aliás não foi pedida.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 657 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, attendendo ao que solicitou o Sr. Dr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, em telegramma de 18 deste mez, resolveu em 24 do corrente, de accordo com o art. 176, § 3º, do decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, conceder isenção de direitos para um vapor fluvial adquirido para a navegação do rio «Paracatú», no mesmo Estado, vindo pelo vapor «Curvellos», consignado á firma Lohner, desta Capital.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, em telegramma de 16 de agosto ultimo, resolveu em 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nessa Alfandega, de 1.458 toneladas de carvão Cardiff, vindas pelo vapor inglez *Lady Charlotte*, entrado em 28 de julho do corrente, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais.

Fica desta forma confirmado o meu telegramma n. 583, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 659 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que requerem José Augusto Prestes, em petição de 18 deste mez, resolvi por despacho de 26 do corrente, de accordo com o artigo 2º § 32, combinado com o art. 5º, das Preliminares da Tarifa, n. 5 do artigo 18, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, e circular n. 42, do 7 de outubro de 1922, conceder isenção de direitos e da taxa de expedientes para 2 caixas marca A. P. ns. 100/101, vindas pelo vapor francez *Alba*, entrado em 28 de agosto ultimo, contendo uma estatua de marmore «Levasseur» e um busto de bronze «Mysheleh».

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 165 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requerem «The Great Western of Brazil Railway Company, Limited», em petição de 28 de agosto ultimo, resolveu por despacho de 22 do corrente, de accordo com a clausula 58, letra b, do decreto n. 14.323, de 24 de agosto de 1920, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente, para o material constante das relações annexas, que pretende importar para seus serviços durante um anno, excluidas, porém, as addições assignaladas com a palavra *Não*, a finta carimbo e bem assim as de ns. 999 e 1.000.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Alvaro Lourenço Borges, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber, em 1921 a 30 de junho de 1922, conforme a lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — Lhe face das instruções expedidas pelo Poder Executivo e que retilou a materia, não deve ser concedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, ns. 28.265, 32.701, 32.702, 37.525, 37.527 e 41.966, sobre pagamento de contas de fornecimento de luz electrica. — Requeira por exercicios findos.

Dos operarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ernesto Neves, Manoel Lopes, Alvaro Francisco de Almeida, João Gonçalves, Antonio de Oliveira Rocha, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Dirijam-se, querendo ao Ministerio da Viagem.

N. 45.562 — Antonio Cavaleante da Silva, pedindo certidão. — Prove a qualidade de inventariante.

N. 39.658 — Propicia Visen Barcellos, sobre transferencia de credito. — Dirija-se querendo á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 2.268 — José Silveira de Mello, pedindo pagamento de diferença de vencimento. — Venha por intermedio do ministerio a que pertence.

N. 45.280 — Sobre pagamento de substituição de mestre de officina de electricidade da Imprensa Nacional. — Aguarde-se requerimento do interessado.

N. 45.273 — Albina Maria de Sant'Anna, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber o seu fallecido filho, Sebastião Carlos Oscilli. — Nada ha que verificar. Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 37.372 — Alfredo Pereira Couto sobre desconto de consignação já pagas ao credito geral. — Dirija-se querendo á Inspectoria Geral de Bancos.

N. 14.306 — D. Maria Augusta de Castro Menezes, sobre alteração de nome. — Archive-se.

N. 51.827 — Sobre pedido de pagamento de conta da The Leopoldina Railway Company, de 56\$370. — Aguarde-se requerimento da interessada.

N. 11.685 — José Francisco Pereira de Campos, pedindo pagamento. — Selhe o documento de fls. 2.

N. 29.898 — Vicente Cleero dos Santos, sobre declaração de familia. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viagem.

N. 40.009 — José Machado Governo, pedindo pagamento de pensão. — A vista do parecer, indeferido.

N. 12.496 — Izilda Fechado, sobre alteração de nome. — Reconheça a firma do serventuario que assigna a certidão do casamento.

N. 42.941 — Antonio A. de Siqueira Pinto, pedindo certidão. — Prove a qualidade de procurador.

N. 15.509 — Conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., de 54\$670. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

Ns. 12.518, 37.815 e 47.344, da Société du Gaz do Rio de Janeiro, sobre pagamento de fornecimento de luz de 1923. — Requeira por exercicios findos.

N. 5.089 — Estrada de Ferro Mogyana e Navegação, pedindo pagamento de uma conta de 531\$. — Requeira por exercicios findos o pagamento da importância, que excede ao empenho.

N. 47.642 — Alaliba Clapp, solicitando certidão de pagamentos do D. Isabel Carolina Calheiros. — Declare a qualidade em que pede a certidão.

N. 44.127 — Deolinda Neves Ottoni de Carvalho, pedindo pagamento de

Vencimentos deixado por seu fallecido marido Manoel Odorico Ottoni de Carvalho. — Prove ser a unica herdeira.

N. 49.559 — Manoel Caetano de Lencos, pedindo pagamento de 7:558\$331, de gratificações adicionais. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Pará.

N. 34.027 Enequina Suzine da Rocha, sobre habilitação para o montepio. — Satisfaga a exigencia.

N. 37.940 — Firmo Caetano de Araujo, sobre declaração de familia. — Satisfaga a exigencia.

N. 46.425 — Manoel Roberto da Silva. — Prove a qualidade de seu procurador.

N. 39.094 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de uma conta de 25\$900. — Apresente a 1ª via de empenho.

N. 20.439 — Companhia de Seguros A Mundial, autorizada a fazer seguros de vida, com desconto em folha de pagamento, de accordo com o art. 281 da lei n. 7.493, de 7 de janeiro de 1924, consultando, si os premios dos respectivos seguros estão excluidos do terço dos vencimentos dos funcionarios. — O limite da força parte dos vencimentos estabelecidos pelo art. 273, letra A da vigente lei, orçamentaria da despesa, só se entende com os juros e amortização de emprestimos; não estão, pois, comprehendidos naquello limite os premios de seguros a que allude a requerente.

Dia 16 de setembro de 1924

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 86 — Remettendo o processo de divida de 36\$290, do 1º escripturario dessa repartição Euliciano da Silva Quintaes, afim de que a referida divida seja processada e liquidada por exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 112 — Concedendo o credito de 111\$, para pagamento do serviço telephonico, luz e agua da Capitania do Porto desse Estado.

N. 113 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 157, de 31 de outubro de 1923 dessa delegacia, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer de fls.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 203 — Recommendando providencias afim de ser feito na folha de pagamento de inspector agricola Encas Calandrini Pinheiro, o desconto mensal pela quinta parte dos seus vencimentos na importancia de 1:620\$, relativa a quatro passagens, requisitadas ao Lloyd Brasileiro.

N. 204 — Concedendo o credito de 23:150\$542, para pagamento dos concertos executados na lancha 15 de Novembro, do Arsenal de Marinha desse Estado.

N. 205 — Concedendo o credito de 16:720\$500 para o forrageamento dos animaes em argola em serviço no Quartel General do commandante da 8ª região militar e 26º batalhão de caçadores.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 96 — Concedendo o credito de 299\$042, para pagamento a um capitão

tenente, no exercicio de capitão do porto nesse Estado.

N. 97 — Concedendo o credito de 318:547\$163, para pagamento de despesas com a prophylaxia rural desse Estado, no corrente anno.

N. 98 — Declarando que tendo deixado de ser concedido em tempo opportuno o credito solicitado pelo officio dessa delegacia n. 186, de 23 de outubro de 1923, foi archivado o respectivo processo.

N. 99 — Rectificando a ordem desta directoria n. 82, de 20 de agosto proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 397 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 601\$ da Companhia de Navegação Costeira, afim de que seja satisfeita uma exigencia.

N. 398 — Concedendo o credito de 3:174\$925, para os fins constantes do officio dessa delegacia n. 944, de 13 de agosto ultimo.

N. 399 — Idem, idem, o credito de 4:795\$280.

Portaria

N. 245 — Autorizando o Sr. collector federal de Barra Mansa a effectuar o pagamento de 500\$ ao criador Antonio Machado Tosta, por haver construido um banheiro carrapaticida.

Dia 19

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 101 — Remettendo os titulos da pensionista D. Maria Amelia Neiva Furtado e de quatro filhos, concedendo os creditos necessarios para o exercicio corrente e de exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 253 — Remettendo, a guia passada a favor de D. Ignez Marinho Vaz de Oliveira e concedendo o credito de 1:866\$666, para pagamento das pensões.

Dia 19

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 128 — Concedendo o credito de 10:307\$ para os fins solicitados pelo Ministerio da Guerra em aviso numero 158, de 1 de setembro deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 134 — Restituindo o processo anexo ao officio dessa delegacia n. 188, de 19 de maio de 1924, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 293 — Concedendo o credito de 261\$515, para pagamento de gratificação ao Sr. Eduardo Dias Pereira.

N. 294 — Comunicando que a gratificação a que se julga com direito o 2º escripturario Pedro Alves dos Santos, conforme o officio da Comissão do Cadastro e T. dos Proprios Nacionais, n. 25, de 20 de janeiro de 1923, deve o interessado requerer nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 299 — Concedendo o credito de 200\$, para os fins constantes do aviso n. 151, de 26 de agosto ultimo, do Ministerio da Guerra.

N. 300 — Recommendando providenciar no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro o credito para pagamento das pensões de D. Augustinha Aureliana de Souza Lucas.

N. 301 — Concedendo o credito de 3:000\$, para occorrer ás despesas, no corrente exercicio, da Fiscalização do Porto de Ilhéos, conforme o aviso do Sr. ministro da Viagem n. 1.702, de 12 de agosto de ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 138 — Remettendo o processo relativo a reversão de montepio de D. Lydia Amaral de Assis, afim de que seja satisfeita a exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 88 — Concedendo o credito de 2:500\$, para os fins constantes do aviso n. 3.753, de 23 de agosto ultimo, do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 452 — Concedendo o credito de 200\$, para os fins solicitados no aviso n. 151, de 26 de agosto ultimo, do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes

N. 308 — Remettendo o processo que deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 331, de 31 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 207 — Concedendo o credito de 200\$, para attender ao pagamento das despesas effectuadas, pelo Deposito do Material Bellico, conforme o aviso numero 151, de 26 de agosto de 1924, do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 182 — Idem, idem, o credito de 200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 251 — Idem, idem, o credito de 200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 102 — Concedendo o credito de 1:000\$, para os fins solicitados pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1.159, de 17 de julho ultimo.

N. 103 — Declarando que sobre o pedido de pagamento do funcionario da Inspectoria Federal de Obras contra as secas, nesse Estado, conforme o officio dessa delegacia n. 148, de 5 de julho ultimo, deve o mesmo se dirigir ao Ministerio da Viagem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 183 — Concedendo o credito de 10:000\$ para pagamento de subvenção á Faculdade de Direito desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 97 — Restituindo o processo de pagamento de vencimentos do bacharel Orlando de Faria Caldas, conforme o officio dessa repartição n. 8, de 1 de maio de 1922, afim de que seja processada e liquidada pelos exercicios findos a divida em questão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 160 — Concedendo o credito de réis 7:500\$, para pagamento de tres quartas partes da subvenção ao Asylo de Orphãos S. Vicente de Paula.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 99 — Concedendo o credito de réis 73:300\$, para attender as despesas com os serviços a cargo da Comissão de Estudos do Porto desse Estado, conforme solicito o ministro da Viação em aviso n. 1.489, de 28 de junho ultimo.

N. 100 — Concedendo o credito de réis 1:439\$900, para pagamento ao soldado reformado Aureliano José Corrêa.

N. 101 — Remettendo a guia passada a favor da pensionista D. Zaira Dantas de Azevedo, concedendo o credito necessario.

N. 102 — Idem, idem, de D. Zaira Cerone Dantas, e concedendo o credito necessario.

N. 103 — Remettendo o processo em que a Companhia de Navegação Costeira pede pagamento da importancia de 165\$, afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer.

Portaria

N. 349 — Autorizando o Sr. collector federal em Nietheroy a effectuar o pagamento da pensão de D. Maria da Gloria da Franca Cortoppassi.

Dia 20

Officio:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 386 — Solicitando providencias no sentido dessa repartição confeccionar os livros folha de pagamento de vencimentos e pensões, de todos os ministerios, para o exercicio de 1925.

Dia 22

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 81 — Concedendo o credito de réis 400:000\$, para pagamento de subvenção que compete ao governo desse Estado, pela manutenção do serviço de algodão de conformidade com a clausula I do accordo celebrado em 24 de dezembro de 1923, conforme o aviso do Ministerio da Agricultura, n. 3.006, de 26 de julho ultimo.

Dia 23

Officios:

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 129 — Concedendo o credito de 4:800\$, para pagamento de quatro adjuntos da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, conforme o aviso numero 3.368, de 26 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 135 — Concedendo o credito de 3:600\$, para pagamento de tres adjuntos da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, conforme o aviso n. 3.368, de 26 de julho ultimo.

N. 136 — Declarando que esta directoria deixou de conceder o credito a que allude o officio n. 206, de 31 de maio ultimo dessa delegacia, por haver a Directoria da Receita Publica, negado a restituição requerida.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 302 — Concedendo o credito de 2:400\$, para pagamento de 2 adjuntos

da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, conforme o aviso n. 3.368, de 26 de julho ultimo.

N. 303 — Concedendo o credito de 3:600\$, para pagamento dos vencimentos que compete ao auxiliar de escripta da Inspectoria Agricola do 11º districto, Joaquim Olintho Bastos.

N. 304 — Concedendo o credito de 18:025\$069, para pagamento de despesas com o serviço do saneamento e prophylaxia rural nesse Estado em 1923.

N. 305 — Concedendo o credito de 3:750\$, para pagamento da subvenção ao Lyceu Salesiano desse Estado.

N. 306 — Remettendo os titulos da pensão e montepio de D. Emilia de Castro Silva, e concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 139 — Concedendo o credito de 6:000\$, para pagamento de 4 adjuntos e contra-mestre da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, conforme o aviso n. 3.368 de 26 de julho ultimo.

N. 140 — Restituindo o processo em que o escripturario dessa repartição Armando Domingues pede pagamento da importancia de 382\$127, afim de que seja a mesma liquidada por exercicios findos.

N. 141 — Concedendo o credito de 3:000\$, para pagamento do subvenção ao Dispensario dos Pobres de Fortaleza.

N. 142 — Restituindo o processo em que o 1º escripturario Augusto Lessa pede pagamento da quantia de 553\$104, afim de que a mesma seja processada e liquidada por exercicios findos.

N. 143 — Concedendo o credito de 200\$, para pagamento de funeral a quem tem direito D. Anna Vieira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 89 — Concedendo o credito de 3:600\$, para pagamento de 2 adjuntos e 1 contra-mestre da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, conforme o aviso n. 3.368, de 26 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 72 — Concedendo o credito de 1:200\$ para pagamento a um adjunto da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, conforme o aviso n. 3.368, de julho ultimo.

N. 73 — Concedendo o credito de 30:216\$ para os fins constantes do officio n. 92, de 5 de julho ultimo dessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 117 — Concedendo o credito de 10:800\$ para pagamento de seis adjuntos e tres contra-mestres da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, conforme o aviso n. 3.368, de 26 de julho ultimo.

N. 118 — Remettendo o processo de pagamento annexo ao officio dessa delegacia n. 196, de 3 de dezembro de 1923, afim de que a divida de que trata o mesmo seja processada e liquidada por exercicios findos.

N. 119 — Recommendo providencias afim de que seja satisfeita a exigencia no despacho desta directoria, ás folhas 61 v., do processo annexo ao officio n. 135, de 16 de junho de 1924, que com este officio é remettido.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 309 — Concedendo o credito de 4:800\$ para pagamento de quatro ad-

juntos da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, conforme o aviso numero 3.368, de 26 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 208 — Concedendo o credito de 3:600\$ para pagamento a dous adjuntos e um contra-mestre da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, conforme o aviso n. 3.368, de 26 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 104 — Concedendo o credito de 14:400\$ para pagamento de oito adjuntos e quatro contra-mestres da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, conforme o aviso n. 3.368, de 26 de julho ultimo.

N. 105 — Recommendo providencias afim de ser remettida ao Thesouro a guia de transferencia de vencimentos do funcionario, Jayme Nery Stelling.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 181 — Concedendo o credito de 15:000\$ para pagamento de oito adjuntos e cinco contra-mestres da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, conforme o aviso n. 3.368, de 26 de julho ultimo.

N. 185 — Concedendo o credito de 25:000\$ para pagamento de subvenção à Faculdade de Engenharia desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 255 — Concedendo o credito de 4:800\$ para pagamento a tres adjuntos e um contra-mestre da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, conforme o aviso n. 3.368, de 26 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 256. — Declarando que sobre o pedido de creditos a quo se refere o officio dessa delegacia n. 635, de 19 de agosto ultimo, só ao Ministerio da Agricultura cabe providenciar.

N. 257. — Remettendo o processo de pagamento annexo ao officio dessa delegacia n. 105, de 8 de julho de 1922, afim de que a divida de que trata o mesmo, seja processada e liquidada por exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 78. — Concedendo o credito de 3:600\$000, para pagamento de dous adjuntos e um contra-mestre da Escola de Aprendizizes Artifices, desse Estado, conforme o aviso n. 3.368, de 26 de julho ultimo.

N. 79. — Remettendo o processo referente ao pedido do funcionario Pedro Paulo Saldanha Belfort, afim dessa delegacia informar sobre a pretensão do alludido serventuário.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 98. — Concedendo o credito de 6:000\$000 para pagamento a quatro adjuntos e um contra-mestre da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, conforme o aviso n. 3.368, de 26 de julho ultimo.

N. 99. — Concedendo o credito de 1:700\$000 para os fins constantes no aviso n. 3.132c, de 16 de agosto de 1924, do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 418. — Concedendo o credito de 6:600\$000 para despesas de illuminação do quartel do 3º batalhão do engenheiro, conforme o aviso n. 150, de 26 de

agosta ultimo, do Ministerio da Guerra.

N. 419 — Restituindo, para os devidos fins, o pedido de ajuda de custo do escripturario Davide Cunha.

N. 420. — Remettendo os titulos das pensões e montepio de D. Altina da Costa Silveira e concedendo o credito necessario.

N. 421 — Remettendo o processo numero 24.880, afim de que a divida de que trata o mesmo, seja processada e liquidada por exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 161. — Concedendo o credito de 7:500\$000 para pagamento de subvenção ao Asylo de Mendicidade do irmão Joaquim.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 401. — Concedendo o credito de 6:000\$000 para pagamento de dous adjuntos e tres contra-mestres da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado.

N. 402. — Autorizando a receber as contribuições para o montepio do engenheiro civil Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 104 — Concedendo o credito de 7:200\$000, para pagamento de 4 adjuntos e dous contra-mestres da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, conforme o aviso n. 3.268, de 26 de julho ultimo.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 153 — Communicando o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, em 11 de julho ultimo, do processo referente ao pedido de D. Alina de Oliveira Fortunato de Brito.

— Ao Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 116 — Concedendo o credito de 10:000\$000, para pagamento de pessoal empregado no serviço de dragagem nesse porto.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 38 — Solicitando fornecimento de 1.000 blocos de papel.

— Ao Sr. Director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 388 — Remettendo o processo de pagamento da firma Camillo Vimeney, por já estar encerrado o exercicio a que pertence a despesa a que allude o mesmo processo.

— Ao Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 152 — Remettendo o processo de montepio de D. Anna Joaquina de Moura Pegado, afim de ser satisfeito uma exigencia.

N. 151 — Remettendo o processo de reversão de montepio de que trata o officio n. 30, de 26 de março de 1924, dessa directoria, afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer.

Portaria:

N. 250 — Autorizando o Sr. collector geral da Barra do Pirahy a effectuar o pagamento da pensão de D. Luiza Fortinelle de Andrade.

N. 251 — Autorizando o collector federal da Barra do Pirahy a effectuar o pagamento da pensão de D. Auréa Gomes de Oliveira Silva.

Dia 24

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 155 — Remettendo, conforme foi solicitado, o processo de montepio de D. Paulina de Almeida e filhos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 307 — Concedendo o credito de 5:000\$000, para pagamento de subvenção ao Instituto Geographico e Historico desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 120 — Restituindo o processo anexo ao officio dessa delegacia n. 93, de 25 de julho de 1922, afim de que seja a divida a que allude o mesmo processada e liquidada por exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 310 — Remettendo o titulo de inactividade de Almino Ottoni de Carvalho e concedendo os creditos necessarios.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 186 — Remettendo apostilado o titulo de pensionista de D. Emerenciana Cordeiro de Moura Vasconcellos.

Dia 25

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viagem:

N. 156 — Remettendo as petições de D. Anna de Andrade Moraes e filha pedindo certidões de seus titulos e solicitando a devolução a esta directoria logo que seja attendido aquelle pedido.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 130 — Remettendo, afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer, o processo de aposentadoria do reinador da alfandega desse Estado Tito Manoel do Nascimento.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 308 — Concedendo o credito de réis 25:000\$, para attender ao pagamento de juros de capital em cofre dos orphãos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 74 — Remettendo a certidão do titulo de Antonio Xavier da Silva Ultra.

N. 75 — Idem, idem, de D. Benedicta Azevedo de Mendonça.

N. 76 — Idem, idem, idem, de D. Anna Clementina Faggia Quintana.

N. 77 — Idem, idem, idem, de José Cornelio Brom.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 187 — Concedendo o credito de réis 20:000\$, para pagamento dos juros dos empréstimos do cofre dos orphãos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 258 — Restituindo o processo de ajuda de custo de Eurico Vitruvio, afim de ser a divida liquidada por exercicios findos.

N. 259 — Remettendo, devidamente assignada, a ordem desta directoria, n. 234, de 28 de agosto ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 100 — Concedendo o credito de réis 6:222\$ para os fins solicitados pelo Ministerio da Guerra, em aviso n. 161, de 3 de setembro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 422 — Remettendo a certidão do titulo de D. Maria da Gloria Gomes de Miranda.

N. 423 — Idem, idem, de D. Adelina Lewis Maia.

424 — Idem, idem, de D. Castorina Carolina de Aguiar Corrêa.

425 — Idem, idem, de D. Rosa Augusta de Aguiar Corrêa.

426 — Idem, idem, de D. Olga Balbô de Alencar.

427 — Idem, idem, de D. Elba Balbô de Alencar.

N. 428 — Idem, idem, de D. Maria Candida Jobim Baltar.

N. 429 — Concedendo o credito de réis 70:000\$, destinado a attender as despesas da Estação Experimental do Alfredo Chaves, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 403 — Remettendo o processo da pagamento de 498300 à Estrada de Ferro Sorocabana, afim de que seja a divida processada e liquidada por exercicios findos.

N. 404 — Solucionando o assumpto constante do officio dessa delegacia numero 985, de 19 de agosto ultimo.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 24 — Concedendo o credito de 80:000\$, para os fins solicitados no aviso n. 3.717, do Ministerio da Agricultura, para aquisição de animaes reproductores.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 50 — Para que se possa attender ao requerimento de D. Isabel Werneck Passos Belfort, torna-se preciso serem remetidas a esta directoria as folhas de pagamento de 1921 e 1922, de Diversas Pensões da Guerra, lettras A 1, A 2 e E.

Dia 26

Officio:

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 387 — Remettendo conforme 3 officio dessa repartição n. 763, de 16 de agosto ultimo, a cópia da informação prestada pela 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 188 — Remettendo afim de ser satisfeita a exigencia do parecer, o processo da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, referente ao pedido de pagamento de 398560.

N. 189 — Concedendo o credito de 4:800\$, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao auxiliar de 1ª classe, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Jorge Padilha Marques.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 260 — Remettendo os titulos declaratorios de montepio dos menores Clelio, Chloris e Clovis, filhos do amannense da Faculdade de Direito desse Estado, Cleodon de Aquino, e concedendo o credito para o exercicio corrente de 4538331 e de 2:169\$354 de exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 430 — Concedendo o credito de 13:938\$400, para os fins solicitados pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 153, de 27 de agosto ultimo.

N. 431 — Idem o credito de 258, para pagamento da restituição devida a Antonio Martins Muniz.

N. 432 — Remetendo a certidão do título de D. Maria Maxima de Campos Cunha.

N. 433 — Remetendo, afim de ser a dívida liquidada por exercícios findos, o processo n. 15.402.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 405 — Comunicando haver sido desligado do serviço desta repartição o escripturario Lauro da Silva Simas.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 157 — Sobre o processo annexo ao vosso officio n. 387, de 10 de agosto ultimo, referente á petição em que D. Amelia Bessa Greenhalgh, viúva do engenheiro João Carlos Greenhalgh, chefe dos estudos da Barra do Itapava, Estado de São Paulo, recorre do despacho dessa directoria, que exigiu, no seu processo de habilitação ao montepio, a prova do augmento da joia e contribuições, desde a data da inscrição do de cujus até dezembro de 1914, visto como só fez a referida prova no periodo de janeiro de 1915 a dezembro de 1919, communico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, em 13 de setembro do corrente anno, proferiu o seguinte despacho:

«A vista dos pareceres, dou provimento ao recurso.»

São os seguintes, os pareceres a que allude o respeitavel despacho:

Desta directoria:

«O art. 88, da lei n. 2.812 de 3 de janeiro de 1914 dispensa aos herdeiros dos contribuintes do montepio obrigatorio a exhibição da certidão dos pagamentos de contribuições, quando estas são descontadas em folha.

Demais, segundo o officio retro, foi feita a prova do pagamento das contribuições de janeiro de 1915 a dezembro de 1919, e tal pagamento só podia ser effectuado, estando satisfeitas as contribuições anteriores, como recommenda a circular do ministro da Fazenda, numero 35, de 2 de agosto de 1901.»

A vista, pois, do exposto, sou pelo provimento do recurso.

Do gabinete do Sr. consultor da Fazenda Nacional:

«Vê-se do processo que a Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação exigiu de D. Amelia Bessa Greenhalgh quando se habilitou ao montepio deixado por seu marido, o engenheiro João Carlos Greenhalgh, prova do pagamento de joia e contribuições desde a data da entrada para o montepio, até dezembro de 1914, visto ter feito a prova quanto ao periodo de janeiro de 1915 a dezembro de 1919, somente.

Não se conformou aquella senhora com semelhante exigencia, recorrendo para este ministerio, como autoriza a lei.

Allega no seu recurso que já requereu as certidões das delegacias fiscaes em Santa Catharina e São Paulo, não as tendo ainda conseguido, pelo que pede que por equidade e visto se achar reduzida á maior penúria seja o título expedido, mesmo porque a importância da pensão basta para garantir o pagamento de qualquer debito, sendo por outro lado certo que não pode haver duvida alguma, uma vez que seu marido era contribuinte obrigatorio na forma do decreto 942 A, de 3 de outubro de 1890.

A 2ª sub-directoria da Despesa é pelo não provimento do recurso, sem adduzir

nenhum argumento em abono de sua affirmativa, imitando assim o procedimento da repartição recorrida.

O Sr. director, porém, pensa de modo contrario, baseando seu modo de ver no art. 88 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914, tanto mais quanto foi feita a prova de pagamento desde 1915 até 1919, o que não poderá se dar sem que anteriores contribuições estivessem satisfeitas, conforme a circular n. 35, de 2 de agosto de 1901.

Affigura-se-me tão clara a disposição do dispositivo invocado que não sei mesmo como se possa justificar a disposição recorrida.

Determina elle que no caso de serem as contribuições descontadas em folha, isto é, obrigatoriamente, os herdeiros ficam dispensados de apresentar certidões de contribuições, as quacs só se tornam obrigatorias se forem recolhidas por meio de guias.

O dispositivo quiz poupar aos interessados uma despesa e um trabalho inúteis, uma vez que, tratando-se de contribuições obrigatorias e descontadas em folha, não se podia admittir que deixassem de ser realizadas.

Para maior garantia do Thesouro, baixou logo depois este ministerio a circular n. 29, de 20 de agosto de 1914 e por força da qual as repartições pagadoras são obrigadas a fornecer certidões ex-officio, logo depois de findos os processos dos pagamentos.

Assim, si se verificar que foram pagas joias ou contribuições a menos providenciaria o Thesouro para que sejam descontadas das pensões.

Esta disposição por nenhuma outra foi revogada.

Assim as proprias certidões exhibidas foram demais.

O recurso a meu ver merece ser provido.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 158 — Restituindo o processo de habilitação de montepio de D. Maria Rosa Vianna, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 159 — Remetendo o processo de habilitação do montepio de D. Gabriella Albuquerque Moreira, visto haver sido julgada illegal a concessão do alludido montepio pelo Tribunal de Contas.

Portaria

N. 252 — Autorizando o Sr. collector federal de Campos a effectuar o pagamento do montepio de D. Almerinda Iria de Souza Areas e filhos.

N. 253 — Remetendo a cópia da portaria n. 219, de 23 de julho ultimo, ao collector federal de Valença.

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 9 — Declarando que S. Ex. o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou a alfandega desse Estado, em officio numero 421, de 29 de outubro do anno

passado, (ficha n. 50.372, de 1923), resolveu, por despacho de 6 do corrente mez autorizar a mandar vender em concorrência publica o material flutuante imprestavel da mesma alfandega, depois da necessaria avaliação. Quanto á execução dos reparos de que carece o restante do material da dita alfandega, poderá ter lugar, depois de organizado o respectivo orçamento, mediante concorrência administrativa e correndo a despesa pela verba propria.

Ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal em Niteroy:

N. 12 — Remetendo o incluso processo (ficha n. 38.672, de 1924), relativa á venda em praça do Juizo Federal da Secção desse Estado, do terreno o predio á Avenida Bento Maria da Costa, antiga praia do Silverio, pertencente ao Sr. Alfredo S. Ossorio, afim de que informe sobre o assumpto do mesmo processo e forneça a esta directoria os elementos necessarios para se attender á requisição do Sr. Dr. procurador da Republica na supra citada secção.

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 12 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 160, de 12 de agosto proximo passado, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, autorizar a mandar entregar ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural desse Estado, por intermedio da Collectoria de Guarapuava e mediante termo, os materiaes existentes em abandono nas ruínas do antigo quartel daquela localidade. Quanto ao terreno em que se acha o referido quartel em ruínas, deveis, de accordo com o alludido despacho, providenciar no sentido de ser vendido em hasta publica, procedendo avaliação que essa delegacia mandará proceder.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 14 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 448, de 10 do corrente mez (ficha n. 46.560, de 1924), referente ao arrendamento da ilha das Vinhas, nesse Estado, pretendido por Flaviano Gastão, visto competir a essa delegacia resolver a respeito, sujeitando o seu acto á approvação da autoridade superior.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 43 — Comunicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 496, de 4 de julho ultimo, (ficha n. 33.539, de 1924), resolveu, por despacho de 6 do mesmo mez, autorizar a representar a Fazenda Nacional e promover a lavratura do termo de responsabilidade por parte do Governo desse Estado, do material que vai ser entregue pela União, em virtude do contrato que foi celebrado com o alludido Governo para execução do Serviço do Algodão, devendo o inspector do 8º districto, nesse Estado, apresentar a essa delegacia o inventario do material a entregar e dar as informações que se tornarem necessarias.

No alludido termo deverá constar que a entrega do material em questão é feita por deliberação do Ministerio da Agricultura.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 130 — Afim de que se digno tomar na consideração que merece junto

remetto o requerimento de 2 de agosto proximo findo (ficha n. 38.998, de 1924), em que D. Aracy Constant Botelho de Magalhães declara que o predio n. 138 da ladeira do Castro, cujo terreno é aforado ao marechal Serejo, está sendo fornecido de agua gratuitamente, desde a data do respectivo aforamento.

Recebedoria do Districto Federal

Portaria — Em 27 de setembro de 1924.

O director em comissão recommenda ao Sr. sub-director interino, da 2ª sub-directoria, que providencie para que sejam informadas e trazidas a despacho, até o dia 30 deste mez, as reclamações referentes ao lançamento do imposto de industrias e profissões para o corrente anno, cujo prazo para cobrança termina no fim do expirante mez, afim de evitar que os respectivos contribuintes, que reclamaram, incorram em multa de mora, por falta de solução dos processos existentes nesta repartição.

Outrosim, declara que os funcionarios que, por não terem informado tais processos, no prazo marcado, dêem causa a que incidam em mora os contribuintes reclamantes, serão responsabilizados pelas multas em que estes incidirem. O Sr. sub-director prorrogará o expediente pelo tempo necessario ao cumprimento da presente portaria. — Severiano de A. Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1924

N. 7.528 — José Gomes Ramigio. — Annote-se para o proximo exercicio de 1925, sendo indeferido quanto aos exercicios de 1923 e 1924, por estar perempta a reclamação.

N. 4.294 — Alexandrina Nunes. — Archive-se.

N. 13.117 — João Francisco Alves. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 6.203 — D. G. dos Reis. — Faça-se a inscripção a partir de janeiro de 1924.

N. 21.071 — Elviro Atílio. — Faça-se a redução proposta, no corrente exercicio. Extraia-se nova certidão de divida e juntando a certidão que se cancelar ao processo, volte este á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Dark David de Oliveira e outros. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Reyhner & Comp. — Proceda-se nos termos do parecer, cobrando-se o imposto com mora de 50%, de accordo com o art. 64, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho á firma Reyhner & Comp. a multa de 500\$, minimo do artigo 61, a, do referido decreto.

N. 16.181 — Manoel Rodrigues Marzialeiro. — A divida em apreço é procedente, conforme o parecer. Officie-se ao juizo respectivo nos termos propostos.

Sem numero — Pereiliano C. de Araujo Valente. — Restitua-se o offi-

cio á Directoria da Receita, de 5 de outubro de 1921.

N. 16.843 — Pedro Dischinger. — Archive-se.

N. 8.592 — Antonio José da Rocha. — Rectifique-se.

N. 12.610 — Carlos Coelho de Castro. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 6.566 — R. Ferreira de Castro. — Classifique-se como carpinteiro, em 1925, a industria do requerente, cobrando-se o respectivo imposto, nos termos do laudo e do parecer.

Sem numero — Augusto Victorio Merly. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 115\$755, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Luiz Francisco Rodrigues Mendes. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 1:775\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — R. Gaudin e Heitor da Silva Couto. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

Auto n. 879, de 1923 — Contra a firma Arlindo Guimarães & Comp., foi lavrado o auto de fls. 3, por não ter sido pago no endosso do documento de fls. 2 o sello proporcional a que se refere o numero 21 do § 1º, da tabela A, annexa ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Polos fundamentos constantes das decisões proferidas no auto n. 621, de 1923, contra Affonso Alves Pereira, publicada no *Diario Official* de 22 de maio ultimo, e no auto n. 772, tambem de 1923, contra U. Joncker, publicada no *Diario Official* de 21 do mez findo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho á firma Arlindo Guimarães & Comp., a multa de 100\$, gráo minimo do art. 13, da lei n. 1.144, de 31 de dezembro de 1903, com a obrigação ainda de pagar com revalidação o sello devido pelo endosso do documento de fls. 2. Intime-se para o recolhimento da multa e da revalidação no prazo de 30 dias e, si o não fizer, extraia-se certidão de divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto no prazo marcado pelo art. 74, do decreto numero 3.564, citado.

Auto n. 222, de 1921 — Contra o tabelião interino do 13º officio de notas Manoel Theodorico Netto e o official da 4ª circumscripção do Registro Geral de Immoveis, Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, foi lavrado o auto de folhas 15, o primeiro por ter passado o traslado de fls. 3 a 8, sem o pagamento do sello devido, e o segundo por ter registrado o acto constante desse traslado sem exigir tal pagamento.

Intimados, os autuados apresentaram as defesas de fls. 23 e 26, ambas dentro do prazo, pois o termo de revelia de fls. 19 não pôde prevalecer, visto que só a 28 de março de 1921 foi feita a competente intimação pessoal de Manoel Theodorico Netto.

Importando ambas as defesas apresentadas em confissão da infracção, julgo procedente o auto de fls. 15, e imponho a cada um dos autuados, Manoel Theodorico Netto e Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, a multa de réis 100\$000, minimo do art. 62 d, do decre-

to n. 11.399, de 1 de setembro de 1920. Intime-se para recolhimento das multas no prazo de 30 dias e, si o não fizerem, remetta-se a divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto no prazo de 15 dias, na forma do art. 72, do citado decreto.

Auto n. 598, de 25 de agosto de 1924, contra F. da Silva Neves & Comp. — Estando provada e confessada a infracção do regulamento do imposto de consumo descripta no auto de fls. 11, de accordo com o parecer, julgo procedente o referido auto e imponho á firma F. da Silva Neves & Comp., estabelecida á rua Lido n. 75, a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921. — Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, de que a multada se poderá valer dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto mencionado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Rio, 27 de setembro de 1924.

Processos despachados

N. 9.013 — Andrade Menezes & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

Notificações

N. 773 — Edgar Wachueldr. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Armando Ribeiro de Castro e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Edgar Wachueldr, estabelecida á rua General Camara n. 118, sobrado, da cidade do Rio de Janeiro com escriptorio de comissões, com commercio de tecidos por meio de amostras, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 772 — Arthur Bastos & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Armando Ribeiro de Castro e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Arthur Bastos & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 118, da cidade do Rio de Janeiro com deposito de tecidos, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 771 — Cerqueira & Gianni. — Tendo em vista a notificação feita pelo

agente fiscal do imposto de consumo Armando Ribeiro de Castro o tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretorias imponho a firma Cerqueira & Gianni, estabelecida á rua General Canabara ns. 263/65, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de fazendas por atacado com commercio de tecidos por atacado, a multa de 150\$, por infracção do art. 8º e 14. B. do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$, relativa a emolumentos do registro do seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Processos

N. 7.359 — José Mesquita. — Complete-se o lançamento.

N. 11.548 — Benedicto de Lliveira. — Transfira-se.

N. 9.881 — Abilio Peres Loureiro. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.893 — Augusto Sanzome. — Inscreva-se.

N. 14.240 — Elvira Nello Mattos. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.701 — Antonio Ferreira Machado e outro. — Inscreva-se.

N. 20.303 — Antonio Barreiras de Oliveira. — Transfira-se.

N. 14.202 — Antonio Rodrigues Pereira. — Faça-se a anotação da baixa da penna d'agua voluntaria a partir de 22 de agosto de 1922. Cancele-se as certidões dos exercicios de 1923 e 1921, extrahindo-se novas certidões das dividas respectivas de uma penna d'agua obrigatoria, de accordo com a informação. Officio-se á Directoria da Receita Publica sobre o cancelamento das certidões ns. 9.107 e 6.238 a que se refere o parecer. Por infracção do art. 15 do decreto ns. 11.521, de março de 1915, imponho a multa de 20\$, minimo do art. 31 do citado decreto.

N. 783 — Samuel Vaia. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Claudio da Cunha e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-diretoria, imponho a Samuel Vaia, mercador ambulante de chapéus da cidade do Rio de Janeiro a multa de 150\$, por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos do registro do seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 784 — Arthur Guofukel. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Claudio da Cunha e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-diretoria, imponho a Arthur Guofukel, mercador ambulante de tecidos nesta cidade do Rio de Janeiro a multa de 150\$ por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá reco-

lher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos do registro do seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas sem o prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 782 — Antonio Abod. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Claudio da Cunha e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-diretoria, imponho a firma Antonio Abod, mercador ambulante de tecidos nesta cidade do Rio de Janeiro a multa de 150\$, por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos do registro do seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Sem numero — Banco Catholico do Brasil. — Averbese a mudança.

N. 14.851 — Emilio Dubois. — Transfira-se a inscripção do predio numero 238, de accordo com o parecer.

N. 7.958 — Francisco Xavier da Silva. — Complete-se o lançamento pela forma proposta.

N. 6.189 — Filomena Mogliari Russo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei ao vendedor.

N. 4.925 — Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Entregue-se mediante recibo.

N. 14.950 — Armando e outros (menores). — Inscreva-se.

N. 6.795 — A. C. Peixoto. — Já estando attendida, archive-se.

N. 8.538 — Frederico Francisco Coelho. — Transfira-se.

N. 10.072 — Fabricio Gomes Pedrosa. — Transfira-se.

N. 7.809 — Almeida & Graça. — Transfira-se.

N. 11.275 — Adelina Margarida. — Transfira-se.

N. 16.635 — Antonio Pinto Leal. — Idem.

N. 2.930 — Candido Duarte Moreira. — Idem.

N. 12.300 — F. Marcucci & Comp. — Idem.

N. 6.820 — Antonio Alderete. — Idem.

N. 3.488 — João Antonio Bastos de Oliveira. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 8.265 — Branca Rosa B. da Fonseca Braga Faria e Souza e outro. — Transfira-se.

N. 4.761 — Albano Joaquim Delgado. — Transfira-se.

N. 18.152 — Antonio Vieira de Mattos. — Idem.

N. 13.047 — Bernardino Vaz da Silva Junior. — Idem.

N. 6.546 — Francisca da Conceição Gomes. — Não estando regularmente inutilizado o sello de fls. 2, requerimento inicial, pague novo sello, de accordo com as ordens em vigor.

N. 4.596 — Manoel José Fernandes. — Transfira-se. Deixo de impôr a multa proposta por ter sido o registro necessario feito em 5 de maio ultimo.

N. 3.507 — Ophelia da Silva Braga. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 7.266 — Pindaro Celestino de Castro. — Transfira-se.

N. 11.157 — Sebastião Lopes da Cruz. — Nada havendo a providenciar, archive-se.

N. 17.293 — Gastão Paulo Rubens. — Transfira-se.

N. 8.913 — S. A. United Press. — Averbese a mudança. Prosiga-se a cobrança do debito apontado na informação.

N. 14.541 — Virginia Martins Noronha Torrezão. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.916 — Theodoro Nascimento. — De accordo com o parecer, averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.975 — Hygino Francioli. — Officio-se á Directoria da Receita Publica sobre o cancelamento da certidão n. 23.636 a que se refere a informação supra.

N. 7.855 — Joaquim da Cruz Coelho. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Albino Antonio a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.026 — Manoel Gonçalves Ferreira. — Entreguem-se, mediante recibo, os documentos de fls. 3 e 4.

Notificação

N. 335 — B. Bittencourt. — Tendo em vista já ter sido paga a patente do registro em cuja falta se baseia a notificação de fls. 2, sendo tal pagamento anterior á mesma notificação, e attendendo em que, na sua defesa, o notificado nada allega sobre a não apresentação da referida patente, quando reclamada pelo fiscal notificante; reconsidero o despacho de fls. 2 verso, para torná-lo de nullo effeito, e imponho ao notificado B. Bittencourt, a multa de 50\$, minimo do art. 28 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Processos

N. 15.647 — Mario Osorio da Silveira. — Transfira-se.

Auto n. 626, de 1923 — A infracção relatada no auto de fls. 2 está provada, ainda que se tenha por veridica a supposição em que diz ter ficado o autuado de julgar inteiramente legalizado o seu talão guia nas condições em que lhe foi o mesmo restituído por esta repartição. Seria então um caso de equidade, e portanto, ora da alçada desta recebedoria.

Em vista do exposto, imponho ao autuado Leon Levy, estabelecido á Avenida Gomes Freire n. 61, nesta cidade, a multa de 50\$, minimo do art. 114 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a entrar para os cofres desta recebedoria com aquella importância, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de quinze dias, na forma da lei, e chame-se attenção do agente fiscal antecessor do autuante para que se não reproduza, em casos semelhantes, a falta de verificação allegada pelo proprio autuado.

DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de novembro de 1924

- N. 7.452 — Ary Koerner Casães Ribei-ro. — Prove o pagamento da pena d'a-gua do 1924.
- N. 3.631 — Marina Costa Perry. — Jante documento habil.
- N. 120 — Antonio Modeno. — Com-pleto o selo do documento de fls. 341.
- N. 4.838 — Alexandre Paula Martins. — Sello o documento de fls. 12.
- N. 8.885 — Manoel Moreira Leal. — Pague o debito.
- N. 8.278 — Bellarmino Gonçalves Ma-rins. — Pague o debito.
- N. 8.941 — Joaquim Augusto Meida. — Satisfaca a exigencia.
- N. 8.669 — José Casemiro da Cruz. — Idem, idem.
- N. 8.517 — Manoel Ferreira Leal. — Idem.
- N. 6.081 — Antonio Polycarpo Alves Ventura. — Idem.
- N. 6.873 — Bento Botelho Macedo. — Idem.
- N. 11.451 — Lucilia Pinheiro d'Almei-da. — Idem.
- N. 5.705 — Theodorico Maximiano da Fonseca. — Idem.
- N. 15.386 — Christina Araujo Corrêa. — Idem.
- N. 11.368 — Abrão Garcia Gomes. — Idem.
- N. 3.722 — José Antonio da Silva. — Idem.
- N. 1.611 — Arthur Ferreira Rocha. — Idem.
- N. 1.266 — Antonio Maderno. — Idem.
- N. 220 — Maria da Gloria Mattos Fer-reira. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1924

Ao delegado regional dos Bancos no Rio Grande do Sul:

Officio n. 891 — Devolvendo o pro-cesso com a consulta do officio n. 1.177, de 13 do corrente.

— Ao director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Officio n. 895 — Devolvendo o processo enviado com o officio n. 232, de 5 de julho proximo findo.

Requerimentos despachados

Armando Cerrone, requerimento de 11 de julho de 1924. — A. Reporto-me ao despacho proferido em reclamação iden-tica do funcionario Antonio José Pe-reira de Oliveira, ora em grão de re-curso para S. Ex. o Sr. ministro da Fa-zenda.

Domingues Lamartine de Carvalho, requerimento de 27 de setembro de 1924. — Como requer, a partir de hoje.

Inspectoria de Seguros

Portaria n. 85, de 26 de setembro de 1924 — Attendendo á conveniencia do serviço de fiscalização preventiva das companhias de seguros em funciona-mento nesta Capital, de que trata a por-taria n. 28, de 3 de agosto de 1923, de-termino que, a partir de 1 de outubro

proximo futuro, se observe a seguinte distribuição:

Fiscaes — Companhias

Dr. Adalberto Darey, Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Minerva e London Assurance Corporation.

Dr. Adelino Nunes Pereira, Compa-nhia de Seguros Terrestres e Marítimos Argos Fluminense, Agencia da Compa-nhia de Seguros Pelotense e Agencia da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União.

Adriano dos Reis Quartim, Companhia de Seguros Lloyd Industrial Sul Ame-ricano, Companhia de Seguros Lloyd Sul Americano, Companhia de Seguros do Vida Vera Cruz e Agencia da Companhia de Seguros Santista.

Alvaro Salles, Companhia de Seguros Internacional, Motor Insurance Com-pany e El Phenix Sudamericano.

Dr. Antonio Eelix de Bulhões Natal, Aachener und Munchener Feuer Ver-sicherung Gesellschaft, Albingia Ver-sicherung Aktiengesellschaft e Hansa Allgemeine Versicherung Aktiengesel-schaft.

Dr. Antonio Victor Moreira Brandão, Companhia de Seguros A Mundial, Com-panhia de Seguros Terrestres e Maríti-mos Urania, Companhia de Seguros Stella e Companhia de Seguros Equita-tiva de Portugal e Ultramar.

Dr. David Campista Filho, Compa-nhia de Seguro Mutuo contra Fogo, Agencia da Companhia de Seguros In-teresse Publico e Agencia da Companhia de Seguros «Phenix Pernambucana».

Dr. Henrique Carlos de Magalhães, Great American Insurance Company, The Home Insurance Company e The Niagara Fire Insurance Company.

Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes, The Yorkshire Insurance Company e New York Life Insurance Company.

Dr. José Henrique de Sá Leitão, Caixa Geral das Familias, The World Auxiliary Insurance Corporation e Com-panhia de Seguros Luso-Brasileira Sa-gres.

Dr. José Junqueira Ferreira da Sil-va, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Companhia de Seguros Anglo Sul Americano e The Royal Exchange Assurance Company.

Dr. José Murinho Sobrinho, Compa-nhia de Seguros Terrestres e Marítimos Integridade, Agencia da Companhia de Seguros Aliança da Bahia e Agencia da Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

Dr. João Domingues de Oliveira, Com-panhia de Seguros Terrestres e Maríti-mos Brasil, Agencia da Companhia de Seguros Tranquillidade e Agencia da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Amphitrito.

Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, Companhia União Commercial dos Vare-gistas e Companhia de Seguros Luso Sul Americana Adamastor.

Dr. Leopoldo Coelho de Gouvêa, Com-panhia de Seguros da Vida A Sul Ame-rica, Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Indemnizadora e Companhia de Seguros Lloyd Atlantico.

Luiz Avé Precht, Companhia de Se-guros Terrestres e Marítimos Confiança, Companhia de Seguros «Securanga In-dustrial e Nord British and Mercantile Insurance Company.

Dr. Manoel Vergne de Abreu, The Liverpool and London Globe Insurance Company, Agencia da Companhia Italo-

Brasileira de Seguros Gerais e Agencia da Companhia Brasileira de Seguros.

Dr. Mozart Brasileiro Pereira do Lago, Companhia de Seguros União dos Proprietarios, Agencia da Companhia Americana de Seguros e Agencia da Companhia Paulista de Seguros.

Dr. Paulino José Soares de Souza, Companhia de Seguros Terrestres e Ma-rítimos Garantia, Agencia da Companhia de Seguros S. Paulo e Agencia da Com-panhia de Seguros Commercial do Pará.

Dr. Sergio Barreto, Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Previ-dente, Compagnie d'Assurances Genera-les e Agencia do Instituto Italo Argen-tino de Seguros Generales.

As companhias estrangeiras que, por despacho do Exmo. Sr. ministro da Fa-zenda, obtiveram prorrogação de prazo para entrar no regimen legal commum, serão opportunamente incluídas.

Sempre que houver conveniencia de serviço, a distribuição será alterada.

Os Srs. fiscaes deverão entregar ao protocolo, devidamente informados até ao dia 31 do corrente, todos os processos que lhes estejam distribuídos. — O in-spector de seguros, interino, *Edmundo Perry*. — O secretario, *Tovares Guima-rães*.

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR

Dia 26 de setembro de 1924

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 153 — Devolvendo, com o parecer, o processo encaminhado por essa direc-toria com o officio n. 831 de 13 do agosto ultimo, relativo ao requerimento da «Gret American Ins. Co», a proposito do cumprimento da disposição do artigo 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho, de 1922.

— Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 154 — Solicitando audiencia dessa directoria sobre se está a Companhia de Seguros «Adamastor», de Portugal, e au-torizada a funcionar no Brasil, sujeita ao imposto sobre o lucro liquido de 100:000\$, apurado no Brasil em 1923 e creditado á Casa Matriz, conforme se ve-rifica do processo n. 105-A, de 1924.

— Ao delegado regional de seguros na 5ª Circumscripção, S. Paulo:

N. 373 — Comunicando ter o Sr. ministro da Fazenda resollvido, por de-cisão de 12 do corrente, proferida no processo da petição de 25 de janeiro de 1923 da Companhia «Brasileira de Seguros», que «á vista dos pareceres, não ha que deferir.»

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1924

Companhia «União C. dos Varegis-tas». — Remettendo a acta da assembléa sobre a eleição do conselho fiscal e sup-plementes. — Registrado, archivo-se.

Companhia «Indemnizadora». (desta Capital)—Petição de 9 do corrente. — Apresente á companhia novos modelos com a alteração proposta na petição de 9 do corrente, afim de serem approva-dos.

Companhia de Seguros «Vera Cruz». — Remettendo a acta da assembléa sobre a

eleição do director-thesoureiro. — Registrado, archive-se.

Lloyd Atlantic — Comunicando que ficaram sem effecto as procurações passadas a Berringer, Ohlinger & Cia., as quaes foram substituidas pelas que foram conferidas ao novo agente Berringer & Cia. — Registrado, archive-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.408 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Esther Pereira Vaz Gass.

N. 2.409 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 2.410 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, idem, idem.

N. 2.411 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Ambrozina Menezes Pinho Gomes.

N. 2.412 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, solicitando empenho de despesa.

N. 2.413 — Ao Sr. Nestor Pinto Gomes, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 2.414 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piaui, idem, idem.

N. 2.415 — Ao Sr. Apollonio V. Souza Marques, informando a respeito da remessa de obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 2.416 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Adalberto Mario Ribeiro.

Requerimentos despachados

Adalberto Mario Ribeiro, Noemia de Azevedo Araújo, Maximo Corrêa, Sergio Bittencourt. — Como requerem.

Edgar Schmidt, Julio de Cacio, Antonio da Fonseca Monteiro. — Sim, em termos.

Adelaide America de Souza Cezar. — Sim, de accordo com a informação.

Maclio Baptista. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de setembro de 1924

Requerimentos despachados

N. 101-B — Banco da Lavoura e Commercio do Brasil. — Cumpra-se o alvará.

N. 664-A — Anna Pereira Nunes de Carvalho. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 557-J — Justina de Sá Barreto. — Cumpra-se o alvará de folhas 10, de accordo com o parecer.

N. 63-I — Irvinio Whithlesay Tibirigá. — Satisfaga a exigencia.

N. 383-M — Maria da Cunha Rocha. — Cumpra-se o alvará.

N. 380-M — Manoel Nunes Guadio Ley. — Satisfaga a exigencia.

N. 562-J — João Gomes do Prado. — Deferido.

N. 563-J — Julio Accioly do Prado. — Deferido.

N. 667-A — Antonio Luiz dos Santos. — Expeça-se guia.

N. 186-J — Luitigard de Almeida Guimarães. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 213-I — Fernandes Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 663-A — Aristides Lopes Vieira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 218-M — Emilia Valle. — Elimina-se a condição de menor.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente engenheiro machinista Manoel Espinola Teixeira, do cargo de official de reparos do tender *Belmonte*.

Foram nomeados:

O capitão-tenente engenheiro machinista Francisco Luiz Gaston Lavine, para exercer o cargo de official de reparos do tender *Belmonte*;

O primeiro tenente Luiz Fernandes Barata para exercer o cargo de instructor da Escola de Officiaes Marinheiros, a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais José Seraphim Teixeira para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista artilheiro;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Hermínio Xavier dos Santos, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista artilheiro;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Avelino Lopes de Aguiar, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista artilheiro;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Francisco Bezerra da Silva, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista artilheiro;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Manoel Paes da Costa, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista signalciro-timoneiro;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Augusto da Silva, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista armeiro-artilheiro;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais José Feliciano Gomes, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista fiel;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Antonio da Motta Bezerra, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista fiel;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Mario da Silva e Souza, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista escrevente.

Foram transferidos:

De accordo com o art. 51, do regulamento anexo ao decreto n. 16.518, de 25

de junho ultimo, o sub-official de 2ª classe Djalma de Azevedo do quadro de artilheiros de marlinas para o quadro de conductores-motoristas, exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria, de conformidade com as disposições em vigor;

De accordo com o art. 51 do regulamento anexo ao decreto n. 16.518, de 25 de junho ultimo, o sub-official de 2ª classe Candido Lourenço da Silva do quadro de artilheiros de marlinas para o quadro de conductores-motoristas, exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria, de conformidade com as disposições em vigor;

De accordo com o art. 51 do regulamento anexo ao decreto n. 16.518 de 25 de junho ultimo, o sub-official de 2ª classe Antonio Pinto da Silva do quadro de artilheiros de marlinas para o quadro de conductores-motoristas, exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria, de conformidade com as disposições em vigor;

De accordo com o item 3 do aviso numero 3.763, de 22 do corrente, o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 1.560 João Vellozo de Oliveira para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, com a especialidade de auxiliar-electricista;

De accordo com o item 3 do aviso numero 3.783, de 22 do corrente mez, o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais numero 1.427 José Francisco dos Santos da extincta especialidade de baixa-tensão para a de auxiliar-electricista da secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo;

De accordo com o item n. 3 do aviso numero 3.783, de 22 do corrente mez, o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Henrique Sergio de Oliveira, da extincta especialidade de baixa-tensão para a de «auxiliar electricista» da secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo;

De accordo com o item 5 do aviso numero 3.783 de 22 do corrente o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 4.292 Angelo do Sacramento e os 2º sargentos ns. 742, Alfredo de Oliveira; 7.076, Carlos Costa Brandão; 910, Augusto Ludgero Pires; 65, Manoel José de Sant'Anna; 417, Francisco das Chagas e 2.525, Decolindo do Rêgo Barros, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, com a especialidade de «auxiliar electricista».

Foram concedidas:

Licença ao cabo foguista, asylado, Manoel Loureiro, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao foguista de 1ª classe, asylado, José Lino dos Santos, licença para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Licença ao foguista de 2ª classe, asylado, José Telles de Menezes, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.865-A — sump'o: Pagamento á conta de «Depositos».

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, a conta do credito aberto pelo decreto numero 14.110, de 24 de março de 1920, o pagamento da importancia total de 37:785\$, da qual é credora a firma E. Silveira & Cia.,

pelos concertos executados, em 1921, no contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

2. O pagamento acima alludido corre por conta de «Depositos» e faz parte da relação das quantias empenhadas na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, enviada a esse ministerio com o aviso n. 1.345, de 8 de abril de 1922.

N. 3.800 — Assumpto: Apresentação de sorteados.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem apresentados a este ministerio, afim de servirem em um dos corpos de marinha, de accordo com o art. 226, do Regulamento das Capitania dos Portos, anexo ao decreto n. 16.197, de 31 de outubro de 1923, os pescadores abaixo mencionados, matriculados na Capitania do Porto desta Capital:

Nicolau de Aguiar, filho de Venancio Aguiar, matriculado sob n. 1.241, em 20 de junho de 1921, com 25 annos de idade;

João Villalva dos Santos, filho de João J. V. dos Santos, matriculado sob n. 492, em 12 de junho de 1921, com 22 annos de idade;

Benedicto Pereira de Oliveira, filho de Sebastião Pereira de Oliveira, matriculado sob n. 37, em 7 de junho de 1918, com 22 annos de idade;

Moel Benedicto, filho de Antonio T. Silva, matriculado sob n. 1.236, em 20 de junho de 1921, com 26 annos de idade;

Manoel Luiz, filho de Luiz G. dos Santos, matriculados sob n. 537, em 12 de junho de 1921, com 25 annos de idade; e

Antonio Nephtali Ramos, filho de José R. da Cruz, matriculado sob n. 4.763, em 4 de outubro de 1920, com 20 annos de idade.

2. Cumpre-me esclarecer a V. Ex. que os cinco primeiros pescadores foram convocados pelo 1º Districto de Alistamento Militar (Angra das Reis) da 2ª circumscrição de Recrutamento da 1ª Região Militar e o ultimo pelo 15º Districto Militar (Itaguahy) da mesma circumscrição é regão.

—Sr. ministro da Justiça:

N. 3.89 — Assumpto: Transmittir um inquerito policial militar.

1.—Tendo em vista os documentos existentes na Policia, tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. o incluso processo policial militar mandado proceder na Escola Naval, referente á tentativa de suicidio do marinheiro nacional n. 4.488 — PF 2ª classe José Nunes David, da guarnição da torpedeira *Goyaz*.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.903 — Assumpto: applicação de regimen de serviço e licenciamento aos 3º sargentos.

1.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que aos 3º sargentos os devem ser applicados quanto ao regimen de serviço e licenciamento, as mesmas disposições a que estão sujeitos os demais inferiores.

N. 3.901 — Assumpto: Pratica do serviço de machinas para habilitação dos grumetes. Referencia: Regulamento, aprovado pelo decreto n. 16.518, de 25 de junho de 1924, arts. 46 e 47.

1.—Ora resolvo que a pratica de machinas para os grumetes, a que se refere o art. 47 do regulamento para o pessoal subalterno do serviço geral de machinas (decreto n. 16.518, de 25 de junho de 1924), seja feita a bordo dos couraçados *Minas Geraes* e *São Paulo*.

2.—Resolvo, outrossim, que a pratica official para os grumetes que se destinarem ao ramo de artifices (art. 46), seja feita nos navios-officina *Ceará* e *Belmonte*.

N. 3.902 — Assumpto: Fixa a lotação para o N. H. *Almirante Jaceguay*:

1. Declaro, para os devidos fins ter resolvido fixar a seguinte lotação para o navio hydrographico *Almirante Jaceguay*:

Commandante, capitão de fragata ou capitão de corveta, um.....	1
Immediato, capitão de corveta ou capitão tenente, um.....	1
Officiaes subalternos, tres.....	3
Chefe de machinas, capitão de corveta ou capitão tenente, um.....	1
Segundo machinista, capitão-tenente ou 1º tenente, um.....	1
Commissario, capitão-tenente ou 1º tenente, um.....	1
Medico, capitão-tenente ou 1º tenente, um.....	1
Mestre, um.....	1
Contra-mestres ou auxiliares especialistas, dous.....	2
Escrevente ou auxiliar especialista, um.....	1
Enfermeiro, um.....	1
Fiel ou auxiliar especialista, um.....	1
Carpinteiro calafate ou auxiliar especialista, um.....	1
Conductores de machinas, tres.....	3
Conductores de caldeiras, dous.....	2
Artifices de machinas, dous.....	2
Auxiliar-especialista de caldeiras, um.....	1
Auxiliar-especialista de caldeiras, um.....	1
TE - Chefe de estação, cabo.....	1
TE - Chefes de quarto, 1ª ou 2ª classes, dous.....	2
ST - Sinaletiro chefe, cabo, um.....	1
ST - Sinaletiros chefes de quartos, 1ª ou 2ª classes, dous.....	2
MM - 1ª ou 2ª classes, um.....	1
PED - 1ª ou 2ª classe, um.....	1
Timoneiros, 1ª ou 2ª classes, dous.....	2
CT - Corneteiro, um.....	1
Sargenteante, 1º ou 2º sargento, um.....	1
SE - Mestre d'armas, 2º sargento ou cabo, um.....	1
Primeiras classes, tres.....	3
Segundas classes, seis.....	6
Grumetes, dez.....	10
Praticantes-machinistas, cabos, dous.....	2
Praticantes de foguistas, 1ª classes, seis.....	6
Praticantes de foguistas, 2ª classes, quatro.....	4
Carvoeiros, dezesseis.....	16

2. A lotação da taifa será de accordo com a tabella em vigor.

N. 3.903 — Assumpto: Censura a diversos segundos-tenentes do Corpo da Armada.

Referencia: officio n. 924, de 12 de agosto de 1924, do commandante do encouraçado *S. Paulo* ao commandante da Esquadra de Exercicio.

Art. 3º do Regulamento Disciplinar para a Armada, em vigor.

1. Ora resolvo mandar censurar em ordem do dia, como incursos no art. 3º do Regulamento Disciplinar, pela attitude incorrecta que assumiram, fazendo declarações descaídas e impróprias nas provas escriptas referentes ao 3º periodo de instrucção pratica de machinas, os segundos-tenentes do Corpo da Armada:

Octacilio Cunha.
Joaquim Carlos Rego Monteiro.
Carlos Almeida e Silva.
José Luiz da Silva Junior.
Adhemar Siqueira.
Octavio de Freitas.
Celso Pestana.
Antonio Dias da Costa.
Rubens Constant de Magalhães Serejo.
Antonio Rogerio Coimbra.
João Pereira Machado.
Adolpho Martins de Noronha Torreão.

2. É lamentavel que esses officiaes revelem, desde cedo, tendencias que não podem recommendar-os ao apreço de seus superiores, tornando-se elementos de resistencia passiva ao bom andamento das medidas postas em pratica pelo Governo para o bem do serviço naval e em proveito da sua propria educação tecnica, em contraste com o proceder de alguns outros seus companheiros, da mesma turpia, que se portam com subordinação e acatamento.

—Sr. director geral do pessoal:

N. 3.861 — Assumpto: Contagem de tempo para effeito de reforma.

1. Declaro, para os devidos fins, ter resolvido maadar computar, para effeito de futura reforma, o periodo de 6 de setembro a 18 de novembro de 1893, em que o capitão de fragata Geraldo Candido Martins Junior, como alumno da Escola Naval, esteve á disposição do Quartel General de Marinha, visto estarem fechadas as aulas da referida escola.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.906 — Assumpto: Gratificação adicional.

1. Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta sob n. 280, de 18 do corrente, resolvi mandar abonar ao operar o de 2ª classe da officina de electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Leopoldo Ayres da Costa, a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, a partir da data subsequente á em que completou vinte annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por accesso de classe que o mesmo venha a obter.

—Sr. inspector de Machinas:

N. 3.863 — Assumpto: Contagem de tempo para effeitos de reforma.

1. Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido, de conformidade com o art. 38, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 16.518, de 25 de junho do corrente anno, deferir o requerimento em que o artifice de machinas de 1ª classe Juvencio de Oliveira Machado pede lhe seja computado, para effeito de futura reforma, o periodo de tempo em que serviu como operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, num total de um anno, oito mezes e vinte quatro dias, na razão de 300 dias por anno de trabalho operario.

—Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 3.862 — Assumpto: Consulta de anti-guidade de posto.

1. De ordem do Exm. Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de enviar ao Supremo Tribunal Militar, para consultar, os inclusos papeis referentes á contagem de antiguidade de posto do capitão-tenente Helvecio Coelho Rodrigues.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.864 — Assumpto:

1. Accusando o recebimento do officio n. 758, de 30 de agosto ultimo, desse Tribunal, tenho a honra de informar a V. Ex. que os papeis referentes á concorrência administrativa realizada na Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os fornecimentos effectuados pela firma Laport, Irmão & Comp., na importancia de 4:8:65, cujo pagamento solicitei por aviso n. 3.246, de 8 do precitado mez, foram enviados ao secretario desse Tribunal com o officio n. 1.095, de 9 do corrente, pelo Sr. director geral do alludido Arsenal de Marinha.

N. 3.865 — Assumpto: Pagamento de facturas á Imprensa Naval.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias ordens afim de que seja effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 7 — Ensino Naval — V — Escolas de Aprendizizes Mari-nheiros — Material de consumo — N. 108 — Expediente — VI — Escolas Profissionais — Material de consumo — N. 114 — Expediente, do orçamento em vigor, o pagamento da importancia total de 2:619\$200, da qual é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos a este annexos.

N. 3.867 — Assumpto: Pagamento de uma factura a João Vidal & Comp.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional á conta da verba 15ª — Sobre-saentes e mobiliarios — Material permanente — n. 1 — Para aquisição de mobiliarios e accessorios, etc. — do orçamento em vigor, a importancia de 1:620\$, da qual é credora a firma João Vidal & Comp., conforme consta da factura e demais documentos que a este acompanham.

N. 3.868 — Assumpto: Pagamento de facturas á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, revigorado para o exercicio em vigor, a importancia total de 102:753\$520, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pelos trabalhos executados no submersivel «F 3», tender Ceará e contra torpedeiro Malto Grosso, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Ribeirão Preto e o Sr. José Rossi, para arrendamento do predio em que funciona a citada administração.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 21 do corrente mez (aviso n. 2.131).

Para o fim do registro por esse Tribunal, posso ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios de São Paulo e o Sr. Mariano de Siqueira Martins, para arrendamento do predio destinado á installação da Agencia Postal de Jacarehy, naquelle Estado.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 21 do corrente mez (aviso n. 2.132).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Rocha Couto & Comp., na importancia de 7:840\$000, de material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização da Baixada Fluminense), de conformidade com o processo de concurrencia administrativa, annexo.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 13 — Combustivel — da verba 18ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.133).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Rocha Couto & Comp., na importancia de 4:121\$490, de material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização da Baixada Fluminense), de conformidade com o processo de concurrencia administrativa, annexo.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — Sub - consignação n. 19 — Lubrificantes — da verba 18ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.134).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Henrique Braga & Comp. (2), na importancia de 13:495\$ e de J. G. Pereira & Comp., na de réis 4:865\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização da Baixada Fluminense), de conformidade com o processo de concurrencia administrativa, annexo.

A despesa, na importancia total de réis 18:360\$, deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 5 — Aquisição e reparação de moveis, etc. — da verba 18ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.135).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Henrique Braga & Comp., na importancia de réis 715\$, e de J. G. Pereira & Comp., na de 665\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização da Baixada Fluminense), de accordo com o processo de concurrencia administrativa, annexo.

A despesa, na importancia total de réis 1:330\$, deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 2 — Aquisição e reparação de moveis, etc., — da verba 18ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.135).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Rocha Couto & Comp., na importancia de 621\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparelhagem Sul), de conformidade com o processo de concurrencia administrativa, annexo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação numero 14, «Materias primas, etc.», da verba 18ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.137).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 380\$884, de fornecimento de luz electrica, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparelhagem Sul), de conformidade com o art. 246, letra b, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação numero 21, «Iluminação, força electrica, etc.», da verba 18ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.138).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas incluidas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 360\$590, de passagens concedidas, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de conformidade com a letra b do art. 246 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação numero 22 «Transporte de passageiros», da verba 18ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.139).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a inclusa conta de Rodrigues Silvio & Comp., na importancia de 23:00\$, de material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro), de conformidade com o processo de concurrencia administrativa, annexo.

A despesa deverá correr por conta dos saldos dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.198 e 15.039, de 2 de junho de 1920 e de 6 de outubro de 1921, respectivamente, revigorados pelo n. XX do art. 201 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.140).

Dia 27

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, após o registro por esse Tribunal, seja distribuída á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil por conta da parte «em ser» da consignação «Material» da verba 6ª do art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno a quantia de 28.754:500\$000, sendo 5.800:000\$ em «material permanente»; 22.057:000\$000 em «material de consumo»; e 904:500\$ em «diversas despesas», para attender ás despesas de material durante o terceiro e o quarto trimestres deste anno, na conformidade do disposto no art. 198, da lei orçamentaria vigente (aviso n. 2.177).

Requerimento despachado

Antonio Vieira Pires, solicitando certidões sobre construcções de linhas telegraphicas no Estado do Rio Grande do Sul. — Requeira á Repartição Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral de Expediente**Terceria secção****Portaria**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

De accordo com o que propoz a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas em officio n. 335, do 26 de setembro de 1923, resolve approvar, para vigorarem na referida estrada, as bases de tarifas e classificação das mercadorias, que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 1.º de agosto de 1924. — *Francisco Sá.*

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

Bases das tarifas approvadas por portaria desta data

"TARIFA — A"**VIAJANTES****Taxas por viajante-kilometro****Tabella A-1**

Passagens de 1.ª classe:

Até 100 kilometros..... 83 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	78 réis
De 200 a 300 kilometros.....	73 réis
De 300 a 400 kilometros.....	68 réis
De 400 a 500 kilometros.....	63 réis
De 500 a 600 kilometros.....	58 réis
De 600 a 700 réis.....	53 réis
De 700 kilometros em diante.....	48 réis

Tabella A-2

Passagens de 2.ª classe:

Até 100 kilometros..... 55 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	52 réis
De 200 a 300 kilometros.....	49 réis
De 300 a 400 kilometros.....	46 réis
De 400 a 500 kilometros.....	43 réis
De 500 a 600 kilometros.....	40 réis
De 600 a 700 kilometros.....	37 réis
De 700 kilometros em diante.....	34 réis

OBSERVAÇÕES À TARIFA A

a) — Ida e volta — Os preços das passagens de ida e volta, tanto de 1.ª como de 2.ª classe, serão calculados com 25 % de abatimento sobre as taxas das passagens simples, constituindo as tabellas A-3 e A-4.

b) — Bilhetes de excursão — Para viagens de recreio haverá nas principais estações, bilhetes de excursão, em 1.ª classe, validos por 10 dias, com direito a interrupções e com preços calculados sobre a kilometragem total de ida e volta, nas seguintes condições:

Até cinco passageiros, sem abatimento algum;

De seis até 15 passageiros, com 10 %;

De 16 até 25 passageiros com 25 %;

Mais de 25 passageiros, 50 % de abatimento.

c) — Leitos — Nos trens nocturnos, os preços dos leitos que poderão ser occupados, por passageiros, somente de 1.ª classe serão:

De Barbacena a S. João ou vice-versa.....	7\$000
Para demais percursos.....	15\$000

d) — Cadernetas kilometricas — Serão emitidas cadernetas kilometricas validas pelo prazo de um anno, improrogavel, a contar da data de sua emissão, pelos preços e para os percursos abaixo:

3.000 kilometros (intransferivel).....	400\$500
6.000 kilometros (intransferivel).....	330\$000
12.000 kilometros (commercial).....	510\$000

e) Trens de suburbios — Nos trens de suburbios não vigoram as tabellas A-1 e A-2 e as taxas serão por viajante e por secção:

Secções:

A) — João d'El-Rei a Aguas Santas.
B) — Bello Horizonte a Bellarmino.
C) — Bellarmino a Contagem.
D) — Contagem a Capella Nova.

Taxas simples:

	Para A, B e C	Para D
1.ª classe.....	\$300	\$400
2.ª classe.....	\$200	\$300

Taxas de ida e volta:

1.ª classe.....	\$500	\$600
2.ª classe.....	\$300	\$500

Serão emitidos bilhetes de assignatura para suburbios, validos durante o mez de sua emissão, dando direito a 25 passagens de ida e volta pelos preços, para cada secção:

	Para A, B e C	Para D
1.ª classe.....	10\$000	12\$000
2.ª classe.....	6\$000	8\$000

Entre S. João e Chagas Doria serão emitidas cadernetas especiaes, nas condições das anteriores, mas pelos preços de:

1.ª classe.....	5\$000
2.ª classe.....	3\$000

f) — Preços minimos — Os preços minimos de passagens (não incluídos os de suburbios), serão de \$500 para a 1.ª classe e de \$300 para a 2.ª classe, não sendo admittidos quaesquer abatimentos previstos nas tarifas ou no regulamento de transportes.

"TARIFA — B"**BAGAGENS E ENCOMENDAS****Taxas por tonelada-kilometro****Tabella B-1**

Encomendas e bagagens nos trens de passageiros ou mixtos:

Até 100 kilometros..... 1.023 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	913 réis
De 200 a 300 kilometros.....	863 réis
De 300 a 400 kilometros.....	813 réis
De 400 a 500 kilometros.....	763 réis
De 500 a 600 kilometros.....	713 réis
De 600 a 700 kilometros.....	663 réis
De 700 kilometros em diante.....	613 réis

Tabella B-2

Animaes vivos em cestos, gaiolas, engradados, capeciras, etc., transportados em trens de passageiros ou mixtos:

Até 100 kilometros..... 396 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	355 réis
De 200 a 300 kilometros.....	313 réis
De 300 a 400 kilometros.....	271 réis
De 400 a 500 kilometros.....	229 réis
De 500 a 600 kilometros.....	183 réis
De 600 a 700 kilometros.....	146 réis
De 700 kilometros em diante.....	101 réis

Tabella B-3

Os generos do paiz expressamente classificados na pauta, faes como:

Aboboras, agua potavel ou de mar até o peso de 100 kilos, apim, caças mortas, cannas de assucar ou caldo de canna até o peso de 20 kilos por despacho, cará, carnes verdes ou frescas, coelhada, crêmo de leite, curáo, doces frescos em bandejas para festas, empadas, fressuras, fructas frescas, gelo, hortaliças ou legumes frescos, leite fresco, linguas frescas, mandioca, manteiga fresca, milho verde, miúdo de rezes, molotós frescos, nata, ovos, pamonha, pão, peixe fresco, requeijão fresco, rins frescos, sorvete, toucinho fresco, tripas frescas e outros classificados nesta tabella, transportados em trens de passageiros ou mixtos:

Até 100 kilometros..... 320 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	280 réis
De 200 a 300 kilometros.....	240 réis
De 300 a 400 kilometros.....	200 réis
De 400 a 500 kilometros.....	160 réis
De 500 a 600 kilometros.....	120 réis
De 600 a 700 kilometros.....	80 réis
De 700 kilometros em deante.....	40 réis

Tabella B-4

Leite, gelo, legumes, fructas e carnes frescas em assignaturas mensaes para o transporte minimo de 100 kilos diarios, com 20 % de abatimento a titulo de tara. Vasilhame em retorno expressamente classificado na pauta, transportados em trens de passageiros ou mixtos:

Até 100 kilometros..... 253 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	220 réis
De 200 a 300 kilometros.....	187 réis
De 300 a 400 kilometros.....	154 réis
De 400 a 500 kilometros.....	121 réis
De 500 a 600 kilometros.....	88 réis
De 600 a 700 kilometros.....	55 réis
De 700 kilometros em deante.....	22 réis

OBSERVAÇÕES Á TARIFA — B

a) — Concessão em 30 kilos de bagagens a viajantes de 1ª classe — Mediante apresentação do bilhete de passagem, os passageiros de 1ª classe terão direito a despacho gratuito de 30 kilos de bagagem. As meias passagens dão direito a 15 kilos somente. Essa concessão não é extensiva aos trens de subúrbios.

b) — Subúrbios — As bagagens e encomendas nos trens de subúrbios serão taxadas pelas tabellas B-1 a B-4.

c) — Despachos de aves — Quando as aves forem despachadas em engradados aperfeiçoados, do typo approved pela directoria da estrada, serão decontados, a titulo de tara, 10 kilos em cada engradado.

d) — Calculo dos fretes — O calculo dos fretes será por kilogrammo.

e) — Frete minimo — O frete minimo será de 200 réis para cada despacho.

«TARIFA — C»

MERCADORIAS

Taxas por tonelada-kilometro

Tabella C-1

Instrumentos de musica, engenharia, cirurgia, apparatus e artigos de photographia e cinematographia. Objectos de biscuit, crystal, porcellana e crystofle. Objectos de arte, luxo e fantasia. Objectos e apparatus para muscus e gabinete de sciencias naturaes. Espelhos e obras de arte. Artigos de jogo. Automoveis armados. Locomotivas e tenders rebotados. Outros artigos classificados nesta tabella.

Até 100 kilometros..... \$650

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	\$593
De 200 a 300 kilometros.....	\$528
De 300 a 400 kilometros.....	\$462
De 400 a 500 kilometros.....	\$396
De 500 a 600 kilometros.....	\$330
De 600 a 700 kilometros.....	\$264
De 700 kilometros em deante.....	\$198

Tabella C-2

Bebidas alcoolicas, gazosas ou fermentadas estrangeiras. Tecidos. Substancias inflammaveis, explosivas e corrosivas (não classificadas). Roupas e objectos de uso commum. Artigos de armarinhos, chapetaria, charutaria, confeitaria e tapeçaria. Armamento e equipamento. Calçado. Remedios e productos chimicos e pharmaceuticos estrangeiros. Especiarias. Brinquedos. Aluminio, borraça em obra. Automoveis desarmados. Marmore em obra. Outros artigos classificados nesta tabella.

Até 100 kilometros..... \$510

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	\$404
De 200 a 300 kilometros.....	\$410
De 300 a 400 kilometros.....	\$385
De 400 a 500 kilometros.....	\$330
De 500 a 600 kilometros.....	\$275
De 600 a 700 kilometros.....	\$220
De 700 kilometros em deante.....	\$165

Tabella C-3

Artigos de ferragens, livraria, imprensa, desenho, pintura, escriptorio, cutelaria e sellaria. Remedios e productos chimicos e pharmaceuticos nacionaes. Velas nacionaes. Sabão, farinhas, etc., estrangeiros. Outros artigos classificados nesta tabella.

Até 100 kilometros..... \$527

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	\$467
De 200 a 300 kilometros.....	\$407
De 300 a 400 kilometros.....	\$347
De 400 a 500 kilometros.....	\$286
De 500 a 600 kilometros.....	\$226
De 600 a 700 kilometros.....	\$165
De 700 kilometros em diante.....	\$105

Tabella C-4

Bebidas alcoolicas ou fermentadas, nacionaes, não classificadas. Conservas alimenticias, cordas, roilhas, tecidos de palhas, nacionaes. Malte. Farinhas nacionaes, não classificadas. Couros curtidos nacionaes. Mel de fumo. Kerozeno e gazolina. Outros artigos classificados e tecidos não classificados, em lotação de vagão, despachados directamente pelas respectivas fabricas.

Até 100 kilometros..... \$430

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	\$373
De 200 a 300 kilometros.....	\$308
De 300 a 400 kilometros.....	\$242
De 400 a 500 kilometros.....	\$176
De 500 a 600 kilometros.....	\$110
De 600 a 700 kilometros.....	\$66
De 700 kilometros em deante.....	\$93

Tabella C-5

Machinismos e accessorios para fabricas e officinas. Materiaes metallicos e machinismos para construcções civis. Asucar refinado. Fios de canhamo e juta. Cacão, lã, cera e cortiça em bruto. Crystal, estearina e chumbo em bruto. Fumo em rôlo nacional. Bebidas gazosas, cerveja, aguardente, do-

ces, massas alimenticias, aguas mineraes artificiaes,appare-
lhos de barro, nacionaes. Carros, carroças e carretas desar-
mados. Outros artigos classificados nesta tabella.

Até 100 kilometros..... \$324

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros..... \$274
De 200 a 300 kilometros..... \$225
De 300 a 400 kilometros..... \$176
De 400 a 500 kilometros..... \$127
De 500 a 600 kilometros..... \$077
De 600 kilometros em diante..... \$039

Tabella C-6

Couros salgados ou seccoos para curtir. Manteiga, banha e
queijos nacionaes. Carros, carroças e carretas, armados. Ou-
tros artigos classificados nesta tabella.

Até 100 kilometros..... \$247

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros..... \$219
De 200 a 300 kilometros..... \$193
De 300 a 400 kilometros..... \$165
De 400 a 500 kilometros..... \$138
De 500 a 600 kilometros..... \$110
De 600 a 700 kilometros..... \$085
De 700 kilometros em diante..... \$055

Tabella C-7

Xarque. Fibras diversas. Farinha de trigo. Rapaduras.
Material de circo de cavallinhos e theatro. Ferro bruto em
barra, chapa e vergalhão. Carros de vias ferreas rebocados.
Outros artigos expressamente classificados.

Até 100 kilometros..... \$186

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros..... \$159
De 200 a 300 kilometros..... \$132
De 300 a 400 kilometros..... \$105
De 400 a 500 kilometros..... \$077
De 500 a 600 kilometros..... \$050
De 600 kilometros em diante..... \$022

Tabella C-8

Trilhos e accessorios para estradas de ferro. Machinismos
agricolas e seus pertences. Arame farpado ou liso, de ferro.
Aguas mineraes naturaes. Algodão em caroço. Peixe salgado
ou secco. Farinha de mandioca. Touchinho nacional. Outros
artigos classificados.

Até 100 kilometros..... \$137

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros..... \$124
De 200 a 300 kilometros..... \$109
De 300 a 400 kilometros..... \$095
De 400 a 500 kilometros..... \$081
De 500 a 600 kilometros..... \$066
De 600 a 700 kilometros..... \$052
De 700 kilometros em diante..... \$038

Tabella C-9

Xarque e farinha de trigo, em lotação de vagão. Polvilho
em saccos. Fructas frescas nacionaes. Hortaliças. Legumes.
Batatas. Gêlo. Ovos. Sal. Leite fresco. Carnes verdes ou
frescas. Peixe fresco. Material de theatro e companhias de
diversões, em lotação completa de vagão, dormentes de ma-
deira e cascas para cortume.

Outros artigos classificados nesta tabella.

Até 100 kilometros..... \$101

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros..... \$092
De 200 a 300 kilometros..... \$084
De 300 a 400 kilometros..... \$075
De 400 a 500 kilometros..... \$066
De 500 a 600 kilometros..... \$058
De 600 a 700 kilometros..... \$049
De 700 kilometros em diante..... \$040

Tabella C-10

Sal em lotação completa de vagão:

Até 100 kilometros..... 98 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros..... 73 réis
De 200 a 300 kilometros..... 58 réis
De 300 a 400 kilometros..... 43 réis
De 400 kilometros em diante..... 29 réis

Tabella C-11

Madeira aparelhada, aplainada, serrada ou preparada
para construção. Ladrilhos e azulejos nacionaes. Carvão de
pedra e coke. Alcatrão. Tijolos refractarios. Ferragens es-
trangeiras. Outros artigos classificados nesta tabella, em
quantidade de uma tonelada ou mais.

Até 100 kilometros..... 82 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros..... 71 réis
De 200 a 300 kilometros..... 59 réis
De 300 a 400 kilometros..... 47 réis
De 400 a 500 kilometros..... 35 réis
De 500 kilometros em diante..... 22 réis

Tabella C-12

Embarcações armadas. Varreduras de fabricas. Palhas
em fardos ou feixes. Aço e ferro velhos de sucata. Ferro guiza
para fundição. Asphalto. Cantaria. Manilhas do barro. Te-
lhas de ardósia, barro e cimento. Limalhas e escórias de me-
tal. Lenha. Outros artigos em quantidade de uma tonelada
ou mais. Cascas para cortume, em lotação de vagão.

a) Arroz beneficiado. Mel de cascas para curtimento de
couros, nacional. Outros artigos em qualquer quantidade.

Até 100 kilometros..... 57 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros..... 52 réis
De 200 a 300 kilometros..... 49 réis
De 300 a 400 kilometros..... 44 réis
De 400 a 500 kilometros..... 40 réis
De 500 a 600 kilometros..... 36 réis
De 600 a 700 kilometros..... 31 réis
De 700 kilometros em diante..... 27 réis

Tabella C-13

Madeira fatquejada, lavrada, em toras, roliça ou em bruto.
Ardsia. Ferragens nacionaes. Carvão vegetal. Arvores, ar-
bustos e plantas vivas. Barro refractario. Kaolin. Quartzzo.
Paralelepipedos de pedra. Tijolos de barro para construção.
Outros artigos em quantidade de uma tonelada ou mais.

a) Vasilhame e saccos vazioes em retorno. Outros artigos
classificados nesta tabella em qualquer quantidade.

Até 100 kilometros..... 52 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros..... 48 réis
De 200 a 300 kilometros..... 44 réis
De 300 a 400 kilometros..... 41 réis
De 400 a 500 kilometros..... 38 réis
De 500 a 600 kilometros..... 35 réis
De 600 a 700 kilometros..... 31 réis
De 700 kilometros em diante..... 28 réis

Tabella C-14

Cal de pedra de alvenaria em expedições de lotação completa de vagão. Areia, argilla, barro, cascalho ou pedra britada. Outros artigos classificados nesta tabella em quantidade de uma tonelada ou mais.

a) Milho. Feijão. Arroz em casca. Adubos. Outros artigos em qualquer quantidade.

Até 100 kilometros..... 16 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	13 réis
De 200 a 300 kilometros.....	40 réis
De 300 a 400 kilometros.....	37 réis
De 400 a 500 kilometros.....	33 réis
De 500 a 600 kilometros.....	30 réis
De 600 a 700 kilometros.....	27 réis
De 700 kilometros em diante.....	24 réis

Tabella C-15

Café beneficiado, em grão, torrado ou quebrado.

Até 100 kilometros..... 275 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	209 réis
De 200 a 300 kilometros.....	143 réis
De 300 a 400 kilometros.....	77 réis
De 400 a 500 kilometros.....	55 réis
De 500 a 600 kilometros.....	33 réis
De 600 kilometros em diante.....	30 réis

Tabella C-16

Café em casquinha, côco ou cereja:

Até 100 kilometros..... 230 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	180 réis
De 200 a 300 kilometros.....	130 réis
De 300 a 400 kilometros.....	80 réis
De 400 kilometros em diante.....	30 réis

OBSERVAÇÕES À TARIFA — C

a) — Cálculo de Frete — O cálculo dos fretes será por dezena de kilos, excepto para os artigos classificados nas tabellas C-11, C-12, C-13 e C-14, para as quaes o cálculo será por tonelada.

b) — Tabella C-8 — As mercadorias classificadas nas tabellas C-11 a C-14, quando apresentadas a despacho em quantidade inferior a uma tonelada, serão taxadas pela tabella C-8, por dezenas de kilos sendo, neste caso, o frete máximo equivalente ao de uma tonelada pela tabella indicada na pauta de classificação.

c) — Mercadorias nacionaes — Para que as mercadorias possam ser taxadas como nacionaes, nos casos em que essa palavra seguir o nome do artigo na pauta, é indispensavel que a nota de expedição contenha essa declaração.

d) — Frete minimo — O frete minimo será de 1\$000 para todas as tabellas, excepto para C-11, C-12, C-13 e C-14, quando em quantidade igual ou superior a uma tonelada, cujo minimo é de 4\$000 por despacho, excluidas as taxas accessorias.

Carga, descarga e baldeação — As taxas de carga, de descarga e de baldeação, serão applicadas a todas as mercadorias, excepto quando for facultado aos interessados effectuarem taes operações, seja de vagão completo ou não:

a), a taxa é de 10 réis por dezena de kilos ou de 1\$000 por tonelada para as expedições de lotação completa e por operação;

b), para os vehiculos transportados armados, as taxas de carga, descarga e baldeação, serão cobradas, considerando-se o peso de 1.000 kilos para cada vehiculo;

c), somente em lotação completa de vagão e nas estações de procedencia e de destino poderão fazer os interessados as operações de carga e descarga;

d), quando essas operações forem feitas pela parte, não serão applicadas as taxas correspondentes;

e), a taxa de baldeação será applicada a todas as mercadorias que soffrerem baldeação, sem excepção;

f), soffrem baldeação as mercadorias que, no percurso:

1), procederem de estação situada em linha de uma bitola e se destinarem a estação situada em bitola differente;

2), procederem ou se destinarem a estações da mesma bitola, fazendo percurso intermediario em bitola differente;

3), passarem da linha fluvial para a linha ferrea ou vice-versa.

g), serão cobradas tantas vezes as taxas da lettra «a» quantas forem as operações de baldeação;

h) os volumes ou massas indivisiveis de 2.001 a 5.000 kilos pagarão pelo dobro da taxa indicada na lettra «a» (artigo 151, § 1º, do Regulamento dos Transportes);

i), os volumes de peso superior a 5.000 kilos pagarão pelo triplo da lettra «a», (art. 151, § 1º);

j), nos despachos em trafego mutuo, além das taxas de baldeação, será sempre cobrada mais a taxa de carga ou descarga, na estação de entroncamento.

Taxas de aviso e inscripção — Em todos os despachos de mercadorias de trafego proprio, serão cobradas as taxas de aviso e inscripção, á razão de \$100 cada uma; nos despachos em trafego mutuo, será cobrada apenas uma, de aviso ou de inscripção, conforme o caso.

Lotação de vagão — Para que os despachos de mercadorias, com transito pelas duas bitolas, possam ser taxados pela tabella de lotação completa de vagão, a expedição deverá ser de 20.000 kilos. Entretanto, por conveniencia dos servicos do Trafego, serão fraccionados em despachos de 10.000 kilos, com a seguinte declaração nas respectivas folhas — «complemento á lotação, despacho n.º.... (indicar-se-ha no primeiro despacho o numero do segundo e neste o do primeiro).

Quando se tratar, porém, de despachos em percurso exclusivamente na bitola de 0,76, as expedições de 10.000 kilos serão consideradas em lotação completa.

TARIFA D:

ANIMAES

Taxas por animal-kilometro

Tabella D-1

Bezerros isolados, bois, burros, cavallos, pimentões, porcos, touros, vacas, vitellos e outros animaes classificados nesta tabella, em numero inferior ao da lotação de um vagão em trens de passageiros, mixtos ou de carga.

Até 100 kilometros..... 75 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	70 réis
De 200 a 300 kilometros.....	64 réis
De 300 a 400 kilometros.....	59 réis
De 400 a 500 kilometros.....	53 réis
De 500 a 600 kilometros.....	48 réis
De 600 a 700 kilometros.....	42 réis
De 700 kilometros em diante.....	37 réis

Tabella D-2

Os mesmos animaes da tabella D-1, nos trens mixtos ou de carga, em lotação completa de vagão:

Até 100 kilometros..... 61 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	60 réis
De 200 a 300 kilometros.....	55 réis
De 300 a 400 kilometros.....	51 réis
De 400 a 500 kilometros.....	47 réis
De 500 a 600 kilometros.....	42 réis
De 600 a 700 kilometros.....	38 réis
De 700 kilometros em diante.....	33 réis

Tabella D-3

Os mesmos animaes da tabella D-1, em numero sufficiente para lotação de um trem. Suinos em trens mixtos ou de carga:

Até 100 kilometros..... 43 réis

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	36 réis
De 200 a 300 kilometros.....	28 réis
De 300 a 400 kilometros.....	21 réis
De 400 kilometros em diante.....	14 réis

Tabella D-4

Bezerros acompanhados pelas mães, cabras, cabritos, cães, carneiros e outros animais classificados nesta tabella, em trens de passageiros, mistos ou de carga:

Até 100 kilometros.....	33 réis
-------------------------	---------

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	28 réis
De 200 a 300 kilometros.....	22 réis
De 300 a 400 kilometros.....	17 réis
De 400 a 500 kilometros.....	11 réis
De 500 kilometros em diante.....	6 réis

Tabella D-5

Suínos em lotação completa de vagão:

Até 100 kilometros.....	22 réis
-------------------------	---------

Por percurso excedente:

De 100 a 200 kilometros.....	19 réis
De 200 a 300 kilometros.....	16 réis
De 300 a 400 kilometros.....	13 réis
De 400 a 500 kilometros.....	9 réis
De 500 kilometros em diante.....	6 réis

OBSERVAÇÕES À TARIFA — D

Os animais indicados na pauta como: bois, burros, cavalos, jumentos, poldros, touros, vacas e outros, serão considerados em lotação completa de vagão, quando em expedições mínimas de:

11 cabeças, com percurso somente na bitola de 0,76;

12 cabeças, com percurso apenas na bitola de 1,00;

11 cabeças, quando o percurso for feito nas duas bitolas.

Lotação completa de trem — Os animais constantes da primeira parte serão taxados pela tabella de trem completo, quando transportados em numero de, no minimo:

110 cabeças, percorrendo exclusivamente a bitola de 0,76;

120 cabeças, com percurso somente na bitola de 1,00;

110 cabeças, quando o percurso tiver que ser feito nas duas bitolas.

Suínos — Os despachos de suínos serão taxados pela tabella de lotação de vagão, quando em numero minimo de:

25 cabeças, fazendo o percurso total na bitola de 0,76;

30 cabeças, quando o percurso for feito somente na bitola de 1,00;

25 cabeças, quando tiver que transitar em ambas as bitolas.

OBSERVAÇÕES GERAES

a) — Impostos — Em todas as bases os preços destas tarifas não está incluída a porcentagem de imposto algum.

b) — Distancia minima — Para o calculo de todos os fretes, a distancia minima entre duas estações é de 5 kilometros.

c) — Outras taxas — Todas as outras taxas, inclusive as de percurso, não fixadas, nestas tarifas, serão cobradas de accordo com as ordens de serviço em vigor, podendo ser modificadas pela Directoria, respeitadas as disposições do Regulamento de Transportes.

d) — Seguro — É facultado aos expedidores fazerem o seguro das suas bagagens, encomendas e mercadorias, por valor não superior ao real, mediante a taxa de 1/4 %, ad valorem, sendo o pagamento effectuado no acto do despacho; as mercadorias inflammaveis e corrosivas e os animais pagarão taxa dupla.

Directoria Geral de Expedientes da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 10 de agosto de 1924. — Gustavo A. da Silveira, Director-geral.

CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS, APROVADAS POR PORTARIA DESTA DATA

CLASSIFICAÇÃO

A	B	C
Abacates (V. fructas)	—	—
Abacaxis (V. fructas)	—	—
Abanos ordinarios, de palha ou folha para cozinha	—	4
Abas para chapéus	—	2
Abat-jours de louça ou vidro (V. aparelhos de louça ou vidro)	—	—
Abat-jours de papel, papelão, ferro, folha ou outro metal	—	3
Abelhas	—	4
Abios (V. fructas)	—	—
Aboboras verdes ou maduras	3	9
Abotoadores	—	3
Abotoaduras de ouro e prata com ou sem pedras preciosas (V. valores)	—	—
Abotoaduras communs ou diversas	—	5
Abraçadeiras de ferro	—	5
Abriços (V. fructas)	—	—
Abridor	—	3
Abrunhos (V. fructas)	—	—
Absintho	—	2
Agafates e semelhantes (V. cestos)	—	—
Agafrao	—	3
Agamos	—	3
Accessorios do trillhos	—	8
Accessorios para automoveis	—	2
Ações de bancos e companhias (V. valores)	—	—
Accumuladores de gaz e electricidade (pilhas)	—	3
Acelga (V. hortaliças)	—	—
Acetalos (V. drogas)	—	—
Acetona	—	4
Achas de lenha	—	43
Acido acetico pyro-lenhoso	—	4
Acido carbonico em botijões ou tubos	—	4
Acidos sulfurico e muriatico, impuros	—	6
Acidos diversos (V. drogas)	—	—
Aço em barra, chapa, vergalhões ou verguinhas	—	6
Aço em obra comum (artigo de cutelaria)	—	3
Aço em objectos de arte ou de luxo	—	1
Aço velho de sucata	—	12
Acolchoados (V. tecidos)	—	—
Aconito e aconitina (V. remedios)	—	—
Adereços de ouro, prata e pedras preciosas (V. valores)	—	—
Adereços communs ou diversos (artigos de armarinho)	—	2
Adornos para construções (V. ornamentos)	—	—
Adubos em geral, a granel ou acondicionados em saccos ou barricas	—	11 3
Aduellas de ferro	—	5
Aduellas de madeira	—	11
Aerometros (instrumento de precisão)	—	1
Aeroplanos e aerostatos	—	5
Afiadores (artigo de ferragem)	—	3
Agatha em bruto (pedra)	—	5
Agatha (aparelhos de)	—	3
Agendas (almanacks)	—	3
Agglomerados de cortiça para ladrilhamento, nacionais	—	11
Agrião (V. hortaliças)	—	—
Agua destillada (artigo para pharmacia)	—	3
Agua oxygenada	—	3
Agua do mar em quantidade até 100 kilos	3	—
Agua do mar em qualquer quantidade	—	9
Agua do mar concentrada	—	4
Agua potavel em quantidade até 100 kilos	3	—
Agua potavel em qualquer quantidade	—	9
Agua-raz (inflammavel)	—	2
Aguardente nacional	—	5
Aguardente estrangeira	—	2
Aguas aromaticas ou de cheiro (V. artigos de perfumaria)	—	—
Aguas medicinaes, artificiaes, nacionais	—	5
Aguas medicinaes, mineraes, naturaes, nacionais	—	8
Aguas medicinaes, mineraes, naturaes ou artificiaes estrangeiras	—	1
Agua gazosa (bebida sem alcool)	—	5
Aguias (V. aves)	—	—
Aguilhões	—	3

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO

	B	C
Aguihas para trilhos	—	8
Aguihas diversas (V. artigos de armarinho)	—	—
Aguilheiros (V. artigos de armarinho)	—	—
Aipim	3	9
Aipo	3	9
Alabastro (V. marmore)	—	—
Alamares de ouro e prata (V. valores)	—	—
Alamares diversos	—	2
Alambiques e pertences para lavatorios	—	1
Alambiques para fabrica ou lavoura	—	7
Alavancas	—	5
Albarcas e albardões (artigo de sellaria)	—	3
Albumina	—	2
Albuns	—	3
Alcachofras (V. hortaliças)	—	—
Alcaçus	—	4
Alcali (droga)	—	4
Alcaloides (droga)	—	4
Alcatifas (V. artigos de tapeçaria)	—	—
Alcatrão (pixe)	—	11
Alcatrão medicinal (droga)	—	4
Alcool e alcoolicos estrangeiros	—	2
Alcool e alcoolicos nacionaes (não classifica- dos)	—	4
Alcometros (instrumentos de precisão)	—	1
Aldrabas (artigo de ferragem)	—	3
Alecrim	—	4
Aletria (V. massas alimenticias)	—	—
Alface (V. hortaliças)	—	—
Alfafa (V. forragens)	—	—
Alfanges	—	5
Alfavaca	—	4
Alfazema	—	4
Alfinetes de ouro e prata com ou sem pedras preciosas (V. valores)	—	—
Alfinetes diversos (V. artigos de arma- rinho)	—	—
Alforjes	—	2
Algalias (apparelhos de cirurgia)	—	1
Algodão em caroço	—	8
Algodão em fios (V. fios)	—	—
Algodão Linters (resíduos ou varreduras de fabricas)	—	12
Algodão medicinal (artigo de pharmacia)	—	3
Algodão em panno (V. tecidos)	—	—
Algodão polvora (piroxilina)	—	2
Algodão em rama ou pasta (excepto medi- cal)	—	7
Alguidar (V. apparelhos de barro etc.)	—	—
Alhos (V. hortaliças)	—	—
Alicate de ferro ou outro metal não precioso (artigo de ferragem)	—	3
Alizarina (materias corantes)	—	4
Almanacks (artigos de livreria)	—	3
Almiscar	—	4
Almofadas de damasco, lã, seda ou velludo	—	2
Almofadas de madeira para portas (V. portas)	—	—
Almofadas não classificadas	—	2
Almofarizes (V. apparelhos)	—	—
Almotolias	—	3
Aloes (droga)	—	4
Alpacas (V. tecidos)	—	—
Alparcas ou alpercealas (V. calçado)	—	—
Alpista	—	3
Altars para egreja	—	2
Altéa (droga)	—	4
Alumina (droga)	—	4
Alumínio em barra, chapa ou lamina	—	3
Alumínio em obra (apparelhos de)	—	2
Alvaiade (V. tintas)	—	—
Alvarengas (V. embleações)	—	—
Alviões	—	5
Amarras de canhamo, juta ou linho (V. cor- das)	—	—
Amarras de ferro ou outro metal	—	5
Amassadouros	—	5
Ambar	—	2
Ameixas (V. fructas)	—	—
Amendoas confeitadas	—	2
Amendoas seccas	—	3
Amendoim	—	9

Amer-picon (V. bebidas)	—	—
Amethystas (V. valores)	—	—
Amiantho ou asbesto	—	3
Amido ou polvilho encaixotado	—	4
Amido ou polvilho em sacco	—	9
Ammonia ó ammoniaco (drogas)	—	4
Amoras (V. fructas)	—	—
Amstras diversas	—	2
Amperometro	—	1
Ampulhetas	—	1
Amygdalina (droga)	—	4
Amytenio (droga)	—	4
Amylina	—	6
Ananazes (V. fructas)	—	—
Ancinhos	—	8
Ancoras de ferro	—	5
Ancoretas ou ancoretes (V. barricas)	—	—
Andaimos desarmados (de madeira)	—	11
Andores	—	1
Anemometros	—	1
Angico (resina)	—	4
Aniagem (V. tecidos)	—	—
Anil (flôr de)	—	4
Anilinas (drogas)	—	4
Animacs vivos em capoeiras, cestos, caixas, engradados, gaiolas, viveiros, etc.	2	—
Animacs vivos, soltos, indicados na pauta com os nomes: cavallos, bois, vaccas, burros, bestas, bezerros, isolados, muars, novil- hoa, poltros, touros, vitellos e outros se- melhantes D-1	—	—

N. B. — Os mesmos, em lotação completa de vagão pagam pela tabella D-2 e em trem completo pela D-3.

Animacs vivos, soltos, indicados na pauta com os nomes: cães, carneiros, cabritos, ca- bras, bodes, bezerros acompanhados pelas mães, galgos e outros semelhantes (tabella D-4)	—	—
N. B. — Suinos — D-3, em lotação de vagão D-5	—	—
Animacs ferozes ou perigosos (art. 59 do R. T.)	—	—
Animacs mortos para alimentação (V. carnes)	—	—
Animacs embalsamados ou empalhados	—	1
Aniz e anizete (V. bebidas)	—	—
Aniz em sementes (herba-doco) (V. especia- rias)	—	—
Anéis de ouro ou prata com ou sem pedras preciosas (V. valores)	—	—
Anéis ordinarios (V. artigos de armarinho)	—	—
Anéis ou braçadeiras de aço, ferro, etc.	—	5
Anlas (V. animacs perigosos)	—	—
Antracito (carvão)	—	11
Antimonio ou antimoniatos (drogas)	—	1
Antisepticos (drogas)	—	4
Anzões (V. artigos de ferragem)	—	—
Aparadores (V. mobílias)	—	—
Aparas em geral (varreduras)	—	12
Aperitivos (V. bebidas)	—	—
Apitos (artigos de ferragens)	—	3
Apolices (V. valores)	—	—
Apparelhos de agatha, cobre, folha de Maudres, zinco e ferro, esmaltado ou não	—	3
Apparelhos de alumínio, aluminite e nickel	—	—
Apparelho de barro, louça, pó de pedra e vidro commum, estrangeiros	—	—
Apparelhos de barro, nacionaes	—	—
Apparelhos de louça, pó de pedra e vidro com- mum, nacionaes	—	—
Apparelhos de biscuits, crystal e porcellana	—	1
Apparelhos de chimica e physica	—	1
Apparelhos cinematographicos	—	1
Apparelhos de cirurgia	—	1
Apparelhos de crystofle (electro-plate) ou de	—	—

CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	
B	C	B	C
qualquer outro metal prateado.....	1	de dentista.....	1
Apparelhos de desinfecção.....	2	de electricista ou gazista.....	1
Apparelhos de electricidade e gaz (V. candelabros).....	1	de escriptorio.....	3
Apparelhos e esgotos (V. bacias).....	1	de ferragens.....	3
Apparelhos hydrotherapicos.....	2	de folha de Flandres.....	3
Apparelhos orthopedicos.....	2	de livreria.....	3
Apparelhos de ouro ou prata (V. valores).....	1	de luxo ou fantasia.....	1
Apparelhos de photographia.....	1	de metal não precioso (nickelado).....	2
Apparelhos para produção de gaz acetyleno.....	5	de pacotilha.....	2
Apparelhos de telegrapho e telephone.....	5	de typographia.....	2
Aquarios.....	1	de perfumaria, nacionaes.....	3
Aquecedores.....	2	de perfumaria, estrangeiras.....	3
Arados e pertences.....	8	de pharmacia.....	3
Arame coberto.....	3	de photographia.....	1
Arame de cobre.....	3	de piano.....	1
Arame liso de ferro ou outro metal.....	8	de relojoeiro.....	1
Arame farpado.....	8	de sapateiro.....	3
Arame tecido para cerca (V. telas metalicas).....	1	de sellaria.....	3
Aramina em casca (bruta).....	11	de sirguciro.....	3
Aramina em fibras.....	7	de tapeçaria.....	2
Arandelas (V. candelabros).....	1	de artilharia.....	2
Aranhas (V. carros).....	1	Inflammarveis, explosivos e corrosivos.....	2
Araras (V. aves).....	1	Para gymnastica.....	3
Ararutas (V. farinhas).....	1	Arvores (V. arbustos).....	1
Arbustos.....	13	Arvores artificiaes de Natal.....	1
Archotes.....	2	Asbestos (amiantho).....	3
Arções para selim (V. artigos de sellaria).....	1	Ascensores (elevadores).....	5
Arco de aço, ferro, etc.....	5	Asphalto.....	12
Arco de madeira.....	5	Assentos de madeira para latrinas.....	3
Arco para violino, violoncellos, etc.....	1	Assucar bruto ou não refinado.....	6
Ardosia em bruto ou artificial.....	13	Assucar comum de leite ou outros, para pharmacia.....	3
Areias (não classificadas).....	14	Assucar refinado.....	5
Areia aurifera.....	5	Assucar refinado em lotação de vagão.....	6
Areia de moldar.....	13	Assucareiro (V. aparelhos).....	1
Areias monaziticas.....	5	Atacadores (V. artigos de sapateiro).....	1
Arcometrós.....	1	Atadura (V. artigos de pharmacia).....	1
Argillas.....	14	Atanados (V. couros curtidos).....	1
Argollas de ferro ou outro metal.....	3	Atalhados estrangeiros.....	3
Arietes (bombas).....	5	Atalhados nacionaes.....	3
Armações para arreios (V. artigos de sellaria).....	1	Automoveis armados para passageiros ou cargas.....	1
Armações para chapéus de chuva o sol.....	3	Para os automoveis transportados armados o calculo será feito considerando-se o peso de 1.000 kilos, por vehiculo.....	1
Armações para igrejas (artigo de armador).....	2	Automoveis desarmados.....	3
Armações para escriptorios, lojas, de ferro ou madeiras, com ou sem vidro, etc.....	5	Aveia em farinha (V. farinhas).....	9
Armações para fogos de arteificio.....	5	Aveia em grão.....	9
Armamentos.....	2	Avelãs (V. amendoas).....	13
Armarinho (artigos de).....	2	Avenca.....	13
Armarios com portas de madeira ou vidro (V. mobilia).....	1	Aventaes (V. roupas).....	1
Armas brancas.....	2	Aves vivas em caixões, capoeiras, engradados ou gaiolas, etc.....	2
Armas de fogo e pertences.....	2	Aves embalsamadas ou empalhadas.....	1
Arminho (V. artigos de armarinho).....	4	Aves mortas (V. caça morta).....	3
Arnica (droga).....	5	Azeite estrangeiro.....	3
Aros de aço ou ferro.....	1	Azeite nacional.....	3
Aros de borracha (V. borracha em obra).....	3	Azeitonas.....	4
Aros de ouro ou prata (V. valores).....	1	Azotatos (V. drogas).....	4
Arpões.....	3	Azougue (droga).....	4
Arrebites (V. rebites).....	1	Azul ultramar da Prussia (V. tintas).....	5
Arreios e pertences para carroças e carros (V. artigos de sellaria).....	1	Azulejos estrangeiros.....	11
Arreios e pertences para montaria (V. artigos de sellaria).....	1	Azulejos nacionaes.....	11
Arroz em casca.....	14 a		
Arroz beneficiado.....	12 a		
Arruelas de borracha (V. borracha em obra).....	5		
Arruelas de ferro.....	5		
Arruelas de outros metaes (V. artigos ferragens).....	4		
Arsenico e arseniatos (drogas).....	4		
Artigos não classificados:			
de arame liso de ferro, taes como tecidos, telas, capachos, peneiras, etc.....	4	Babadores (V. roupas).....	1
de arame de cobre e de outros metaes.....	3	Bacalhau em lata (V. conservas).....	8
de armador.....	2	Bacalhau em finas ou caixas.....	13
de armarinho.....	2	Bacellos (mudas).....	13
de borracha.....	3	Bacias (V. aparelhos).....	12
de cabellereiro.....	1	Bacias, canos, syphões e outros artigos de barro, para esgotos ou latrinas.....	12
de carnaval.....	2	Bacias de louça para esgotos ou latrinas (V. aparelhos de louça).....	1
de chapelaria.....	2	Bactas e bactilhas (V. tecidos).....	1
de charutaria.....	3	Bagaco de canna, cevada, milho e outros (adubo).....	14 a
de confeitaria.....	3	Bagagens.....	1
de cutolaria.....	3	Bagagens de companhias de theatros e circos de cavallinhos (com 20 % de abatimento).....	1
de desenho.....	3	Bagas de mamona.....	13
		Bagas de zimbro.....	4
		Bagas de zimbro para estreme (adubo).....	14 a
		Bagatellas (bilhares).....	1
		Bahús vasios de folha.....	3

CLASSIFICAÇÃO		Classificação		
	B	C	B	C
Bahús vasio diversos (V. malas).....	—	—	—	—
Baionetas	—	2	—	—
Baixeiros e pertences (V. artigos de sellaria) ..	—	—	—	—
Baixellas de ouro ou prata (V. valores).....	—	1	—	—
Baixellas de metal prateado.....	—	5	—	—
Balaio vasio de cipó ou taquara, ordinarios ..	—	13 a	—	—
Balaio vasio em retorno.....	—	5	—	—
Balaio de palha, vasio, etc.....	—	3	—	—
Balanças e pertences	—	8	—	—
Balanças para pesar locomotivas e vagões....	—	—	—	—
Balaustres de barro, gesso, cimento, madeira, papelão ou pedra artificial para construção	—	5	—	—
Balaustres de bronze, ferro e outros metaes para construção	—	5	—	—
Balaustres de marmore	—	—	—	—
Balcões (V. armações para escriptorios, lojas, etc.)	—	1	—	—
Baldes de Agatha, couro, ferro, folha de Flandres, lona e zinco.....	—	3	—	—
Baldes de louça estrangeiros.....	—	4	—	—
Baldes de louça nacionaes.....	—	5	—	—
Baldes de madeira.....	—	4	—	—
Baldes de nickel ou de aluminio.....	—	1	—	—
Balizas	—	—	—	—
Balas do assucar (V. doces).....	—	1	—	—
Balas de ferro ou outro metal.....	—	—	—	—
Balões de vidro.....	—	—	—	—
Balões de papel e outros.....	—	—	—	—
Balsamos (drogas)	—	—	—	—
Balsas (V. embarcações).....	—	—	—	—
Bambinellas (artigo de tapeçaria).....	—	12	—	—
Bambús	—	—	—	—
Bananas (V. fructas).....	—	15	—	—
Bancos de carpinteiro.....	—	—	—	—
Bancos de ferro e madeira para jardins.....	—	—	—	—
Bancos de madeira (V. mobílias).....	—	—	—	—
Bancos para pianos.....	—	—	—	—
Bandas de lã, seda ou outro tecido.....	—	—	—	—
Bandeiras de lã, seda ou outro tecido.....	—	—	—	—
Bandeiras de madeira para janellas e portas (V. portas)	—	—	—	—
Bandejas de Crystofle ou outro metal prateado ..	—	1	—	—
Bandejas finas de outras qualidades.....	—	—	—	—
Bandejas ordinarias	—	3	—	—
Bandejas de ouro ou prata (V. valores).....	—	—	—	—
Bandolins (V. instrumentos de musica).....	—	—	—	—
Banha com preparo para cabelo (V. artigos de perfumaria)	—	—	—	—
Banha de porco estrangeira.....	—	3	—	—
Banha de porco nacional.....	—	6	—	—
Banheiras de marmore	—	2	—	—
Banheiras diversas	—	3	—	—
Baralho (cartas de jogar).....	—	1	—	—
Barbantes nacionaes	—	4	—	—
Barbantes estrangeiros	—	3	—	—
Barbatanas	—	3	—	—
Barbellas e barbicachos (V. artigos de sellaria) ..	—	—	—	—
Barcos (V. embarcações)	—	—	—	—
Barometros	—	1	—	—
Barracas desarmadas	—	5	—	—
Barras de aço ou ferro (V. aço ou ferro).....	—	—	—	—
Barretes (V. artigos de armarinho).....	—	—	—	—
Barretinas (equipamento militar)	—	2	—	—
Barricas vazioas reformadas ou novas.....	—	4	—	—
Barricas vazioas, usadas	—	5	—	—
Barricas vazioas, em retorno.....	—	13 a	—	—
Barricas desarmadas	—	6	—	—
Barrilhas (V. drogas)	—	—	—	—
Barris (V. barricas)	—	—	—	—
Barro commun	—	14	—	—
Barro refractario	—	13	—	—
Barrotes de madeira	—	11	—	—
Bastidores e accessorios para bordar (artigos de armarinho)	—	2	—	—
Bastidores para theatros (V. material de theatro) ..	—	—	—	—
Batata doce	3	9	—	—
Batatas	—	9	—	—
Bate-estaca armado ou desarmado.....	—	11	—	—
Batentes de madeira (V. portas).....	—	—	—	—
Batentes de ferro para carros e vagões.....	—	5	—	—
Batelão (V. embarcações)	—	—	—	—
Baterias de cosinha (V. aparelhos).....	—	—	—	—
Batistes (V. tecidos)	—	—	—	—
Batoques	—	—	—	—
Baunilhas	—	—	—	—
Bebidas alcoolicas, gazosas ou fermentadas, estrangeiras	—	—	—	—
Bebidas alcoolicas, gazosas ou fermentadas, nacionaes	—	—	—	—
Bebidas gazosas nacionaes (sem alcool).....	—	—	—	—
Beijús (farinha de mandioca).....	—	—	—	—
Belbutina (V. tecidos)	—	—	—	—
Bengalas	—	—	—	—
Benzina e benzoatos (V. drogas).....	—	—	—	—
Bergos (V. mobilia)	—	—	—	—
Berloques de ouro ou prata (V. valores).....	—	—	—	—
Berloques diversos	—	—	—	—
Bestas e burros (V. animaes).....	—	—	—	—
Beterraba	—	—	—	—
Belume	—	—	—	—
Bezerros acompanhando as mães (V. animaes).....	—	—	—	—
Bezerros isolados (V. animaes).....	—	—	—	—
Bicamo (V. calhas)	—	—	—	—
Bicarbonatos (droga)	—	—	—	—
Bichas (sangue-sugas)	—	—	—	—
Bichas chinezas (fogis)	—	—	—	—
Bichloruretos (V. drogas)	—	—	—	—
Bichos de seda	—	—	—	—
Bichromatos (V. droga)	—	—	—	—
Bicos para gaz (artigos para gazista e electricista)	—	—	—	—
Bicos diversos	—	—	—	—
Bicyletas	—	—	—	—
Bicuiba (V. drogas)	—	—	—	—
Bidets (V. mobílias)	—	—	—	—
Bidets (bacia para) (V. aparelhos).....	—	—	—	—
Bigornas	—	—	—	—
Bijouteria (V. valores)	—	—	—	—
Bilhares e bagatellas (mesas de).....	—	—	—	—
Bilheteiras	—	—	—	—
Bilhetes de cartão em branco ou impresso (artigos de escriptorio)	—	—	—	—
Bilhetes de loteria (V. valores).....	—	—	—	—
Biltz (bebida sem alcool).....	—	—	—	—
Binoculos	—	—	—	—
Biombos (V. mobilia)	—	—	—	—
Bioxalatos e bioxidos (V. drogas).....	—	—	—	—
Biscoutos estrangeiros	—	—	—	—
Biscoutos nacionaes	—	—	—	—
Biscuits (aparelhos de)	—	—	—	—
Bismutho (V. drogas)	—	—	—	—
Bismutho (metal) (V. metaes)	—	—	—	—
Bisnagas (artigos de carnaval).....	—	—	—	—
Bisturis (aparelhos de cirurgia).....	—	—	—	—
Bisulfatos e bisulfitos (V. drogas).....	—	—	—	—
Bitter (V. bebidas)	—	—	—	—
Blusas (roupas)	—	—	—	—
Boas	—	—	—	—
Bobinas de papel (V. papel).....	—	—	—	—
Bocas para instrumentos de musica.....	—	—	—	—
Bocas para lampeão (V. artigos de electricista ou gazista)	—	—	—	—
Bocetas de ouro ou prata (V. valores).....	—	—	—	—
Bocetas diversas	—	—	—	—
Bodes (V. animaes)	—	—	—	—
Bodoques	—	—	—	—
Boias diversas	—	—	—	—
Boias maritimas	—	—	—	—
Boiões (V. garrafas)	—	—	—	—
Bois (V. animaes)	—	—	—	—
Bolachas (V. biscoutos)	—	—	—	—
Bolas de bilhar	—	—	—	—
Bolas de borracha ou couro para jogos.....	—	—	—	—
Bolas de madeira ou ferro para jogos.....	—	—	—	—
Bolos (V. doces)	—	—	—	—
Bolos armonios (massa)	—	—	—	—
Bolsas de viagem e outras (usadas ou novas).....	—	—	—	—
Bombas para chopps	—	—	—	—
Bombas explosivas (V. artigos inflammaveis).....	—	—	—	—
Bombas hydraulicas ou arietes.....	—	—	—	—
Bombas de incendios	—	—	—	—
Bombas movidas a vapor ou electricidade para elevar agua	—	—	—	—
Bombas movidas a mão para elevar agua.....	—	—	—	—
Bombos (zabumba)	—	—	—	—
Bondes (V. carros)	—	—	—	—

CLASSIFICAÇÃO		Classificação	
B	G	B	G
Bonaceas (brinquedos)	2	Caçambas de montaria (artigo de selaria)	3
Bonets	2	Caráu preparado	2
Boratos e borax (drogas)	4	Caráu em bruto (não preparado)	5
Bordados em tiras	2	Caçarolas (V. aparelhos)	1
Borlas (artigos de tapeçaria)	2	Cachaça (V. aguardente)	1
Borracha em bruto	6	Cachemiras (V. tecidos)	1
Borracha preparada ou em obra	2	Cachenez	2
Borragem (droga)	4	Cachimbos (artigos de charutaria)	2
Borras de azeite, cerveja, vinagre, vinho, etc.	7	Cachimbos (artigos de ferragem)	3
Borzeguins (V. malçada)	1	Cachorros (V. animais)	1
Botas e botinas (V. calçado)	1	Caços de vidro, louça, etc.	13
Botas (V. embareações)	1	Cadargos diversos (V. artigos de armarinho)	1
Botijas e botijões (V. garrafas)	1	Cadaveres (art. 23 do Reg.)	1
Botijões ou tubos com acido carbonico ou oxygenio	3	Cadeiras (V. mobilia)	1
Botijões ou tubos de acido carbonico ou de oxygenio (vasios em retorno)	13 a	Cadeados (V. artigos de ferragem)	1
Botões de ouro ou prata com ou sem pedras preciosas (V. valores)	1	Cadernaes	5
Botões diversos (artigo de armarinho)	1	Cadernos (V. artigos de escriptorio)	1
Bragadeiras e braços de ferro	3	Cadinhos comuns para fundição	3
Braceletes (V. adereços)	1	Cães (V. animais)	1
Branco alvaiado (V. tintas)	1	Café em casquinha	16
Brandy (bebidas sem alcool)	5	Café em cereja, coco ou casca	16
Brazilina (droga)	4	Café beneficiado em grão	15
Brazilito (explosivo)	2	Café torrado, em grão, ou quebrado	15
Breu	13	Café torrado, em pó	8
Bridas e bridões (V. artigos de selaria)	1	Cafeina (droga)	4
Brilhantes (V. valores)	1	Caibros (V. madeira)	1
Brilhanina (V. perfumarias)	1	Caixas especiaes para transportes de aves em retorno	13 a
Brincos de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas (V. valores)	1	Caixa de madeira, louça, folha, ferro ou outro metal, para agua e quaesquer outros fins	3
Brincos diversos (artigos de armarinho)	2	Caixas para gelo (geloiras)	2
Brinquedos	2	Caixas de graxa ou oleo, para vehiculo de estrada de ferro	8
Brins (V. tecidos)	1	Caixas de guerra	2
Briquettes (carvão)	11	Caixas de musica	1
Britadores	5	Caixa de ouro ou prata (V. valores)	2
Broacas vasias	5	Caixas vasias, de papelão, novas ou usadas	13 a
Brocas	3	Caixas vasias, em retorno	2
Brochas para pintar	3	Caixilhos de madeira ou metal, com vidros	5
Broches (V. adereços)	4	Caixilhos de madeira ou metal, sem vidros	4
Bromatos e bromuretos (drogas)	3	Caixões vasios, novos ou usados	13 a
Bronze em barra ou lingote	1	Caixões vasios, em retorno	1
Bronze, objectos de arte ou luxo	3	Caixões vasios, para condução de cadaveres	1
Bronze velho de sucatas	3	Cajás (V. fructas)	1
Brunidores de café	8	Cajús (V. fructas)	11
Buchas para arma de fogo	2	Cal	15
Buchas de ferro para vehiculos	5	Cal, em expedição de lotação completa de vagão	2
Buchas vegetaes	13	Calças (roupas)	2
Bufetes (V. mobilia)	1	Calçadeiras	2
Bules (V. aparelhos)	1	Calçado nacional ou estrangeiro	3
Bureau-ministro (V. mobilia)	1	Calcos de madeira	6
Buril	3	Calcareo	13
Burras de ferro	3	Caldeirões de ferro (V. aparelhos)	1
Burrinhos para machinas (bombras)	5	Caldeiras de machinas e pertences (V. machinas)	1
Burros e bestas (V. animais)	1	Caldo de canna	3
Buscapés (foguetos)	2	Caldo de canna, até 20 kilos por despacho	1
Businas	2	Calças (V. carros)	1
Bussotas (instrumentos de engenharia)	1	Calendarios (V. folhinhas)	1
Bustos diversos (estatuas)	1	Calhas de cobre	3
		Calhas de ferro, folha de Flandres, madeira ou zinco	5
Cabeças (porungos)	13	Calices (V. aparelhos)	1
Cabeçadas e cabeções (artigos de selaria)	3	Calomelanos (droga)	4
Cabellos (artigos de cabeleireiro)	1	Caloriferos (aquecedores)	2
Cabello de animais (cria)	2	Camarões (V. peixe)	1
Cabides de metal (gancho)	3	Camas de lona ou vento	5
Cabides de madeira (V. mobilia)	1	Camas de madeira ou de metal (V. mobilia)	5
Cabos de arame (V. artigos de arame)	1	Cambão (canga)	1
Cabos de bengalas, guarda-chuvas, etc.	2	Cambraia (V. tecidos)	1
Cabos de linho e outras fibras, estrangeiros	3	Camellos (V. animais perigosos)	1
Cabos de linho e outras fibras, nacionaes	4	Caminhões (V. automoveis)	2
Cabos de madeira para vassouras, ferramentas e outros utensilios	11	Camisas (roupas)	3
Calças e cabritos (V. animais)	1	Camisulhas para luz incandescente	4
Calças e cabrestantes (aparelhos de elevação)	5	Camomilla (droga)	3
Calbrestos (artigos de selaria)	3	Campainhas diversas	3
Calbrim (V. couros)	1	Campainhas electricas	3
Calbrialets (V. carros)	1	Campânulas de vidro	1
Caça (morta)	3	Campas (sinos)	3
Caçambas de ferro, folha, zinco, etc. (V. buches)	1	Camphora (droga)	3
		Camurças	2
		Canapés (V. mobilia)	1
		Canários (V. aves)	1

CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	
B	C	B	C
Canastras vazias (V. malas).....	1	Carpideiras para lavoura.....	8
Candelabros de crystal, crystofle ou outro me- tal prateado.....	1	Carrapaticida.....	3
Candelabros de louça ou vidro (V. aparelhos)	1	Carreiros para fabrica de fição.....	1
Candelabros de bronze ou outro metal.....	1	Carreiros de linha retróz, etc. (V. artigos de armarinho).....	1
Candelabros de ouro ou prata (V. valores).....	1	Carretilhas (artigo de ferragem).....	1
Candieiros (V. aparelhos de louça, vidro, etc.)	1	Carrinhos para criança ou doentes.....	1
Canceas (V. aparelhos).....	1	Carrinhos de mão para aterro.....	1
Canella em casca.....	4	Carrocinhas de mão.....	5
Canella em pó (especiarias).....	2	Carros, carretas e carroças de duas ou mais ro- das, armados, calculo feito, considerando se o peso de uma tonelada por vehiculo.....	6
Canetas de ouro ou prata (V. valores).....	3	Carros, carretas e carroças, desarmados ou en- caixotados.....	5
Canetas diversas (artigo de escriptorio).....	3	Carros para bondes, tramway e estradas de ferro, circulando sobre as suas proprias rodas (o calculo será feito considerando se uma tonelada por vehiculo).....	7
Cangas e cangalhas.....	5	Carros para bondes, etc., armados e carregados sobre vagões.....	5
Cangica e cangiquinha.....	9	Carros para bondes, etc., desarmados.....	3
Canhamo em bruto e em fibra.....	7	Carruocel e pertences (V. material de circo).....	3
Canhamo em fio.....	5	Cartão e cartazes.....	3
Canhões (artilharia).....	2	Cartas de bichas (fogos).....	3
Canivetes (artigo de cutelaria).....	3	Cartas geographicas (artigo de livreria).....	3
Canna de assucar, com ou sem palha.....	13	Cartas para jogar.....	3
Canna de assucar, até 20 kilos por despacho.....	3	Carteiras (artigo de armarinho).....	3
Canna da India.....	3	Carteiras escolares.....	3
Cannels (ferraduras).....	5	Cartuchame carregado ou vazio.....	3
Canos de barro.....	12	Cartuchos de papel, papelão, etc. (artigo de confeitaria).....	3
Canos de borracha.....	2	Carvão animal para filtrar e outros fins.....	3
Canos de cimento, madeira, ferro preto ou galvanizado.....	5	Carvão para desenho (artigo de desenho).....	3
Canos de chumbo ou de qualquer outro metal.	3	Carvão para electricidade (artigo de electri- cista).....	3
Canos de vidro.....	2	Carvão de pedra.....	13
Canoads (V. embarcações).....	1	Carvão vegetal.....	13
Canotilhos de ouro ou prata (V. valores).....	1	Casacas (roupa).....	3
Canotilhos communs (artigo de armarinho).....	2	Casas de madeira ou de ferro, desmontadas ou desarmadas.....	5
Canteria (pedra de).....	12	Cascalho.....	14
Cantoneiras de ferro para construcção.....	5	Casas de côco para estrume (adubo).....	11
Cantoneiras de ferro ou madeira (V. mobilia).	1	Casas medicinaes (droga).....	4
Capacete (equipamento militar).....	2	Casas vegetaes para tinturaria, curtimento de couros ou outros fins industriaes.....	9
Capachos de arame ou ferro.....	4	Casas em lotação de vagão.....	12
Capachos de borracha.....	2	Casas vegetaes já servidas em cortume ou moidas, para adubos, combustivel e acon- dicionamento de garrafas (adubo).....	11
Capachos de côco, juta ou outra fibra.....	3	Casos de animaes para estrume (adubo).....	14
Capados (porcos) (V. animaes).....	1	Casena.....	19
Caparosa (droga).....	4	Casimiras (V. tecidos).....	1
Capas de borracha e outros tecidos (roupas).....	12	Cassarolas (V. aparelhos).....	1
Capas de palhas para garrafas (pallhões).....	12	Cassas e cassinetas (V. tecidos).....	1
Capilé (V. bebidas).....	1	Castanhas com cascas.....	3
Capim secco.....	5	Castanhas em doce (V. doces).....	1
Capim verde para forragem (V. forragem).....	1	Castanhas verdes (V. fructas).....	1
Capiteis (V. ornamentos).....	1	Castanholas.....	1
Capoeiras vazias.....	5	Castiças de cobre, latão, prata, crystofle louça, vidro, etc. (V. aparelhos).....	1
Capoeiras vazias em retorno.....	13 a	Castiças de madeira.....	3
Capotes (roupas).....	2	Casulos.....	4
Capsulas para pharmacia.....	3	Catadores de café.....	8
Capsulas diversas, estrangeiras.....	2	Cataventos.....	5
Capsulas diversas nacionaes.....	4	Catracas.....	5
Carabinas (arma de fogo).....	2	Catraias (V. embarcações).....	1
Caramellos (V. doces).....	1	Catres (V. mobiliaes).....	1
Carangueijos (V. peixe).....	1	Cato (droga).....	4
Carás.....	3	Causticos (artigo de pharmacia).....	3
Carbolina (V. drogas).....	1	Cavacos (lenha).....	13
Carbonatos (V. drogas).....	1	Cavadeiras.....	8
Carborina (formicida).....	8	Cavalletes.....	5
Carbureto de calcio, nacional.....	6	Cavallinhos de pão, barco, carros e outros accessorios para carroussel (V. material de circo).....	1
Carbureto de calcio, estrangeiro.....	4	Cavallos (V. animaes).....	1
Carburetos diversos (V. drogas).....	1	Cavaquinhos (instrumentos de musica).....	1
Cardas para fabrica de tecidos.....	5	Caveiras para estudo.....	1
Caril (especiarias).....	2	Cebolinhas frescas (V. hortaliças).....	1
Carimbos de borracha.....	2	Cebolas seccas.....	6
Carimbos diversos.....	3	Celga (V. hortaliças).....	1
Carmin (V. tintas).....	1	Celluloides (objectos de) (artigo de arma- rinho).....	2
Carnaúba em cera (V. cera).....	1		
Carnaúba em palha (V. palha).....	1		
Carneiras (V. couros).....	1		
Carneiros (V. animaes).....	1		
Carneiros hydraulicos.....	5		
Carnes refrigeradas, frigorificadas, ou conge- ladas.....	6		
Carnes verdes ou frescas.....	3		
Carnes preparadas, em latas (V. conservas).....	1		
Carnes preparadas, fumadas, salgadas, seccas, não acondicionadas em latas estrangeiras.....	3		
Carnes preparadas, fumadas, salgadas, seccas, não acondicionadas em latas nacionaes.....	7		
Idem, em lotação completa de vagão.....	9		
Carroços de algodão e outros.....	13 a		

CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	
B	C	B	C
Celluloso (massa de madeira)	12	Cinzeis	3
Cenouras (V. hortaliças)	9	Cipó em bruto	13
Centeio	9	Circo de cavallinhos e pertences (menos bagagens)	7
Cêra bruta	1	Circo de cavallinhos e pertences (em lotação completa de vagão)	9
Cêra em obra não classificada	1	Cirios (V. velas de cêra)	1
Cêra em rôlos ou velas (V. velas)	9	Cirurgia (apparelhos de)	14
Cereaes não classificados	9	Disco para estrume (adubo)	14
Cerejas (V. fructas)	12	Cifharas (instrumentos de musica)	14
Cerveja estrangeira	12	Citratos (droga)	14
Cerveja nacional	12	Clarins e clarinetas (instrumentos de musica)	14
Cerveja nacional em lotação de vagão	6	Clichés (artigo de photographia)	14
Cervos (V. animaes)	11	Coadores para mandioca (tipitis)	14
Cestas ou cestos vãos (V. balaios)	11	Coadores de panho	14
Cevada e cevadinha	9	Coadores diversos (V. apparelhos)	14
Chá estrangeiro	3	Coalhada	9
Chá nacional	4	Coalheiras (artigo de sellaria)	14
Chaise-longue (V. mobilia)	11	Coalhos estrangeiros	14
Chaleiras (V. apparelhos)	11	Coalhos nacionaes	14
Chales (roupa)	2	Coatis (V. animaes em cestos, etc.)	14
Chaminés de ebonite, mica, vidro, etc., para lampêes, estrangeiras	11	Cobertores (V. tecidos)	14
Chaminés idem, idem, idem, nacionaes	11	Cobras (V. animaes perigosos)	14
Chaminés de ferro para fogões	11	Cobre em barra, chapa, folha ou lingotes, etc.	14
Chaminés de folha	11	Cobre em moeda (V. valores)	14
Champagne (V. bebidas)	11	Cobre velho de sucata	14
Champignons (V. hortaliças)	11	Cochonilhos (artigo de sellaria)	14
Chapas de cobre	3	Cochos de madeira	14
Chapas de ferro preto ou galvanizado e zinco para cobertura	11	Cocos macalubas	14
Chapas de ferro para fogões	11	Cocos secos	14
Chapas de junção para trilhos (accessorios de trilhos)	11	Cocos para tirar agua	14
Chapeleiras (malas)	11	Coelhos (V. animaes em cestos, etc.)	14
Chapéos finos para cabeça	11	Cofres de ferro ou madeira	14
Chapéos de palha ordinarios não encaixotados (V. tecidos de palha)	11	Cognac (V. bebidas)	14
Chapéos de sol e chuva	11	Cozumelos (V. hortaliças)	14
Charque (V. xarque)	11	Coke	14
Charruas	11	Colchas (V. tecidos)	14
Charuteiras	11	Colchetes (artigo de armarinho)	14
Charutos	11	Colchões e pertences, de cabelo, crina ou palha	14
Chaves (ferramentas)	11	Colchões ordinarios, capim, etc.	14
Chaves, cadeados, fechaduras, etc. (artigos de ferragens)	11	Coldres (artigo de sellaria)	14
Chaves para trilhos	11	Colhores de chifre ou osso	14
Chavetas	11	Colhores para fundição, pedreiros, etc.	14
Cheiro (especiarias)	11	Colhores de metal (V. talheres)	14
Chicaras (V. apparelhos)	11	Colhores de pão	14
Chicotes (artigo de sellaria)	11	Colla animal e outras	14
Chifres em bruto (materia prima)	13	Collares de pedras preciosas (V. valores)	14
Chinellos (V. calçado)	11	Collares diversos (artigo de armarinho)	14
Chitas (V. tecidos)	11	Collarinhos (roupa)	14
Chloral e chloratos (drogas)	14	Colleiras (artigo de sellaria)	14
Chloruretos e chloridatos (drogas)	14	Colletes de senhora	14
Chlorureto de potassio (adubo)	14	Colmeias com abelhas	14
Checadeiras	14	Colmeias vãs (V. caixões vãos)	14
Chocalha (artigo de armarinho)	14	Colorão (especiaria)	14
Chocolato	14	Columnas (V. balaustrades)	14
Chouriços (V. linguças)	14	Colza (sementes de) (V. sementes)	14
Chromatos (drogas)	14	Colza (oleo) (V. azeite)	14
Chromo-lithographies (V. estampas)	14	Combustores para gaz	14
Chronometros sem ser de ouro ou prata	14	Comestiveis (não especificados)	14
Chronometros de ouro ou prata (V. valores)	14	Cominhos (especiarias)	14
Chumbeiros	14	Commodas (V. mobilia)	14
Chumbo em barra, lingot ou lingote	14	Commutadores (artigo de electricidade)	14
Chumbo em canos	14	Compassos	14
Chumbo de munição	14	Componedores	14
Chumbo velho de sucata	14	Compotas (V. conservas)	14
Cidra (V. bebidas)	14	Compoteiras (V. apparelhos)	14
Cidra (V. fructas)	14	Concertinas (instrumento de musica)	14
Cigarreiras de ouro ou prata (V. valores)	14	Conchas para fabricação de cal	14
Cigarreiras diversas	14	Conchas marinhas	14
Cigarros	14	Conchas de metal para balanças	14
Cilhas (artigo de sellaria)	14	Condensadores	14
Cilhões (artigo de sellaria)	14	Confeitaria (artigos de)	14
Cimento estrangeiro	14	Confeitos (artigo de confeitaria)	14
Cinematographos e pertences	14	Confetti (artigo de carnaval)	14
Cintas e cintas	14	Congonha (chá nacional)	14
Cinzas para estrume (adubo)	14	Conexões de ferro	14
Cinzas azues (drogas)	14	Conservas alimenticias, nacionaes, em latas	14
		Conservas alimenticias, estrangeiras, em latas	14
		Consolos (V. mobilia)	14
		Contadores de agua, electricidade, gaz (medidores)	14

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO

B	C
Contas de metal, osso ou vidro, etc. (artigo de armarinho)	3
Conversadeiras (V. mobilia)	1
Copal (droga)	4
Copiadores (artigo de escriptorio)	3
Copos e calices (V.apparelhos)	1
Copos de ebonite para pilhas electricas (artigos de electricidade)	3
Corações para desvio de estrada de ferro (trilhos)	8
Coral (V. valores)	1
Cordas de embira e outras fibras estrangeiras	3
Cordas de embira e outras fibras nacionaes	4
Cordas para instrumentos de musica	1
Cordões de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas (V. valores)	1
Cordões diversos (artigo de armarinho)	2
Cordovão (V. couros curtidos)	1
Corinthos (passas) (V. doces)	1
Gornetas (instrumento de musica)	1
Cordas de flores artificiaes, de papel, panno, etc.	1
Coroas de biscuit, longa, metal, vidro	1
Coroas de flores naturaes	2
Corpetos (roupa)	2
Correio (equipamento militar)	2
Correias preparadas, estrangeiras	2
Correias preparadas, nacionaes	3
Correntes de ferro	5
Correntes de metal não precioso	3
Correntes de ouro, prata, etc. (V. valores)	1
Cortica em bruto	5
Cortica em rollas (V. rollas)	1
Cortica pixada em blocos	3
Cortinas e cortinados (artigo de tapeçaria)	2
Costaneiras (V. artigos de papelaria)	1
Costaneiras (madeira)	12
Colthurno (V. calçado)	1
Coucoiras (madeiras)	11
Couros curtidos, nacionaes (sola)	4
Couros curtidos, estrangeiros (sola)	3
Couros por curtir, frescos, salgados, verdes e secos	1
Couros trabalhados e envernizados	2
Couves (V. hortaliças)	1
Coxins para trilhos (accessorios de trilhos)	8
Cravos para ferrar	5
Cravos da India (especiarias)	2
Crê (giz em bruto)	11
Creme de leite	3
Creme de tartaro e outros (V. drogas)	9
Cremonas (artigo de ferragem)	3
Creolina (droga)	4
Creosoto puro (droga)	4
Creosoto impuro (pixe)	11
Creophenol (droga)	4
Crepes (V. tecidos)	1
Cresilito (explosivo)	2
Crina	2
Crucifixos (V. imagens)	1
Cruzwaldina	4
Cruzamentos para vias ferreas (trilhos)	8
Cruzes de ferro ou madeira	5
Cruzetas para machinas	5
Crystal bruto	5
Crystal em obra	1
Cubos e pinos para rodas e outros fins	5
Cuias de porungo	12
Cuias diversas	12
Cultivadores	8
Cunhas de ferro ou madeira	5
Cupolas para camas (V. mobillas)	1
Cupolas de vidro	4
Curau	9
Cuspideiras (escarradeiras) (V. apparelhos)	1
Cutelacia (artigo de)	3
Cutellos (alfanges)	5
Cyanureto (droga)	4
Cylindros compressores	5
Cylindros para machinas (V. machinas)	1
Cysnes (V. aves)	1

D
Dados (jogos)
Damascos (V. tecidos)
Debentures (V. valores)
Debulhadores
Dedaes de ouro ou prata (V. valores)
Dedaes diversos (artigo de armarinho)
Defuntos (art. 22 do regulamento)
Dentes artificiaes (artigo de dentista)
Deposito para agua, leite, etc.
Deposito para lampões (V. apparelhos)
Descaroçadores e descascadores
Desinfectantes (droga)
Desnatadores
Despertadores
Despolpadores
Desvios para estradas de ferro
Detonantes (artigo explosivo)
Diagonaes (V. tecidos)
Diamantes (V. valores)
Digitalina (droga)
Diligencias (V. carros)
Dinheiro amoeado (V. valores)
Dinheiro em papel (V. valores)
Discos para gramophones, phonographs, etc.
Discos para machinas (V. machinas)
Disticos (impressos)
Distribuidores de corrente electrica (artigo de electricista)
Divans (V. mobilia)
Dobradiças de metal (artigo de ferragem)
Doces estrangeiros
Doces nacionaes
Doces nacionaes, frescos, em bandejas, para festas
Domínios e damas (jogos)
Dormentes de madeira
Dormentes metallicos
Dragas
Dragonas (equipamento militar)
Drogas não inflammaveis (não classificadas)
Drogas não inflammaveis para fins industriaes, somente em expedição de 500 kgs. ou mais
Drogas e substancias inflammaveis, corrosivas ou explosivas, não classificadas
N. L. — Nos despachos de drogas, além da denominação, os expedidores são obrigados a declarar si são ou não inflammaveis, explosivos ou corrosivos
Dunkerkés (V. mobilia)
Duraques (V. tecidos)
Dynamite (explosivo)
Dynamometros
Dynamos

E
Ebano (madeira)
Eças funebres
Eguas (V. animaes)
Eixos de aço, ferro ou madeira, com ou sem rodas
Elasticos
Electro-plato (V. apparelhos)
Electrozene (desinfectante) (droga)
Elephantes (V. animaes perigosos)
Elevadoras
Elixires (V. remedios)
Elos (correntes)
Emas (V. aves)
Embarcações armadas
Embarcações desarmadas
Embira em bruto
Embira em fibras (V. fibras)
Embornaes de couro ou panno
Embornaes de taguara e outros (V. balaios)
Empadas
Emplastros
Emulsões de fabricação estrangeira
Emulsões de fabricação nacional

CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	
B	C	B	C
Encerados para vagões	5	Essencias para pharmacia (artigo de pharmacia)	3
Encerados para outros fins	3	Estacas para cercas (V. moirões)	11
Encomendas	1	Estacas para construção (madeira)	2
Enfeites de madeira (V. ornamentos)	5	Estalos (artigo de carnaval)	1
Engates para carros e vagões	8	Estampas em folhas	1
Engenhos para lavoura	13 a	Estampas em quadros	2
Engrachados de madeira, em retorno	2	Estampilhas (V. valores)	3
Entalhe em obra (V. ornamentos)	14	Estandartes (bandeira)	3
Entre-meios (renda)	3	Estando em bruto e de solda	3
Entulho (lastro para aterro)	12	Estando velho, do sucata	1
Envelopes	8	Estantes de ferro ou madeira (V. mobilia)	1
Envolheros de palha para garrafas (palhões)	3	Estatuas e estatuas	5
Enxadas e enxades	3	Estearina bruta	1
Enxergas para animaes	5	Estearina em velas (V. velas)	1
Enxergas para camas	4	Esteiras de arame (V. artigos de arame)	1
Enxofradores	3	Esteiras finas, de palha da India (artigo de tapeçaria)	2
Enxofre	2	Esteiras ordinarias, de palha, de taboa, taquara, etc.	11
Enxós	4	Estercos (adubo)	14 a
Equipamento militar	2	Estofos de algodão, 1ª seda	2
Erva-doce	4	Estojo de desenho	3
Erva-matto	1	Estojo diversos (artigo de fantasia)	1
Ervas não classificadas (V. hortaliças)	5	Estopa estrangeira	4
Ervas medicinaes	3	Estopa nacional	6
Ervilhas (V. legumes)	1	Estopa servida	12
Escadas de ferro ou madeira	3	Estopim	2
Escalas (artigo de desenho)	1	Estoque (arma branca)	2
Escaleres (V. embarcações)	5	Estrados de arame para camas (V. enxergas)	1
Escalpelos (apparelho de cirurgia)	12	Estrados para vagões	5
Escaphandros	14 a	Estribo de couro ou metal (artigo de selaria)	3
Escapulas de metal	2	Estribo de prata (V. valores)	14 a
Escarradeiras (V. aparelhos)	5	Estrume animal ou vegetal (adubo)	4
Escavadores mecanicos	3	Estrichynina (droga)	5
Escorias de metal	1	Estufas para desinfecção	1
Escorias Thomaz de phosphoracão (adubo)	7	Etágères (V. mobílias)	3
Escovas para animaes	3	Ether (V. drogas)	1
Escovas para cabelo, dente, roupa, etc.	5	Etiquetas (impresso)	2
Escovas para fundição	1	Explosivos (artigo de)	2
Escovas para lavar (V. vassouras)	3	Extinctores chimicos para incendios	5
Escrivatinhas (V. mobilia)	1	Extractos-carne e outros alimenticios (V. conservas)	1
Escudós (V. ornamentos)	3	Extracto-perfume (V. artigos de perfumaria)	12 a
Escumadeiras (artigo de ferragem)	7		
Escumas (borra)	3	F	
Escuminho (artigo de desenho)	3	Facas (V. talheres)	1
Esguichos para irrigação (com mangueira)	3	Facas para machinas (ferramenta)	5
Esguichos para irrigação (sem mangueira)	3	Faca para papel	3
Esmagadores (V. aparelhos)	1	Fachina (vara com folhagem)	14
Esmalte (V. tintas)	1	Facões	3
Esmeralda (V. valores)	3	Faisões (V. aves)	1
Esmeril (pedra de)	8	Faqueiros (V. talheres)	2
Espadas e espadas	2	Fardamentos civis	2
Espalhadores automaticos (machina)	13	Fardamentos militares (equipamento)	13 a
Espanadores (V. vassouras)	3	Farello de arroz, trigo e outros de produção nacional	11
Espancos (V. hortaliças)	2	Farello, idem, idem, de produção estrangeira	3
Espartilhos (collete)	1	Farinha de araruta, aveia, banana, lactea, milho e outras, em latas ou pacotes, de produção estrangeira	4
Esparto (junco)	1	Farinha, idem, idem, idem, de produção nacional	3
Espatulas para pharmacia	1	Farinha de linhaça ou de mostarda e outras medicinaes (artigos de pharmacia)	8
Especiarias	1	Farinha de mandioca ou de milho	7
Especulos (apparelho de cirurgia)	1	Farinha de trigo	9
Espelhos	1	Farinha de trigo em lotação completa	14 a
Espeques (V. moirões)	5	Farinha de carne, couros, carcos de algodão e outros residuos vegetaes, e de ossos para estrume (adubo)	3
Espermacete em bruto	1	Farpas (arpões)	12
Espermacete em velas (V. velas)	3	Farrapos	3
Espetos de ferro para cosinha (artigo de ferragem)	3	Fasciculos	5
Espheras (artigo de livraria)	3	Fateixas de ferro (ancoras)	4
Espinalfre (V. hortaliças)	3	Favas alimenticias (V. legumes)	4
Espingardas	3	Favas medicinaes	1
Espirito de vinho (V. alcool)	3		
Espoletas (defonantes)	3		
Espanjas	3		
Esporas de metal não precioso (artigo de selaria)	3		
Esporas de ouro ou prata (V. valores)	5		
Espulas para fabricas de tecidos	3		
Esquadrias (V. portas)	1		
Esquadro (artigo para desenho)	2		
Esqueletos para estudo	1		
Esquentadores (aquecedores)	1		
Esquifes (bote) (V. embarcações)	1		
Essencias para toliette (V. artigos de perfumaria)	1		

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO

B C

B C

Avos com ou sem mel	1	4
Fazendas (V. tecidos)	1	1
Fechaduras	1	3
Fechos pedreiros e outros (artigo de ferragens)	1	3
Féculas (V. farinhas)	1	1
Feijão verde (V. legumes)	1	1
Feijão commum secco	1	14 a
Feleros (V. tecidos)	1	1
Feno secco ou verde (V. forragens)	1	1
Féras (V. animaes perigosos)	1	1
Fermento	1	3
Fernet (V. bebidas)	1	1
Ferraduras	1	5
Ferragens não classificadas (artigos de)	1	3
Ferramentas não classificadas	1	3
Ferro bruto em barra, chapa ou vergalhão	1	7
Ferro guza para fundição	1	12
Ferro velho de sucata (inutilizado)	1	12
Ferrolho (artigo de ferragem)	1	3
Ferros de cirurgia, dentista, etc. (apparelho de cirurgia)	1	1
Ferros de engommar	1	3
Ferro fundido (peças de)	1	5
Ferro de frisar, tuyaute, etc.	1	3
Ferros diversos (artigo de ferragens)	1	3
Fiambre (presunto) (carne preparada)	1	4
Fibras diversas	1	7
Fichas para jogos	1	1
Figos verdes (V. fructas)	1	1
Figos secos (V. doces)	1	1
Figuras (estatuas)	1	1
Filela e filós (V. tecidos)	1	1
Filtro de barro, de pedra, de louça, porcellana ou vidro (V. aparelhos)	1	1
Filtro de metal para uso domestico	1	3
Filtros mecanicos para industria	1	5
Fios de lã, linho, seda e outros	1	2
Fios de algodão nacional	1	4
Fios de canhamo e juta	1	5
Fios de cobre, ferro, etc. (V. arame)	1	1
Fisgas	1	3
Fitas para cinematographos	1	1
Fitas para medir (trenas)	1	1
Fitas de papel para machinismos	1	3
Fitas de seda, etc. (V. tecidos)	1	1
Fivelas de ouro ou prata (V. valores)	1	1
Fivelas diversas	1	2
Flandrias (V. tecidos)	1	1
Flautas e flautins (instrumento de musica)	1	1
Flechas para armas	1	13
Flechas para foguetes	1	4
Flôr de enxofre	1	1
Flôres artificiaes (V. cordas)	1	1
Flôres de canna, paima e outras para enchimentos	1	4
Flôres medicinaes	1	4
Flôres naturaes em bouquets, grinaldas, ramos, etc. (V. cordas)	1	1
Flôres naturaes, soltas	1	2
Florettes (espadas)	1	2
Florões (V. ornamentos)	1	1
Focinheiras (artigos de sellaria)	1	3
Fogareiros de barro (apparelhos de barro)	1	5
Fogareiros de ferro (artigo de ferragem)	1	3
Fogões	1	5
Fogos de artifício	1	2
Fogos da China e outros para salão	1	2
Foguetes	1	2
Folices	1	8
Folha de Flandres, lisa, em cunhetes	1	6
Folha de Flandres estampada	1	5
Folhas de ferro, zinco ou outro metal (V. ferro, zinco ou outro metal correspondente)	1	1
Folhas de arvores para cortume	1	12
Folhas de lisa	1	3
Folhas medicinaes	1	4
Folhas de serra	1	5
Folhinhas e folhetos (artigo de escriptorio)	1	3
Folhas de ferreiro	1	3
Folhas diversas	1	3

Forcados e forquilhas (grande para lavoura)	1	8
Forjas portateis	1	5
Formas para engenhos de assucar e fabricas	1	8
Formas diversas	1	3
Formicida	1	8
Formigas cuyabanas e outras	1	4
Formões (ferramenta)	1	3
Fornalhas e fornos de ferro	1	5
Forragens estrangeiras	1	11
Forragens nacionaes	1	13
Fosseis	1	1
Frangos (V. aves)	1	1
Franjas (tapeçaria)	1	1
Fraques (roupa)	1	1
Frascos (V. garrafas)	1	1
Frascuira (V. aparelhos)	1	1
Preços para animaes (artigo para sellaria)	1	3
Preços para locomotivas, carros, vagões, e outros vehiculos	1	5
Fressuras (miúdo de rezes)	1	1
Frigideiras (V. aparelhos)	1	1
Frigorificos (geloiras)	1	1
Fronhas (roupa)	1	1
Fructas artificiaes para enfeites (V. ornamentos)	1	1
Fructas confeitadas, seceas, em doces, conservas, etc. (V. doces)	1	1
Fructas frescas ou verdes, em cestos, caixas ou saccos, nacionaes	3	9
Fructas frescas ou verdes, acondicionadas, estrangeiras	1	7
Fubá de mandioca, milho, arroz, etc., nacionaes	1	9
Fubá de mandioca, milho, arroz, etc., de produção estrangeira	1	7
Fulminantes (explosivos)	1	2
Fueiros	1	5
Fumo em corda, folha ou rolo, estrangeiro	1	2
Fumo em corda, folha ou rolo, nacional	1	5
Fumo desfiado ou picado	1	5
Fundas (artigo de pharmacia)	1	1
Funis (V. aparelhos)	1	1
Fustões (V. tecidos)	1	1
Fuzis (artigo de ferragem)	1	3
Fusos para machinismos e teares	1	5

G

Gachetas para machinas	1	5
Gadanhos (ancinhos)	1	8
Gado (V. animaes)	1	1
Gaiolas varias	1	5
Gaiolas com passaros (V. aves)	1	1
Gaitas	1	2
Galeno (V. drogas)	1	1
Galgos (V. animaes)	1	1
Galliteiros (V. aparelhos)	1	1
Gallinhas e gallos (V. aves)	1	1
Gallinholas (V. aves)	1	1
Gallochas (artigo de borracha)	1	2
Galões de algodão, lã, seda, etc. (tapeçaria)	1	2
Galões de ouro ou prata (V. valores)	1	1
Galvanometros	1	3
Gamão (jogo)	1	1
Gamelas de madeira	1	5
Ganchos de metal	1	3
Gangos (V. aves)	1	1
Gangas (V. tecidos)	1	1
Garapa de canna (V. caldo de canna)	1	1
Garfo (V. talheres)	1	1
Garrafas especiaes para gazosa, siphon, viagens, etc., estrangeiras	1	2
Garrafas especiaes, sendo de produção nacional	1	4
Garrafas finas (V. aparelhos)	1	1
Garrafas e garrafões, ordinarios, vasillos, novos ou usados	1	11
Garrafas e garrafões, ordinarios, vasillos, em re-torno	1	13 a
Garras de ferro (grampos)	1	5
Garras de couro	1	12

CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	
B	C	B	C
Garruchas (espingardas)	2	Guardanapos	2
Gatos (V. animaes)	1	Guardapós (roupa)	1
Gatos de ferro	5	Guaritas armadas	12
Gaz-globo (naphtha)	2	Guaritas desarmadas	5
Gaze (V. tecidos)	1	Guinchos	5
Gazolina	4	Guindastes	5
Gazosas (V. bebidas)	1	Guitarras (instrumento de musica)	1
Gelatina	3	Guta-percha (V. borracha)	1
Geléas (V. doces)	1	Guizos (artigo de sellaria)	3
Geleiras	2	II	
Gelo	2		
Gelósias (veneziana) (V. portas)	1	Harmonicas ou harmoniums	1
Genciana	4	Harpas	1
Genebra (V. bebidas)	1	Helices	5
Gengibirra (V. bebidas)	2	Hervas (V. ervas)	1
Gengibre	1	Hollandas (V. tecidos)	1
Genuflexorios (V. mobílias)	1	Hollandinas (V. bebidas)	1
Geropiga (V. bebidas)	1	Homeopathias (artigos de) (V. remedios) ..	1
Gesso em obra (V. ornamentos)	11	Hortalicas em conservas (V. conservas ali-	1
Gesso em pó	6	menticias)	1
Gigos vazios (V. caixões)	1	Hortalicas em doces (V. doces)	1
Ginger-ala (V. bebidas)	1	Hortalicas verdes ou frescas	3
Ginjas (V. fructas)	1	Hortalicas seccas	3
Giradores para estradas de ferro	8	Hostias	2
Girafas (V. animaes perigosos)	1	Hygrometros (instrumento de physica) ..	1
Girandolas (foguetes)	2	Hydrantes	3
Giz em bruto (crê)	11	Hydratos e hydrolatos (droga)	4
Giz para escrever	3	Hydrometros (medidor de agua)	5
Globos geographicos (artigos de livraria) ..	3	Hyenas (V. animaes perigosos)	1
Globos de louça, etc. (V.apparelhos)	1	Hyposulfitos (droga)	4
Globulos medicinaes	4	I	
Glycerina	4		
Glycero-phosphatos	4	Imagens de marfim, madeira, massa, pa-	1
Glycose ou glucose	5	pelão, etc.	1
Godets (artigo de desenho)	3	Imagens de ouro ou prata (V. valores) ..	1
Goiabada (V. doces)	1	Imagens de papel (estampa)	1
Goiabas (V. fructas)	1	Iman	3
Goiivas	3	Impermeaveis (artigo de borracha)	2
Gomma Lacca	3	Impressos (artigo de livraria)	2
Gomma arabica liquida, em pó ou em pedra ..	3	Incenso	2
Gommas em quartolas	9	Incubadores	3
Gommas (V. amido)	1	Indigo (droga)	4
Gonzos	3	Inflamaveis (artigo de)	2
Gorgorões (V. tecidos)	1	Ingrediente para matar formigas	3
Corros	2	Inflame	3
Grades de ferro, madeira, etc.	5	Injectores para machinas	5
Grades para lavoura	8	Insecticidios (V. drogas)	1
Gramma (V. forragens)	1	Insectos (V. animaes em caixas)	1
Gramophone e similares	4	Instrumental de banda de musica	1
Grampos para cabelo	2	Instrumentos de cirurgia, engenharia, musi-	1
Grampos para cerca	8	ca, optica e outros de precisão	1
Grampos para trilhos	8	Instrumentos empregados na layoura	8
Grampos diversos (artigo de ferragem)	3	Instrumentos de telegrapho e telephone ..	5
Granadas	2	lodo e ioduretos	4
Granito (V. pedras)	1	Ipecacuanha (droga)	4
Grão de bico	11 a	Irlandas (V. tecidos)	1
Grapa (V. bebidas)	1	Irrigadores (artigo de pharmacia)	3
Graphite (artigo de desenho)	3	Isoladores	3
Graphite bruto (minerio)	13	Isqueiros ordinarios (artigo de charutaria)]	2
Graphometros	1	J	
Gravatas	2		
Gravuras (estampa)	1	Jaboticabas (V. fructas)	1
Graxa estrangeira	3	Jacás (V. fructas)	1
Graxa nacional	6	Jacarés (V. animaes perigosos)	1
Graxa para calçado	2	Jacarés para estrada de ferro	8
Greda (giz em bruto)	11	Jacás vazios, novos ou usados	5
Grelhas de ferro para cozinha	3	Jacás vazios, em retorno	13
Grelhas de ferro para fornallias de caldei-		Jacús (V. aves)	1
ras e fogões	5	Jangadas (V. embarcações)	1
Grés (V. pedras)	1	Jalapa (droga)	4
Grinaldas (V. corôas)	1	Janellas (V. portas)	1
Groselha (V. bebidas)	1	Jardineiras (V. mobílias)	1
Guampas (artigo de sellaria)	3	Jarras e jarros (V. apparelhos)	1
Guandos (V. legumes)	1	Jaspes (V. marmore)	1
Guano (adubo)	14 a	Jaulas vazias (V. caixões)	1
Guaraná (droga)	4	Joalheria (artigos de) (V. valores)	1
Guarda-chuvas (chapéus de chuva)	2	Jogos de dominó, gamão, xadrez, etc.	1
Guarda-fogo para machinas	5	Joias (V. valores)	1
Guarda-roupas (V. mobílias)	1		
Guarda-louça (V. mobílias)	1		

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO

B C

B C

Jugos (canga)
 Jumentos (V. animaes)
 Junco em bruto do paiz
 Junco da India (V. canna)
 Juta em bruto e em fibras
 Juta em fios
 Juta em tecidos (V. tecidos)

K

Kainite (adubo)
 Kaleidoscopios
 Kaolin
 Kerozeno
 Kiosques armados
 Kiosques desarmados
 Kirsch (bebida)
 Kodak (machina photographica)
 Kresolina (cocolina)
 Kumel (bebida)

L

Lã em bruto
 Lã em fio (V. fios)
 Lã em tecidos (V. tecidos)
 Laços de tropeiro (artigo de sellaria)
 Lacre (artigo de escriptorio)
 Ladrilhos de ardosa, barro, cimento, louça,
 louza, madeira, marmore, estrangeiros
 Ladrilhos, idem, idem, idem, nacionaes
 Lages de pedras (V. pedra)
 Lagosta (V. peixe)
 Lambrequins de madeira
 Lambrequins de metal
 Laminadores
 Laminas de metal para fabricação de chá-
 peos de sol
 Lampadas electricas
 Lampadas, lamparinas, lampeões e lanternas,
 com ou sem vidro, (V.apparelhos)
 Lança-perfumes (artigos de carnaval)
 Lançadeiras para teares
 Lançadeiras para machinas de costura
 Lanças (arma branca)
 Lanças para carros
 Lancetas (apparelhos de cirurgia)
 Lanchas (V. embarcações)
 Lanternas magicas
 Lanternas do papel
 Lapidés para tumulos
 Lapis (artigo de escriptorio)
 Laranjas (V. fructas)
 Laranjinha (V. bebidas)
 Lasanha (V. massas alimenticias)
 Lastro para aterro
 Latão em barra ou chapá
 Latão velho de sucata
 Latas vazias, novas
 Latas vazias velhas
 Latas vazias em retorno
 Lavabos
 Lavatorios (V. mobilias)
 Lavolina
 Lebres (V. animaes)
 Legumes em conservas (V. conservas)
 Legumes verdes ou frescos
 Legumes secos
 Leite condensado (V. conservas)
 Leite fresco
 Leitões (V. animaes)
 Leitos (V. camas)
 Lemes
 Lençoes (roupa)
 Lenços (roupa)
 Lenha
 Lentejoulas (V. canotilhos)
 Lentes
 Lentilhas (V. legumes)
 Leões (V. animaes perigosos)
 Leques

Leitias (V. massas alimenticias)
 Licoreiros (V. apparelhos)
 Licores (V. bebidas)
 Ligas (artigo de armarinho)
 Linhito
 Lilas (V. tecidos)
 Limallas de ferro ou outro metal não pre-
 cioso
 Limas (V. fructas)
 Limas (ferramentas)
 Limatões (artigo de ferragem)
 Limões (V. fructas)
 Limonadas (V. bebidas)
 Linguas em conservas, em latas (V. conser-
 vas)
 Linguas frescas
 Linguas secas ou salgadas não acondiciona-
 das em latas
 Linguicas em latas (V. conservas)
 Linguicas não acondicionadas em latas
 Linguicas frescas
 Linha para costura
 Linhaça em oleo (V. azeites)
 Linhaça em semente
 Linho bruto ou em fibras (V. fibras)
 Linho em fios (V. fios)
 Linimentos
 Linoleum (oleado)
 Liquidos (V. bebidas)
 Leiteiras
 Livros
 Lixa (folha de)
 Lixivias
 Lixo
 Locomotivas armadas e rebocadas (por vehi-
 culo e por kilometro)
 Locomotivas armadas e carregadas sobre va-
 gões (por tonelada e por kilometro)
 Locomotivas, locomoveis desarmados e pertencen-
 tes
 Lombilho
 Lombo de porco (V. carnes)
 Lona (oleado)
 Loros (artigo de sellaria)
 Louca (V. apparelhos)
 Louzas (pedra para escrever)
 Louzas para sepulturas
 Lubrificadores automaticos
 Lubrificantes (V. azeites)
 Lunetas communs (V. olhos)
 Lunetas para observatorio
 Lupulo
 Lustres (V. candelabros)
 Luvas
 Luvas de ferro
 Luvas de outro metal
 Lycopodio (droga)
 Linotypes (machinas de imprimir)
 Liras (V. candelabros)

M

Macacos (V. animaes)
 Macacos de ferro (apparelhos de elevação)
 Macadam (pedra britada)
 Massanetas (artigo de ferragem)
 Macarrão (V. massas alimenticias)
 Macas
 Macãs (V. fructas)
 Macella e similares para enchimentos
 Macella em flôr para pharmacia (droga)
 Macetas de ferro ou madeira
 Machados e machadinhas
 Machinas de arrolhar e engarrafar
 Machinas autographicas, lithographicas e ty-
 pographicas
 Machinas de beneficiar arroz, café e milho
 Machinas de calcular
 Machinas para choques electricos
 Machinas para chocar ovos
 Machinas para cortar capim
 Machinas para cortar papel ou cartão
 Machinas para industria
 Machinas para lavoura

Classificação		Classificação	
B	C	B	C
Machinas de costura	3	Massas de tomate (V. conservas)	—
Machinas de descaroçar algodão	3	Massas de vidraceiros (tinta preparada)	3
Machinas de engommar	5	Masseiras	5
Machinas de escrever	4	Mastique (resina)	4
Machinas de fabricar telhas ou tijolos	5	Mastros	31
Machinas de fazer farinha	8	Material electrico	3
Machinas ferramentas ou uteis para officinas	5	Material de circo de cavallinhos ou de theatros (menos bagagens)	7
Machinas para gabinete de chimica e physica	1	Idem, em lotação de vagão	9
Machinas de imprimir	3	Materias corantes (droga)	4
Machinas para lavar roupa	5	Materias explosivas inflammaveis ou corrosi- vas, não classificadas	2
Machinas para matar formigas	8	Mata-borrão (artigo de escriptorio)	4
Machinas photographicas	4	Matte	4
Machinas para tecer (teares)	6	Mausoléus (tumulos)	2
Macucos (V. aves)	—	Mochas ou toreidas	3
Madeira aplainada e aparelhada para constru- ção	11	Medalhas de cobre ou outro metal, não pra- teado	3
Madeira roliça em bruto, em casca e em toros	13	Medalhas de ouro, prata ou metal prateado, (V. valores)	—
Madeira falquejada, lavrada ou serrada	13	Medicamentos não classificados (V. remedios)	—
Madeira em obras de esquadria (V. portas)	—	Medidas diversas	3
Madeira em peças avulsas para fabricação de caixões (aduelas)	71	Medidores de agua, gaz ou electricidade	3
Madeira roliça para andaimes e outros fins	13	Meias	2
Madeira para tinturaria (V. cascas vegetaes para tinturaria)	—	Mel de abelhas	4
Magnesia fluida	4	Mel de cascas para cortume	12
Magnesia em pó	4	Mel de fumo	4
Magnesia preparada com asbestos para isolar caldeiras	3	Melaço	7
Magnetos (iman)	3	Melado	7
Maizena (V. farinhas)	—	Melancias (V. fructas)	—
Malacacheta (mica)	5	Melins-food (V. farinhas)	—
Malas de viagens, varias	2	Melões (V. fructas)	—
Malhos de ferro	5	Mercurio	4
Malhos de pao	5	Merinós (V. tecidos)	—
Malto	7	Mesas (V. mobílias)	—
Malvasia (V. bebidas)	—	Metacs diversos para mancaes	3
Mamadeiras	3	Metacs diversos (V. artigos de)	—
Mamão (V. fructas)	—	Metacs preciosos (V. valores)	—
Mamoná (oleo) (V. azulejos)	—	Metacs velhos, menos aço, ferro e zinco	3
Mamoná (em bagas ou em caroços)	13	Metins (V. tecidos)	—
Mancaes	5	Metralhadoras	2
Mandibulas para britadores	5	Metralhas	2
Maudioca	3	Metrometros (artigo de piano)	1
Manequins	9	Mialhar (V. cordas)	—
Manganez	2	Mica em folha (malacacheta)	5
Mangarito (V. hortaliças)	11	Microscopios	1
Mangas (V. fructas)	—	Milho em espigas	14
Mangas de vidro (V. chaminés de)	—	Milho secco em grão	14
Manguê (folha ou casca para cortume)	13	Milho triturado (V. farello)	—
Manguera de borracha (borracha em obra)	2	Milho verde	3
Mangueras de couro e lona (V. correias)	—	Minérios communs pulverizados ou granulados em bruto	13
Manicoba (borracha bruta)	6	Minérios de manganéz e de ferro	11
Manilhas (cano de barro)	12	Minérios preciosos (V. valores)	—
Maniã	4	Minio (V. tintas)	1
Manometros	1	Miras	4
Mantas (cobertores)	2	Mirra	2
Manteiga nacional	6	Missangas (artigo de armarinho)	2
Manteiga fresca nacional	6	Miudezas não especificadas	2
Manteiga estrangeira	3	Miudos de porco ou de rezes	3
Manteigueiras (V. apparatus)	—	Mobílias communs de ferro, junco ou vime	3
Manteloetes e mantilhas (roupa)	2	Mobílias communs de couro ou madeira, com peças envidraçadas ou não	2
Manuscriptos	3	Mobílias de luxo, com ou sem dourados, vidros, espelhos ou estofadas	4
Mappas	3	Mochilas	—
Maracujás (V. fructas)	—	Mochos (V. mobília)	—
Marças de ferro, madeira e osso	3	Mocotós frescos	3
Mariscos (V. peixe)	—	Modelos (formas diversas)	—
Marmellada (V. doces)	—	Moeda papel (V. valores)	—
Marmellos (V. fructas)	—	Moeda de metal (V. valores)	—
Marmita (V. apparatus)	—	Mocgas	—
Marmore bruto ou serrado, não polido	7	Moendas	—
Marmore em ladrilho (V. ladrilhos)	—	Mogangos (V. aboboras)	—
Marmore em objectos de arte	4	Moinhos grandes para industria ou lavoura	—
Marmore em pó	7	Moinhos pequenos para café e outros generos	—
Marmore polido em laminas e pedras	2	Moirões de ferro	—
Marmotas	4	Moirões de madeira (V. madeira)	—
Marquezas (V. camas)	—	Molões	—
Marras, marretas e marrões	5	Molas de aço ou ferro para vehiculos	—
Marrecoas (V. aves)	—	Molas de aço ou ferro para fins diversos	—
Marroquim	2	Moldes	—
Martelete a electricidade ou a vapor	5	Molduras (artigo de tapeçaria)	—
Martelos diversos	3	Molhos (especiarias)	—
Mascaras (artigo para carnaval)	2	Monjolos	—
Massas alimenticias estrangeiras	2		
Massas alimenticias nacionais	5		
Massas de madeira, vidro, em bruto, para fins industriales	12		

(Classificação)

(Classificação)

B C

B C

Morangas (V. aboboras)	—	—
Morangos (V. fructas)	—	—
Mordagas (artigo de sellaria)	—	3
Mordente (V. tintas)	—	—
Moringues de barro (V.apparelhos)	—	—
Morins (V. tecidos)	—	—
Mortadela (V. conservas)	—	—
Morteiros (foguetes)	—	—
Mós (pedra para moimho)	—	8
Mosaico (V. ladrilhos)	—	—
Mostos (V. bebidas)	—	—
Mosquiteiros (cortinado)	—	2
Mosquiteiros de vidro (V. apparelhos)	—	—
Mostarda em grão	—	4
Mostarda preparada (especiarias)	—	2
Motocyclos, bicyclos ou tricyclos	—	—
Motores	—	—
Muares (V. animaes)	—	—
Mudas de plantas (até 20 kilos por despacho)	3	—
Mudas de plantas	—	13
Mudança usada (móveis de luxo)	—	1
Mudança usada, com a declaração de «Móveis communs»	—	2
Muletas (apparelhos orthopedicos)	—	2
Munição para caça e bellica	—	2
Musgo	—	13
Musica (impressos)	—	3
Musselinas (V. tecidos)	—	—

N

Nabos (V. hostalicas)	—	—
Nankin	—	3
Napha	—	2
Naphthalina	—	4
Naphtol	—	4
Narcoticos	—	4
Nata de leite	—	9
Navalhas (artigo de cabelleiro)	—	1
Navalhas de machinas, ferramentas	—	5
Nikel em bruto	—	3
Nikel em moeda (V. valores)	—	—
Nikel em obra (apparelhos de)	—	2
Nitrato	—	4
Nitrato de sodio e de potassio (salitres do Chile e de Bengala) (adubo)	—	14 a
Nitro	—	4
Nitro-glycerina (dynamite)	—	2
Niveis para engenheiros	—	1
Niveis para artes e officios (artigo de ferragem)	—	3
Novilhos (V. animaes)	—	—
Noz-moscada (especiaria)	—	2
Nozes (V. amendoas)	—	—

O

Obras de arte	—	1
Obreias	—	3
Obuzes	—	2
Ocre ou oca (tinta em pó) nacional	—	13
Ocre ou oca (tinta em pó) estrangeira	—	5
Oculos de oro ou prata (V. valores)	—	—
Oculos diversos	—	1
Odômetros	—	1
Oleados	—	3
Óleo de ricino nacional	—	4
Óleo de ricino estrangeiro	—	3
Offographias (estampas)	—	1
Óleo lubrificante nacional	—	5
Óleo lubrificante estrangeiro	—	3
Óleos (V. aceites)	—	—
Onças (V. animaes perigosos)	—	—
Opalas (V. valores)	—	—
Opas (roupa)	—	2
Opiatos e opios	—	2
Oratorios (V. mobilia)	—	—
Orchatas (V. bebidas)	—	—
Orchideas (V. planta)	—	—
Orgão (piano)	—	1
Orgãos (V. doces)	—	—

Ornamentos de barro, cimento, gesso, madeira, papelão ou pedra artificial para construção	—	5
Ornamentos de bronze, ferro e outros metais para construção	—	3
Ornamentos para igreja	—	—
Ornamentos de mármore	—	—
Ornatos (V. ornamentos)	—	—
Ossos em bruto para lavoura e fins industriaes	—	14 a
Ostras (V. peixes)	—	—
Ouro em barra ou em pó (V. valores)	—	—
Ouro amoldado (V. valores)	—	—
Ovídios para armas de fogo	—	—
Óleo bruto de caroço de algodão	—	13 a
Ovas (V. peixe)	—	—
Ovos	—	9
Oxido de chumbo (zarcão) (V. tintas)	—	—
Oxidos diversos (V. drogas)	—	—

P

Paceas mortas (V. caça)	—	—
Paceas vivas (V. animaes)	—	—
Padiolas	—	—
Paina de flecha	—	—
Paina de seda (artigo de tapeçaria)	—	—
Painço	—	8
Paio (V. carnes, preparadas)	—	—
Paletots (roupa)	—	—
Palha do Chile e semelhantes, estrangeiras	—	—
Palha de arroz, coqueiro, junco, milho, trigo e outras nacionaes, em fardos ou fachos	—	12
Palhas nacionaes, preparadas para chapéus e tecidos	—	5
Palhas estrangeiras, preparadas para chapéus e tecidos	—	3
Palhas preparadas para cigarros (artigo de charufaria)	—	2
Pallinha (V. palhas)	—	—
Palhões (capas de palha para garrafas)	—	12
Paliteiros diversos (V. apparelhos)	—	—
Paliteiros de ouro ou prata (V. valores)	—	—
Palitos diversos	—	3
Pallas	—	—
Palmas (V. equas)	—	—
Palmitos	—	9
Pamonha	—	9
Pamphilelos	—	—
Pandeiros	—	—
Panellas ordinarias de ferro fundido	—	5
Panellas diversas (V. apparelhos)	—	—
Pannos (V. tecidos)	—	—
Pantographos (instrumentos de engenharia)	—	1
Pantometros (instrumentos de engenharia)	—	1
Pão	—	9
Papagaios (V. aves)	—	—
Papel carbono	—	3
Papel para cigarros	—	2
Papel para desenho e para escrever	—	—
Papel para embrulho e impressão, nacional	—	5
Papel para embrulho e impressão, estrangeiro	—	4
Papel hygienico	—	—
Papel impermeavel (artigo de escriptorio)	—	—
Papel de lixa	—	—
Papel moeda (V. valores)	—	—
Papel mafa-horrão	—	—
Papel pintado para forro	—	—
Papel de seda	—	—
Papel sensibilizado para photographia	—	—
Papel velho e inutilizado para fabrica de papel	—	12
Papelão comprimido impermeavel para construção	—	5
Papelão em folhas, estrangeiro	—	—
Papelão em folhas, nacional	—	—
Papelão inutilizado para fabricação do papel	—	12
Para-choques para locomotivas e vehiculos	—	—
Parafina (V. cera)	—	—
Parafusos de ferro, ou outro metal	—	3
Parafusos, trilhos e dormentese metallicos	—	—

Classificação		CLASSIFICAÇÃO	
B	C	B	C
	8	Pharóes (V. lampadas)	1
(accessorios de trilhos)	13	Phonographo	1
Paralelepipedos de madeira ou pedra	2	Phosphatina (V. farinha de aveia e outras)	14
Paramentos ecclesiasticos (artigo de armador)	3	Phosphatos e phosphitos	14
Para-raios	8	Phosphatos para adubos	2
Parasitas (V. plantas)	3	Phosphoros	1
Pás de aço ou de ferro	1	Photographia (artigos de)	1
Passadores (artigo de forragens)	1	Pianos, pianolas	1
Passaros embalsamados ou empalhados	1	Pias de marmore	1
Passaros vivos (V. aves)	1	Piassava em bruto (V. palhas)	1
Passas de qualquer fructa (V. doces)	3	Piassava em obra (V. vassouras)	5
Pasta para escriptorio	3	Picaretas e picões	3
Pastas de perfumaria (V. perfumarias)	1	Picoas (malas)	3
Pasta ou liquido para limpar metaes	3	Pilhas electricas	3
Pasta de madeira ou de bagaco, para fabrico de papel	12	Pilões de ferro, madeira e pedra	1
Pasteis	3	Pilões para pharmacia (V. almofarizes)	1
Pastilhas diversas	3	Pilulas (V. remedios)	1
Pastilhas para matar formigas	8	Pimentas frescas ou verdes (V. hortaliças)	1
Patins	2	Pimenta da India e outras	2
Patos (V. aves)	1	Pimentões frescos ou verdes (V. hortaliças)	3
Patronas	2	Pingas (artigo de cutelaria)	3
Pãos de tinturaria (caseas)	12	Pinceis	1
Pavios	3	Pince-nez (oculos)	4
Pavões (V. aves)	1	Pinhas (V. fructas)	1
Peanhas (V. mobilias)	1	Pinhões	9
Peça de artilharia	2	Pinos para rodas	3
Peças de machinas (V. machinas)	1	Piões (brinquedos)	3
Pecegos (V. fructas)	1	Pios (apitos)	1
Pederneiras	2	Pipas varias (V. baricas)	1
Pedras agorianas e outras de filtrar	3	Pistolas (armas de fogo)	2
Pedras de afiar, amollar e de esmeril	3	Pistolas e pistolões (foguetes)	2
Pedra de alvenaria bruta para construção	14	Pistões de machinas	5
Pedra aparelhada e lavrada	12	Pistões (instrumentos de musica)	2
Pedra britada	14	Pita (fibra)	7
Pedra para fabricação de cal	14	Pitangas (V. fructas)	1
Pedra hume	4	Piteiras (artigo de charutaria)	2
Pedra lipes	4	Pixe	11
Pedras lithographicas	3	Placas de crystal	4
Pedra lousa para escrever	3	Placas de metal commun	3
Pedra para moitinho	3	Placas de vidro (V. vidro)	5
Pedras plasticas artificiaes (V. ladrilhos)	1	Plainas grandes	3
Pedras pomos	3	Plainas de mão	3
Pedras preciosas (V. valores)	1	Plantadores (semeadores)	8
Pedras em paralelepipedos	13	Plantas medicinaes	4
Pedregulho	14	Plantas vivas	13
Peitoraes de couro (artigo de sellaria)	3	Plantas vivas (até 20 kilos)	1
Peixe de conserva em latas (V. conservas)	9	Plaqué (V. valores)	1
Peixe fresco	3	Platina (V. valores)	1
Peixe secco, salgado ou em salmoura (não acondicionado em latas)	8	Plombagina (graphite)	3
Pellegos (artigo de sellaria)	3	Plumas (artigo de chapellaria)	2
Peltes (V. couros)	1	Pluviometros (instrumentos de physica)	1
Peltes para agasalho	2	Pneumaticos para automoveis e outros	3
Pellicas	2	Pó de café	8
Pellos de animaes	2	Pó medicinal não classificado	4
Pellucia	2	Pó de pedra	14
Peneiras de cabello ou seda	3	Pó de sapatos (V. tintas)	1
Peneiras metallicas (V. artigos de arame)	3	Poaia	4
Peneiras de palha e taquara	3	Podões ou podadeiras	2
Pennas de aves	3	Polainas	2
Pennas metallicas para escrever	3	Polés (artigo de ferragem)	3
Pentes (artigo de cabelleireiro)	1	Polias para machinas	5
Pentes para animaes	3	Poltronas (V. mobilias)	1
Pepinos (V. hortaliças)	1	Polvarinhos	2
Pepsina	4	Polvilho em caixa	4
Peras (V. fructas)	1	Polvilho em sacco	9
Percaltes (V. tecidos)	1	Polvora	2
Perdizes (V. aves)	1	Pomada em pasta para calçado	2
Perfumarias nacionaes	2	Pomada ou liquido para limpar metaes	3
Perfumarias estrangeiras	1	Pombos (V. aves)	3
Periquitos (V. aves)	1	Pongão (ferramenta)	1
Permanganatos	1	Ponches (chales)	2
Perneiras (V. calçado)	1	Ponta de Paris (V. pregos)	1
Perolas (V. valores)	1	Ponteiros (foramentos)	3
Persianas (venezianas) (V. portas)	1	Pontes metallicas e pertencentes	5
Perds (V. aves)	1	Porcellana (V. aparelhos)	1
Pesos diversos	3	Porcas (parafusos)	3
Petrechos para caça, bellicos e explosivos	3	Porcos (V. animaes)	1
Petroleo	4	Porphiro (V. marmore)	1
Pasta liquida	1	Portas, janellas hombreiras, venezianas, peito-	
		riss, de madeira ou ferro, com vidro	2
		Portas, idem, idem, idem, sem vidro	5
		Portões e porteiros de ferro ou madeira	5
		Pós insecticidas (para matar formigas)	8
		Postes de ferro	5
		Postes de madeira	14
		Potassa (droga)	4

CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	
B	C	B	C
Potés de barro e louça (V. aparelhos).....	—	Realejos	1
Potros (V. animais)	—	Rebenques (artigos de sellaria).....	3
Poudrette (estereo humano pulverulento).....	14 a	Rebitadeiras (machinas ferramentas).....	5
Pozzolana	5	Rebites de ferro	1
Pranchas e pranchões	11	Rebites de outros metaes	3
Prata em barra moeda ou obra (V. valores).....	—	Rebolos de pedra	4
Prateleiras (V. mobilia)	—	Rebuçados (V. doces)	1
Pratos (V. aparelhos)	—	Redeas (artigo de sellaria)	3
Pratos para balança	3	Redes metallicas (V. artigos de arame).....	3
Pratos de papelão para confeitaria	3	Redes diversas estrangeiras	4
Pregos de ferro	5	Redes diversas nacionaes	4
Pregos de outros metaes	3	Redomas de vidro	1
Pregos para trilhos (accessorios para trilhos).....	8	Reflectores (V. aparelhos)	1
Prélos	3	Refrescos (V. bebidas)	1
Prensas para enfardar, empregadas na lavoura	8	Regadores	3
Prensas para escriptorio	3	Registros para encanamentos de agua e gaz	3
Prensas para mandioca.....	8 c	Reguas	3
Prensas para officinas	5	Relhos (chicotes)	3
Preparados pharmaceuticos (V. remedios)	—	Relogios de aligeira, de metal ordinario.....	4
Presilhas para papel (artigo de escriptorio).....	3	Relogios de aligeira, de ouro ou prata (vide valores)	1
Presunto (carne preparada)	4	Relogios de paredes, torres, etc.	1
Productos chimicos e preparações pharmaceuticas, não classificadas, nacionaes	3	Relogios medidores para agua, etc.	5
Productos chimicos e preparados pharmaceuticos estrangeiros	2	Relojaria (V. artigo de relojoeiro).....	3
Prumos (artigos de ferragem)	3	Remedios nacionaes	3
Prussiatos	4	Remedios estrangeiros	3
Psychés (V. mobilia)	—	Remos	5
Puas	3	Rendas	5
Pudrolytos	2	Repelthos (V. hortaliças)	2
Pulseiras (V. valores)	—	Reposteiros (artigos de tapeçaria)	2
Pulsometros (bombas)	5	Reps (V. tecidos)	1
Pulverizadores para agricultura e desinfecções	8	Reptis (V. animais perigosos)	1
Pulverizadores para toilette	4	Requeijão fresco	3
Punhaes	2	Requeijão secco ou curado	6
Punhos para canisas	2	Requinta (instrumento de musica)	1
Porungos (cabacas)	13	Reservatorios de ferro, madeira ou zinco.....	3
Puxadores de metal ou madeira	3	Resíduos de cortumes ou de fabricas (aparas)	12
Puxavantes para machinas	5	Resíduos de petroleo (creosoto impuro).....	11
Pyrolinhtos (V. drogas)	—	Resíduos diversos não classificados (V. borras)	—
Pyroxilina ou pyroxilo (algodão polvora)	2	Resinas	4
		Rebaltos diversos	12
		Resteas de cebolas	6
		Restoulhos de milho e outros (V. forragens)	—
		Retortas (V. aparelhos)	—
		Retratos	1
		Retrôz	2
		Revólveros	2
		Rezes (V. animais)	1
		Rhuylbarbo	5
		Rhum (V. bebidas)	—
		Ricino (V. oleo de	—
		Rins frescos	9
		Ripas	11
		Riscados (V. tecidos)	—
		Rodas de aço ou ferro para vehiculos, soltas ou montadas nos eixos	5
		Rodas motoras (turbinas)	5
		Rodas e rodeiros para material de estrada de ferro	5
		Rodizios	3
		Rodo	8
		Rojões (foguetes)	3
		Roldanas (artigo de ferragem)	3
		Roletas	1
		Rolhas diversas, estrangeiras	2
		Rolhas diversas, nacionaes	4
		Romans (V. fructas)	—
		Rosalgar (V. drogas)	—
		Rosarios	2
		Roscas (V. biscoitos)	12
		Roseiras	—
		Rotin (V. palius)	3
		Rotulos	2
		Roupas impermeaveis ou não	3
		Roxo-rei (V. tintas)	—
		Roxo-terra (V. tintas)	5
		Ruberoide (papelão comprimido)	—
		Rubi (V. valores)	1
			8
		Sabão estrangeiro	3
		Sabão nacional	6
		Sabiás (V. aves)	—

CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	
I	C	B	C
Sabonetes (V. artigos de perfumarias).....	—	Serpentinas para fins diversos (V. canos).....	—
Sabres	2	Serpentinas para iluminação (V. candelabros).....	—
Sabugos de milho	14	Serpentinas de papel (artigo de carnaval).....	2
Sabugueiros (droga)	4	Serragem de madeira	13
Saccarrolhas	3	Serras de cirurgia (apparelhos de).....	1
Saccharímetros (instrumento de precisão).....	1	Serras mecanicas (circular, de fita, franceza, etc.)	5
Saccos de lona e de papel.....	3	Serras e serrotes para artes e officios.....	3
Saccos vãos usados	7	Setins e setinetas (V. tecidos).....	1
Saccos vãos, usados em retorno.....	13 a	Sextames (instrumentos de engenharia).....	4
Saccos vãos novos, de algodão, aniação, canhamo ou juta, do paiz.....	6	Silicatos.....	4
Saccos vãos novos, de algodão, aniação, canhamo ou juta, estrangeiros.....	3	Simapismos	3
Sachos (enxadas)	8	Sinceros (campainhas)	3
Sacs diversos, não classificados (drogas).....	4	Sinetas	3
Safra (pó mineral)	11	Sinos	3
Safra (bigorna)	5	Siphões para bebidas	2
Saguins (V. animaes)	—	Siphões para garrafas vãs (V. garrafas).....	—
Sagú (V. farinhas)	—	Siphões para encanamentos (V. canos).....	—
Saias (roupa)	2	Sirgueiro (artigo de)	2
Saibro	14	Soalho (madeira)	11
Sal bruto grosso ou moído, a granel ou ensacada (em sacos ou saquinhos).....	9	Sobretudo (roupa)	2
Idem, em lotação completa de vagão.....	10	Socos para gazosa (V. garrafas).....	—
Sal especial para gado.....	9	Soda, bebida (V. bebidas).....	—
Idem em lotação completa de vagão.....	10	Soda caustica (V. drogas).....	4
Sal refinado em vidros.....	4	Soda (drogas)	—
Salames (carnes preparadas)	4	Sofás (V. mobílias)	—
Salchichas (carnes preparadas)	4	Solas (V. couros curtidos).....	3
Salcivros (V. apparelhos)	4	Soldas	—
Salicilatos	4	Sondas circulares (apparelhos de cirurgia).....	1
Salitre (droga)	4	Sondas para sondagem de terrenos.....	5
Salitre do Chile e de Bengala, para adubos (adubo)	11 a	Soquete (malhos)	3
Salexo V. sal especial para gado).....	—	Sorveleiras (artigo de ferragem).....	—
Salsa (V. hortaliças)	—	Sorvetes	3
Salsapparilha	4	Sotaches (artigo de armarinho).....	2
Salto para calçado (V. calçado).....	—	Sovelas (artigo de sellaria).....	3
Salva-vidas	2	Spermaceite (espermaceite em bruto).....	5
Salvas (V. bandejas)	—	Stearina (estearina em bruto).....	3
Saurburás (V. balaios)	—	Snadores para arreios (artigo de sellaria).....	4
Sandalias (V. calçado)	—	Sublimado corrosivo	—
Sandwiches	9	Succo de uvas (V. vinhos).....	4
Sanefas (artigo de tapeçaria).....	2	Sulfato e sulfuretos	—
Sanfonas	1	Succos diversos (V. bebidas).....	—
Sangue-animal	14 a	Sulfatos de potassio, ammoniacos e cal para adubos	14 a
Sangue-sugas	3	Sulfureto de carbono (formicida).....	8
Sapatas para freios	5	Sumagre	5
Sapatos (V. calçado)	—	Surdinas para instrumentos de musica.....	1
Sapé	14	Surrões vãos	5
Saphiras (V. valores)	—	Suspensorios	2
Sapolio	3	T	
Sardinhas (V. peixe)	5		
Sarilho (apparelhos de elevação).....	—	Tabaco	2
Sarjas (V. tecidos)	11	Taboado e taboas	11
Sarrafos de madeiras	4	Taboas de gamão (xadrez).....	1
Sassafras em casca	1	Taboleiros (V. mobilia)	—
Saveiros (V. embarcações)	—	Taboietas para avisos (annuncios).....	3
Saxofones	1	Tabua (V. palhas)	—
Scenarios (V. bastidores de theatro).....	12	Taças (V. apparelhos)	—
Schisto betuminoso	7	Tachas e tachinhas (pregos) (V. pregos).....	—
Sebo, em bruto, em rama ou derretido.....	8	Tachos de cobre, ferro, etc. (V. apparelhos).....	8
Sebo em velas (V. velas)	—	Tachos para engenhos, lavoura, etc.....	5
Secadores mecanicos (machinas para lavoura).....	—	Tacos para bagatellas (bilhares).....	—
Secantes (V. tintas)	4	Tacos para teares.....	—
Secretarias (V. mobílias)	—	Tafetás (V. tecidos)	—
Seda bruta (casulo)	—	Talagarça (V. tecidos).....	8
Seda em tecidos (V. tecidos).....	—	Talas de junção (accessorios de trilhios).....	3
Segos (V. carros)	8	Talco em pó estrangeiro.....	11
Sellas de metal para trilhios.....	3	Talco em pó nacional ou em pedra.....	3
Sellins, sellas, silhões e seus pertences.....	—	Talhadeiras	—
Sellos (V. valores)	8	Talharin (V. massas alimenticias).....	—
Semeadores para lavoura	14 a	Talhas de barro e louça (V. apparelhos).....	5
Sementes de capim	14 a	Talhas differencias (apparelhos de suspensão).....	1
Sementes para lavoura	13	Talheres communs	3
Sementes para fins industriaes.....	—	Talheres de crystal ou outro metal prateado	—
Semola (V. farinha)	4	Talheres de ouro ou prata (V. valores)	—
Seno	—	Tamancos	—
Sequilhos (V. biscuitos)	3	Tamara (V. doces).....	—
Seringas (artigo de pharmacia).....	5	Tamarinho fresco (V. fructas).....	—
Serpentinas para alambiques	—	Tamarinho em xarope.....	—
		Tambores (instrumento de musica).....	—
		Tambores para engenhos ou machinas.....	—

CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	
B	C	B	C
Tamboretes (V. mobilia)	—	Torpedos	—
Tambor (bicycletas)	—	Torqueses	—
Tangerinas (V. frutas)	—	Torradores de café	—
Tanino e tanatois	—	Torresmos	—
Tanques de madeira ou ferro	—	Tosquiadores	—
Tapeçaria (artigo de)	—	Toncadores (V. mobilia)	—
Tapefes (artigo de tapeçaria)	—	Toucas e toucados	—
Tapioea (V. facinhas)	—	Toucinho defumado	—
Taquaras (bambu)	—	Toucinho fresco	—
Taramelas	—	Toucinho salgado nacional	—
Tarrachas	—	Toucinho salgado estrangeiro	—
Tarrafas (V. redes)	—	Tóuros (V. animaes)	—
Tartarugas (V. animaes)	—	Tragadores	—
Tatús (V. animaes)	—	Trados	—
Teares	—	Trancas	—
Tecidos não classificados	—	Transformadores electricos	—
Tecidos não classificados, em lotação completa de vagão, despachados pelas respectivas fabricas	—	Transitos (instrumentos de engenharia)	—
Tecidos metallicos (V. artigos de arame)	—	Transparentes para janellas	—
Tecidos de palha vime	—	Trapos	—
Telas e tecelados	—	Trastes (V. mobilia)	—
Telas metallicas (V. artigos de arame)	—	Travessieiros (V. colchões)	—
Telephones (apparelhos de)	—	Trein de cozinha (apparelhos)	—
Telescopios (apparelhos de precisão)	—	Tremocoos (V. hortaliças)	—
Telhas de ardósia, barro, cimento, cinzantho, e eternite	—	Trempes (artigos de ferragens)	—
Telhas de asbestos ou amiantho (papelão impermeavel)	—	Trepas	—
Telhas de louça ou vidro	—	Tricycles (motosicycles)	—
Telhas de zinco	—	Trigo em grão	—
Tenazes	—	Trilhos e acessórios para estrada de ferro e tramways urbanos	—
Tenders desarmados sobre vagões	—	Tripas (miúdo)	—
Tenders rebecados (por vehiculo e por kilometro)	—	Trinchantes (V. talheiros)	—
Tentas (apparelhos de cirurgia)	—	Trincoos de metal (artigo de ferragem)	—
Tentes de couro (artigo de sellaria)	—	Trollys (V. carros)	—
Tentos ou fichas para jogos	—	Trombetas (instrumentos de musica)	—
Terebentina	—	Trucks para vehiculos de estrada de ferro	—
Terra	—	Trucks de estrada de ferro, em retorno	—
Terra de sienné (V. tintas)	—	Tubos de aço, ou ferro para guarda-sol (artigo de chapellaria)	—
Tesouras mecanicas para officinas	—	Tubos (V. canos)	—
Tesouras diversas (artigos de cutelaria)	—	Tumidos armados ou desarmados	—
Thermometros	—	Turbinas	—
Theodolitos (instrumento de precisão)	—	Turfa	—
Tigres (V. animaes perigosos)	—	Tympanos (campainha)	—
Tigelas (V. apparelhos)	—	Typos	—
Tijolinhos em pó	—		
Tijolos vidrados	—		
Tijolos para areiar, estrangeiros	—		
Tijolos para areiar, nacionais	—		
Tijolos de asphalto, cimento, louça, lousa, marmore para ladrilhos (V. ladrilhos)	—		
Tijolos de barro para construção	—		
Tijolos refractarios	—		
Tilburys (V. carros)	—		
Tinas (V. barricas)	—		
Tineal	—		
Tintas de desenho, escrever ou imprimir	—		
Tintas para fabricas	—		
Tintas preparadas para pintar	—		
Tintas secas ou em pó, para pintar	—		
Tinteiros de prata (V. valores)	—		
Tinteiros diversos	—		
Tinturas (droga)	—		
Tipitis (coadores para mandioca)	—		
Tiras (bordado)	—		
Tira-linhas	—		
Tire-fonds	—		
Títulos de valor (V. valores)	—		
Toalhas	—		
Tochas (V. velas)	—		
Tocheiros (artigo de armador)	—		
Toldos de lona e outros	—		
Toldos de taquara	—		
Tomates frescos (V. hortaliças)	—		
Tomates em massa (V. conservas)	—		
Toneis (V. barricas)	—		
Topazios (V. valores)	—		
Torgal	—		
Torcidas	—		
Torneiras	—		
Tornos grandes para officinas	—		
Tornos de mão	—		
Tóros ou tóras de madeira	—		

CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	
B	C	B	C
Torpedos	—	Toucas e toucados	—
Torqueses	—	Toucinho defumado	—
Torradores de café	—	Toucinho fresco	—
Torresmos	—	Toucinho salgado nacional	—
Tosquiadores	—	Toucinho salgado estrangeiro	—
Toncadores (V. mobilia)	—	Tóuros (V. animaes)	—
Toucas e toucados	—	Tragadores	—
Toucinho defumado	—	Trados	—
Toucinho fresco	—	Trancas	—
Toucinho salgado nacional	—	Transformadores electricos	—
Toucinho salgado estrangeiro	—	Transitos (instrumentos de engenharia)	—
Tóuros (V. animaes)	—	Transparentes para janellas	—
Tragadores	—	Trapos	—
Trados	—	Trastes (V. mobilia)	—
Trancas	—	Travessieiros (V. colchões)	—
Transformadores electricos	—	Trein de cozinha (apparelhos)	—
Transitos (instrumentos de engenharia)	—	Tremocoos (V. hortaliças)	—
Transparentes para janellas	—	Trempes (artigos de ferragens)	—
Trapos	—	Trepas	—
Trastes (V. mobilia)	—	Tricycles (motosicycles)	—
Travessieiros (V. colchões)	—	Trigo em grão	—
Trein de cozinha (apparelhos)	—	Trilhos e acessórios para estrada de ferro e tramways urbanos	—
Tremocoos (V. hortaliças)	—	Tripas (miúdo)	—
Trempes (artigos de ferragens)	—	Trinchantes (V. talheiros)	—
Trepas	—	Trincoos de metal (artigo de ferragem)	—
Tricycles (motosicycles)	—	Trollys (V. carros)	—
Trigo em grão	—	Trombetas (instrumentos de musica)	—
Trilhos e acessórios para estrada de ferro e tramways urbanos	—	Trucks para vehiculos de estrada de ferro	—
Tripas (miúdo)	—	Trucks de estrada de ferro, em retorno	—
Trinchantes (V. talheiros)	—	Tubos de aço, ou ferro para guarda-sol (artigo de chapellaria)	—
Trincoos de metal (artigo de ferragem)	—	Tubos (V. canos)	—
Trollys (V. carros)	—	Tumidos armados ou desarmados	—
Trombetas (instrumentos de musica)	—	Turbinas	—
Trucks para vehiculos de estrada de ferro	—	Turfa	—
Trucks de estrada de ferro, em retorno	—	Tympanos (campainha)	—
Tubos de aço, ou ferro para guarda-sol (artigo de chapellaria)	—	Typos	—
Tubos (V. canos)	—		
Tumidos armados ou desarmados	—		
Turbinas	—		
Turfa	—		
Tympanos (campainha)	—		
Typos	—		

U

Unguentos (V. remedios)	—
Unhas de animaes	—
Uniformes	—
Unto (V. banha de porco)	—
Urindões (V. apparelhos)	—
Urnas	—
Ursos (V. animaes perigosos)	—
Uruci	—
Utensillios (V. apparelhos)	—
Uvas (V. frutos)	—

V

Vaceas (V. animaes)	—
Vaccina	—
Vagonetes e perloceos (V. carros)	—
Vagões para estradas de ferro (V. carros)	—
Valerianatos	—
Valores (art. 49 do Reg.)	—
Vaqueta (V. couros curtidos)	—
Varaes para carroças	—
Varas	—
Varas para foguetes	—
Varreduras de fabricas	—
Vasclina	—
Vasilhame de leite em retorno	—
Vasilhame em retorno, de leite, gelo, legumes, frutas e carnes, de assignaturas	—
Vasilhames diversos (V. barricas)	—
Vasos ordinarios de papelão para viveiros de plantas	—
Vasos diversos (V. apparelhos)	—
Vasos de anarmore	—
Vassouras de cabelo, crina ou penha	—
Vassouras de cipó, palha ou plastaça, nacionais	—

CLASSIFICAÇÃO			
B	C		
Vassouras de cipó, palha, piassava, estrangeiras	—	3	Vinagre estrangeiro
Vassouras mecânicas	—	5	Vinagre nacional
Veados (V. animais)	—	—	Vinhos estrangeiros
Veículos (V. carros)	—	—	Vinhos nacionais
Velas de cêra e outras, estrangeiras	—	2	Violas, violinos, violões e violoncellos
Velas de cêra e outras, nacionais	—	3	Vitellos (V. animais)
Velas para filtrar	—	2	Vitraes
Velludo (V. tecidos)	—	—	Vitriolo (V. drogas)
Velocípedes	—	2	Viveiros para passaros
Venezianas (V. portas)	—	—	Volantes para machinas
Ventarolas (leques)	—	2	Voltmetros
Ventiladores de metal	—	3	Volumes varios em retorno
Ventiladores para officinas	—	5	
Ventosas (artigo de pharmacia)	—	3	W
Ventosas para encanamentos	—	5	Water-closet (V. bacias para esgoto)
Véos para luz incandescente ou camizinhas	—	3	Whiskey (V. bebidas)
Véos para senhoras	—	2	
Verdete ou verde de Paris (V. tintas)	—	—	X
Verduras	3	9	Nadrezes
Vermelho (V. tintas)	—	—	Xaropes para pharmacia
Vermouth (V. bebidas)	—	—	Xaropes para refrescos
Vernizes	—	3	Xarque (carne secca)
Verrumas	—	3	Idem, em lotação completa de vagão
Vestidos (roupa)	—	2	Xergas (artigo de sellaria)
Videiras (V. plantas)	—	—	Xuchú (V. hortaliças)
Vidraças (caixilhos)	—	2	
Vidrilhos	—	2	Z
Vidro moido ou em massa	—	12	Zabumbas (instrumento de musica)
Vidro em cacos	—	13	Zarcão (V. tintas)
Vidro em chapas ou placas, quaesquer, estrangeiros	—	3	Zelbras (V. animais perigosos)
Vidro em chapas ou placas, nacionais	—	5	Zimbro (bagos de)
Vidros varios para pharmacia e outros fins, estrangeiros	—	3	Zimbro (bagos de) para estrumes
Vidros varios para pharmacia e outros fins, nacionais	—	4	Zinco em chapas, folhas ou linguados
Vigas de ferro	—	5	Zinco velho de sucata
Vigas e vigotes de madeira	—	11	Zonophone
Vime em bruto, nacional	—	5	
Vime em bruto estrangeiro	—	3	

Nota — Os artigos que não tem indicação de tabella na columna B são classificados, despachados como encomendas, na tabella B-4.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 10 de agosto de 1924. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1924

Sr. ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao aviso n. 151, de 16 de agosto ultimo, em que V. Ex. solicita providencias para que sejam fornecidos vagões a Companhia Armour do Brasil, para o transporte de gado suino, tenho a honra de levar ao seu conhecimento a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas.

Segundo essa informação, aquella companhia, a cujo representante se dirigira o engenheiro-chefe do 7º districto da mesma inspectoría, declarou ter urgente necessidade de nove vagões na estação de Erechim, os quaes já lhe foram fornecidos. Quanto aos restantes vagões, ella se comprometteu a avisar, com antecedencia de oito dias, a data em que delles necessitar, afim de poder a Directoria da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, que tem manifestado a melhor vontade em servil-a, poder providenciar a respeito.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 180).

— Sr. prefeito do Districto:

Em officio n. 747, de 8 de abril do corrente anno, solicitou V. Ex. a este ministerio informar-lhe sobre a possibilidade de de tornar extensivo aos operarios da Directoria G.ral de Obras e Viação da Prefeitura, moradores nos suburbios servidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, o desconto de 75 % no preço das respectivas passagens. Tenho a honra de informar a V. Ex. que, sendo restricta aos continuos, serventes

e operarios da União a concessão do allucido abatimento, de accordo com o art. 115, da lei n. 4.623, de 6 de janeiro de 1923, de 6 de janeiro de 1923, revigorado pelo artigo 228 da l. n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, não tem este ministerio a faculdade de estender-a aos operarios municipaes.

Rei ero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 147).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

Declaro-v s, para os fins convenientes, que reso vi deferir o requerimento de 13 de maio de 1922, em que Ulysses Borges, por seu procurador Dr. Sebastião Moreira de Azevedo, solicit u lhe fosse paga, como indemnização, a quantia de 2:40\$300, correspondente a 12 fardos de algodão incendiados a 30 de outubro de 1921, no kilometro 167 da Estrada de Ferro Baturité (aviso n. 146).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:
Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a contra-jé relativa á accção proposta contra a União e Estado de Minas Geraes pela firma E. G. Fontes & Comp. e Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, afim de que providencias, com urgencia, junto á Rede Sul-Mineira, no sentido de, pela mesma, serem fornecidas as necessarias informações e, bem assim, a certidão negativa a que allude o parecer n. 474, do consultor juridico deste ministerio, junto por cópia (officio n. 162).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Pego-vos, de ordem do Sr. ministro, que enveis a esse ministerio o orçamento de dragagem do canal de acesso ao porto de Cannaveiras, orçamento cuja confecção já esava sendo elaborado, quando em 16 de setembro corrente enviasdes informação sobre o assumpto por officio n. 3.211 (officio n. 79).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos que o Sr. ministro, a'tendendo ao que solicitou Antonio Pereira de Mattos, em requerimento inornado por vosso officio n. 294, de 15 de setembro corrente, declarou que deveis mandar estabelecer a penna d'agua para o predio n. 13 da rua Maria Amalia, sem haver para isso necessidade de novo requerimento do peticionario, bastando o que apresentou á essa repartição em 18 de março ultimo e o que foi dirigido á S. Ex. em 30 de julho findo (officio n. 184).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 25 do corrente, foram promovidos, na Administração dos Correios de Pernambuco: a carteiro de 1º classe, por antiguidade, o de 2º Luiz Machado Botelho Filho; a carteiro de 2º classe, por antiguidade, o de 3º José Vieira Cabral, e, por merecimento, os de 3º classe Manoel Trindade de Paula Machado, Laudeino de Senna Santos e Raphael Archarjo de Britto Costa, e nomeados carteiros de 3º classe os auxiliares de carteiro Miguel Ernesto de Seixas, José de Albuquerque Ribeiro, Jorge Francisco Rodrigues e o auxiliar de praticante Edson

Targino de Oliveira, todos da referida administração.

— Por outra de 26 do corrente, foi removido, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Amazonas Deodilides de Carvalho Leal, para igual cargo na Directoria Geral, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 27 do corrente, foi nomeado Alberto Candido de Azevedo para o lugar de carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 13 do corrente, ao auxiliar da Directoria Geral Nicola Hercilio Marrocco, com ordenado.

Requerimento despachado

Dia 27 de setembro de 1924

Manoel Carlos Teixeira, carteiro addido á Agencia Especial de Campos, pedindo permissão para gosar férias atrasadas. — Deferido, nos termos do informado e sem prejuizo do serviço.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1924

Theodor Wille & Comp., de 12 do corrente, pedindo uma redução na taxa de armazenagem para oito caixas com a marca RED contendo retroz de seda vindas de Hamburgo pelo vapor alemão *Paran* entrado em abril proximo passado. — Indeferido.

Banco Nacional Ultramarino, de 12 do corrente, pedindo uma redução na armazenagem devida para 33 volumes com a marca «Racine» vindos de Nova York no vapor inglez *Vandick* entrado em 5 de novembro do anno proximo, passado. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

(Primeira secção)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1924

Sr. director do Serviço de Informações:

Tendo resolvido designar o funcionario da Directoria de Meteorologia Paschoal de Moraes, com exercicio, pr. sentemente, nessa repartição, para, durante vinte dias, estudar, em Santos, o commercio de exportação de fructas pelo porto da referida cidade, assim vos communico, para os devidos fins (aviso n. 325).

— Sr. Paschoal de Moraes, meteorologista de 3ª classe da Directoria de Meteorologia:

Tendo resolvido designar-vos para, durante vinte dias, estuda-des, em Santos, o commercio de exportação de fructas pelo porto daquelle cidade, assim vos communico para os devidos fins (aviso n. 326).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1924

Sr. Dr. Victor Leivas:

Afim de que informeis, de ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, por cópia, a carta do Sr. D. M. Riet datada de 27 de agosto proximo findo, devolvendo-a opportunamente a esta directoria geral (officio n. 2.483).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Afim de que examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 4.433-924, firmado pelo alumno subvencionado Alvaro Diniz Filho, que, nos termos do decreto n. 17.554, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de curso (officio n. 2.490).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que examineis devolvendo em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 4.408-924, firmado pelo alumno subvencionado Elvino Alves Ferreira, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de curso (officio n. 2.491).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Afim de que examineis devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 4.421-924, firmado pelo alumno subvencionado José Maria Hsketh Condurri, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 2.492).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que examineis devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 4.424-924, firmado pelo alumno subvencionado Renato Ramos que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio numero 2.493).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

De ordem do Sr. ministro, informai, com urgencia, quaes as medidas adoptada contra a praga nos canaviaes da Usina Pureza, no Estado do Rio, a que se refere o agronomo Loreto Moreira de Abreu no relatório que acompanhou o vosso officio n. 992, de 16 do corrente (officio n. 2.494).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

De ordem do Sr. ministro passo os vossos tracs, afim de que informeis sobre o assumpto, o processo D.A.-18 L-924, relativo á isenção de direitos para importação de superphosphato de sodio, requerida por Luigi Melai, fabricante de adubos, estabelecido em S. Paulo (officio n. 2.495).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 6.109, de 25 de agosto ultimo, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro providenciado, junto ao Ministerio das Relações Exteriores, no sentido de ser tomado em consideração o alvitre dessa directoria relativamente á confecção de cartas synoplicas diarias para o Atlantico Sul, com a colaboração financeira e technica dos paizes interessados (officio n. 2.496).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 822 (Secção Technica), datado de 17 do vigente mez, em que consultais sobre o fornecimento de um arado de dois discos Avery solicitado pelo director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho. — Sim (officio n. 2.497).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em resposta ao vosso officio n. 1.491, datado de 17 de setembro corrente, em que presaes informações sobre o officio do Conselho Municipal de Urandy, no Estado da Bahia, relativamente ao appello no sentido de ser amparada a lavoura algodoeira, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho. — Visto (officio numero 2.498).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 5.612, datado de 20 do mez andante, em que communicas a grande procura de logares no Patronato Agrícola Manoel Barata no Estado do Pará, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Visto» (officio n. 2.499).

Em solução ao vosso officio n. 5.512, datado de 16 do corrente, em que transmittis por cópia, o telegramma ao delegado regional do Estado da Bahia, sobre a lei actualmente creada instituindo o Serviço de Imigração e Colonisação Estadual e solicitando autorização para entender-se com o governador do Estado sobre aquisição de terras, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Autorizo» (officio n. 2.500).

Requerimentos despachados

José Nogueira Jaguaribe, pedindo a publicação de seu livro «Elencos Economicos». — Indeferido.

Carlos A. Berger, solicitando uma colocação neste ministerio para ensinar os meios praticos de dar combate á formiga saúva. — Indeferido.

Segunda secção

Por portarias de 25 de setembro de 1924:

Foram nomeados:

Manoel Joaquim Arantes para exercer, interinamente, o cargo de mestre de officina de carpinteiro do Patronato Agrícola Dr. João Coimbra, do Serviço de Povoamento;

Boaventura de Andrade Gomes para exercer, interinamente, o cargo de mestre de officina de carpinteiro do Patronato Agrícola Manoel Barata, do Serviço de Povoamento.

Foram designados:

O agronomo Honorio da Costa Monteiro Filho para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Culturas da Estação Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco.

O administrador da Fazenda de Sementes de Igarapé-Assú, agronomo Leopoldo Penna Teixeira para exercer, em comissão, o cargo de delegado do Serviço do Algodão, no Estado do Pará, percebendo a gratificação mensal de duzentos e cinquenta mil réis;

O escripturario da Fazenda de Sementes de Igarapé-Assú, João de Lyra Castro Sobrinho para exercer, em comissão, o cargo de escripturario da Delegacia do Serviço de Algodão, no Estado do Pará, percebendo a gratificação mensal de cem mil réis.

Foram exonerados:

Por abandono de emprego, Euclydes Motta da Silva, do cargo de mestre, interino, de officio de carpinteiro do Patronato Agrícola Visconde da Graça, do Serviço de Povoamento, no Estado do Rio Grande do Sul, por não ter tomado posse, dentro do prazo legal, de identico cargo no Patronato Agrícola Dr. João Coimbra, no Estado de Pernambuco;

Por abandono de emprego, Jacintho Antunes Perira da Silva Filho, do cargo de chefe de culturas, da Estação Geral de Experimentação de Escada.

Foram concedidos:

Seis mezes de licença, para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, ao porteiro-continuo do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, do Serviço de Industria Pastoral, Henrique Pinto;

Seis mezes de licença, para tratamento de saúde, a dactylographa da Directoria Geral de Industria Pastoral Ilydia Queiroz Soares Andréa;

Sessenta dias de licença, para tratamento de saúde ao distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 4º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas;

Seis mezes de licença, para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, ao mestre do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Jean Camille Roche;

Dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao inspector de alumnos do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, do Serviço de Povoamento, José Divino de Oliveira Junior.

— Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao ajudante da Inspectoria Agricola do 14º Distrito, Generaldo Gualter Periera Machado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1924

St. Armando Ferrugen, escripturário do Aprendizado Agrícola S. Luiz de Missões:

Tendo resolvido designar vos para ficardes á disposição da Superintendencia do Abastecimento até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, afim de colher dados e informações sobre o mercado de cereaes e outros productos no Estado do Rio Grande do Sul, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 178).

—Sr. Ugo Moschi, inspector, addido, do Serviço de Povoamento:

Tendo resolvido designar-vos, em comissão, para o serviço des no Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, afim de fazerdes o levantamento topographico da área dos terrenos destinados á instalação de um campo de selecção de batatas, em Santa Maria da Fé, Estado de Minas Geraes, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 179).

Requerimentos despachados

Piosero Geoffroy Eloy.—Aguarde oportunidade.

José Frère, ajudante, interino, da Inspectoria Agricola do 3º Distrito, pedindo tres mezes de licença.—I deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1924

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Relativamente ao vosso officio sob numero 3.181, de 17 do corrente, encaminhando o requerimento em que o criador Alberto G. Roesch pede lhe seja cedido um reductor «Simenthal» dos existentes na Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, á vista da informação prestada pela Secção de Zootechnia dessa directoria, exarou o seguinte despacho: «De accordo» (officio n. 1.593).

Dia 26

Sr. João Bonfiglio, Rosario, Rio Grande do Sul:

Em solução ao vosso requerimento de 26 de agosto ultimo, pedindo a remessa de uma 2ª via do certificado da vossa inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, deste ministerio, cabe-me declarar-vos que esta directoria não fornece segundas vias de certificados; podais, entretanto, obter uma certidão do vosso registro, por meio de requerimento devidamente sellado (officio numero 1.524).

— Sr. director do Instituto Sorotherapico de Butantan, S. Paulo:

Com referencia ao vosso officio sob numero 225, de 9 do corrente, scientificando ao Sr. ministro terdes sido convidado pelo governo do Estado para reassumir a directoria desse instituto e accitado o encargo, nelle vos empossando a 3 do mesmo mez, cabe-me, em nome de S. Ex., agradecer-vos essa communicação e apresentar-vos as mais sinceras congratulações (officio n. 1.535).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1924

Pelo Sr. director geral:

Carlos Gomes & Comp., J. A. Azouza & Comp., Aloysio João Brandolin, Oscar Monteiro Lazaro, Johann Schulze (dous requerimentos): Heitor Esperança Arnoso, Willy Schmidt, Marchese & Comp. Internacional General Electric Company, Incorporated. — Lavre-se o termo.

Chem Products Refining Company. — Junte-se ao processo.

Luiz Bastos de Oliveira.—De-se certidão.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, no dia 7 de outubro proximo, ás 14 horas: American Protein Corporation e The Fleischmann Company.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. annexo ao decreto n. 16.204, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção do «uma nova applicação do producto industrial combustível liquido obtido do residuo da etherificação do alcool», para a qual pediu privilegio Oscar Monteiro Lazaro.

Deposito n. 512, de 26 de setembro de 1924.)

«Uma nova applicação do producto industrial liquido combustível obtido do residuo da etherificação do alcool, a saber, como combustível em fogareiros de qualquer systema e para qualquer fim.»

Pontos característicos da invenção de «uma nova composição de massa ou argamassa», destinada a construcções civis e outros fins», para a qual pediu privilegio Johann Schulze.

(Deposito n. 513, de 26 de setembro de 1924).

Uma nova composição de massa ou argamassa, destinada a construcções civis e especialmente a chapas, blocos, paredes, muros, telhas, tectos, soalhos, pavimentos, ladrilhos,apparelhos sanitarios, pias, banheiras, fogões, vasos para plantas e ornamentações artisticas de edificios e semelhante caracterizada pelo facto de consistir em uma parte de cimento, quadro partes de areia, cinco por cento de vidro moído, á base de potassa, um por cento de alumen e dois seto decimos de por cento de oxydo de ferro hydratado.

Pontos característicos da invenção de «uma nova composição de massa ou argamassa destinada a construcções civis e outros fins», para a qual pediu privilegio Johann Schulze.

(Deposito n. 514, de 26 de setembro de 1924).

Uma nova composição de massa ou argamassa destinada a construcções civis e especialmente a chapas, blocos, paredes, muros, telhas, forros, tectos, soalhos, pavimentações, ladrilhos, apparelhos sanitarios, pias, banheiras, fogões, vasos para planta, e ornamentações de edificios e outros fins, caracterizada pelo facto de ser constituida de 30% de cimento de magnesite, 40% de areia ou serragem de madeira, palha moída, kaolin, giz, pedra moída ou semelhante, e 30% de licado de potassa ou lixivia de chlorureto de magnesia a 18° bé.

Pontos característicos da invenção do «um apparelho auxilio-policia, para automoveis para a qual pediu privilegio Heitor Esperança Arnoso, (deposito n. 515, de 26 de setembro de 1924):

1. um apparelho destinado a fazer parar o motor de um automovel, logo que se verifique algum accidente, atropelamento ou choque;

2. em um apparelho, conforme a reivindicação acima, o processo delle chegar ao fim a que se destina, caracterizada pela ruptura, separação ou desligamento dos fios que conduzem a corrente electrica do magneto, ou da bobina, ao motor;

3. em um apparelho, conforme as reivindicações acima, o emprego do pára-choque afim de ser obtida a ruptura, separação ou desligamento dos fios a que se refere a reivindicação numero 2, e finalmente, o emprego desse apparelho em todos os motores em que se faça necessario.

Pontos característicos da invenção de «um novo aproveitamento da casca do coco babassu», para materias de construcção, para a qual pediu garantia de prioridade, Willy Schmidt, (deposito n. 516, de 26 de setembro de 1924):

Um novo aproveitamento da casca do coco Babassu, para materias de construcção, consistindo em triturar a refe-

rida casca de côco Babassu, obtendo um producto pulverulento de granulação variavel, que é misturado em proporção conveniente e variavel com argamassas communs de cal, cimento, areia, argilla, gesso, amianto, ou material analogo formando uma pasta com a qual se confeccionam os objectos que se quizerem, como sejam: blocos hexaedricos, paralelepipedicos, prismáticos pyramidados e de qualquer outra forma para quaesquer fins, especialmente para construcção em geral, sob a forma de tijolos, telhas, ladrilhos soleiras, meio-fios, dormentes e semelhantes, sendo taes objectos sujeitos a uma forte pressão mecanica por qualquer meio ou machinismo conhecido.

Pontos característicos da invenção de um novo dispositivo annunciador para divulgação e propaganda commercial para a qual pediram privilegio Marchese & Comp. — (deposito n.º 547, de 26 de setembro de 1924.):

1.º, um novo dispositivo annunciador, para divulgação e propaganda commercial constante de um quadro ou painel de annuncios, no qual se acham inscriptos os dizeres relativos ao assumpto em propaganda, caracterizado por ter, em qualquer lugar do painel, bem em destaque, um relógio vulgar de hora media, tipo do aligeira, embutido no quadro, ou fixado nelle por qualquer forma conveniente, ficando o mostrador apparente na face do quadro onde estão inscriptos os reclames;

2.º, a combinação de um relógio indicador de hora media com um quadro de qualquer material e com qualquer forma, estando esse relógio collocado convenientemente no quadro, em uma cavidade convenientemente preparada; e estando esse quadro preparado na sua face externa com pinturas, gravados, entalhos, relevos ou outros trabalhos alusivos a um artigo commercial ou producto industrial, ou propaganda de idéas philosophicas politicas, religiosas ou outras, em summa, toda a sorte de divulgações.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em dispositivos de descarga de electrons, para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated. (deposito n.º 518, de 26 de setembro de 1924):

1.º, um dispositivo de descarga de electrons, que comprehende um cathodo adaptado a ser aquecido e encerrado em um receptaculo esvaziado, o qual contém césio; sendo formada sobre o dito cathodo uma camada absorvida de um material que tenha a propriedade de reter os atomos de césio mais tenazmente do que o material componente do cathodo;

2.º, um dispositivo de descarga de electrons, que comprehende um cathodo adaptado a ser aquecido e encerrado em um receptaculo esvaziado, o qual contém césio; sendo formada no dito cathodo uma superficie de um material que tenha a propriedade, em conjunção com o vapor de césio, de permittir uma emissão de electrons pelo cathodo, muito maior do que a que poderia ser obtida do material do cathodo somente;

3.º, um dispositivo de descarga de electrons, que comprehende electrodos, dos quaes o cathodo consiste em tungsteno; um involucre envolvente, esvaziado; e uma porção de césio nelle; sendo for-

mada sobre o dito cathodo uma camada de material oxygenoso, por meio do qual o césio é retido, durante o funcionamento, sobre a superficie do cathodo, mais tenazmente do que pelo tungsteno inoxidado;

4.º, um dispositivo de descarga de electrons, que comprehende electrodos, dos quaes o cathodo consiste em um material refractario; um involucre envolvente esvaziado; e uma porção de um metal alcalino nelle; sendo formado no dito cathodo um revestimento de material oxygenoso, por meio do qual o dito metal alcalino é retido, durante o funcionamento, sobre a superficie do cathodo mais tenazmente do que pelo material componente do cathodo; permanecendo esse revestimento no dito cathodo a temperaturas tão altas como cerca de 1.500°K., por pouco tempo;

5.º, um dispositivo de descarga de electrons, que comprehende um involucre envolvente esvaziado; uma porção de césio; e electrodos cooperadores, um dos quaes é adaptado a funcionar a temperatura elevada; sendo esse electrodos provido de uma camada de material oxygenoso; e estando presente uma porção de oxydo de césio no dito involucre;

6.º, um dispositivo de descarga de electrons, que comprehende um involucre esvaziado, o qual contém uma porção de césio; um anodo, e um cathodo de metal altamente refractario, provido de uma camada oxygenosa superficial, que age como ligador, para formar uma camada adsorvente de césio;

7.º, um dispositivo de descarga de electrons, que contém césio e um cathodo de metal refractario, o qual tem uma camada superficial de material capaz de fazer com que o dito cathodo, na presença de vapor de césio, a cerca de 900°K., tenha uma emissão de electrons da ordem de cerca de 200 milliamperes por cm. quadrado;

8.º, um dispositivo de descarga de electrons, que comprehende um cathodo de material capaz de funcionar intacto a temperaturas de 900°K.; um anodo; um involucre envolvente esvaziado; e uma porção de césio nelle; sendo combinado com o dito cathodo um material electro-negativo capaz de fazer com que o cathodo exhiba a alta emissividade electronica promovida pelo césio, a uma temperatura muito mais elevada do que a do material do cathodo em estado não combinado;

9.º, um dispositivo de descarga de electrons, que comprehende um cathodo de tungsteno; um anodo; um involucre envolvente esvaziado; e uma porção de césio nelle; sendo o dito cathodo combinado com material oxygenoso, o qual é capaz de fazer o dito cathodo conservar uma alta emissividade electronica, na presença de vapor de césio, a temperaturas tão elevadas como cerca de 900°K.;

10.º, um dispositivo de descarga de electrons, que comprehende um involucre esvaziado, electrodos, inclusive um cathodo capaz de ser aquecido, pelo menos, a cerca de 900°K. e tendo formada, na sua superficie, uma camada de material electro-negativo; uma porção de material alcalino; e um material capaz de combinar-se com o oxydo de carbono e o hydrogenio, todos contidos no dito involucre;

11.º, um dispositivo de descarga de electrons, que comprehende um involucre esvaziado; electrodos, inclusive um cathodo capaz de ser aquecido, pelo menos, a 900°K. e tendo formada, na sua super-

fície, uma camada de material oxygenoso; uma porção de césio; e um material capaz de combinar-se com o oxydo de carbono e o hydrogenio, todos contidos no dito involucre;

12.º, um dispositivo de descarga de electrons, que comprehende um cathodo adaptado a ser aquecido e encerrado em um receptaculo esvaziado, o qual contém metal alcalino; sendo formado sobre o dito cathodo uma camada absorvida de um material que tenha a propriedade de reter os atomos de metal alcalino, mais tenazmente do que o material componente do cathodo;

13.º, o methodo de augmentar a emissão de electrons de um cathodo adaptado a ser aquecido em um receptaculo esvaziado que contém césio, o qual consiste em supprir o espaço que rodeia o dito cathodo de um gaz capaz de modificar de tal modo a superficie do cathodo, que augmento, do muito a propriedade de reter atomos de césio, a uma temperatura bastante alta, para vaporisar activamente o césio da superficie não modificada do cathodo;

14.º, o methodo de augmentar a emissividade electronica dum cathodo de material refractario, o qual consiste em sujeitar esse cathodo a acção de oxygenio attenuado, substancialmente na ausencia de outros gazes; aquecendo-se o dito cathodo a cerca de 1.300° a 1.500°K.; removendo-se o excesso de oxygenio; e introduzindo-se vapor de césio em contacto com o dito filamento;

15.º, o methodo de augmentar a emissividade dum cathodo de metal refractario, na presença de césio, o qual consiste em formar na superficie desse cathodo um revestimento oxygenoso; introduzindo-se vapor de césio em contacto com o dito filamento; oxydando-se em parte o dito césio; e adicionando-se hydrogenio em quantidade insufficiente para reduzir o césio oxydado;

16.º, o methodo de augmentar a emissão de electrons dum cathodo adaptado a ser aquecido, o qual consiste em formar uma camada electro-negativa sobre o dito cathodo; supprimindo-se um vapor alcalino em contacto com esse cathodo, a uma pressão relacionada de tal modo com a temperatura de funcionamento do cathodo, que se obtenha uma emissão de electrons muito maior, a uma temperatura dada, do que a que seria obtida do cathodo na ausencia da dita camada; e impedindo-se, substancialmente, o bombardeio do dito cathodo pelos ions positivos;

17.º, o methodo de augmentar a emissão de electrons dum cathodo de tungsteno, num dispositivo em que o dito cathodo é aquecido, o qual consiste em formar sobre esse cathodo uma camada oxygenosa; supprindo-se vapor de césio no dito cathodo, a uma pressão de vapor correspondente a cerca de 30° C.; mantendo-se o cathodo a uma temperatura de cerca de 900°K.; e impedindo, substancialmente, o bombardeio do cathodo pelos ions positivos.

SERÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n.º 16.261 de 19 de Dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Carlos, Gomes & Comp., destina-

da a artigos da classe 50 letra f. (deposito n. 940, de 26 de setembro de 1924).

A marca será adoptada pelos requerentes para distinguir Cera para lustrar anovéis e assoalhos (classe 50 letra «F») de seu fabrico.

Consiste no desenho de uma circumferencia, tendo no seu interior o formato de duas meias luas ligadas, sendo uma na parte superior com os dizeres: Cera para lustrar e na parte inferior: — Moveis e assoalhos. Ao centro vê-se as iniciais «A B C».

A marca poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro J. A. Azevedo & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 911, de 26 de setembro de 1924):

Consiste em uma etiqueta quadrada, guarnecida por dois filetes, os quaes encerram, no lado esquerdo, ao alto, a palavra "Fabrica", entre dois pequenos traços paralelos; abaixo, encerradas em um painel, as palavras "Ancora de Ouro", e sob este as palavras "Aguardente do canna". Em sentido diagonal, vê-se o nome característico "Pó de Ouro", acompanhado de uma seta. No lado direito, na parte inferior, vê-se a palavra "Engarrafadores", sobre um painel contendo o nome dos depositantes J. A. Azevedo & Comp., e sob este painel vê-se o endereço dos mesmos: "Rua Tenente Coronel Cardoso n. 274", "Campos". A marca, que pôde variar de cores, typos e dimensões, serve para distinguir aguardente, na classe 42, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Aloysio João Brandolin, destinada a artigos das classes 6 e 8 (deposito n. 912, de 26 de setembro de 1924):

Consiste nas letras "A. J. B.", iniciais do nome do depositante, encerradas em uma ellipse. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir velas, ferramentas e peças accessorias para motores de explosão; aparelhos para indicar avarias em motores de explosão, nas classes 6 e 8, da fabricação e commercio do depositante.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1924

Simeon W. Harris, pedindo guia para pagamento da 14ª annuidade das patentes de invenção ns. 6.165 e 6.166.— Deferido, por equidade.

José Julio de Bittencourt Rodrigues, pedindo guia para pagamento das 2ª, 3ª e 4ª annuidades das patentes de invenção numeros 10.934 e 10.935.— Deferido, por equidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1924

Communicou-se ao d'rector do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o presidente do Estado do Rio de Janeiro declarou haver providenciado no sentido de ficar á disposição deste ministerio, conforme este solicitou, para servir naquella repartição, o engenheiro ajudante das Obras Publicas do referido Estado Dr. Alexandre Bittencourt.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1924

Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos para os devidos fins, que foram apresentados em 13 do corrente a esta Directoria Geral pelo despachante da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Henrique de Oliveira Borges os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento da quantia de 2:000\$ que recebeu em 13 de junho proximo passado e lhe foi concedida pelo aviso desse ministerio n. 1.163, de 12 de março proximo passado (officio n. 583).

— Sr. director da 1ª Directoria do Tribunal de Contas:

Communico-vos que em officio n. ... desta data, se i fiquei ao director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional haver o despachante da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Henrique de Oliveira Borges apresentado em 13 do corrente a esta Directoria Geral os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento da quantia de 2:000\$ que recebeu em 13 de junho proximo passado e lhe foi concedido pelo aviso deste ministerio n. 1.163, de 12 de março proximo passado (officio n. 590).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente dos dias 23 e 24 de setembro de 1924

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo as 1ª vias da contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (4), The Rio de Janeiro Tramway Light & Power, na importancia de 479\$0/1 (officio n. 6.859).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa em 2ª vias (officio n. 6.860).

Ao observador interino da estação de Pesca, confirmando o telegrama de hoje autorizando a execução do serviço de pintura geral e pinturas dessa estação, na importancia total de 200\$, etc. (officio numero 6.884).

Ao director geral de Agricultura, remetendo o relatório dos serviços desta directoria, referente ao mez de agosto proximo findo (officio n. 6.885).

Ao director geral de Agricultura, solicitando transferencia de franquia telegraphica do Sr. Malvido Horta, para o Sr. Rossini Judice Lara Jéira, actual observador da estação climatologica de Laperuna (officio numero 6.902).

Ao Sr. Malvido Horta, em Itaperuna, enviando a portaria de sua exoneração do car-

go de observador da estação dessa localidade, bem assim a de D. Isaura Bastos Horta, de accôrdo com o pedido constante de telegrama anterior e muito agradeço pelos bons serviços prestados a este instituto (officio n. 6.902).

Ao Sr. Rossini Judice Laranjeira, em Itaperuna, remetendo a portaria de sua nomeação para o cargo de observador da estação climatologica dessa localidade, bem assim a de D. Alzira Pessanha Faranqueira, para a de ajudante, etc. (officio n. 6.903).

Ao Sr. collector federal, em Itaperuna, communicando desligamento do Sr. Malvido Horta e de D. Isaura Bastos Horta, dos cargos, respectivamente, de observador e ajudante da estação climatologica de sua localidade, bem assim a nomeação do Sr. Rossini Judice Laranjeira e de D. Alzira Pessanha Laranjeira, para exercerem os mencionados cargos, etc., etc. (officio n. 6.904).

Ao observador de estação de Faxina, accusando o recebimento do officio n. 8, de 18 do corrente, e informando que as gratificações do pessoal dessa estação são as constantes da tabella annexa á circular G., n. 21, de 20 de março ultimo, etc., etc. (officio n. 6.908).

Ao delegado fiscal do Thesouro, em São Paulo, remetendo por cópia, o officio n. 8, de 18 do corrente, em que o observador da estação de Faxina informa sobre as importancias mandadas descontar em seus vencimentos e nos de seu ajudante, a titulo de selo de nomeação, ponderando a respeito (officio n. 6.909).

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Pesca, autorizando a execução do serviço de pintura gera da estação, na importancia total de 200\$, etc.

Ao mesmo, para poder providenciar conforme solicitação, peço-vos informar a esta directoria si o pagamento do pessoal dessa estação, até o mez de maio ultimo, foi effectuado pela delegacia fiscal ou pela collectoria federal para onde havia sido ordenada a distribuição de creditos.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 25 de setembro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.883—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 3.461-C, de 6 de setembro corrente, enviando cópia do decreto n. 16.583, do dia 4, que abre o credito especial de réis 60:726\$889, para liquidação da divida da União com Leon Hirsch, nos termos do decreto legislativo n. 4.610, de 17 de janeiro de 1923, resolveu, em sessão de 17 do actual mez, ordenar o registro do aludido credito.

Ritero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.890—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 31.993, de 22 de agosto proximo findo, solicitando seja feito ao director da Colonia Correçional de Dois Rios, bacharel Manoel Carneiro da Cunha Lobato, o adiantamento de 2:000\$, para attender a despesas imprescindiveis á continuação das obras da referida colonia, durante o 2º semestre deste anno, resolveu, em sessão

de 1 do corrente, recusar registro ao alludido adeantamento, por ter sido pedido para ter applicação em mais de um trimestre.

Reito a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.891 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do aviso desse ministerio, n. 1.890-C, de 7 de maio ultimo, solicitando seja paga a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outos a importância total de 5:753\$75, proveniente de consumo de luz e energia electrica, e taxas de despachos, em proveito da Bibliotheca Nacional, no anno a tual, a que se referem os inclusos documentos, rogo a V. Ex., de accordo com o despacho proferido em sessão de 10 do corrente, se digne de rubricar a relação de credores junta aos mesmos documentos.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.89 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso de seu ministerio n. 1.254 de 30 de julho ultimo, solicitando seja entregue ao administrador da Inspectoria de Prophylaxia Maritima Francisco de Gusmão Castello Branco, o adeantamento de 0,00\$ para attender a despesas de prompto pagamento, durante o 3º trimestre do anno a tual, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro ao alludido adeantamento, porque o citado funcionario figura no livro de contas correntes deste mesmo Tribunal como respectavel por dous adeantamentos anteriormente recebidos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.893 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.333 de 14 de agosto findo solicitando o seja entregue ao Director do Saneamento Municipal, Dr. Lafayette Cavalcanti de Figueira, o adeantamento de 6:000\$ para attender a despesa de prompto pagamento, durante o 3º trimestre do anno a tual, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro ao alludido adeantamento, porque o citado funcionario figura no livro de contas correntes deste mesmo Tribunal como respectavel por dous adeantamentos anteriormente recebidos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.894 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio numero 129, de 30 de julho ultimo, junto ao incluso processo e no qual V. Ex. solicita reconsideração do despacho proferido em sessão de 15 de abril deste anno, que recusou registro á despesa de 6:911\$ a Leandro Martins & Comp., proveniente de fornecimento e concerto de moveis para o gabinete desse ministerio, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviado a este Tribunal o processo de identica natureza, que se acha no Thesouro Nacional, como documento de despesa e que foi mandado registrar pelo mesmo Tribunal por despacho de 28 de maio ultimo.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.895 — Pagamento de 4:734\$707, á firma J. G. Pereira & Comp. proveniente de fornecimento de artigos de expediente feito ao Tribunal, no corrente anno.

N. 1.895 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 147, e 30 de agosto findo, solicitando seja distribuida ao Thesouro Nacional, por conta do saído da verba 23ª, a inspecção das repartições de Fazenda, etc., do vigente

orçamento, a importância de 100:000\$, destinada a occorrer ao pagamento de gratificação por serviços extraordinarios durante o anno actual, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por insufficiencia de saldo na verba e tuda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Do presidente do Tribunal de Contas ao Sr. ministro da Marinha:

Assumpo: Pedindo uma informação.

N. 1.897 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio numero 3.333, de 22 de agosto proximo findo, solicitando seja paga a Moniz de Aragão & Comp. a importância de 213\$ 00, de fornecimentos feitos a esse ministerio, no corrente anno, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser informado a este Tribunal qual o numero e a data do aviso que encaminhou o processo de concurrencia administrativa referente ao dito fornecimento.

N. 1.893 — Assumpo: Pedindo uma informação.

Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 5.288, de 13 de agosto proximo findo, solicitando seja paga a Eme Costa & Comp. a importância de 16:84\$420, proveniente de fornecimento feito ao Arsenal de Marinha desta Capital, no corrente anno, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser informado a este tribunal qual o numero e a data do aviso que encaminhou o processo da concurrencia administrativa que deu lugar ao fornecimento de que se trata.

N. 1.899 — Assumpo: pedido de uma informação.

Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 3.385, de 22 de agosto proximo findo, solicitando a transferencia dos creditos de 35:814\$ e 4:861\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, para despesas do pessoal da verba 3ª e do material da verba 17ª, respectivamente, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser enviada a este tribunal a discriminação da despesa a ser feita por conta da importancia de 33:814\$, isto é, seja declarado qual o pe soal que se pretende pagar com esse credito.

N. 1.900 — Assumpo: Consulta sobre abertura de credito.

Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.614, de 10 de setembro, consultando sobre a abertura do credito especial de 25:000\$, em applicação da divida publica, que deverão ser entregues ao capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho, a titulo de premio pelos seus inventos entregues e adoptados pela nossa marinha de guerra, nos termos do art. 45, n. V da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, foi de parecer em sessão de 19 do corrente que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.901 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes o vosso aviso n. 1.836, de 9 de abril ultimo e o officio n. 3.444, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, de 1 de agosto findo, relativos á remessa por telegramma e por intermedio do Banco do Brasil, ao nosso consul em Londres, da quantia de oitenta e tres libras esterlinas £ 83-0-0, para que sejam adquiridos alguns instrumentos meteorologicos, á firma Negret & Zembra, de Londres, resolveu, em sessão de 1 do corrente, sob o fundamento de não constar do processo a

ordem de pagamento desse ministerio, recusar registro á despesa de 3:320\$, correspondente ao saque daquelle numero de libras esterlinas, conforme consta do officio do Banco do Brasil, de 2 de junho proximo passado, e da respectiva factura, annexos ao processo.

N. 1.902 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 1.647 e 3.752 de 2 de abril e 23 de agosto ultimos, relativos ao adeantamento de 5:000\$ ao mestre de artes graphicas, contratado da Remodelação do Ens. no Profissional Technico desse ministerio, Paulino Diamico, por conta da sub-consignação 8ª — Publicação de folhetos, etc., da verba 1ª, consignação «Material do art. 174 da vigente lei orçamentaria, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro á despesa porquanto a alludida sub-consignação não comporta adeantamentos, visto constituir renda da Imprensa Nacional.

N. 1.903 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos ns. 2.821, 3.604 e 4.132, de 12 de junho, 12 de agosto ultimos e 15 do corrente, relativos ao adeantamento da quantia de 20:000\$ ao meteorologista da Directoria de Meteorologia Raul Pires Xavier, para attender, durante os meses de setembro, outubro e novembro, a despesa da sub-consignação 6ª — Obras da instalação de estôcos, etc., do material permanente da verba 18ª do art. 174 da vigente lei orçamentaria, resolveu em sessão de 15 do actual mez de setembro, recusar registro á despesa, por existir um adeantamento feito ao alludido funcionario, em 1923, cuja comprovação ai da não foi julgada por este Tribunal.

N. 1.904 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.267, de 17 de julho ultimo, solicitando seja entregue ao inspector, em commissão, do Ensino Agronomico, Alberto Ravac e, o adeantamento da quantia de 10:000\$, para despesas com elchididas em diversas sub-consignações da verba 16ª do art. 174 da vigente lei orçamentaria, resolveu, em sessão de 1 do corrente, recusar registro ao alludido adeantamento, por falta de comprovação do que foi concedido ao mesmo funcionario em 1923.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.905 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.803, de 13 de agosto proximo findo solicitando seja paga a José Alves Nogueira a importância de 19:155\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil no anno proximo passado, a que se referem os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por pertencer ao exercicio de 1923, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.906 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 2.09, de 6 deste mez, remettendo a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de S. Paulo com o Sr. Pedro Pagnari, para o arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Villa Buarque, naquelle Estado, resolveu, em sessão de 12 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.907.— Para que este Tribunal possa resolver a respeito do aviso desse ministério n. 1.883, de 25 de agosto findo, solicitando seja paga a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a importância de 1:805\$259, proveniente de transportes effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno actual, e a que se referem os incluídos documentos, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 10 do corrente, se digne providenciar no sentido de ser informado a este Tribunal se foi deduzida a percentagem de abatimento a que tem direito o Governo em transportes de serviço publico.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.908.— Para que este Tribunal possa resolver a respeito do aviso desse ministério n. 1.882, de 25 de agosto findo, solicitando seja paga a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a importância de 1:140\$ proveniente de transportes effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos no anno actual, e a que se refere em os incluídos documentos, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 10 do corrente, se digne providenciar no sentido de ser informado a este mesmo Tribunal se foi deduzida a percentagem de abatimento a que tem direito o Governo em transportes de serviço publico.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.909.— Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente os avisos n. 1.481, des do ministério, de 8 de junho ultimo, e 154 do da Fazenda, de 11 de setembro corrente, relativos a consulta feita no primeiro daquelles avisos, com fundamento na authorisação, cons ante do n. 11 do art. 201 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro deste anno, para abertura do credito especial na importância de 465:199\$32, para occorrer ao pagamento das despesas apuradas em a conclusão do edificio dos Correios e Telegraphos na Capital do Estado de São Paulo, foi de parecer em sessão de 22 do actual mez, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.910.— Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.930, de 3 deste mez, solicitando sejam pagas, a conta da consignação — Material — Subconsignação n. 14 — «Materias primas e artigos diversos etc.», da verba 18 do art. 98 da vigente lei orçamentaria, a Muniz de Aragão & Comp. e Rocha Couto & Comp., as importancias de 4:144\$ e 6:250\$, respectivamente, por fornecimentos feitos a Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes (Districto de Apparellhagem Sul), no anno actual, de conformidade com os incluídos documentos, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro a despesa por impropriedade de classificação da conta de Rocha Couto & Comp., visto ter sido feita a aquisição de pneumáticos e camaras de ar por conta da sub-consignação mencionada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 24 de setembro de 1924

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 2.164.— Declaro-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, decidindo sobre o officio n. 275, de 9 de abril do corrente anno, da delegação no Estado de Santa Ca-

tharina, resolveu, em sessão de 20 de agosto proximo findo, em relação ás segundas vias dos empenhos de despesas a serem archivadas pelas delegações, dispensar o exame e o visto nas ditas segundas vias antes do seu archivamento.

Identica ás demais delegações com excepção da delegação no Estado de Santa Catharina.

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Santa Catharina:

N. 2.155.— Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 275, de 9 de abril ultimo, apresentando suggestões sobre o visto previo nos empenhos a serem archivados nas delegações, e a respeito das vantagens de se concentrar no chefe das mesmas delegações a função de resolver sobre as ordens de pagamento os nos casos de recusas de registro, resolveu, em sessão de 20 de agosto proximo findo, dispensar o exame e o visto nas segundas vias dos empenhos antes do seu archivamento, mantendo, porém, quanto ao julgamento das ordens de pagamento, nelle referidas delegações, o que determinam as instruções de 22 de dezembro mandadas observar pela portaria n. 10, de 3 de janeiro de 1923 e a circular telegraphica n. 40, de 18 de janeiro do corrente anno.

Dia 25

Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2.165.— Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.533 de 4 deste mez, que abre a Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 69:726\$380, para liquidação da divida da União com Leon Hirsch, nos termos do decreto legislativo n. 4.446, de 17 de janeiro de 1923, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido no aviso n. 3.461-C, daquelle ministerio, de 6 do corrente, resolveu, em sessão do dia 17, ordenar o registro do alludido credito.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.157.— Em referencia ao vosso officio n. 415 de 7 de abril ultimo, com uma cópia do officio sem numero, de 1 de março do corrente anno, do director geral da Directoria do Interior, ao director da Casa da Moeda, sobre a cunhagem de uma moeda ha de 1ª classe, de 2ª classe, destinada ao 1º tenente da Armada, Agenor Corrêa de Castro, cabe-me comunicar-vos que o aviso n. 1.356, des e ministerio, de 27 de abril citado, a que se prende o assumto do vosso referido officio n. 413, foi enviado em 12 de maio findo a Contadoria Central da Republica.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.163.— Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente ao pagamento ao guarda-mór da Alfandega de Corumbá, Henrique Lopes Valle, da quantia de 455\$, proveniente da diferença de vencimentos, por estar exercendo cargo identico na Alfandega da Bahia, no periodo de 1 a 31 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 13 de agosto findo, recusar registro a alludida despesa, visto ter sido indviduamente incluída na dita diferença de vencimentos, a gratificação de barra, que só cabe ao funcionario em função.

—Sr. director de Contabilidade do Thezouro Nacional:

N. 2.163.— Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o

vosso officio n. 272, de 3 de abril ultimo, com o quadro em que se acham mencionado o director do Tazaro da Ilha Grande, Dr. Alfredo de Mello Alvim, como responsável pelo adiantamento de 6:673\$500 que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.800, de 24 de dezembro do anno proximo passado, e cujo prazo legal terminou em 3 de abril citado, sem que tivessem sido apresentados a esta directoria os documentos comprobatorios da applicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 10 do corrente, deixar de impôr a multa a que se refere o art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto não constar da escriptura do deste Tribunal que o alludido funcionario tenha recebido como adiantamento a mencionada importância.

N. 2.170.— Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 117, de 7 de fevereiro ultimo, com o quadro em que se acham mencionado o chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural Dr. Mario Pinotti, como responsável pelo adiantamento de réis 44:873\$803, que lhe foi feito em virtude do officio n. 27, de 3 de novembro do anno proximo passado, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 7 de fevereiro citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 10 do corrente, deixar de impôr a multa a que se refere o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto não constar da escripturação de este Tribunal que o alludido funcionario tenha recebido como adiantamento a mencionada importância.

N. 2.171.— Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 124, de 8 de fevereiro ultimo, com o quadro em que se acham mencionado o director do Lazareto da Ilha Grande Dr. Alfredo de Mello Alvim, como responsável pelo adiantamento de 6:250\$50, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores numero 1.551, de 17 de outubro do anno proximo passado, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 8 de fevereiro citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 10 do corrente, deixar de impôr a multa a que se refere o art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto não constar da escripturação deste Tribunal que o alludido funcionario tenha recebido como adiantamento a mencionada importância.

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.172.— Em referencia ao vosso officio n. 1.851, de 10 de abril ultimo, consultando como deve ser descontada por essa directoria a multa de 1% ao mez, applicada por despacho de 12 de novembro do anno proximo passado, do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, ao 2º official desse serviço Antonio de Souza Monteiro Filho, sobre a importância do adiantamento de 5:000\$, recebida em virtude do aviso numero 1.731, de 22 de março de 1923, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que a referida multa foi relevada, por despacho deste Tribunal, de 20 de agosto proximo findo, de que vos dei conhecimento por officio n. 1924, de 30 do citado mez de agosto.

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.173.— De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tri-

bunal, de 30 de agosto proximo findo, proferido no vosso officio n. 630, de 16 do me mo mez, remetendo o documento de empenho da quantia de 1:000\$, destinado a attender ás despesas na Companhia Cantareira e Viação Fluminense, o qual foi extrahido para substituir o que veio a nexo ao vosso officio n. 89, de 7 de fevereiro ultimo, que fôra feito em sub-co-signação impropria, cabe-me restituir-vos incluso o dito documento que acompanhou o citado officio n. 89.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

SESSÃO REALIZADA AOS TREZE DIAS DE SETEMBRO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva e Moacyr Schafflor Camargo, se vindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Folhas ns. 179 e 1.655:

A delegação, tendo em vista não se tratar, no caso em apreço, de abono de gratificação por prorrogação de expediente de que é objecto a decisão do Tribunal de Contas invocada pela estrada, mas sim de gratificação fixa mensal por d terminada comissão, resolve manter suas decisões anteriores.

—Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Folha n. 2.045, da 2ª div's o:

A delegação nega registro á despesa cons. ant: da folha n. 2.045 por não haver sido respeitad a ordem hierarchica d' que trata o art. 120 do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, na substituição no sub-chefe do Movimento.

O delegado Dr. Sá Freire extirpa o seguinte voto:

«Vencido, por achar que se devia converter o julgamento em diligencia para que a delegação fosse informada si existe ou não chefe de deposito de 1ª cla se em condições de occupar o cargo.»

Folhas ns. 1.615, 1.575 e 1.577, da 5ª Divisão.—A delegação nega registro á despesa constante das folhas ns. 1.615 e 1.575, por não ter sido observado o art. 120 do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, nas substituições de que tratam; e converte em diligencia o julgamento da de n. 1.577, para que seja informado si o funcionario nlla contemplado accumula as funções do cargo que exerce interinamente com as de examinador no curso para escreventes e em que horas desempenha umas e outras.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo, servindo de secretario, lavrei a presente. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo.

SESSÃO REALIZADA AOS QUINZE DIAS DE SETEMBRO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva e Moacyr Schafflor Camargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Folhas ns. 77, 1.948 e 1.576, da 1ª, 3ª e 5ª Divisões.—A delegação nega registro á despesa, por se tratar de abono de gratificações, vedado pelos arts. 47 do Código de Contabilidade e 150 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

—Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Folha n. 316, da 3ª Divisão. — A delegação, em face do parecer do relator, mantém sua decisão anterior.

O parecer do relator está assim redigido:

«Neste processo a directoria da Estrada pede reconideração do acto da delegação que negou registro á folha de diferença de vencimentos que compete ao 2º escripturário Dr. Uza do Fernandes Lobo, designado para substituir o guarda-livros.

A delegação negou registro porque a substituição não obedeceu ao criterio determinado pelo art. 120 do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, subordinado ao capitulo «Substituições», de ser feita a mesma obedecendo a ordem hierarchica.

O pedido de reconsideração basea-se no § 1º do art. 105 do dito decreto, subordinado ao capitulo «Nomeações, promoções e exonerações», que diz não se applicar, entre outros, ao cargo de guarda-livros o criterio de acesso dos cargos immediatamente inferiores nas nomeações dos logares que se vagarem.

O facto de não estar subordinada a nomeação de logar vago ao accesso do cargo immediatamente inferior nada influe no caso de substituição. No afastamento temporario de um serventur o effectivo, vagam-se as funções do cargo, mas não elle proprio. E quando essas funções exigem o seu desempenho, designa-se um substituto, interino, obedecendo, nesse caso, ao capitulo «Substituições», que pôde ter criterio inverso ao de supprimento de logares vagos, sem o que seria desnecessaria a sua existencia.

E como esse capitulo determina para o caso vertente a ordem hierarchica que existe mesmo sem obedecer a nomeação para cargo vago, a essa mesma ordem, sem que excepte della os cargos para os quies a nomeação effectiva tem outro criterio, penso que deve ser mantida a decisão anterior.

Conta de José Mercadante & Comp., — a imposto tanha de 13:82\$570. — A delegação nega registro á despesa não só por esta conta com diversos erros (dimensões, calculo e somas) que a tornam divergente da concorrência n. 2, como tambem por estar nella incluido o fornecimento de 100 frisos de 6,00 x 0,10 x 0,014, que não consta da alludida concorrência.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo, servindo de secretario, lavrei a presente. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

78ª sessão, em 27 de setembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundão Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Rioeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, que se acha em gozo de licença, e Sebastião de Lacerda, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sob e a mesa.

Às 15 horas o Sr. presidente declarou que, nos termos do regimento interno, a se são passava a ser secreta afim de se proceder á eleição dos cinco candidatos dentro os trinta inscriptos no concurso para o provimento dos cargos de juiz federal das segundas varas das sessões de S. Paulo e Minas Geraes e da terceira do Districto Federal que devem compor a lista a ser enviada ao Poder Executivo.

Voltando o egregio Tribuna a funcionar em sessão publica, o Sr. presidente proclamou eleito, para o primeiro logar o bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, com nove votos, tendo obtido o bacharel Luiz Octaviano Ferreira, bacharel Eduardo Vicente de Azevedo, bacharel Abner Carneiro Leão de Vasconcellos e bacharel Luiz Affonso Cangas um voto cada um; para o segundo logar o bacharel Jul o Octaviano Ferreira, com sete votos, tendo obtido o desembargador João Rodrigues do Lago seis votos; para o terceiro logar o desembargador Alberto Augusto Diniz com nove votos, tendo o bacharel Pedro do Monte Abias tres votos e o Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira um voto; para o quarto logar, e em segundo escrutinio, o bacharel Daniel Vieira Carneiro, com sete votos, tendo obtido o Doutor Candido Luiz Maria de Oliveira e o bacharel Eduardo Vicente de Azevedo tres votos cada um, e, finalmente, para o quinto logar, o bacharel Pedro do Monte Abias, com 11 votos, tendo o bacharel Abner Carneiro Leão de Vasconcellos obtido um voto e um voto em branco.

Em seguida o Sr. ministro Muniz Barreto pedindo a palavra a pela ordem, apresentou o requerimento em que o Sr. ministro Sebastião de Lacerda pedia tres mezes de licença a contar de 1 de setembro corrente, para tratamento de sande, com todos os vencimentos.

Submetido a votos pelo Sr. presidente, foi a licença concedida, contra o voto do Sr. ministro Edmundão Lins que sómente a concedia sem vencimentos.

O Sr. presidente submetteu igualmente ao Tribuna o requerimento em que a massa fillida do Banco Francez para o Brasil pedia preferencia para o julgamento do recurso extraordinario n. 1.624, sendo o mesmo deferido contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro. Impedido o Sr. ministro Edmundão Lins.

JULGAMENTOS

Conflitos de jurisdição

N. 630—Districto Federal—(Embargos)—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; embargante, The Northern Assurance Company, Ltd.; embargado, Geraldo Fernandes Maia. Foram rejeitados os embargos contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

N. 644—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; embargante, Sophia Pereira do Lago; embargado, Feliciano de Souza Pereira.—Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 59—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; suscitant, Philippe Huser; suscitates, o Juizo de Direito da 2ª Vara Cível de S. Paulo e o Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal.—Preliminarmente julgou-se não ser caso de conflito, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 985—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; recorrente, E. Lambert; recorridos, Laurance & Comp.—Preliminarmente não se conheceu do recurso, por não ser caso delie, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Edmundo Lins e Guimarães Natal.

Impedidos, os Srs. ministros Muniz Barreto e Geminiano da Franca.

N. 1.232—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, D. Maria da Gloria Bundeira do Valle; recorrida, a Fazenda do Estado.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Julgado em virtude de preferencia anteriormente cedida pelo Tribunal.

N. 1.375—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, August B. rnarques Cistanheira; recorridos, Thomaz Antonio Pereira e outros.—Preliminarmente julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

Impedidos, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Hermenegildo de Barros.

Appellação civil

N. 3.437—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Geminiano da Franca; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellada, D. Estephania Maria Lavigne.—Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro que lhe dava provimento para reformar a sentença appellada e julgar o autor carecedor de acção.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibelli.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto. Encerrou-se a sessão ás 16 horas.—O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXAM Á SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellação civil

N. 3.730—Districto Federal—Appellante, Companhia Lavoura e Coloniaes em São Paulo; appellados, Eliseu de Moraes e outros herdeiros de Eliseu de Moraes.

Appellação criminal

N. 953—São Paulo—Appellante, o procurador da Republica; appellados, Luiz Fer-

reira Lopes, Francisco Ramos Nogueira e Arthur Soares.

Aggravo de petição

N. 3.832—Districto Federal—Aggravantes, Masti Pacheco & Companhia; aggravada, Companhia Colorau, Sociedade Anonyma.

Audiencia em 27 de setembro de 1924

PRESIDENCIA DO EXM. SR. MINISTRO EDMUNDO MUNIZ BARRETO

Aberta a audiencie com as formalidades legais, foram publicadas os seguintes acordãos:

Aggravos de petição

N. 3.615—Paraná—Aggravante, Maria Amelia Cor.ça; aggravado, Levy Pereira Leite.

N. 3.815—Rio de Janeiro—Aggravante, Dr. Sylvio Martins Teixeira; agravados, Cecilia Teixeira de Albuquerque Mello e outros.

N. 3.844—Pará—Aggravante, Luiz Francisco de Leão; aggravado, Francisco Badiola.

Appellações civis

N. 3.877—Districto Federal—Appellantes, Francisco Medeiros Silva e outros; appellada, a União Federal.

N. 4.040—Rio Grande do Norte—Appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellados, A gelo Roseli e sua mulher.

N. 4.047—S. Paulo—Appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, Americo Mendes Gonçalves.

Recursos extraordinarios

N. 1.450—Districto Federal—Recorrente, a Municipalidade do Districto Federal; recorrida, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd.

N. 1.761—S. Paulo—Recorrente, o Bispado de Campinas; recorrida, a Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Mogy Mirim.

Requerimentos

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional bacharel Ildefonso de Azevedo, por parte de quem requereu:

A assignação do prazo legal a Rosina Nogueira Lima para ver passar em julgado o accordão da appellação criminal n. 832;

O lançamento do prazo assignado a Francisco Mengoli e José Antonio da Silva para verem passar em julgado os accordãos respectivos nas appellações criminaes numeros 929 e 951. Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Alvaro de Souza Macedo, por parte de Felipe Lopes, por cabeça de sua mulher Zeraide Lopes e tutor dos menores Achille, Alvaro, Aramys e Aldano Lopes, e citou sob pregão a Diogenes Juvenal Marchon e Maria Drika Marchon, José da Costa Macedo Junior, Antunes & Irmão, Carlota & Irmão, Paulino José da Motta, José André Senos, Francisco Antunes, José Pereira de Carvalho, Joaquim Marcelino Nunes, José Revelles, Manoel Gonçalves Jardim e Fernando & Luiz, réos revelis, para na primeira audiencia deste egregio Tribunal verem renovar a instancia nos autos da appellação civil n. 2.499 em que contendem. Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Pedro Lamare S. Paulo, por parte de Dona Maria Leopoldina Mello Figueiredo e outros, na appellação civil n. 3.350 em que o

Dr. Elpidio de Abreu Lima Figueiredo contende com a Fazenda do Estado de Pernambuco e assignou a este o prazo da lei para ver passar em julgado o accordão proferido em dita appellação. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, interino. — Theophilo Gonçalves Pereira.

Corte de Appellação

Sessão da 4ª Camara, em 27 de setembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR FRANCISCO GUIMARÃES — SECRETARIO, O CHEFE DA SECÇÃO CRIMINAL IGNACIO PEREIRA DA COSTA.

Compareceram os Srs. desembargadores Machado Guimarães, Cesario Alvim e Moraes Sarmento.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.203—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Horacio Fernandes ou Alberto dos Santos.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Juiz da Vara de Menores, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.204—Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; impetrante, Virgilio de Mattos em favor dos pacientes Luiz Naubone e Demetrio Luiz Martins, menores.—Concedeu-se a ordem para informações do marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 5.205—Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; impetrante, D. Adhemar de Mello em favor do paciente Ahmed Ali.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Juiz de direito da 2ª Vara Cível, com apresentação do paciente, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 6.128—Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Celso Secundino de Lemos; appellados, Zaira do Nas imerto ou Zaira Maria de Lemos e Felix Malherbe.—Negou-se provimento, unanimemente. Funcionou o Sr. desembargador Elviro Carrilho no impedimento do Sr. desembargador Moraes Sarmento.

N. 6.955—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Lisboa Filho; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Cesario Alvim, que reduziu a pena ao grão minimo do art. 267 do Codigo Penal.

N. 7.055—Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, Antonio Monteiro da Silva; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente, sendo concedida a suspensão da pena nos termos do decreto n. 16.588, contra o voto do senhor desembargador Cesario Alvim.

N. 7.095—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Pedro Valiente; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.117—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, Moysés da Rocha e Waldemar Santos; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.119—Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, João Clemente; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.152 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellant, o Ministeio Publico; appellado, Victor Pinzo. — Não se conheceu da apelação por ter sido interposta fóra do prazo legal, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 1.018 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 7.130 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 6.977, 7.060, 7.008 e 7.054 — Ao Sr. desembargador Cesario Alvim.

Ns. 6.935, 7.020, 7.025 e 7.030 — Ao Sr. desembargador Moraes Sarmento.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.988 e 7.185.

Recursos criminaes

Ns. 1.014 e 1.016.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 6.947, 7.011 e 7.041.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 7.086, 7.037, 6.969, 7.033, 7.115, 7.003, 6.954, 6.963, 7.093, 7.068, 7.035, 6.618, 6.998, 7.028 e 6.711.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

Subrogação

Fallecida, Anna Ramos da Silveira, testadora. — Indeferido o pedido de fls. 2 para que seja vendido o predio da rua Barão de Itamby n. 20, gravado com clausula de inalienabilidade, visto a avaliação e a oferta, e não ser possível venda no caso, como o dos autos, senão quando houver real vantagem com a subrogação, o que não se evidencia. Ademais, mesmo que fosse possível a venda, só poderia ter lugar em hasta publica, como ordinariamente se pratica, neste juizo.

Inventario

Fallecido Miguel Fernandes Coutinho. — Mantenho o despacho de fls. 34 v.

Fallecida Corina Machado Soares dos Santos. — Defiro o pedido de fls. 21, para que a legitima seja averbada com a clausula de inalienabilidade, na forma do officio de fls. retro.

Fallecido João Fernandes da Rocha. Vista ao Dr. Curador dos Resíduos.

Extinção de fideicomisso

Barão do Flamengo, testador. — Proceda-se a avaliação.

Inventario

Fallecido João José da Costa. — Julgado por sentença o calculo da adjudicação.

Fallecido José Domingues Teixeira Valle. — Sobre a avaliação digam os interessados.

Fallecida Thereza Giorelli, sobre a avaliação digam os interessados.

Fallecido Seraphim Teixeira Alves, sobre a avaliação digam os interessados.

Fallecido Zacharias Borbi dos Santos. — Defiro o pedido de fls. 857, e nomeio em substituição, Eugenio Jordão Borba, que as-

signará em cartorio os respectivos termos. — Procede-se a reforma do calculo.

Acção ordinaria de nullidade de testamento

Fallecido Antonio da Costa Torres. — Vista as partes.

Testamento

Fallecida Emilia Francisca Leal de Carvalho. — Defiro o pedido de fls. 8 para que o supplicante assigne o termo respectivo.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, DR. A. MARACAJÁ

Expediente de 27 de setembro de 1924

Arrecadações

Dr. Affonso de Souza Botelho e Vasconcellos. — Ao Dr. curador.

Custodio José da Costa. — Digam os fiscaes.

João dos Santos. — Digam os Drs. fiscaes.

Marcial Bosques Montero. — Digam os fiscaes.

Antonio Saraiva Barbosa. — Digam os fiscaes.

João Gonçalves dos Santos. — Digam os fiscaes.

João dos Santos 2º. — Digam os fiscaes.

Antonio de Almeida Pereira de Souza. — Digam os interessados.

José Carlos Lopes da Silva. — Ao Dr. curador.

Inventario

Vicencio Benedicto de Oliveira Guimarães. — Ao Dr. curador.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo officio

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 25 e 26 de setembro de 1924

Inventarios

Fallecida, Olga de Castro Lambert; inventariante, Emilie Lambert. — Foi mandado o despacho agravado e ordenado a remessa dos autos á instancia superior.

Fallecida, Augusto Martins da Silva; inventariante, Onilio Pinto Martins. — Costa deste inventario a fls. 8, que são sete os herdeiros e os bens tres predios, um terreno, uma caderneta e 10:080\$ em dinheiro, o que sufficientemente dá para as despesas do inventario e pequenas reposições.

Os bens foram avaliados no dia 27 de junho: um dos predios, o da rua S. Leopoldo n. 59 em 6:000\$ e o de n. 61 por 5:000\$000. Pouco mais de um mez se passa e ha proposta para a venda por 20:000\$000. Que avaliação é esta? Si valem tanto os predios e quasi o duplo daquillo que recentissimamente foi avaliado, como justificar a avaliação? Não é só.

O advogado do requerimento da fl. 49, Dr. Raul Gomes de Mello, não allega a dificuldade ou impossibilidade de partilha e sim o bom negocio de tal venda; mas adverte logo que só se quer venda amigavel. O meu despacho foi concessivo da hasta publica, por se tratar de bens de

orphãos. Neguei a venda amigavel; não neguei a venda. Mas advirto que se trata de incidente que não deve paralisar o processo e que devia ser appensado; reformo o despacho para que se desentranhe a petição de folha 49 e se autue em separado, afim de que, prestados outros esclarecimentos, que opportunamente exigirei, possa decidir sobre a conveniencia ou inconveniencia da propria venda. — Prosiga o inventario.

Fallecidos, Maria Medici e Miguel Medici; inventariante, Agostinho Medici. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Benito Maurell da Silva; inventariante, Amalia Maurell da Silva. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Salustiano Olympio dos Santos; inventariante, Dr. José Pedro de Abreu e Lima — Designo o 2º procurador.

Fallecido, João Fernandes de Brito; inventariante, Manoel Fernandes de Brito Filho. — Digam os interessados.

Fallecido, Antonio José Gonçalves de Medeiros; inventariante, Margarida Bartholomeu de Medeiros. — A' avaliação.

Fallecida, Albertina Antonia do Nascimento; inventariante, João Cardoso do Nascimento. — Digam os interessados.

Fallecido, Gastão Gleite; inventariante, Rodolpho de Siqueira Fritz. — Inscreva-se, selle-se, prepare-se.

Fallecido, José Luiz da Costa Bastos; inventariante, Silvino Alves Costa. — Digam os interessados.

Fallecido, Antonio Ferreira dos Santos; inventariante, Antonio Ferreira dos Santos Junior. — Digam os interessados.

Fallecida, Maria de Lourdes Espindola Blusa; inventariante, Albertina de Alcantara Espindola. — Digam os interessados.

Fallecido, Francisco Gigante; inventariante, Leticia Amenola Gigante. — Digam os interessados. Designo o 2º procurador.

Fallecida, Hilda Garcia de Faria; inventariante, Armando dos Santos Faria. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Augusto, Charles Felix Cavé; inventariante, Adela Léon Cavé. — Ao Dr. curador.

Fallecidos, João Chrysotomo da Rocha Bezerra e sua mulher; inventariante, Alvaro Bezerra. — Preste, antes, contas dos levantamentos anteriores, e apresente o inventario, de que cogita o Código Civil. Especialize bens. Para o presente despacho, com a pena de remoção, deve ser intimado, o que se cumpre.

Fallecida, Anna Lima da Silva; inventariante, Alvaro Francisco da Silva. — Digam os interessados.

Fallecida, Adelaide Peixoto; inventariante, Oscar Gonçalves de Albuquerque. — Ao Dr. curador.

Fallecido, José Vieira; inventariante, Philomena Henriqueta Vieira. — Defiro o pedido da fl. 25.

Fallecido, José Martins de Sá; inventariante, Amelia Ramos de Sá. — Esclareça-se.

Fallecida, Candida Carolina de Aguiar Costa; inventariante, Raphael Guidice. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Rosa do Rego Medeiros; inventariante, Eduardo do Rego Medeiros. — Digam os interessados.

Fallecido, Alfredo Dias Ribeiro; inventariante, Josepha Carneiro Dias Ribeiro. — Defiro, quanto á quantia das custas.

Fallecidos, Matheus Cardoso e sua mulher; inventariante, José Ramos Souto. — A' partilha.

Fallecida, Debora Durães Cerqueira; inventariante, Candido José de Cerqueira Junior. — Recolha-se o saldo, sem nenhum pre-julgamento.

Licença para casamento

Requerente, Idi de Najthenyi.—Na forma do parecer.

Requerente, Maria Regina da Silva Guimarães.—Expeça-se o alvará de autorização, de accôrdo com o art. 214 do Cod. go Civil, no qual se declare que a publicidade do casamento deve conter explicita referencia à excepcionalidade da medida e à não-eficácia do art. 9.º parágrafo unico n.º II, porquanto o casamento somente tem o efeito de complementar a idade quando a mulher tem idade núbil (16 annos) ou a tem o homem (18 annos). Nomearia tutor a menor, se já o não tivesse, e este deve continuar como tal, até que a menor alcance a idade núbil.

Honorarios

Requerente, Dr. Joaquim Sá de Miranda e Horta; requerido, o espólio de José Leonardo Teixeira.—Approved por sentença o contracto.

Requerente, Dr. Pedro Paulo Paes de Carvalho; requerido, o espólio de Luiz Tavares Guerra.—Nomeio peritos os Drs. Miguel Salles e Hilitor Carriho, para a conferência dos preços.

Requerimentos

Requerente, Paulo o Amaro Pereira; Amadeu; Antonio e Adelino, menores.—Ao Dr. curador.

Requerente, Edmundo Neves Belém; Alice Rosa Lopes, menor.—Sellados.

Tutelas

Angelica, Amelia e ouros, menores.—Não ha o que referir.

Benedicta Bueno, menor.—Ao Dr. curador.

Paulo, menor.—Nomeado tutor *ad hoc* o Dr. Raul Prates.

Emancipação

Requerente, Ophelia Rodrigues.—Aos interessados é que incumbiria requerer qualquer medida.

Interpellação judicial

Requerente, Manoel Gouvêa Mourão; interdicto, Victorino Alves Lemos.—Já tendo o termo o curador definitivo, cabe-lhe dizer nos autos.

Destino de menor

Sebastião Teixeira da Silva, menor.—Na forma do parecer.

Interdicção

Victorino Alves Lamas, paciente.—Sellados e preparados.

Sari Beibe, paciente.—A alta do Hospital de Alienados ou de qualquer Hospital ou casa de sa. de não tem o efeito de levantar a interdicção ou de dispensar a curadoria. Para o levantamento são de mister as mesmas formalidades que para a interdicção de qualquer pessoa (louco, surdo-mudo ou probo). Assim, não é possível exonerar, por motivo de alta, o curador da interdicta, que se esta está curada—deve promover o levantamento da interdicção, o que constitue uma das suas attribuições.

Prestação de contas

Requerente, Cicero Fernandes da Costa; requerido, Luiz Fernandes da Costa, menor.—Ao Dr. curador.

Requerente, Dr. Frederico da Silva Souto; requerido, o menor Francisco de Paula Silva Souto.—Na forma do parecer.

Extinção de usufructo

Manoel Nunes Gaudie Ley, supplicante; espólio de Padua Gaudie Ley, fallecido.—Ao Dr. curador de Resíduos.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Expediente de 26 de setembro de 1924

Inventarios

Fallecido, Pedro Alexandrino de Andrade.—Voltem ao Dr. curador de orphãos.

Fallecido, José Jacinto da Costa.—Pres-tadas as contas em separado, á conclusão.

Fallecido, Antonio Lorangeira da Silva.—Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Fallecido, Frederico Wakmann.—Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Cornelio Pacheco Torres.—Diga o inventariante sobre a promoção.

Fallecido, Antonio Francisco Ferreira.—Ao contador.

Fallecida, Maria Lamas da Silva.—Digam os interessados sobre a avaliação.

Fallecido, Augusto Fernandes Pacheco.—Calculado o imposto e feita a divisão, voltem sellados e preparados.

Fallecido, Carlos Antonio Fernandes.—Digam os interessados sobre a avaliação.

Fallecido, Julio Magno Contry.—Digam os interessados sobre o calculo.

Fallecido, Francisco Antonio dos Santos.—Digam os interessados sobre a partilha lançada.

Fallecido, Francisco Ayres de Miranda.—Como requer.

Fallecida, Delphina Ferraz Alves Pereira.—La ce-se partilha. Nomeio o corretor Antonio Vaz de Carvalho.

Fallecido, José Antonio Ferreira de Azevedo.—A' inscripção.

Fallecido, Eduardo Crockatt de Sá.—Digam os interessados.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes**Primeiro officio**

JUIZ INTERINO, DR. ABELARDO DE CARVALHO — ESCRIVÃO, S. TORRES

Expediente de 27 de setembro de 1924

Inventarios

Dr. Henrique Ladislão de Souza Lopes.—Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Alice Paes de Barros Ribeiro.—Ratifique-se o officio de folhas.

Dr. Erico Marinho da Gama Coelho.—Ao contador, de accôrdo com a promoção do Dr. curador.

Nicanor Rodrigues de Oliveira Vereza.—Como parece ao Dr. curador de orphãos, deferida a p.ção de fls. 80.

Mario Carneiro Arruda.—Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Misael Barque Acioly.—Prosiga-se.

Vicenza Masulli Mosconi.—Informe a inventariante.

Luiza Vasconcellos de Sá Freire.—Proceda-se á vistoria com a bitramento em dia e hora designados pelo escrivão, servindo o perito indicado (Dr. Mario Valladares) e o Dr. Gabriel Ramos da Silva que nomeio. Autorizo o levantamento de quinhentos mil réis.

Flora Maria Teixeira Brandão.—Paga a taxa judiciaria, sellados e preparados, á conclusão.

Firmo D'as Proença.—Intime-se.

Maria Izabel da Conceição.—Informando o inventariante, volte á conclusão.

Manoel Alves de Carvalho.—Intime-se.

Luiz Vicente de Araújo.—Intime-se.

Joaquim Ferreira Fonseca.—Intime-se.

Lincolina Bullier da Silveira.—Intime-se.

Carmen de Araujo Castro.—Digam os interessados.

Francisco Ellis.—Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Antonio de Oliveira Bastos.—Na forma da promoção do Dr. curador.

Albertina Ferreira Magalhães.—Deferida a petição de fls. 113.

Dr. José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto.—Foi aberto o inventario e nomeada inventariante a herdeira Elisa de Beaurepaire Pinto Peixoto.

Processos diversos:**Divida**

Supplicante, Mario do Rosario Corrêa; supplicado, o espólio do Dr. Erico Marinho da Gama Coelho.—Sellados e preparados, á conclusão.

Contracto de honorarios

Supplicante, Dr. José Joaquim do Nascimento; supplicado, o espólio de Ulyses Basilio da Motta.—Proceda-se ao arbitramento, servindo o perito indicado e o Dr. Virgilio Affonso Rodrigues, que nomeio.

Interdicção

Maria Conrada da Eira.—Nomeio curador da interdicta Maria Conrada da Eira seu irmão Antonio Romão da Eira, reservada a preferencia legal.

Tutella

Menores: Yolanda e Maria da Gloria.—Nomeio o Dr. Virgilio Affonso Rodrigues tutor *ad hoc*, como requer o Dr. curador de orphãos, e mando que se lhe dê vista dos autos.

Prestação de contas ou curatela

Curador, Dr. Arthur Coelho Brito; interdicta, D. Maria Luiza Regueira Leite.—Como requer o Dr. curador.

Serafina Francisca de Menezes.—Digam os interessados.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 27 de setembro de 1924

Autos que subiram á conclusão do juiz para julgamento.

Executivo

Autor, O nar Dutra: réo, espólio de Rita Gomes Ferreira.

Concordata

Antonio Moreira da Fonseca.

Inclusão de credito

Crédit Commercial de France (Banco de Bordeaux) na fallencia de José Ferreira Martins.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Durante a semana hoje finda foram submettidas a julgamento os seguintes processos:

Prestação de contas

Elvira Corrêa, contra Martinho Gomes do Valle Sant'Anna. Conclusos em 23 de setembro.

Fallencia

Massini & Pereira. Conclusos em 26 de setembro.

Verificação de contas

M. Brandão & Comp., P. da Costa Filho. Concluídos em 26.

Fallencia

Freitas & Comp. Concluídos em 27.

Expediente de 27 de setembro de 1924

Executivo

Autora, Manoela Gavau; réo, o espolio de Victorino Carneiro Monteiro. — Em prova.

Reclamação de pagamento

Fred Henry Lowudes. Espolio de John Lowittes. — Em vista da concordância dos interesses dos, defiro o pedido.

Fallencia

Freitas & Comp. — Decretada por sentença, fixando o termo legal a começar da data do requerimento, e marcou o prazo de 15 dias para os credores fazerem as suas declarações de crédito e desig. ou o dia 27 de outubro para ter lugar a assembleia de credores.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ; ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 27 de setembro de 1924

Habeas-corpus

Requerente, Virgílio de Mattes; pacientes, Luiz Nauborne e Demetrio Pereira Martins. — Afirmado, requirite-se informações ao Dr. 4º delegado auxiliar para o dia 29, às 13 horas, presentes os pacientes.

Processos

Autora, a Justiça; réo, Francisco Seraphim do Carmo. — Prosiga-se.

Autor, a Justiça; réo, Antonio Maria Gaya. — Ao conador.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Borges de Lima Guimarães. — Ao Dr. promotor.

Au ora, a Justiça; réos, Charles Thodor Bonavita e Auguste Bonavita. — Subam os autos, no prazo legal a superior instância.

Autora, a Justiça; réo, Justino Moreira do Espírito Santo. — Julgo procedente a denuncia, para pronunciar o réo.

Auto a, a Justiça; réo, Alfredo Rocha da Silva. — Deslucido o crime para o de offensas physicas leves.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD — ESCRIVÃO, RENATO CRUZ

Expediente do dia 27 de setembro de 1927

Inquerito

Accusado, Manoel Pereira. — De accôrdo com o requerido pelo Dr. promotor.

Processo

Accusado, Aniz Lochwol e outro. — De accôrdo com o requerido pelo Dr. promotor.

A casado, Valentim Domingues. — Idem, idem.

Accusado, Cesario de Oliveira Cruz. — Defiro o levantamento da fiança.

Accusado, João Antonio de Andrade. — Subi a conclusão para despacho.

Accusado, Bernardo Pereira. — Idem.

Accusado, José Mariano dos Passos. — Idem.

Accusado, Paulo Augusto Machado. — Impronunciado.

Accusado, Amphiphio de Paula Freire. — Condemnado no grão mínimo do art. 1º, § unico da lei n. 4.294, de 6 de julho de 1921 a pena de um anno de prisão celular.

Accusado, Thomaz de Mattos. — Pro unido como incurso no art. 164 do Código Penal.

Flagrante

Accusado, José Machado Barcellos. — Ao Dr. promotor.

Processo

Accusado, Arthur José do Nascimento. — Ao Dr. promotor.

Rio, 27 de setembro de 1924. — O escrivão Renato Marcellino da Cruz.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO COELHO AGUIAR

Expediente de 27 de setembro de 1924

Despachos

Nos processos em que é autora a Justiça e réo, Antonio Galand e outros, Anacleto Pereira de Souza e outros, Paulino Eugenio do Nascimento ou Moacyr dos Santos. — Ao Dr. promotor publico

Nos processos em que é autora a Justiça e réos João Sebasião da Silva Ribeiro e Eurico Rodrigues da Costa Freitas. — Cumpra-se o accordo.

No processo em que é autora a Justiça e réos Jovelino de Almeida e outros. — Renovem-se as diligencias, requisitando-se da Casa de Correção o accusado Jovelino de Almeida. O meritissimo juiz impronuncia o réo José Maria das Neves, por sentença de ho e.

No processo em que é autora a Justiça e réo Patrício Barroso. — Designem-se de e hora para summar o e façam-se as diligencias.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE

Expediente de 27 de setembro de 1924

Justificação para casamento

Justificantes, Claudemiro Raymundo Neves e Maria Honorio Bittencourt. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Portanto, determino que ella seja aproveitada para o fim requerido, porque reputo valiosa a prova de idade e de filiação dos justificantes desde que estes dois factos foram uniformemente attestados, sob compromisso legal, pelas testemunhas que depuzeram no processo. Quanto a reclamação do doutor promotor publico adjunto sobre a falta da sua citação para assistir aos depoimentos das testemunhas, não tem ella procedencia, porquanto, nenhuma disposição de lei impõe aos interessados o cumprimento de semelhante formalidade. E si este juiz mandou afinal lide dar vista dos autos foi exclusivamente em obediência a uma portaria ou circular do desembargador presidente da Corte de Appellação, em virtude da qual deter-

minou aquelle magistrado a intervenção obrigatoria dos representantes do Ministerio Publico nos processos desta natureza, declarando aliás que semelhante intervenção deveria consistir somente em uma simples audiencia antes de proferida a sentença, por serem obsecos funcionarios os fiscaes das formulas e solemnidades do juizo. Nas justificações de idade para casamento não considero tambem necessario que os nubentes provevem preliminarmente a impossibilidade de apresentarem a certidão de nascimento, pois, esta circumstancia não tem nenhuma influencia sobre o valor da justificação, cuja efficacia não se altera subordnada, por lei, a qualquer criterio de graduação ou preferencia. Pelo art. 180 n. 1 do Código Civil, os nubentes, na habilitação de casamento, tem a faculdade de provar a idade com certidão de nascimento ou prova equivalente. Portanto, podem se utilizar da justificação de idade sem a menor restricção, porque esta prova, na especie dos autos, é admittida como equivalente da certidão de nascimento. Assim decidindo, condemnos os justificantes ao pagamento das custas, na forma da lei.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE; ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 27 de setembro de 1924

Requerimentos em audiencias

Summaria

Pelo Dr. Gastão Victoria, por parte do coronel Corrao Cebião de Carvalho Lima, accusa a citação feita a João Camurano & Comp. na pessoa do socio João Camurano, para responderem aos termos de uma acção summaria cujos fundamentos e provas constam da petição e documentos que fherecem, e bem assim para disporem, sob pena de confesso. Requer que fique accusada a citação e proposta a acção com a pe a com. inada. Apreçada, por parte da ré compareceu o Dr. Hæckel de Lemos, que offereceu procuração, de escripta e attestado medico, não podendo assim, nesta audiencia, prestar a ré o seu depoimento, protestando pelo depoimento pessoal do auto, sob pena de confesso, e pelo de Clara Zulke. Pelo advogado do autor foi dito que, a vista do attestado, requeria ficasse a ré esperada para depor pelo prazo de nove dias de que trata a Ordenação, liv. 3º, titulo 9º, § 10. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, ouve a citação por feita e accusada, e a acção por proposta, deferindo as provas requeridas pelas partes e concedendo a ré o prazo de nove dias de espera para vir depo. em juizo, independente de nova citação, na primeira audiencia depois de findo o prazo.

Summaria

Pelo Dr. Sydney Haddock Lobo, por parte de Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commercio e Navegação), accusa a citação feita a Galdino P. Smith para nesta audiencia ver-se-lhe propor uma acção summaria na forma da petição e documentos que leu e offereceu; requer que debaixo de pregão, se hajam a citação por feita e accusada e a acção por proposta, sob pena de revelia. Apreçada, por parte da ré compareceu o Dr. Benedito Veiga, que offereceu procuração e substabelecimento.

disse que contestava a acção por negação, requerendo a história com arbitramento louvando-se para o rito em Antonio Ribeiro Nobre, e protestando apresentar quesitos no acto da história. Pelo advogado da autora foi dito que, tratando-se de acção summaria em que a auto a pedia a condenação do réo no valor de armazenagens provenientes de mercadorias não retiradas a diligencia requerida não tinha cabimento por não atinar com o fim de mesma acção, requerendo que ficasse constando do seu protesto, mas louvando-se para seu perito o Dr. Ary da Fonseca Botelho, protesta apresentar quesitos no a to da vis oria. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégo, ouve a citação por feita e accusada, a acção por proposta e deferindo a prova requerida pelo réo nomeou para terceiro perito o Sr. Esperidião Buarque de Lima, mandando que se proseguisse na forma da lei.

Prestação de contas

Pelo Dr. Alberto de Andrade Garcia, por parte do Dr. Thorsten Ingeloff, accusa a citação feita a Freitas & Comp. e assigna lhes, debaixo de prégo, nesta audiencia, o prazo de 10 dias para prestarem suas contas, na forma da petição e documentos que offerecem, tudo sob as penas da lei. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégo, foi deferido.

Accidente no trabalho

Pelo Dr. Octacilio Brasil da Silva, por parte de D. Maria Ribeiro Lopes, accusa a penhora feita no dinheiro depositado pela firma Tinoco Machado & Comp., em execução provisoria da sentença proferida nos autos da acção summaria por accidente no trabalho, em que contemtem, e requer que, sob prégo, se haja a penhora por feita e accusada ficando a firma executada assignado prazo legal para apresentar os embargos que tiver, sob pena de revella. — Apregoada por parte da firma supplicada compareceu o Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, que offereceu procuração e pediu vista dos autos para embargos. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégo, foi deferido.

Decendial

Pelo Dr. Olavo Canavarro Pereira, por parte de Hildebrando Jorge accusa a intimação de Jacintho Ribeiro dos Santos para, nesta audiencia, ver-se-lhe assignar novo prazo para defesa na acção Decendial em que contemtem e requer que, apregoado, se haja a intimação por feita e accusada e assignado o prazo para defesa, tudo nos termos e na conformidade da lei. — Apregoado, por parte do réo compareceu o seu advogado Dr. Francisco de Oliveira Conde, que pediu vista dos autos para apresentar defesa. O que tudo ouvido pelo juiz debaixo de prégo, foi deferido.

Executivos

Exequente, Dr. Alberto Fridmann; executado, Manoel Pinto de Avellar; 3ª embargante, Dr. Manoel Cana Brasil. — Em prova.

Exequente, Fabio Alves Pereira; executado, Alcides de Barros Paiva. — Recebo os embargos de fls. 15; dê-se vista ao embargado para a contestação.

Deposito

Autor, João Gonçalves Torres, réos, Ramalho Torres & Comp. — Em prova

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. ERNESTO STAMPA BERG — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 27 de setembro de 1924

Embargos de terceiros

Terceiro embargante, Vicente Duranti; embargados, L. Teixeira & Irmão. — Recebidos os embargos de fls., affirm de ser os mesmos discutidos passando-se mandado de manutenção de posse a favor de Vicente Duranti que prestará fiança.

Ratificação de Nascimento

Supplicante, Bentzion Malamud. — Nomeados peritos para darem valor á causa os Drs. José Augusto Tavares de Lyra e Aristides Pereira da Silva.

Inventarios

Inventariante, D. Amelia Meirelles Costa; fallecida, Maria Amélia Pinto Bastos. — Inscriptos, sellados e preparados, á conclusão.

Inventar ante, Eralia de Jesus; fallecido, Albino de Souza. — Ao procurador da Fazenda.

Despejo

Autor, Salvador Gomes da Silva; réo, Joaquim Alves Souto. — Cumpra-se.

Deposito

Autor, Manoel Tavares Pinheiro; réos, Luiz Ferman & A. Chertau. — Cumpra-se.

Summaria

Autor, Misael Infante Vieira; réos, José da Silva Arcos & Comp. — Sellados e preparados, á conclusão.

Accidente no trabalho

Victima, Lucio de Souza; responsáveis, Antonio Januario & Comp. — Deferido o pedido de ll.

Executivo

Autor, general Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado; ré, D. Maria Virginia Rodrigues. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. DUQUE ESTRADA JUNIOR

Portaria

Para a normalidade dos processos de habilitação do casamento neste juizo, reconhecendo aos Srs. escrivães a exacta observancia das seguintes exigencias:

1ª, para prova de idade, não poderão ser aceitos passaportes, titulos eleitoraes, e nem quaesquer outros documentos em que a idade dos contrahentes conste apenas por declarações dos interessados;

2ª, na falta absoluta da certidão de nascimento ou dos documentos que provem, na forma referida, as idades dos contrahentes, serão aceitas justificações julgadas por sentença, depois de tor sido ouvido o representante do Ministerio Publico;

3ª, as justificações de idade quando os contrahentes forem menores deverão ser requeridas por seus paes, tutores ou curadores, os quaes deverão assitil-os e se estes forem analphabetos só poderão ser formadas com a brevia sciencia do representante do Ministerio Publico.

4ª, na impossibilidade absoluta do nubente, viuvo, obter do conjuge fallecido serão também aceitas justificações produzidas em separado das de idade e com assistencia do Ministerio Publico;

5ª, não deverão figurar nas justificações como testemunhas os serventuários da Justiça, e só serão accitos os depoimentos de pessoas que saibam dos factos sobre os quaes versarem as suas declarações, de «sciencia propria»;

6ª, sempre que alguém assignar a rogo de um nubente ou de seus paes, tal assignatura deverá ser testemunhada por duas pessoas estranhas a este juizo, sendo as suas firmas reconhecidas por tabelião;

7ª, as justificações não estarão sujeitas á distribuição si já houver sido distribuido o respectivo processo de habilitação e contar-se-ha o prazo para affixação do edital depois da data da publicação da sentença o que a houver julgado. Si, porém, o processo de habilitação não estiver distribuido, não estará a justificação isenta dessa formalidade, contando-se o prazo para fixação somente depois de distribuido o processo;

8ª, os documentos estrangeiros só deverão ser accitos estando devidamente legalizados e com as respectivas traducções feitas por traductor publico;

9ª, os editaes só poderão ser affixados e publicados depois do escripto possuir todos os documentos exigidos pelo artigo 180, doCodigo Civil;

10ª, a publicação dos editaes deverá ser feita uma vez em um dos jornaes de maior circulação, devendo constar por certidão no processo de habilitação o jornal e data da publicação;

11ª, os documentos a quo se referem os numeros 111 e 1 v do art. 180, doCodigo Civil, só serão accitos estando as respectivas firmas reconhecidas;

12ª, não se conta no prazo estabelecido no art. 181, doCodigo Civil, o dia em que elle começar mas se conta aquelle em que finda;

13ª, somente nos casos previstos no Provimento do Conselho Supremo da Corte de Appellação, de 4 de dezembro de 1922, este juizo dispensará o prazo da publicação dos editaes. Quando não possivel a prova documental (exames medico legal positivo) a dispensa será concedida mediante justificações feitas de accordo com o decreto n. 481, de 12 de junho de 1890, mas á vista do documento exigido no art. 180, doCodigo Civil. Havendo menores, os paes ou seus representantes legaes, deverão também assitir as justificações de urgencia, conjuntamente com as testemunhas, ou, poderão por petição, declarar que concordam com a urgencia do casamento, sendo as firmas reconhecidas por tabelião.

Cumpra-se.

Rio. 26 de agosto de 1924. — L. Duque Estrada.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. ANTONIO VÍFIRA BRAGA — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 26 de setembro de 1924

Autora a Justiça; réos, Benjamim Costallat e outro, lei n. 4.743. — Foram inqueridas uma tetsemunha de accusação e outro de defesa.

Autora, a mesma; réo, José Guerra, art. 303. — Foram inquiridas testemunhas de acusação.

Autora, a mesma; réo, Aurelio Francisco P.tti, art. 330, § 4º. — Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Antonio Ignacio de Jesus, art. 304. — Expeça-se alvará na forma da lei.

Autora, a mesma; réo, Adriano Damião Pinto Rabello, art. 306. Idem.

Autora, a mesma; réo, João Torres Botelho, art. 303. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Augusto Teixeira, art. 313. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Jacintho Ribeiro dos Santos, lei n. 4.743. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Manoel Gil Nogueira, art. 339. — Condenado a dois annos de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a mesma; réo, Julio Tavares, art. 331, § 1º. — Condenado a dois mezes de prisão celular e 5 % sobre o valor dos objectos furtados.

Expediente do dia 27

Autora, a Justiça; réo, Waldemiro Pereira da Costa (art. 303). — Foi qualificacao e inquirida uma testemunha de accusação.

Autora, a mesma; réo, Vicente Marzello (lei n. 4.743). — Vista ás partes.

Autora, a mesma; ré, Yolanda M. Oliveira (art. 399). — Para o interrogatorio.

Autora, a mesma; réo, Adelino Noronha (art. 399). — Para o interrogatorio.

Autora, a mesma; réo, Francisco de Andrade (art. 330, § 3). — Ao contador para fazer o calculo da multa.

Autora, a mesma; réo, Cantidiano Vargas (rt. 306). — Cumpra-se.

Autora, a mesma; réo, José Joaquim de Almeida (art. 303). — Vista ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Leonidio Augusto Pereira (art. 303). — Cumpra-se. Recibo de denuncia de fis. 2, proseguindo-se com as exigencias legais.

Autora, a mesma; réo, Eulcydes da Rocha (lei n. 2.321). — Deito a petição de folhas 76.

Autora, a mesma; réo, José de Alencar Freire (art. 303). — Cumpra-se.

Autor, a mesma; réos, Nicolau Abatera e Raphael Gomes Santiago (lei n. 2.321). — Absolvidos.

Autos conclusos para sentenças

Dia 22

Autora a Justiça; réo, Manoel Gil Nogueira (art. 339).

Autora, a mesma; réo, Augusto Teixeira (art. 303).

Autora, a mesma; réo, Attila Araujo (artigo 303).

Dia 24

Autora a mesma; réos, Nicolau Matera e outros (lei n. 2.321).

Dia 17

Autora, a mesma; réo, Francisco Joaquim da Silva (art. 333).

Autora, a mesma; réo, Aristides Ribeiro (lei n. 2.321).

Autora a mesma; réos, Anna Henning e outro (arts. 303, 306 e 304).

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. B. J. V. LIRA — PROMOTOR ADJUNTO, DR. JOSÉ LIRA — ESCRIVÃO, J. BALDUINO

Expediente de 27 de setembro de 1924

Art. 31 da lei n. 2.321:

Autora, a Justiça; réo, Oscar Soares de Medeiros. — Sejam os autos presentes a Corte de Appellação.

Art. 31 da lei n. 2.321:

Autora, a Justiça; réos, Januario Angelo Flores e Aristides da Cunha Moraes. — Nomeados peritos para arbitrar o ganho diario do réo Januario Ange o Flores os Drs. Mario José da Costa e André Bardolomeu Pagani, que deverão prestar o compromisso legal.

José Esposito, pai do réo menor Carmeno Esposito, condemnado a dois mezes de prisão celular e 50% de multa, grão milimo do art. 31 da lei n. 2.321, p.dindo livramto condicional nos termos do decr to n. 16.588, de 6 do corrente mez. — Nos autos a conclusão.

Summarios marcados para o dia 29 do corrente

Art. 306 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Arthur José Machado Guimarães, tres testemunhas.

Art. 350 § 4º, do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Jacob Heinen e outros, com uma testemunha.

Art. 303 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; ré, Carminda do Espírito Santo com tres testemunhas de defesa.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

EDITAL DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECCÃO DO PIAUHY, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, se faz publico, nos termos do art. 181, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, estando vago o lugar de juiz federal na seccão do Piahy, em virtude de ter sido posto em disponibilidade o Sr. Dr. Mathias Olympio de Mello, pelo facto de ter sido eleito e achar-se na presidencia do Estado, fica marcado o prazo de trinta dias, a contar de hoje e a terminar no dia 22 do outubro futuro, ás 18 horas, para serem recebidas nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, as petições dos candidatos que desejem concorrer ao provimento do dito cargo, devidamente instruidas com os documentos que proveem seus servicos e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e de terem o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º, paragrapho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1924. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio e terreno á rua Maria Passos n. 96, penhorados no Executivo Fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José Firmino Ferreira.

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 9 de outubro proximo, ás 12 horas, após a audiencia do Juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o respectivo abatimento, o predio e terreno á rua Maria Passos n. 96, penhorados no Executivo Fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José Firmino Ferreira, cuja descripção feita na avaliação é a seguinte: Predio terreo, sito á rua Maria Passos n. 96, servindo de botiquim, feito de platibanda, todo ladrilhado e forrado, coberto de telha franceza, com duas portas de frente e de cantaria, existindo aos fundos um pequeno paxado servindo de cozinha, W. C., medindo o corpo desse armazem tres metros e oitenta e cinco centimetros de frente por oito metros e quarenta e cinco centimetros de extensão. O terreno onde se acha construido esse predio, mede de frente tres metros e oitenta e cinco centimetros por cincoenta metros de fundos. Avaliados predio e terreno em 5:000\$000, que com o abatimento de 10% não á praça pela quantia de 5:400\$000. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar ao principio declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar publico do costume, pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1924. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o substitui. *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação da metade do terreno a rua Amália n. 39 (Estação de Dr. Frontin), penhorado no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra o Dr. Francisco Domingos Machado.

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10% virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 9 de outubro proximo, ás 13 horas, após a audiencia do Juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda

e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, deduzido o abatimento de 10 %, a metade do terreno à rua Amália n. 39, estação de Dr. Frontin, penhorada no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra o Dr. Francisco Domingos Machado, cuja descrição feita na avaliação é a seguinte: Terreno medindo de frente 10 metros e quarenta centímetros, por trinta e seis metros de fundos, mais ou menos. Avaliada a metade em 500\$000, que, com o abatimento de 10 %, irá à praça pela quantia de 450\$000. E quem pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar ao princípio declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditórios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o subsecrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação da quinta parte do predio e terreno, á rua 19 de Fevereiro n. 151, penhorada no executivo fiscal, movido pela Fazenda Nacional, contra Antonio Rodrigues de Moraes.

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, Juiz Federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia 9 de outubro proximo, ás 13 horas, após a audiência do seu juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, a quinta parte do predio e terreno da rua Dezenove de Fevereiro n. 151, penhorada no executivo fiscal, movido pela Fazenda Nacional, contra Antonio Rodrigues de Moraes, cuja descrição da avaliação é a seguinte: Predio assobradado, sito á rua 19 de Fevereiro n. 151, em mão estado de conservação, feito de platibanda, coberto de telhas francezas, com duas janellas de frente, portão de ferro pelo lado esquerdo, uma pequena varanda com porta de entrada, dividido em duas salas e um quarto forrados e assoalhados, cozinha e W. C. existindo nos fundos um puxado que serve do quarto. O terreno onde se acha construido este predio mede de frente 60 metros e 80 centímetros por vinte e sete metros e quarenta centímetros de extensão. Avaliada a quinta parte do predio e terreno em 1:300\$000. E quem a mesma pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar, ao principio declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subsecrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação da metade do predio e terreno á rua Eugenia n. 121, penhorada no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Manoel Antonio Areas.

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, Juiz Federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou dello tiverem noticia, que, no dia 9 de outubro proximo, ás 13 horas, após a audiência do juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, deduzido o abatimento de 10 %, a metade do predio e terreno á rua Eugenia numero 121, penhorada no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Manoel Antonio Areas, cuja descrição feita na avaliação é a seguinte: Predio terreo, á rua Eugenia n. 121, tendo na frente uma porta e duas janellas; é dividido em dois quartos e duas salas, cozinha, sendo esses commodos, em parte, forrados e caiados. Mede de frente treze metros e trinta centímetros por vinte e oito metros e cincoenta centímetros de extensão, alargando-se na linha dos fundos para quatorzo metros e cincoenta centímetros, sendo o terreno fechado na frente por cerca de sarrafos. Avaliada a metade do predio e terreno em réis 3:000\$000, que com o abatimento de 10 % irá á praça pela quantia de réis 2:700\$000. E quem a mesma pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, subsecrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação da casa e terreno á rua Monte Alverne n. 115, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Maria Corrêa Pacheco.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, Juiz Federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, que no dia 9 de outubro proximo, ás 13 horas, após a audiência do juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, deduzido o abatimento de 10 %, a casa e terreno á rua Monte Alverne n. 115, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Maria Corrêa Pacheco.

cuja descrição feita na avaliação é a seguinte: Casa tosca, de páo a pique, em estado de ruínas, sita á rua Monte Alverne n. 115, alto do morro, coberta de telhas, servindo de morada. Edificada em terreno que mede onze metros e cincoenta centímetros de frente por quinze metros de fundos. Avaliados casa e terreno em 700\$, que com o abatimento de 10 % irão á praça pela quantia de 630\$000. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subsecrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação da quinta parte do predio e terreno á rua Barroso numero 263, penhorada no executivo fiscal, movido pela Fazenda Nacional, contra José Domingos Pereira e sua mulher.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, Juiz Federal da Primeira Vara Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, que no dia 9 de outubro proximo, ás 13 horas, após a audiência do juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, com o respectivo abatimento de 10 %, a quinta parte do predio e terreno á rua Barroso n. 263, penhorada no executivo fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra José Domingos Pereira e sua mulher, cuja descrição feita na avaliação é a seguinte: Predio meio assobradado, feito de platibanda, coberto de telha franceza, tendo na frente tres portas, dividido em commodos constando de duas salas, um quarto, cozinha e W. C., tendo nos fundos uma pequena área ao lado, tudo em estado de ruínas. Este predio achase construido em terreno que mede de frente seis metros e vinte centímetros por cincoenta e tres metros e setenta centímetros de fundos. Avaliada a quinta parte do predio e terreno em 1:000\$, e com o abatimento de 10 %, irá á dita quinta parte á praça pela quantia de 1:40\$000. E quem a mesma pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar ao principio declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subsecrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento dos embargos adiados na ultima sessão e o da acção rescisoria n. 18, autores, Tarquinio Martins Borges e outros; réos, Dr. Alvaro Freire de Villalba Alvim e sua mulher e embargos n. 4.847, embargante, Enéas Teixeira da Silva; embargado, Fernando José da Costa Almeida, terá lugar na sessão da Côrte, do dia 2 de outubro proximo, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação. 27 de setembro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de J. Simões & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James, comunica aos credores da concordata de J. Simões & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — O escrivão, *Bartlett James*.

(6.238).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Nicolau J. Chelhade

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Nicolau J. Chelhade que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — O escrivão, *Bartlett James*. (6.283)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Nicolau J. Chelhade

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Nicolau J. Chelhade, que a assembleia foi adiada para o dia 6 de outubro proximo vindouro, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — O escrivão, *Bartlett James*. (6.288)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata preventiva de Soares Cunha & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados na concordata preventiva de Soares Cunha & Comp., que foi adiada para o dia 15 de outubro de 1924, ás 13

horas, a assembleia de convocação dos credores. Rio, 26 de setembro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.284)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Concordata preventiva de G. & E. Chesquis

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 25 de maio, o Dr. juiz adiou para o dia 2 de outubro, ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 25 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rello*.

(6.239)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Candido Luiz Nogueira

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio acompanhadas dos respectivos documentos, para os fins legais, durante o prazo de 10 dias, as contas do ex-syndico e ex-liquidatario Habib Gós.

Rio, 24 de setembro de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Carlos Cury

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim comunica aos credores da fallencia de Carlos Cury que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Cunha*, escrevente juramentado. (6.200)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este Juizo o cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante, Antonio Marura e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que, e na forma do art. 138 o seguintes da lei n. 2.024 de 1908, qualquer credor ou interessado, poderá dentro do prazo de 5 dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar e que entender de direito. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(6.247).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação aos credores do negociante Affonso Gonçalves Rodrigues, estabelecido á rua Pinheiro Machado numeros 1 e 12, para sciencia da concordata preventiva impetrada pelo mesmo negociante, ficando convocados para a respectiva assembleia, no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, neste juizo, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da 4ª Vara Civil desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio se processa a concordata preventiva impetrada por Affonso Gonçalves Rodrigues, cuja proposta é constante da petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Civil. Affonso Gonçalves Rodrigues, negociante estabelecido nesta praça á rua Pinheiro Machado ns. 1 a 12, valendo-se do favor que lhe concede o art. 149, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, vem requerer a V. Ex., a convocação de seus credores, para lhes offerecer concordata preventiva, pelos motivos que passa a expôr: O supplicante ainda sem a precisa experiencia da commercio, pois contava apenas 21 annos de idade, com o amparo de amigos dedicados, abriu em junho de 1922, um pequeno negocio de restaurant á rua Pinheiro Machado n. 12, com o capital de cinco contos de réis réis (5:000\$, Correndo-lhe bem o negocio nos primeiros mezes, inaugurou em abril de 1923, á mesma rua 1, outro estabelecimento para a exploração do ramo de botequim com o capital de réis 20:000\$, como prova o registro junto. Excusado é dizer que a boa pratica commercial não aconselha accumuldo de negocios, em tão pouco tempo, mas levado por seu entusiasmo de moço, que não teria difficuldades futuras e animado sempre pelos amigos da praça, o supplicante deu mais esse passo na vida commercial. As difficuldades surgiram logo nas bemfeitorias que foi obrigado a fazer nos dous predios alugados e nas despesas não pequenas com a installação do botequim á rua Pinheiro Machado n. 12, despesas essas que em muito ultrapassaram seus calculos. Viu-se então o supplicante na contingencia de apellar para a praça e particulares, ficando a partir dahi um tanto sobrecarregado. Animado, contudo, sempre trabalhou o supplicante sem descanso, conseguindo liquidar muitos compromissos e reformar outros que duram até hoje. O local, porém que a principio tanto ajudou o supplicante em seu negocio, com a parada dos jogos desportivos no stadium visinho, tornou-se pouco rendoso, obrigando o supplicante a sacrificios não pequenos para não prejudicar seus credores. E esse estado de cousas perdura até hoje, motivo porque resolveu o supplicante, que não deseja em hypothese alguma confessar sua fallencia para não dar maior prejuizo a seus credores, que logo de principio perderiam o contracto de arrendamento do predio á rua Pinheiro Machado 1, propor-lhes a presente concordata preventiva, offerecendo a porcentagem de 25% por saldo de seus creditos, porcentagem que lhes será paga em 4 prestações semestrais, as 3 primeiras de 6 % e a quarta de 7% a contar da data da homologação da mesma concordata. Em garantia de seu pedido offerece o supplicante o activo real do 39:0633169, assim discriminado: moveis e utensilios inteiramente novos, 23:977\$200;

mercadorias, 6:100\$799; contracto do arrendamento da casa á rua Pinheiro Machado 1, 8:985\$170. O passivo real do supplicante é de 129:043\$660, não podendo assim a porcentagem, senão mensuravelmente, ultrapassar de 25%. De mais disso, mais experimentado commercialmente, o supplicante está apto hoje a zelar com mais segurança pelos interesses dos seus credores, que em hypothese alguma também, deante da Confissão sincera que lhes fez o supplicante desejam o seu sacrificio, quando apenas conta 23 annos de idade e ainda pode vir a ser um bem e reputado commerciante. Em face do exposto e juntando todos os documentos exigidos pela lei, pede o supplicante a V. Ex. ouvido o Dr. curador das Massas Fallidas, se digne proceder na forma do § 2º, do art. 150, proseguindo-se no processo de concordata na forma da lei. Valor da presente, 32:500\$009. — E. R. Mercet. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1924. — Affonso Gonçalves Rodrigues. Despacho: A. encerre o escrivão os livros, dando-se vista ao Dr. curador das Massas. Rio, 6-5-924. — Silva Castro. Encerrados os livros e ouvido o Dr. curador das Massas, foram nomeados commissarios Manoel Alves Caldeira, Antonio Augusto de Souza e Joaquim José de Oliveira, ordenada a suspensão das execuções contra o impetrante por creditos cujos effeitos da concordata e designado o dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, para a assemblea de credores. Em virtude do que se passou o presente edital pelo leão do qual são convocados os credores do impetrante, para xirem á referida assemblea, afim de, verificados os respectivos creditos, deliberarem sobre a concordata offerrecida, sob pena de á revelia se proceder como for de direito na forma do titulo XI, do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, se passaram este e mais dous que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1924. Eu Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subsecrevi. — Arthur da Silva Castro. (6.062)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Doria & Comp. Ltda.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, Dr. Edison Mendes de Oliveira, comunica aos credores da fallencia de Doria & Comp. Ltda. que a assemblea foi adiada para o dia 7 de mez de outubro do corrente anno, ás 14 horas, á rua dos Invalidos n. 152, em a sala das audiencias, no edificio do Forum.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — O escrivão Edison Mendes de Oliveira. (6.211)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Antonio G. Machado

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de Antonio G. Machado, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, que poderão

formular suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, 1ª parte, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — O escrivão, Edison Mendes de Oliveira. (6.291)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Henry Boysen

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Henry Boysen que, por ordem do Dr. juiz foi adiada a assemblea geral para o dia dous de outubro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152 (edificio do Tribunal). Rio, 24 de setembro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (6.246)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Manoel Luiz Garcia

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Manoel Luiz Garcia que a requerimento dos syndicos e despacho do Dr. juiz foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, a assemblea geral de credores, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 15 de setembro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (6.232)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

Concordata preventiva de Volock & Macedo

Scientifico aos interessados da firma Volock & Macedo, que a requerimento dos commissarios o despacho deste juizo, foi adiada a assemblea geral dos credores daquela firma, para o dia 2 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (6.279)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Brazilina Forneris

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Brazilina Forneris, que a requerimento do syndico e despacho do Sr. juiz, a assemblea geral foi adiada para o dia 1 de outubro proximo futuro, ás 13 horas no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (6.282)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Manoel Luiz Garcia, para sciencia da habilitação do Banco Nacional de Credito, successor de Rangel Pereira & Comp., como credor da referida fallencia, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem dentro daquelle prazo, durante os quaes se acharão em cartorio, á disposição dos mesmos interessados, o requerimento do credor, acompanhado da declaração de que trata o art. 82 da referida lei, e respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer dos liquidatarios.

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que tendo o Banco Nacional de Credito, successor de Rangel Pereira & Comp., se habilitado como credor da fallencia de Manoel Luiz Garcia, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908, são citados os interessados na referida fallencia para sciencia da mesma habilitação de credito e, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, durante os quaes se acharão em cartorio, á disposição dos mesmos interessados, o requerimento do credor, acompanhado da declaração de que trata o art. 82 da referida lei e respectivos documentos, informações do fallido e parecer do liquidatario. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1924. — Eu, João de Souza Pinto Junior, o subsecrevi. — José Antonio Nogueira. (6.287)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis, penhorados a A. Poyares por J. Marques da Silva, na forma abaixo

O doutor Martinho Garez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia vinte nove do mez corrente, após a audiencia do juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça que estiver servindo do porteiro, trará a publico pregão de venda o arrematação a quem mais der o maior lance offerrecer acima do prego da avaliação, os bens moveis, penhorados a A. Poyares por J. Marques da Silva, avaliados em tres contos trescentos e oitenta e cinco mil réis pelos avaliadores privativos do juizo, na rua do Catete n. 237, onde se acham, sob a guarda do depositario Bernardo Nunes Condeço, da forma seguinte: cinco camas de ferro com enxergão de arame, para solteiro, quatrocentos mil réis; uma cama de ferro com enxergão do arame, para casal, cento e cincoenta mil réis; duas camas de peroba clara, para casal, com enxergão de arame, duzentos mil réis; uma cama de peroba clara, para solteiro, com enxergão de arame, oitenta mil réis; um gru-

po para sala, de madeira escura, composto de um sofá e duas cadeiras de braço, cento e cincoenta mil réis; seis cadeiras singelas, de madeira vermelha, com assento de pallinha e encosto estufado, noventa mil réis; uma secretária, com tampo de correr, com seis gavetas e madeira clara, cento e cincoenta mil réis; quatro columnas de madeira escura, quarenta mil réis; um grupo para sala, de madeira escura, composto de um sofá, seis cadeiras singelas e duas de braço, com assento e encosto estufado, trezentos e cincoenta mil réis; uma cadeira de balanço, com assento e encosto de pallinha, quarenta mil réis; uma cadeira de rosea, de madeira clara, cincoenta mil réis; seis cadeiras de madeira clara, com encosto alto e assento de pallinha, sessenta mil réis; uma mesa classica com cinco taboas, de peroba clara, sessenta mil réis; um buffet com pedra marmore escura e espelho, cento e cincoenta mil réis; um elagéro com pedra marmore-escuro e espelho, cem mil réis; um toilette com espelho, pedra marmore claro, de peroba clara, duzentos mil réis; uma mesa de cabeceira, de peroba clara, com marmore escuro, trinta mil réis; duas mesas de cabeceira, com pedra marmore claro, espelho, de peroba clara, com mil réis; um guarda-casacas, de peroba clara, com espelho, duzentos e cincoenta mil réis; um guarda-vestidos, com tres corpos, com espelho, de peroba clara, duzentos e cincoenta mil réis; um toilette de peroba clara, com espelho e marmore escuro, cento e cincoenta mil réis; um guarda-comidas, de peroba clara, com tela de arame, quarenta mil réis; um relógio de parede «arrilhão», escuro, cento e vinte mil réis; um lavatorio de peroba clara, com marmore escuro e espelho, cem mil réis; tres cabides de pé, de madeira clara, sessenta mil réis; um porta-toalhas de pé, de madeira clara, quinze mil réis. Total, tres contos trezentos e oitenta e cinco mil réis. E, quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do prego da avaliação, com dinheiro á vista ou fiador idoneo, na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de setembro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Sellado o original). (6.051)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De usucapião, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Edgardo Limoeiro, primeiro suplente em exercício, desta Sexta Pretoria Cível, do Districto Federal, etc.:
Fago saber aos que o presente edital de usucapião, com o prazo de 60 dias virem que, por parte de Abel Fortes da Rocha me foi dirigida uma petição, na qual dei o seguinte despacho: Autuada, justificando o allegado, á conclusão; tendo á mesma o seguinte teor: Excellen-tissimo senhor doutor juiz da Sexta Pretoria Cível. Diz Abel Fortes da Rocha, que estando, desde mil oitocentos e oitenta e seis, na posse mansa e paci-

fica do terreno medindo quatorze metros e cincoenta centímetros do frente, por tres metros de fundos, terreno esse que faz parte integrante do quintal do predio de sua propriedade sito á rua Cardoso cento e sessenta e cinco, antigo um «A», canto da rua Salvador Pires, antiga Dona Luiza, no qual tem feito bonfeitorias á vista de todos, sem opposição alguma, acha-se, pois, com posse do mesmo ha mais de trinta e oito annos, requer a Vossa Excellencia se digno mandar expedir em favor do supplicante, o respectivo titulo de propriedade, nos termos do artigo quinhentos e cincoenta do Código Civil Brasileiro. Dá á causa o valor de um conto e quinhentos mil réis, para os effeitos da taxa judiciaria, e pede a Vossa Excellencia deferimento. (Sobre uma estampilha federal de dous mil réis). Rio de Janeiro, vinte e dous de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. — *Corrêa Lock*. Tendo o requerente provado a sua posse mansa e pacifica sobre o referido terreno, mandei passar o presente, para que chegue ao conhecimento de todos, que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e junto aos autos. Sexta Pretoria Cível, em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevo. — *Edgardo Limoeiro*. Está conforme. — Pelo escrivão, *Raul Pinto de Mendonça*, escrevente juramentado. (6.265)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Alvaro Montinho Ribeiro da Costa, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Arthur Vicente Vallim tem de ser processado como incurso no art. 330, § 4º, do Código Penal, e por que não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 8 de outubro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, São Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, 24 de setembro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Alvaro Montinho Ribeiro da Costa*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Alvaro Montinho Ribeiro da Costa, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Guilhermina Fernandes Gonçalves e Dionisio Alves de Azevedo tem de ser processados como incurso no art. 303 do Co-

digo Penal, e por que não sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delle haver noticia, os cita pelo presente para comparecerem á audiencia deste juizo no dia 11 de outubro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim, assistirem a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, São Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar aos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, 23 de setembro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Alvaro Montinho Ribeiro da Costa*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Alvaro Montinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Francisco Martins tem de ser processado como incurso no art. 303, § 4º, do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo, no dia 10 de outubro de 1924, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, São Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 24 de setembro de 1924. — Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Alvaro Montinho Ribeiro da Costa*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Alvaro Montinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Cantilde de Souza tem de ser processado como incurso no art. 303, § 4º, do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo, no dia 11 de outubro de 1924, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, São Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar

o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 24 de setembro de 1924. — Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevo. — O juiz, *Alcvaro Moutinho Ribeiro da Costa*.

Estado do Rio de Janeiro

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Barros & Freitas, negociantes estabelecidos no districto de Mendes, deste municipio da Barra do Pirahy

O doutor Zolico Antunes Baptista, juiz de direito nesta comarca da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correram seus devidos e legais termos uns autos de concordata preventiva, requerida pela firma commercial de Barros & Freitas, estabelecida no districto de Mendes, deste municipio, onde exploravam o negocio de secos e molhados, louças, calçados, chapéus e outros artigos, e não podendo a requerente cumprir a mesma concordata, a seu requerimento, foi-lhe decretada a fallencia, por sentença deste juizo, datada de 10 do corrente e nomeado syndico o credor José Speranza, estabelecido á rua Paulo de Frontin n. 14, ficando os credores da firma fallida pelo presente edital notificados para, dentro do prazo de vinte (20) dias, allegarem e provarem os seus direitos, ficando, outrossim, convocados para a 1ª reunião da assembleia dos credores, que foi marcada para o dia 14 de outubro proximo vindouro, ás 14 1/2 horas, no edificio municipal e sala das audiencias, sendo fixado o termo legal da fallencia do dia 9 do corrente, tudo nos termos do art. 18, da lei federal n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Barra do Pirahy, aos 15 de setembro de 1924. Eu, Francisco Nuno de Oliveira, escrevente autorizado, que escrevi. E eu, Justino Mezquita Junior, escrivão, subscrevo. — *Zolico Antunes Baptista*. Está devidamente sellado. Confere. — O escrivão, *Justino Mezquita Junior*.

(G. 286)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado com Arnaldo Hilario Ribeiro para prestar serviços profissionais á Marinha, como dentista.

Aos vinte e seis dias do mez de setembro de 1924, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso do senhor ministro da Marinha, numero tres mil setecentos e setenta e quatro, de

vinto do corrente, que determinou e approvou a respectiva minuta, contractou com Arnaldo Hilario Ribeiro, a prestação de seus serviços technicos profissionais, como dentista, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Arnaldo Hilario Ribeiro, d'ora em diante denominado contractado, se obriga a servir neste ministerio, como dentista; pelo prazo de treis (3) annos, executando todos os trabalhos inherentes á sua profissão.

Segunda — O contractado se obriga a comparecer diariamente ao estabelecimento ou navio para onde for designado pela autoridade competente, nesta Capital ou fóra della.

Tercera — O contractado se obriga a zelar pela conservação de todo o material do respectivo gabinete, pelo qual ficará responsavel.

Quarta — O contractado fica sujeito a todas as disposições do Regulamento Hospitalar, leis penaes e processos que estiverem em vigor, bem como á disciplina militar.

Quinta — O contractado terá as honras, vencimentos e vantagens de Primeiro Tenente.

Sexta — A despesa decorrente do presente contracto, que foi lavrado de accordo com o artigo 45, combinado com o de n. 251, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, correrá neste exercicio á conta da verba 13ª — Despesas extraordinarias — Pessoal — 2 — Para pagamento do pessoal que for contractado, onde está feito o competente empenho, e nos exercicios futuros pelas verbas que forem votadas para o custeio de tais serviços.

Sétima — O presente contracto só ontrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos seja qual for a proveniencia. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar esta termo, de accordo com os regulamentos annexos aos Decretos ns. 10.799, de 11 de março de 1914, e 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta Capital assim como o fóro. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accordo com o Decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de dezoito mil réis. *Apollinario Gomes de Carvalho*, director. — *Arnaldo Hilario Ribeiro*. Como testemunhas: *Joaquim José do Amaral*. — *João de Lamare S. Paulo*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezoito mil réis. Está conforme. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. Confere, *Hugo P. Guimarães*, 4º official.

Termo de rescisão

Aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o senhor director

geral, capitão de mar e Guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso numero tres mil setecentos e setenta e quatro, do vinte do corrente, e de accordo com a clausula — Oitava — do presente contracto, assignado em dezoito de junho de mil novecentos e vinte e trez, com João Pedro de Araujo Vieira e outros, entre estes, Arnaldo Hilario Ribeiro, para servir neste ministerio como dentistas, mandou lavrar o presente termo, em virtude do qual fica rescindido o presente contracto, na parte que se refere ao citado Arnaldo Hilario Ribeiro, cessando dessa data em diante todas as obrigações reciprocas contidas no contracto ora rescindido, o que foi registrado pelo Tribunal de Contas, em 6 do mez de julho de mil novecentos e vinte e trez. — Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo, de accordo com os regulamentos annexos aos Decretos ns. 10.799, de 11 de março de 1914 e 15.783 de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractado que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, o escrevi. Pagará de sello, de accordo com o Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de seis mil e seiscentos réis. Assignarão tambem duas testemunhas. — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral. — *Arnaldo Hilario Ribeiro*. Como testemunhas: *Joaquim José do Amaral*. — *João de Lamare S. Paulo*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de seis mil e seiscentos réis. — Está conforme, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. — Confere, *Hugo P. Guimarães*, 4º official.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Sargentos de Infantaria

Termo de contracto celebrado pela Escola de Sargentos de Infantaria, com a firma Lage & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembleia numero trinta e dois, para fornecimento de alfafa, milho, artigos que lhes couberam em concorrência publica realizada em: nove de abril findo, cujo edital, corrigendas, alterações e propostas foram publicadas no *Diario Official* de vinte e um e vinte e oito de março e onze de abril, tudo do corrente anno, tendo sido assignado pelos referidos negociantes no dia designado.

As dezoito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram nesta Escola de Sargentos de Infantaria, onde se achavam presentes o respectivo commandante, senhor major Outubroino Pinto Nogueira, e as testemunhas abaixo firmadas, os senhores Lage & Companhia, legalmente representados, afim de assignar o presente termo de contracto, para fornecimento dos artigos acima especificados, que couberam em concorrência publica, conforme apuração de sua proposta, publicada no *Diario Official* de onze de abril deste anno. E lavrado este termo de contracto em virtude de ordem do senhor commandante da Escola, baseado no despacho do Excellentissimo senhor ministro da Guerra, de trinta de abril e reproduzi-

do com algumas alterações do accôrdo com o despacho ministerial de vinte e uma de junho, lançado no officio numero mil setecentos e cincoenta, da primeira sub-directoria, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de dez do mesmo mez, e novamente reproduzido de conformidade com a ordem constante do memorandum do ministerio da Guerra, annexo ao officio numero dous mil e quarenta e sete da mesma sub-directoria de oito do julho, de ouze de agosto, tudo do corrente anno, sob as seguintes clausulas:

Primeira — A firma Lage & Companhia obriga-se a fornecer à Escola de Sargentos de Infantaria, à medida que forem sendo pedidos, os artigos que, com os respectivos preços, são, em seguida, discriminados: Grupo «Forragens»: — Alfafa, kilo, quinhento e trinta réis, e milho, kilo, trezentos e vinte réis.

Segunda — Todos os artigos serão de boa qualidade, devendo ser embarcados na estação de São Diogo e entregues nesta escola no prazo de quarenta e oito horas, podendo este ser prorrogado, a juizo do commandante da escola, dentro do corrente anno, desde que a firma contractante justifique esta necessidade.

Terceira — A firma contractante fica obrigada a exhibir, no acto da assignatura deste termo de contracto o recibo de caução de um conto de réis, feita na thesouraria desta escola, como garantia da fiel execução do contracto, de conformidade com o artigo setecentos e setenta do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, caução que só poderá ser devolvida depois da autorização constante do artigo seiscentos e oitenta e quatro do alludido regulamento.

Quarta — O presente termo de contracto só produzirá todos os efeitos depois de approved pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, si o citado Tribunal denegar registro.

Quinta — Para cumprimento do que dispõe o artigo cincoenta e quatro, alinea c do Decreto Legislativo numero quatro mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, declara-se que este termo de contracto é feito em virtude do que preceitua o artigo vinte e dous, paragraho segundo, do Regulamento baixado com o decreto numero quinze mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte e dous, e que as despesas decorrentes, correrão por conta da verba quinze. — Material — Sub-signação numero dezeseite do Orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

Sexta — O contractante incorrerá na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos, se não fizer a entrega dos mesmos, de accôrdo com a clausula segunda deste termo de contracto; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverá pagar mais a multa de vinte por cento, que, em qualquer desses casos, será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provada perante o ministro, por meio de documentos comprobatorios, em que, com o assentimento do Tribunal de Contas, poderá ser relevada. Expirado o ultimo prazo e não tendo o contractante entregue os artigos, terá, além do pagamento de vinte por cento acima referido, o seu contracto rescindido, por simples notificação, independente de acção ou inter-pellação judicial.

Setima — No caso de multa, fica o contractante obrigado a fazer entrega ao thesoureiro da Escola, para recolher ao cobro do Conselho de Administração, a importância estipulada no prazo de seis dias, contados da data em que receber a intimação por escripto, sob pena da rescisão do contracto.

Oitava — O contractante fica obrigado a fornecer os artigos constantes deste termo de contracto, desde o dia da assignatura do mesmo, pelo prego nelle estipulado, sem outras quaesquer obrigações, até que o mesmo seja approved e registrado pelo Tribunal de Contas, data em que entrarão em vigor todas as clausulas nelle discriminadas.

Nona — O contracto será suspenso si por qualquer motivo forem creados os serviços fornecedores do Exercito.

Decima — As despesas com os artigos de má qualidade devolvidos à firma fornecedora correrão por conta della, que providenciara immediatamente na sua substituição, sub pena de ser rescindido o contracto, perdendo neste caso a idoneidade.

Decima primeira — Só serão admittidos retardamentos na entrega dos artigos e outras faltas de cumprimento das presentes clausulas, por motivo de força maior: — fallencia, incendios, naufragios, retardamento de viagem, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes condições o retardamento da entrega para os efeitos desta clausula, em virtude da rejeição dos artigos ou outras circumstancias fora desses casos.

Decima segunda — No caso de força maior, fica o contractante obrigado a entrar com a multa estipulada no prazo de que trata a clausula setima deste termo de contracto, antes de qualquer decisão do Tribunal de Contas.

Decima terceira — O presente contracto vigorará desde a data do registro no Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro do corrente anno. E, por estarem assim accordes, eu, 1.º tenente contador Carlos Honorato Lopes, thesoureiro e secretario do Conselho de Administração, lavrei o presente termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelos senhores major Outubrino Pinto Nogueira, commandante da Escola, pelo representante legal da firma contractante fornecedora e pelas testemunhas capitão João Barbosa Leite e primeiro tenente Jair Dantas Ribeiro. Acha-se sellado com duas estampilhas, sendo uma no valor de tres mil réis e a outra no valor de seiscentos réis, perfazendo o total de tres mil e seiscentos réis e assim inutilizadas: dezenove de nove de mil novecentos e vinte e quatro e a assignatura do commandante da Escola major Outubrino Pinto Nogueira, escripta parte no papel e parte na estampilha. Mais abaixo lê-se, João Barbosa Leite, capitão, testemunhas, e primeiro tenente Jair Dantas Ribeiro, testemunha, e por ultimo Lage & Companhia.

Nota — Declara-se que a firma Lage & Companhia cautionou no cofre desta Escola para a garantia de que trata a clausula decima do edital publicado no *Diário Official* de vinte e um de março de mil novecentos e vinte e quatro, a importância de um conto de réis em annuê da divida publica, valor nominal, numero cento e cincoenta e oito mil cento e setenta e quatro, emitida por decreto numero quatorze mil e onze de vinte

de janeiro de mil novecentos e vinte.

Confere com o original. — Em 27 de setembro de 1924. — Carlos Honorato Lopes, 1.º tenente, contador, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero dezanove B da rua Quatro, esquina da Avenida Um, destinado à instalação da agencia do correio de Rio Claro, que entre si fazem os respectivos proprietarios Srs. João Martins dos Santos e sua mulher, dona Anna Augusta de Almeida Santos e a Administração dos Correios de S. Paulo, na forma abaixo:

Aos quinze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, no gabinete da Administração dos Correios de São Paulo, presentes o respectivo administrador senhor Geonísio Curvello de Mendonça, João Martins dos Santos e sua mulher dona Anna Augusta de Almeida Santos, esta representada neste acto pelo seu marido, conforme instrumento de procuração junto ao respectivo processo, foi contractado de accôrdo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeses de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cento e dezanove do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, revigorado pelo art. duzentos e sete da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e em presença das testemunhas que estão assignam o seguinte: João Martins dos Santos e sua mulher dona Anna Augusta de Almeida Santos, outorgantes locadores, dão de arrendamento à Administração dos Correios de São Paulo, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito na cidade de Rio Claro, neste Estado, a rua Quatro (4), esquina da Avenida Um (1), livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$000), que será pago em prestações mensaes de trezentos mil réis (300\$000) depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres (3) annos financeiros, a começar em primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com os outorgantes, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer hemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correo só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paraphrasis unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, previamente avisados, e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extrajudicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita a multa de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª, «Correios», capitulo «Material», sub-assignação Aluguel e conservação de casas, etc., do credito distribuido a esta Administração dos Correios de São Paulo, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importância total deste contracto — 6 cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor de dezoito mil réis 18\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno; e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica. Os outorgantes locadores exhibiram os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que estão obrigados: Certidões da Camara Municipal de Rio Claro e Registro Geral de Hypotheas da mesma cidade e declararam eleger seu domicilio legal a cidade de Rio Claro, em cujo fôro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu Godofredo Gomes

Ferraz, 3º official da Administração dos Correios de São Paulo, lavrei este termo aos quinze dias do mez de setembro do mil novecentos e vinte e quatro, em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de dezoito mil réis (18\$000), datadas e assignadas da seguinte forma: São Paulo, 15 de setembro de 1924. — *Geonésio Curvello de Mendonça* e mais abaixo — *João Martins dos Santos* e por procuração de sua mulher dona Augusta de Almeida Santos e as testemunhas — *Pedro Pinto de Souza* e *Nilo Martins*. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 24 a 24 verso do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento do Código de Contabilidade. Está conforme o original. Contadoria dos Correios de São Paulo, em 16 de setembro de 1924. — *José Agnello da Silva*, amanuense. Confere. — *A. Padua Lopes*, 1º official. — O contador, *Ovidio da Cunha Lobo*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Correcção do contracto n. 32, publicado no *Diário Official* n. 232, de 27 de setembro de 1924

O aviso n. 1.421, que autorizou a concorrência publica n. 55, é datado de 9 de agosto, e não de setembro, conforme está.

No fornecimento da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., de 2.000 chapas de ferro galvanizado, corrugado, de 3m.7 x 0m.9, o preço é de £ 0-13-9 para cada unidade, e não £ 0-13-0, como está.

Onde se lê «e, por haverem assim acordado, lavrou-se o presente contracto em livro sob n. 31», leia-se: «em livro proprio sob n. 31».

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de setembro de 1924.

— *Dioeclesiano B. Vasconcellos*, secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Publicações recebidas de 15 a 27 do corrente:

Offertas dos respectivos autores:

«Vegetação e aspecto phytographico do Brasil», Dr. Olympio da Fonseca, Rio, Mangueiras, 1923.

«Potamographia brasileira», Mario Foxo de Paiva Guimarães, Ribeirão Preto, 1924.

«De Perigine des Américains Précolombiens», Touing-Dékien, Rio, 1924.

«A canna por semente», Antonio Carlos Pestana, Campos.

«Determinação da latitude do novo Observatorio, em S. Januario», Lelio I. Gama, Rio, 1924.

«Notas sobre a theoria do Movimento Diurno», (Methode Dolien, para redução das observações), Lelio I. Gama, Rio, 1924.

«Tratado de Contabilidade Publica», Julio C. Goncha, Guaraguil, 1906.

«Relatorio dos trabalhos executados pela Comissão de Limites Paraná-Santa Catharina», marechal A. Albuquerque Souza, Rio, 1923.

Boletim de la Academia Nacional de Historia, Quito, 1923.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu do Rei Christiano, da Dinamarca, em resposta ao telegramma que lhe dirigiu, felicitando-o pelo seu anniversario natalicio, o seguinte despacho telegraphico:

«Senhor Presidente da Republica — Rio — Meus sinceros agradecimentos. — Christiano, Rei»

— De regresso da Europa, onde esteve como representante do Brasil na Comissão de Cooperação Intellectual da Liga das Nações, esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de cumprimento ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Aloysio de Castro, director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde foram levar ao Chefe da Nação os seus agradecimentos pelos telegrammas que S. Ex. lhes transmittiu felicitando-os pelos seus anniversarios natalicios, os Srs. deputado Galdino do Valle Filho e Dr. Thomaz Delfino.

— No Palacio do Cattete esteve hontem em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. deputado Francisco Rocha, o Sr. Dr. Francisco Leobas de Franca Antunes, por ter de regressar ao seu Estado.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do Sr. Dr. Hercilio Luz, governador do Estado de Santa Catharina, que hontem regressou da Europa, pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, do seu Estado-Maior.

— O Sr. almirante Machado da Silva esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma que lhe transmittiu de felicitações pelo seu anniversario natalicio.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma, endereçado a Sua Excelencia pelo ex-ministro da Fazenda, Sr. Dr. Honero Baptista:

«Apresento a Vossa Excellencia felicitações cordaes pelo inicio do resgate do papel moeda do Thesouro, que uniformizará o meio circulante das cedulas bancarias e affirma o acertado proposito da impreterivel politica de deflação. — Honero Baptista.»

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Miguel Catmon, ministro da Agricultura, almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, e Dr. Alvaro Prata, prefeito do Districto Federal.

CompANHIA de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 44ª loteria do plano 16, 221ª extracção do anno de 1924, realizada em 27 de setembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do The-souro Nacional:

31.139	200\$000
7.703	200\$000
3.261	200\$000
51.840	200\$000
49.270	200\$000
21.028	1:000\$000
718	500\$000
2.636	200\$000
15.629	200\$000
8.910	200\$000
39.885	500\$000
23.381	200\$000
54.767	200\$000
32.934	200\$000
27.101	200\$000
25.344	5:000\$000
3.448	200\$000
8.902	200\$000
46.217	200\$000
19.489	200\$000
31.618	100:000\$000
16.654	500\$000
27.263	1:000\$000
32.827	200\$000
58.703	200\$000
47.978	200\$000
30.337	200\$000
9.682	200\$000
53.104	1:000\$000
18.762	200\$000
49.602	200\$000
41.883	500\$000
58.837	200\$000
5.285	200\$000
38.028	500\$000
29.727	200\$000
41.769	200\$000
15.805	500\$000
5.256	200\$000
56.180	500\$000
26.860	200\$000
11.778	5:000\$000
9.301	200\$000
48.499	1:000\$000
10.166	200\$000
49.183	1:000\$000
59.067	500\$000
29.835	1:000\$000
32.133	1:000\$000
29.758	200\$000
17.451	200\$000
12.208	200\$000
19.735	200\$000
20.980	500\$000
26.831	1:000\$000
52.886	500\$000
30.810	500\$000
16.677	500\$000
37.637	500\$000
18.008	200\$000
56.727	200\$000
49.370	200\$000
7.596	500\$000
36.948	200\$000
4.636	2:000\$000
28.512	200\$000
21.923	200\$000
58.464	200\$000
16.241	500\$000
7.503	500\$000
49.786	200\$000
51.408	200\$000
7.039	200\$000
38.398	200\$000

30.570	200\$000
46.676	200\$000
27.148	200\$000
4.663	10:000\$000
40.931	200\$000
35.820	200\$000
45.691	200\$000
47.111	200\$000
53.569	1:000\$000
39.001	500\$000
52.664	2:000\$000
9.108	200\$000
32.742	2:000\$000
6.910	200\$000
44.059	200\$000
4.043	500\$000
55.822	500\$000
37.749	1:000\$000
1.513	200\$000
30.327	500\$000
44.460	500\$000
21.156	200\$000
25.153	200\$000
18.087	20:000\$000
15.407	200\$000
15.900	2:000\$000
19.492	500\$000
28.384	200\$000
3.787	200\$000
9.637	200\$000
8.851	500\$000
14.623	200\$000
58.519	200\$000
34.176	500\$000
54.759	200\$000
35.848	200\$000
58.341	200\$000
35.245	200\$000
19.577	200\$000
51.224	200\$000

Approximações

31.617 e 31.619	500\$000
18.086 e 18.088	300\$000
4.662 e 4.664	200\$000
25.343 e 25.345	400\$000

Dezenas

31.611 a 31.620	80\$000
18.091 a 18.099	60\$000
4.661 a 4.670	50\$000
25.341 a 25.350	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 18. tem 20\$000

Os numeros terminados em 8. tem 10\$, exceptuando-se os terminados em 18.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olynth dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Distrito Federal e Nilheroy — Tempo: bom, passando novamente a instavel.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite; em ascensão de dia, com maxima entre 30º e 32º; mormaço.

Ventos — Predominarão os do quadrante norte.

Estado do Rio — Tempo: littoral e serra: bom, passando a instavel; centro

o oeste: bom, com augmento de nebulosidade de dia; leste: bom, nublado.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite; em ascensão de dia; mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 28 — Perturbado.

Estados do Sul — Tempo perturbado em todos os Estados com chuvas, sendo que o Paraná e Santa Catharina, estão sujeitos a trovoadas.

Temperatura em ascensão em S. Paulo e Paraná, declinando progressivamente, no Rio Grande do Sul e Santa Catharina.

Ventos — Do quadrante norte em São Paulo, rondando progressivamente para sul, no Paraná e Santa Catharina e continuando do quadrante sul, no Rio Grande. Nota — As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido — No Distrito Federal (de 18 horas de ontem ás 15 horas de hoje) — O tempo foi ameaçador com choviscos á noite e bom com nebulosidade de dia, o que contrariou em parte, a previsão ontem feita. A temperatura soffreu ascensão. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: 28º7 e 19º2 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorológico foram: maxima 25º5 e minima 19º8, respectivamente ás 12 horas e 30 minutos e 6 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul, com predominancia da componente leste, frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de ontem ás 9 horas de hoje — Zona norte: Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro: Nas 24 horas, o tempo esteve instavel com choviscos e chuvas fracas em alguns pontos. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura declinou em Matto Grosso, foi estavel em Goyaz e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Zona sul: Nas 24 horas, o tempo foi instavel com choviscos e chuvas esparsas e fracas. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom em São Paulo e instavel com choviscos esparsos nos demais Estados. A temperatura elevou-se.

Menores temperaturas — 5º0 em Ouro Fino e 8º0 em Bagé.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27 — 23m/m0 em Brusque e 14m/m0 em Rio Grande.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em Santos e Paraná; pequenas vagas: em Victoria e Cabo Frio; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Catalão, São Luiz de Cáceres, Coxim, Taubaté e parte de Minas; ha mais de 60 dias: Caratinga e M. Alegre.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Jacarehy. Pidamomhangaba, São Fidelis e baixando lentamente no resto do curso.

Nota — Não recebemos o telegramma de Anta.

Dados aerologicos — Em Cuyabá (às 9 horas e 30 minutos) — Cor, variando entre N e NNW até 2.350 metros com velocidade média de 10 metros.

No Distrito Federal, em Mendes, Santos, Curitiba São Sebastião do Paraizo e Florianopolis, não foram feitas as sondagens habituaes, devido estar o céu encoberto por nuvens baixas e a nova secca. De Campos e São Paulo dos Agudos, não recebemos os nossos telegrammas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de setembro de 1924

Zona norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.
Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo este e instavel com chuviscos e chuvas fracas em alguns pontos. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura declinou em Matto Grosso, foi estavel em Goyaz e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.
Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi instavel com chuviscos e chuvas esparsas e fracas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo e instavel com chuviscos esparsos nos demais Estados. A temperatura elevou-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de setembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia						Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januária (X)												
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Otton (X)												
Uberaba	759.8	28.0	0.0	NE	8	0	—	B. (b. manhã)	34.0	22.0	—	B. am. pm.
Caxambu	6.8	19.0	0.0	C	0	0	—	B. ns.	31.0	11.0	—	
Poços de Caldas	62.2	22.4	—	N	4	0	—	B.	30.1	9.2	—	
Goyaz	—	24.0	4.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	36.0	14.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	24.0	-0.2	NE	4	—	—	B.	33.1	16.6	—	
Cuyabá	57.2	24.0	-4.0	N	5	9	—	I. (ns. manhã.)	37.0	24.9	—	Ns. am. pm.
Corumbá	55.1	26.0	—	N	2	9	—	B. ns. (ns. m.)	32.0	15.0	—	Ns. pm.
Victoria	64.9	26.0	2.0	NE	5	0	Pqs. Vagas.	B. (b. manhã)	26.0	16.9	—	B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	64.0	21.0	-1.0	SE	3	9	Chão.	I. (i. manhã.)	23.5	19.8	—	I. am. ch. pm.
Campos	64.5	23.0	1.0	NE	2	0	—	B. ns. (i. m.)	25.0	18.0	—	I. am. pm.
Friburgo	64.9	21.0	4.0	N	5	9	—	B. ns. (i. s. m.)	25.0	15.0	—	Ns. am. pm.
Petropolis	66.3	20.0	4.9	E	2	6	—	B. (i. manhã)	19.0	15.0	3.0	I. am. c. pm.
Rezende	62.5	22.0	2.0	C	0	6	—	B.	29.0	10.0	—	
Cabo Frio	63.9	22.0	0.0	NE	2	9	Pqs. vagas.	I. (nt. manhã)	25.0	20.0	—	I. am. pm.
Therezopolis	62.5	20.0	5.0	N	2	0	—	B. (n. manhã)	18.0	15.0	—	N. pm.
S. Paulo	61.0	20.0	—	—	—	5	—	B.	29.0	14.0	—	
Santos	62.6	22.0	2.0	S	2	9	Vagas.	I. (ch. manhã)	24.0	20.0	—	Ns. am. ch. ns. pm.
Paranaguá	62.2	19.0	2.0	C	9	9	Vagas.	M. (c. c. m.)	29.0	18.0	5.0	C. am. pm.
Guarapuava (X)												
Curitiba	63.4	15.0	1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	18.0	14.0	—	i. am. pm.
Florianopolis	64.0	19.0	3.0	S	2	9	Tranquillo.	M. ch. (ch. m.)	—	17.0	—	I. am. c. pm.
Lages	62.0	14.9	4.0	NE	5	9	—	I. (ch. manhã)	16.0	10.0	8.0	I. am. c. t. v. pm.
Porto Alegre	59.7	18.0	—	C	0	9	—	I. (c. manhã)	—	—	—	C. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	57.0	11.0	-1.0	W	8	—						
Buenos Ayres	—	8.0	-4.0	SW	2	—						

Estado do céo — em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; NS, nevoa secca, N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)	—	25.5	20.0	Corcovado: Temp. 27.8 Hum. rel. 67 % Vento: N., 6 m.	—		
Bangu	0.0	26.7	19.5	Santa Cruz	0.0	23.0	18.0
Niteroy	0.0	24.6	19.4	Campo dos Affonsos	0.0	24.0	18.4
Rio Comprido	—	24.6	19.1	Olaria	0.0		
Haddock Lobo	0.0	24.3	20.5	Meyer	0.0		
Penha	0.0	23.9	18.5	Jacarapaguá	0.0		
Encantado	0.0	24.6	19.8	Realengo	0.0		
Gavea (X)	—			Aldeia Campista	0.0		
Deodoro	0.0	24.0	18.0	Villa Isabel	0.0		

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 27 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NAS SEMANAS DE 15 A 20 DE SETEMBRO E DE 8 A 13 DE SETEMBRO DE 1924

Genceros, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :					
Caxambu.....	41\$000	42\$000	41\$000	42\$000	Por caixa.
Lambary.....	—	44\$000	—	44\$000	Idem.
Salutaris.....	—	45\$000	—	45\$000	Idem.
Cambuquira.....	—	44\$000	—	44\$000	Idem.
S. Lourenço.....	49\$000	52\$000	49\$000	52\$000	Idem.
Aguardente :					
De Paraty.....	470\$000	480\$000	480\$000	490\$000	Por pipa c/480 litro.
De Angra.....	450\$000	460\$000	460\$000	470\$000	Idem.
De Campos.....	400\$000	440\$000	440\$000	450\$000	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	—	—	Idem.
Ced. das, Extra-sellos..					
Alcool :					
De 40 grãos.....	900\$000	950\$000	900\$000	950\$000	Idem.
De 38 grãos.....	870\$000	880\$000	870\$000	880\$000	Idem.
De 36 grãos.....	840\$000	850\$000	840\$000	850\$000	Idem.
Alfafa :					
Nacional.....	\$600	\$620	\$600	\$620	Por kilo.
Estrangeira.....	—	—	—	—	Idem.
Algodão em rama :					
Primeira do sertão.....	68\$000	79\$000	70\$000	81\$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte.....	65\$000	75\$000	68\$000	77\$000	Idem.
Mediano.....	62\$000	72\$000	65\$000	74\$000	Idem.
Regular.....	—	—	—	—	Idem.
Paulista.....	60\$000	64\$000	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe — Dôres.....	—	—	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	—	—	Idem.
Arroz :					
Brilhado de 1ª.....	84\$000	86\$000	80\$000	84\$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª.....	78\$000	80\$000	74\$000	76\$000	Idem.
Especial.....	78\$000	82\$000	76\$000	78\$000	Idem.
Superior.....	74\$000	76\$000	70\$000	74\$000	Idem.
Bom.....	70\$000	72\$000	60\$000	62\$000	Idem.
Regular.....	60\$000	62\$000	55\$000	58\$000	Idem.
Branco do Norte.....	76\$000	78\$000	59\$000	64\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	70\$000	71\$000	50\$000	53\$000	Idem.
Meio arroz.....	53\$000	60\$000	43\$000	45\$000	Idem.
Sanga.....	50\$000	55\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Assucar :					
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
De 2º jacto.....	—	—	—	—	Idem.
De 3º sorte.....	—	—	—	—	Idem.
C. Amarello.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Mascavinho.....	—	—	—	—	Idem.
Mascavo.....	—	—	—	—	Idem.
Bacalhão :					
Diversas marcas — caixa.....	170\$000	180\$000	170\$000	180\$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa.....	85\$000	93\$000	85\$000	93\$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe.....	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax.....	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin.....	—	—	—	—	Idem.
Banha :					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	3\$600	3\$800	3\$600	3\$800	Por kilo.
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	3\$500	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo.....	3\$500	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos.....	3\$300	3\$500	3\$300	3\$500	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	3\$500	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos.....	3\$500	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos.....	3\$500	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos.....	3\$000	3\$200	3\$000	3\$200	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos.....	3\$000	3\$200	3\$000	3\$200	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade da venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas :					
Nacional-Mineira e Paulista.....	\$500	\$560	\$500	\$560	Por kilos.
Rio Grande.....	\$450	\$500	\$450	\$500	Idem.
Estrangeira.....	\$450	\$500	\$450	\$500	Por 2 1/2 caixas
Breu :					
Americano-claro.....	—	—	—	—	Por 230 libras.
Americano-escuro.....	—	86\$000	—	83\$000	Idem.
Café :					
Lavado.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por arrobas.
Moka.....	»	»	»	»	Idem.
Maragogipe.....	»	»	»	»	Idem.
Typo 1.....	»	»	»	»	Idem.
Typo 2.....	»	»	»	»	Idem.
Typo 3.....	—	54\$000	53\$800	54\$200	Idem.
Typo 4.....	—	53\$000	52\$800	53\$200	Idem.
Typo 5.....	—	52\$ 00	51\$800	52\$200	Idem.
Typo 6.....	—	51\$000	50\$800	51\$200	Idem.
Typo 7.....	—	50\$000	49\$800	50\$200	Idem.
Typo 8.....	—	49\$000	48\$800	49\$200	Idem.
Typo 9.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10.....	»	»	»	»	Idem.
Escolha.....	»	»	»	»	Idem.
Cimento :					
Marca Dova.....	32\$000	35\$000	32\$000	35\$000	Por barrica.
Marca Thewico.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Atlas.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior.....	—	—	—	—	Idem.
O tras marcas.....	30\$000	35\$000	30\$000	35\$000	Idem.
Farelo de trigo :					
Dos Moinhos Nacionais.....	7\$500	8\$000	7\$500	8\$000	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :					
Porto Alegre — especial.....	30\$000	31\$000	29\$000	30\$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina.....	26\$000	27\$000	26\$000	27\$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina.....	24\$000	25\$000	24\$000	25\$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada.....	22\$000	23\$000	22\$0 0	23\$000	Idem.
Porto Alegre — grossa.....	22\$000	22\$500	21\$000	21\$500	Idem.
Dita de Laguna :					
Peneirada.....	22\$000	23\$000	22\$000	23\$000	Idem.
Grossa.....	21\$000	21\$500	21\$000	21\$500	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense :					
Especial.....	—	45\$000	—	45\$000	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo.....	—	43\$000	—	43\$000	Idem.
OO.....	—	42\$000	—	42\$000	Idem.
Dita do Moinho Ingles (R. R. M.):					
Buda Nacional.....	45\$000	45\$200	45\$000	45\$200	Idem.
Nacional.....	43\$000	43\$200	43\$000	43\$200	Idem.
Brasileira.....	42\$000	42\$200	42\$000	42\$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :					
De 1ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
Dita Americana :					
Barricas ou saccos.....	—	—	—	—	Idem.
Feijão :					
Preto superior.....	75\$000	78\$000	72\$000	75\$000	Por 60 kilos.
Preto regular.....	68\$000	70\$000	62\$000	64\$000	Idem.
De cores de Porto Alegre.....	60\$000	68\$000	58\$000	65\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga.....	60\$000	75\$000	58\$000	70\$000	Por 60 kilos.
Enxofre.....	55 \$00	60\$000	55\$000	60\$000	Idem.
Branco nacional.....	70\$000	75\$000	70\$000	75\$000	Idem.
Branco estrangeiro.....	76\$000	80\$000	76\$000	80\$000	Idem.
Amendoim.....	50\$000	58\$000	50\$000	58\$000	Idem.
Fradinho.....	40\$000	45\$000	40\$000	45\$000	Idem.
Mulatinho.....	72\$000	75\$000	66\$000	70\$000	Idem.
De outras procedencias.....	60\$000	65\$000	40\$000	52\$000	Idem.
Fumo em corda de Minas:					
Especial.....	5\$000	5\$500	5\$000	5\$500	Por kilo.
Bom.....	3\$500	4\$000	3\$500	4\$000	Idem.
Baixo.....	1\$500	2\$000	1\$500	2\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarelo de 1ª.....	48\$000	50\$000	48\$000	50\$000	Por 15 kilos.
Amarelo de 2ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	44\$000	46\$000	44\$000	46\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª.....	52\$000	56\$000	52\$000	56\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	42\$000	46\$000	42\$000	46\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Bahia—Especial.....	70\$000	75\$000	70\$000	75\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	52\$000	60\$000	52\$000	60\$000	Idem.
Bahia—Bom.....	36\$000	45\$000	36\$000	45\$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas.....	—	36\$000	—	36\$000	Por caixa.
Ladrilhos:					
Nacionais.....	7\$000	15\$000	7\$000	15\$000	Por milheiro.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio.....	8\$200	8\$600	8\$200	8\$600	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	7\$600	8\$000	7\$600	8\$000	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarelo.....	29\$000	30\$000	29\$000	30\$000	Por 60 kilos.
Branco.....	32\$000	33\$000	32\$000	33\$000	Idem.
Mesclado.....	26\$000	27\$000	26\$000	27\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:					
Em barril.....	—	4\$200	4\$000	4\$200	Por kilo bruto.
Em lata.....	—	—	—	—	Idem.
Oleo de caroço de algodão:					
Nacional.....	—	2\$400	2\$200	2\$300	Por litro
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$680	\$800	\$680	\$800	Por kilo
De Porto Alegre.....	\$600	\$650	\$600	\$650	Idem.
De Santa Catharina.....	\$450	\$500	\$450	\$500	Idem.
Pinho:					
Americano.....	—	1\$500	—	—	Por pé.
De rezina.....	410\$000	420\$000	—	410\$000	Por duzia couçoeiras.
Spruce.....	—	—	—	—	Por pé.
Sueco branco.....	—	2\$500	—	2\$500	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná:					
1ª qualidade.....	—	1\$500	—	1\$500	Por duzia.
2ª qualidade.....	—	1\$400	—	1\$400	Idem.
3ª qualidade.....	—	1\$200	—	1\$200	Idem.
Madeira de Içá:					
Cedro.....	350\$000	400\$000	330\$000	400\$000	Por metro cubico.
Peroba branca.....	—	330\$000	300\$000	330\$000	Idem.
Outras qualidades.....	—	220\$000	200\$000	220\$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca Ypiranga, de madeira.....	78\$000	80\$000	78\$000	80\$000	Por lata.
Marca Ypiranga, de cêra.....	95\$000	96\$000	97\$000	99\$000	Idem.
Marca Ypiranga, de luxo.....	80\$000	82\$000	80\$000	82\$000	Idem.
Marca «Olho».....	73\$000	94\$000	73\$000	94\$000	Idem.
Marca «Brilhante».....	75\$000	76\$000	75\$000	76\$000	Idem.
Outras marcas.....	74\$000	76\$000	74\$000	76\$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso.....	—	15\$000	—	15\$000	Por sacco c/ 60 kilos
Do norte, moido.....	—	16\$200	—	—	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	12\$000	—	12\$000	Idem.
De Cabo Frio, moido.....	—	13\$200	—	—	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias.....	\$700	1\$200	\$700	1\$200	Idem.
Telhas:					
Francezas.....	920\$000	940\$000	920\$000	940\$000	Por milheiro.
Nacionais.....	380\$000	440\$000	380\$000	440\$000	Idem.
Toucinho:					
Commum.....	2\$400	2\$500	2\$400	2\$500	Por kilo.
De fameiro.....	3\$500	4\$000	3\$500	4\$000	Idem.
Vinhos:					
Do Rio Grande.....	130\$000	140\$000	130\$000	140\$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem.....	—	1:200\$000	—	1:200\$000	Por pipa.
Verde.....	—	1:200\$000	—	1:200\$000	Idem.
Collares.....	—	1:400\$000	—	1:300\$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	—	—	—	—	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	2\$200	2\$700	2\$200	2\$700	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	—	—	—	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas.....	1\$900	2\$400	1\$900	2\$400	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	1\$900	2\$600	1\$900	2\$500	Idem.

Camara Syndical

COTACÕES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Boletim da cotação do cambio fixado
pela Camara Syndical dos Corretores de
Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 39/64	5 9/16
Sobre Paris	\$507	\$511
Sobre Italia	—	\$426
Sobre Hamburgo	Port. de 1/2	78000
Sobre Portugal	—	\$324
Sobre Belgica	—	\$474
Sobre Hespanha	—	\$309
Sobre Suissa	—	\$848
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$512
Sobre Tcheco-Slovacia	—	\$296
Sobre Nova-York	—	\$848
Sobre Montevideo	—	\$848
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	\$315
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	78920
Sobre Hollanda (Florim)	—	\$373
Sobre Japão (Yen)	—	55
Sobre Rumania	—	—
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	2.320

Moedas

Soberano (oro)	528500
Francos (papel)	520
Escudos (papel)	320

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$000, 5 %	792\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nominativas	752\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, ao portador	649\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, ao portador (cautela)	640\$000
Apolices de emprestimo Municipal de 1914, ao portador	149\$000
Apolices de emprestimo Municipal de 1920, ao portador	149\$500
Apolices de emprestimo Municipal de 7 %, ao portador (decreto n. 13.535)	160\$000
Apolices de emprestimo Municipal de 8 %, ao portador (decreto n. 1.933)	170\$500
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$000, 6 %, ao portador (1ª serie)	70\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$000, 6 %, ao portador (2ª serie)	70\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$000, 4 %, ao portador	98\$500
Banco dos Funcionarios Publicos	50\$000
Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, com 50 %	10\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	187\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Esperança	198\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1924.
— A. Simonsen, syndico.

COTACÕES

Dia 27 de setembro de 1924

Mezes

Janeiro	—
Fevereiro	—
Março	—
Setembro	—
Outubro	—
Novembro	—
Dezembro	—

Vendas

48\$800 a 49\$350	49\$250 a 49\$800
48\$800 a 49\$800	49\$350 a 49\$850
48\$900 a 50\$000	49\$500 a 49\$750
48\$750 a 49\$550	49\$100 a 49\$650
48\$750 a 49\$550	49\$200 a 49\$700
48\$800 a 49\$550	49\$300 a 49\$700

Vendas

48\$800 a 49\$350	49\$250 a 49\$800
48\$800 a 49\$800	49\$350 a 49\$850
48\$900 a 50\$000	49\$500 a 49\$750
48\$750 a 49\$550	49\$100 a 49\$650
48\$750 a 49\$550	49\$200 a 49\$700
48\$800 a 49\$550	49\$300 a 49\$700

Mezes

Janeiro	—
Fevereiro	—
Setembro	—
Outubro	—
Novembro	—
Dezembro	—

Vendas

48\$800 a 49\$350	49\$250 a 49\$800
48\$800 a 49\$800	49\$350 a 49\$850
48\$900 a 50\$000	49\$500 a 49\$750
48\$750 a 49\$550	49\$100 a 49\$650
48\$750 a 49\$550	49\$200 a 49\$700
48\$800 a 49\$550	49\$300 a 49\$700

Vendas

48\$800 a 49\$350	49\$250 a 49\$800
48\$800 a 49\$800	49\$350 a 49\$850
48\$900 a 50\$000	49\$500 a 49\$750
48\$750 a 49\$550	49\$100 a 49\$650
48\$750 a 49\$550	49\$200 a 49\$700
48\$800 a 49\$550	49\$300 a 49\$700

Vendas

48\$800 a 49\$350	49\$250 a 49\$800
48\$800 a 49\$800	49\$350 a 49\$850
48\$900 a 50\$000	49\$500 a 49\$750
48\$750 a 49\$550	49\$100 a 49\$650
48\$750 a 49\$550	49\$200 a 49\$700
48\$800 a 49\$550	49\$300 a 49\$700

Vendas

48\$800 a 49\$350	49\$250 a 49\$800
48\$800 a 49\$800	49\$350 a 49\$850
48\$900 a 50\$000	49\$500 a 49\$750
48\$750 a 49\$550	49\$100 a 49\$650
48\$750 a 49\$550	49\$200 a 49\$700
48\$800 a 49\$550	49\$300 a 49\$700

Vendas

48\$800 a 49\$350	49\$250 a 49\$800
48\$800 a 49\$800	49\$350 a 49\$850
48\$900 a 50\$000	49\$500 a 49\$750
48\$750 a 49\$550	49\$100 a 49\$650
48\$750 a 49\$550	49\$200 a 49\$700
48\$800 a 49\$550	49\$300 a 49\$700

Termo

1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas Saccas
49\$450	49\$750	—	—
49\$500	49\$750	—	—
49\$500	49\$900	—	—
49\$950	—	—	4.000
49\$300	49\$500	—	—
49\$300	49\$500	—	7.000
49\$350	49\$600	—	—
Saccas	Saccas	—	Saccas
4.000	7.000	—	11.000

Mercado, 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base tipo 7, 49\$600.
Mercado firme.
Vendas, 11.747 saccas.
O syndico, J. Severino.

Semana de 22 a 27 de setembro corrente.

Termo

1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
48\$800 a 49\$350	49\$250 a 49\$800	—	1.000
48\$800 a 49\$800	49\$350 a 49\$850	—	2.000
48\$900 a 50\$000	49\$500 a 49\$750	—	18.000
48\$750 a 49\$550	49\$100 a 49\$650	—	33.000
48\$750 a 49\$550	49\$200 a 49\$700	—	29.000
48\$800 a 49\$550	49\$300 a 49\$700	—	3.000

Saccas	Saccas	Saccas
56.000	30.000	86.000

Mercado — 1ª cotação: A, calmo; F, calmo. 2ª cotação: A, calmo; F, es-tavel.
Disponivel base tipo 7, 49\$500 a 50\$000.
Mercado abriu estavel e fechou firme.
Vendas, 67.014 saccas.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 27 de setembro de 1924

Termo

1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas Saccas
57\$900	57\$500	57\$500	57\$000	—
57\$500	57\$500	57\$100	56\$800	2.000
—	57\$500	57\$500	57\$000	—
s/vend.	65\$000	—	—	2.000
61\$500	61\$000	61\$800	60\$800	—
59\$000	58\$000	58\$500	58\$500	6.000
58\$000	57\$600	58\$000	57\$000	—
Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
3.000	—	7.000	—	10.000

Disponivel branco crystal bon. sacco nominal.

Mercado, nominal.
Vendas de todas as qualidades — saccas.

O syndico, J. Severino.

Semana de 22 a 27 de setembro corrente

Termo

Mezes:	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	56\$899 a 58\$000	56\$700 a 58\$000	—	2.000
Fevereiro	56\$600 a 57\$800	56\$500 a 58\$000	—	3.000
Setembro	64\$200 a 65\$000	64\$200 a 65\$000	—	4.000
Outubro	60\$000 a 61\$200	60\$500 a 61\$300	—	6.000
Novembro	57\$500 a 58\$700	57\$400 a 58\$500	—	11.000
Dezembro	56\$900 a 58\$300	56\$700 a 58\$200	—	7.000

	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	11.000	19.000	33.000

Mercado — 1ª cotação: A, estavel; F, calmo. 2ª cotação: A, paralyzado; F, estavel.

Disponivel: branco crystal, nominal.
Mercado: abriu e fechou paralyzado.
O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Assucar

	Saccas
Entradas de Campos	604
Sahidas	1.314
Existencia	31.310

Mercado paralyzado.

Preço do branco crystal, nominal.

Algodão

	Fardos
Entradas de Parahyba	164
Entradas de Ceará	140
Total	274
Sahidas	547
Existencia	7.017

Mercado firme.

Preços por 10 kilos

Serões	71\$000 a 79\$000
Primeiras sortes	68\$000 a 75\$000
Medianos	66\$000 a 72\$000
Paulista	64\$000 a 72\$000

Café

	Saccas
Entradas	16.197
Sahidas	21.131
Existencia	240.233

Mercado estavel.

Preços por typo:

Typo 3	53\$500
Typo 4	52\$500
Typo 5	51\$500
Typo 6	50\$500
Typo 7	49\$500
Typo 8	48\$500
Preço do typo 7, hoje	49\$600

Mercado hoje, firme.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada hoje:

Em ouro	152:394\$651
Em papel	170:135\$073
Total	322:529\$724

Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente	9.283:716\$295
Em igual periodo da 1923	6.232:549\$047

Diferença a maior em 1924	3.051:167\$248
-------------------------------------	----------------

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924.

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente	12.591:108\$596
--	-----------------

Renda arrecadada em 27 do corrente	320:515\$343
--	--------------

12.911:623\$939

Em igual periodo de 1923	10.018:212\$332
------------------------------------	-----------------

Diferença para mais em 1924	2.893:411\$607
---------------------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL PARA A VENDA DE 15 MUARES, JULGADOS IMPRESTAVEIS PARA O SERVICO DA INSPECTORIA DOS SERVICOS DE PROPHYLAXIA

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 17 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas para a venda de 15 muares, pelo preço minimo de 50\$ cada um.

Os concurrentes apresentarão em envelopes fechados suas propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede de seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Os concurrentes poderão desde já examinar os animaes acima, todos os dias uteis de 11 ás 15 horas, na Seção Central da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia.

Almojarifado Geral, em 22 de setembro de 1924. — Orlando Calaza, almojarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, será sujeito á visitoria sanitaria no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 12, da rua Silveira Martins, ficando pelo presente edital, citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, em 23 de setembro de 1924. — Eurico Mancebo, 2º official, pelo secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo 1.091, do Regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsavel pelo predio n. 30, da rua dos Ourives, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer á 2ª delegacia de saude, sita á rua dos Invalidos numero 183, afim de tomar conhecimento da intimação n. 5.377, expedida para o alludido predio, sendo dado por intimado, decorrido o prazo referido.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, em 24 de setembro de 1924. — Pelo secretario, Eurico Mancebo, 2º official.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito, na conformidade do art. 355 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHIÇULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
José dos Santos.....	13	Automovel	25	Setembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Marques Oliveira.....	44	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
R. Ottoni Castro Maia.....	140	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
H. Santos Paschoal.....	142	"	"	"	"	"	"
Joaquim Vogal.....	151	"	"	"	"	Fazer linha dupla.....	"
C. Gomes Lourenço.....	177	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Antonio da Silva.....	264	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	"
Carlos L. rangeiras.....	285	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	299	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
F. José Telles.....	440	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Alves da Silva.....	443	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
R. Pinto do Amaral.....	483	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio de Carvalho.....	540	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
P. Martins Costa.....	543	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
L. J. Edinger & Comp.....	549	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	838	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Guglielmo.....	915	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Transportes Carruagens.....	949	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Luiz Bocro.....	1.123	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	Motorista.
F. Rodrigues Grillo.....	1.250	"	"	"	"	Fazer linha dupla.....	"
Domingos Machado.....	1.270	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Armando Rodrigues.....	1.368	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Eusebio Tinoco.....	1.488	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
John Cameron Watson.....	1.493	"	"	"	"	"	"
Bazilio Fernandes.....	1.533	"	"	"	"	"	"
Avelino Garcia Souto.....	1.554	"	"	"	"	"	"
Aventino de Castro.....	1.564	"	"	"	"	"	"
Manoel de Souza.....	1.592	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Dias Martins.....	1.603	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Dominos da Silva.....	1.769	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	"
Antonio Meirelles.....	1.848	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
A. Passos Salgado.....	2.009	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Waldemar Madruga.....	2.011	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
E. Silva Carneiro.....	2.044	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Aguiar Melo.....	2.104	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
M. Siqueira.....	2.118	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio Salgueiro.....	2.124	"	"	"	"	Fazer linha dupla.....	"
José Pereira Junior.....	2.209	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
M. Dias da Silveira.....	2.221	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Netto.....	2.245	"	"	"	"	"	"
J. Martins Serra.....	2.494	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Charles Loes Wellats.....	2.514	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
João Moreira.....	2.530	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Ferreira Pinto.....	2.739	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dr. Reynaldo Coelho.....	2.909	"	"	"	"	"	Proprietario.
Camilla R. Alvarez.....	2.982	"	"	"	"	"	"
J. Leite Brandão.....	2.989	"	"	"	"	"	"
J. Fonseca Nadaes.....	3.311	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
Eurico Macedo.....	3.389	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
A. João da Silva.....	3.414	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Huime & Comp.....	3.450	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio de Carvalho.....	3.536	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Studebaker do Brasil.....	3.616	"	"	"	"	"	"
Fernando Pereira.....	3.628	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Francisco Mendes.....	3.658	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Antonio de Oliveira.....	3.701	"	"	"	"	Meio fio bonde.....	"
Deocléciano Lisboa.....	3.720	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Benedicto Rocha.....	3.852	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Francisco Ayala.....	3.901	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Cardoso Gouvêa.....	4.162	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Martins Bueno Andrade.....	4.231	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Primo Fiorese.....	4.332	"	"	"	"	Meio fio bonde.....	"
Cecero Souto Filho.....	4.473	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Muniz & Comp.....	4.497	"	"	"	"	"	Proprietario.
Corte Nicola.....	4.583	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Companhia Construtora de Santos.....	4.521	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Caetano de Oliveira.....	4.871	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio da Fonseca	4.918	Automovel	25	Setembro	1924	Desobediencia ao signal	Motorista.
João Silva Abreu	5.217	"	"	"	"	"	"
Oswaldo Morsch	5.236	"	"	"	"	"	Proprietario.
José da Silva	5.311	"	"	"	"	Marcha, re	"
Vasco Azambuja	5.390	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
J. Francisco Menezes	5.442	"	"	"	"	Angariar passageiros	"
Francavante Terro	5.443	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Clemente Carvalho	5.623	"	"	"	"	Interromper o transito	"
Luciano Barreira	5.562	"	"	"	"	Meio fio e bond	"
Alberto Vieira	5.577	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Hugo Laemmert	5.727	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Cabral	5.915	"	"	"	"	"	"
José Marinho	5.964	"	"	"	"	Angariar passageiros	"
Alcides Nogueiredo	6.204	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido	Proprietario.
José Corrêa	6.441	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
J. Duarte Costa	6.584	"	"	"	"	"	"
Adalberto Monteiro	6.849	"	"	"	"	Fazer uso de pharões	"
Alvaro Barroso	6.901	"	"	"	"	Angariar passageiros	"
Antonio Accacio	6.915	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Dions Matveff	6.982	"	"	"	"	Contra mão de direcção	"
Manoel Dias Pereira	6.985	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido	"
A. José da Silva	6.934	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
J. Maria Pereira	6.997	"	"	"	"	"	"
Mário Rodrigues	7.062	"	"	"	"	"	Motorista.
Hygino Talto	7.073	"	"	"	"	"	"
O. Cruz Sardinha	7.146	"	"	"	"	"	Proprietario.
João Nofa	7.189	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Motorista.
Wilson Evill	7.264	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio Carneiro	7.292	"	"	"	"	"	Motorista.
Renato de Carvalho	7.344	"	"	"	"	"	"
Companhia Constructora do Brasil	7.349	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Silva Ramos	7.370	"	"	"	"	Angariar passageiros	"
Dr. Agostinho Bretas	7.504	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Leandro Costa	7.573	"	"	"	"	Angariar passageiros	"
A. Antonio da Silva	7.587	"	"	"	"	"	"
J. Gonçalves	7.657	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Luiz Antonio Salgado	7.746	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	"
Euripedes Magalhães	7.759	"	"	"	"	"	"
A. Ramos Quintana	7.811	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José de Castro	7.885	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de setembro de 1924.—Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 29 do corrente, às 9 horas, nesta inspectoría:
Clemente da Costa Leite, José Pereira da Silva, João Christiano Danneland, Antonio Teixeira, Evaristo Alves Machado, Francisco Ferreira Braga, Manoel de Souza, Horacio Villela, Francisco Pinto Bastos e Lora James.

Turma suplementar

Manoel Teixeira, José Francisco Pinheiro, Francisco de Almeida, Domingos Dias, Silvrio Bento Velloso, José Pinto de Moura e Seraphim Baptista.

Prova prática

Manoel Joaquim da Silva Ribeiro e Antonio Gomes de Pinho Junior.

Chamada para o dia 29 do corrente às 14 1/2 horas, nesta inspectoría.

Manoel Teixeira José Francisco Pinheiro, Francisco de Almeida, Domingos Dias, Silvrio Bento Velloso, José Pinto de Moura e Seraphim Baptista.

Turma suplementar

Manoel de Almeida Girão, Leonidio Pereira da Motta, José Geraldo de Sant'Anna, Thobar Ferreira Coelho, Allan Kardec Borges de Freitas, José Dias e Joaquim Ferreira Constante.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de setembro de 1924. — Pelo inspector geral, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA CAHIDO EM COMMISSÃO NA PRAIA DE ICARAHY, ENTRE AS RUAS ALVARES DE AZEVEDO E DA ACCLAMAÇÃO; LOTE N. 503.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros do brigadeiro Luiz da França Machado d'Afonseca a comparecerem a esta directoria afim de assignar o termo reconhecendo o commissão do terreno de marinha, lote n. 503, na praia de Icarahy, situado entre as ruas Alvares de Azevedo e da Acclamação, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, terreno esse requerido por

Arthur da Silva Leilão, Secretaria da Directoria do Património Nacional, 12 de setembro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. S. inspector, faço publicas as seguintes sentenças:

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega João dos Santos Barroso, auxiliado pelo marinheiro João de Deus Vivona, bem como pelos guardas da Companhia do Porto de ns. 53 e 69, apprehenderam, quando de serviço, no dia 16 de maio do anno passado, nos postos fiscaes existentes entre os armazens 516 e 4718 do Cais do Porto, de varios individuos que conseguiram evadir-se, os seguintes objectos: 12 duzias de fivelas nickeladas, para cinto; cinco duzias de chapetas de borracha, um punhal usado, dois pacotes com pregos, uma lata de insecticida, marca Pereal, uma dita com rolhas e uma garrafa de whisky.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diário Official* do dia 25 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que os contraventores lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega João dos Santos Barroso, e aos seus auxiliares, marinheiro João de Deus Vivona e guardas da Companhia do Porto de ns. 53 e 69; os restantes 90 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134 da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Woolf Nicanor Barreto apprehendeu, quando de serviço, no dia 15 de dezembro ultimo, no posto fiscal existente na praça Mauá, de um individuo que conseguiu evadir-se, oito pares de meias de seda, para senhora.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diário Official* do dia 4 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar

o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Woolf Nicanor Barreto; os restantes 90 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134 da de numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Carlos de Lennhoff Britto apprehendeu, quando de serviço, no dia 17 de novembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 9 e 10 do cais do porto, de um individuo que conseguiu evadir-se, cento e oito fios de missangas.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 15 de março do corrente anno um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Carlos de Lennhoff Britto; os restantes 90 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134 da de numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o ajudante do guarda-mór desta alfandega Dr. Carneiro da Cunha apprehendeu, quando de serviço, no dia 12 de outubro ultimo, a bordo do vapor italiano *Ducca d'Aosta*, abandonada no tombadillo do mesmo, uma mala marca letreiro, numero 289.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 15 de março do corrente anno um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de numero 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante do guarda-mór desta alfandega Dr. Carneiro da Cunha; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Smith Tupinambá de Carvalho, auxiliado pelo guarda da Companhia do Porto Pedro Domingos José de Souza, apprehenderam, quando de serviço, no dia 12 de outubro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do cais do porto, de um individuo que conseguiu evadir-se, oito navalhas para barba.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 10 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Smith Tupinambá de Carvalho, e ao seu auxiliar, guarda da Companhia do Porto Pedro Domingos José de Souza; os restantes 90 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134 da de numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *Lisbôa Serra.*

Vistas e examinadas as peças componentes deste processo e

Considerando que os 12 pacotes apprehendidos, indicados no auto de fls.

contem peças de tecido de seda, que chegaram acompanhadas de uma guia de exportação simulando haver sido expedida do Posto Fiscal de Bagé, no Rio Grande do Sul, guia essa, porém, sem assignatura de qualquer autoridade fiscal e sem os carimbos regulamentares; Considerando que, assim sendo, não veio a mercadoria acompanhada de documento habilitado;

Considerando que, em tais circunstâncias, foi contrariado o disposto no art. 5º, combinado com os arts. 22 e 59, ns. 1 e 2, do regulamento que baixou com o decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, e foi aprovado pelo art. 161 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno findo;

Considerando que nenhuma prova se pôde fazer de que o falsificador da guia citada fosse Zacharias Jerussalmi, que figura como remetente da mercadoria e nas declarações prestadas naquelle posto fiscal negou fosse a mesma de sua autoria, attribuindo o facto a uma vingança de inimigo seu;

Considerando que a firma Dayan & Moussatché, a quem foi, a mercadoria remetida nesta cidade, declarou não ser a mesma de sua propriedade, pois nada havia encomendado do estrangeiro em tal sentido;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto aos apprehensores José Moreira Filho e Aurelio Flores, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — *Lisbôa Serra*.

Conferem com o original. Secretaria da Alfandega, 27 de setembro de 1924. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o que determina o art. 4º do regulamento deste conselho, se acha aberta durante quinze dias, a contar de 23 de setembro a 8 de outubro do corrente anno, a inscripção para concorrência do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da Armada no anno proximo vindouro, referente aos grupos, um, açougue; dois, padaria; tres, mantimentos; quatro, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas e leite fresco de vacca; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos; seis, passamanaria, bandeiras e aviamentos; sete, calçado; oito, couros, pelles, etc.; e nove, roupas para hospitais e enfermarias.

No acto da inscripção, os concorrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30.000\$000), para cada um dos grupos: um, açougue; dois, padaria; tres, mantimentos; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos, e oito, couros, pelles, etc.; para o grupo quatro, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas, a caução de tres contos de réis; e para

leite fresco de vacca do mesmo grupo dietas, a caução de quinhentos mil réis; e para o grupo sete, calçado, a caução de trinta contos de réis; e para o grupo seis, passamanaria, bandeiras, etc., a caução de tres contos de réis; e para o grupo nove, roupas para hospitais e enfermarias, a caução de um conto de réis.

O concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

As cauições poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos e de cotação na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha, mediante um requerimento ao director geral da Contabilidade da Marinha, a quem compete tambem as respectivas restituições, pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as condições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha e do Código de Contabilidade da União.

Qualquer informação ou esclarecimento relativos a esta concorrência, serão fornecidos aos interessados na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1924. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, cap. Cort. G. Com. Ref.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata director previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na quarta (4ª) categoria que na segunda-feira, 29 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — *Antonio da Mota Ferraz*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que foram designados os Srs. coronel medico Dr. Alvaro Carlos Tourinho, majores medicos Drs. José Antonio Cajazeira e Murillo de Souza Campos, capitão medico Dr. Oscar Pinto de Carvalho e 1º tenente medico Dr. Benjamin Gonçalves para constituirem a comissão examinadora do concurso para medicos do Exército.

Si algum candidato inscripto tiver motivo de suspeição a allegar contra qualquer dos membros da referida comissão, deverá apresentar a sua reclamação por escripto, devidamente comprovada e dirigida ao Sr. general director de Saude da Guerra, dentro do prazo de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de setembro de 1924. — Major Dr. *Alarico Damazio*, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

1ª secção. — Officina de alfaiates

Distribuição de peças de fardamento á manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.401 a 1.600, no dia 30 do corrente, das 11 ás 14 horas.

Officina de Alfaiates, 27 de setembro de 1924. — O encarregado, *Octavio Sayão Masson*, capitão.

Quarto Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente da Conselho Administrativo deste regimento são convidados os senhores commerciantes e demais pessoas que se julgarem credores do 4º regimento de artilharia montada a apresentarem suas contas acompanhadas dos respectivos documentos (pedidos, etc) devidamente legalizados, até 30 do corrente, para a necessaria liquidação.

Quartel em Itú, 22 de setembro de 1924. — *Urbano Paulino de Souza*, 1º tenente-contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)

Edital de convocação de sorteados

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 2º districto (Santa Rita):

Faz saber que foram sorteados, nos annos de 1921, 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na época competente, de accordo com a ultima parte do art. 103 do regulamento para o serviço militar, e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer a esta Junta, na rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, quando convocados por edital e notificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta. E eu, Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, secretario, o fiz e subscrevo juntamente com os demais membros da junta.

Capital Federal, 26 de setembro de 1924. — *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente. — Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do Serviço de Recrutamento. — Custodio *Alfredo de Sarandy Raposo*, secretario.

SEGUNDA CHAMADA

Alistamento de 1923

Classe de 1896

Numero do sorteio, nome e filiação

338. Aloysio de Souza, filho de Florencio Antonio de Souza.

335. Alvaro Walfredo dos Santos, filho de Macario Romão.
 385. Antonio Manso, filho de Salvador Manso.
 382. Heitor Raymundo de Mello, filho de Porfírio Raymundo de Mello.
 390. Jayme Augusto Ferreira, filho de Augusto José Ferreira.
 391. João de Carvalho Rosa, filho de Antonio de Carvalho Rosa.
 392. João França, filho de João Servolo Rosa.
 393. Joaquim Duarte de Oliveira Junior, filho de Joaquim Duarte de Oliveira.
 384. Manoel Macho do Cardozo, filho de Alexandre Machado Cardozo.
 387. Rogerio da Silva, filho de José Galvão da Silva.
 339. Sebastião Vianna, filho de André Vianna.
 383. Sylvio dos Santos Garcez, filho de Carlos Garcez.

Classe de 1895

415. Almiro Cavalcante Rocha, filho de Antonio Mariano Rocha.
 418. Bernardino Baptist, filho de Bernardino Baptista Oliveira.
 413. Carlos Pereira Tavares do Carmo, filho de Carlos Alves do Carmo.
 414. Ernesto Tavoraro, filho de Teodorico Tavoraro.
 416. Francisco José Baptista, filho de João Baptista.
 412. Jovelino de Almeida, filho de Balbino de Almeida.
 417. Mancel Ambrozio Silva, filho de Barnabé Fagundes Silva.
 419. Dr. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca, filho de Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca.

Alistamento de 1922

Classe de 1901

633. Antonio Gonçalves Peres Rodrigues, filho de Antonio Raymundo Gonçalves Rodrigues.
 643. Antonio Lemos da Rosa, filho de Loto José da Rosa.
 650. Carlos Seigneur Filho, filho de Carlos Seig eur.
 661. Custódio Marques da Silva, filho de Alexandre Marques da Silva.
 643. Flavio Fialho de Mello, filho de João Gomes de Carvalho e Mello.
 652. Gó dos Santos, filho de Hector Santos.
 658. Jayme Estrella Serpa, filho de Ernesto Estrella Serpa.
 657. Jayme Silva, filho de Anario Silva.
 659. João de Camões Pinto, filho de Antonio Pinto Faria.
 654. José de Araújo Seixas, filho de José Francisco de Seixas.
 637. José Esteves Velho de Meiro, filho de João Domingo Velho de Mello.
 640. José Ferreira Maia, filho de Vicente Ferreira Maia.
 600. Justino Henrique de Meira, filho de José Henrique de Meira.
 645. Juventino Pereira, filho de Americo Pereira.
 651. Manoel Brito dos Santos, filho de José Luiz dos Santos.
 663. Manoel Rodrigues, filho de Bibiano R. Oliveira.
 639. Thomaz Limoeira Pinto, filho de José Limoeira Pinto.
 664. José Vargas de Figueiredo, filho de João Damasceno de Figueiredo.
 Classe de 1900
 800. Accacio Monteiro, filho de Leopoldina Monteiro.

814. Affonso Pereira da Paixão, filho de José Porciano Pereira.
 815. Alcindo Americano da Fonseca, filho de Joaquim Cabral da Fonseca.
 818. Antonio de Sá Pinto, filho Seraphim de Sá Pinto.
 806. Arlindo Luiz Alves Junior, filho de Arlindo Luiz Alves.
 812. Benvido Gonçalves, filho de Horacio Gonçalves Porto.
 813. Flausino Manoel, filho de João Manoel.
 803. Francisco Dias Silva Taxa, filho de Alexandre Taxa.
 807. Francisco Hansen Trindade, filho de Francisco Nogueira Trindade.
 804. Irineu Claudino da Silva, filho do tenente Claudino Alves da Silva.
 831. João Baptista Bahia, filho de Eusebio Luiz Bahia.
 820. José Gavilam, filho de José Gavilam.
 816. José Francisco do Nascimento, filho de Juario José do Nascimento.
 819. Lício Pinto Pereira, filho de Domingos da Cruz Pereira.
 809. Luduvico Telles de Almeida, filho de Antonio Telles de Almeida.
 808. Manoel Alfredo Pazos, filho de Luiz Pazos.
 835. Manoel Botelho, filho de Alexandre Botelho.
 810. Mario Pacheco de Assumpção, filho de Thereza da Silva Assumpção.
 811. Mozart Paixão, filho de Bento Paixão.
 802. Octavio Barboza da Fonseca, filho de José Barboza da Fonseca.
 817. Remo Corêa da Silva, filho do Dr. Delphin Corrêa da Silva.

Classe de 1899

728. Adauto Paulino de Brito, filho de Luiz Paulino de Brito.
 711. Alexandre Isoldi, filho de Paschoal Isoldi.
 723. Alfredo Arias Fernandes, filho de José Fernandes.
 712. Altamiro de Azevedo, filho de Caetano de Azevedo.
 722. Angenor Costa, filho de João da Cruz Costa.
 714. Antenor Braga, filho de José Marinho Braga.
 718. Antonio Carreira, filho de João Carreira.
 709. Antonio Henrique Costa, filho de Francisco Henrique Costa.
 703. Armando Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
 725. Armino Vieira Maciel, filho de Mario Vieira Maciel.
 727. Carlos Frederico de Aquino, filho de José Maria de Aquino.
 720. Edison Silveira, filho de João Silveira.
 719. Frederico Lamachia, filho de Quintino Lamachia.
 707. João Azevedo, filho de Antonio de Azevedo.
 733. João Pedrosa, filho de Modesto Pedrosa.
 716. Joaquim da Rocha Vieira, filho de Quiteria Pinto da Rocha Vieira.
 713. José André de Castro, filho de José André de Castro.
 724. José Candido Ferreira, filho de Antonio Candido Ferreira.
 717. José Martins Bittencourt, filho de Manoel Martins Bittencourt.
 731. Luiz Vicente Soares, filho de Ignacio Barboza Soares.
 732. Manoel Pereira da Rosa, filho de José Pereira da Rosa.
 710. Maria Rodrigues de Lima, filho de João Rodrigues de Lima.
 715. Octavio Xavier Teixeira, filho de Armando Xavier Teixeira.
 726. Odilon Barreto Novaes, filho de Frederico Barreto Novaes.

730. Pedro Wanderley da Silva, filho de João Wanderley da Silva.
 729. Raul Gonçalves, filho de Lino Gonçalves.
 721. Sylvio Luiz dos Santos, filho de José Luiz dos Santos.

Classe de 1893

390. Alfredo Alves da Costa, filho de Antonio Costa.
 399. Amynthas Jorge dos Santos, filho de Francisco Jorge dos Santos.
 396. Antonio Moreira da Cruz, filho de Joaquim Moreira da Cruz.
 389. Cassiano Ramos, filho de Manoel Ramos.
 412. Constantino Gonçalves de Oliveira Filho, filho de Constantino Gonçalves de Oliveira.
 397. Elias Chavano, filho de Liborio Chavano.
 398. Jacintho Dias Barbosa, filho de Aleixo Dias Barbosa.
 401. João Fernandes de Oliveira, filho de Alberto Fernandes de Oliveira.
 392. João Pinto de Andrade, filho de Elvira Pinto de Andrade.
 394. José Agostinho de Jesus, filho de Manoel Agostinho de Jesus.
 393. José Candido Soares, filho de Roque Soares Marques.
 403. José Maria Esteves, filho de José Maria Esteves.
 395. Manoel dos Santos Adão, filho de José dos Santos Adão.
 403. Paulino Pereira Leite, filho de Juvenal Pereira Leite.
 388. Roberto de Souza, filho de Josué de Souza.
 391. Romão Ayres da Silva, filho de João Ferreira da Silva.
 387. Thomaz Nogueira da Gama Junior, filho de Thomaz Nogueira da Gama.

Classe de 1897

519. Antenor Celestino dos Santos, filho de Baldoim dos Santos.
 514. Bernardino Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
 511. Bráulio de Azevedo Martins, filho de Antonio de Azevedo Martins.
 515. Carlos Maria Rodrigues, filho de Antonio de Souza Rodrigues.
 509. Eduardo Simas, filho de Octaviano Angelo de Simas.
 503. Gentil Dias Barcellos, filho de José Dias Barcellos.
 510. Innocencio Athanasio de Barros Figueira e Vasconcellos, filho de Raymundo Athanasio de Barros Vasconcellos.
 513. Jardelino Silva Fontes, filho de Antonio Firmino Fontes.
 516. João Alcides Candido, filho de Firmino Candido Fluminense.
 512. Jonas Pereira Ribeiro, filho de Luiz Pereira da Silva.
 520. Justino Augusto, filho de José Manoel.
 528. Leopoldo Jordão Amorim do Valle, filho de Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
 527. Octavio da Silva Radrigues, filho de Manoel da Costa Rodrigues.

Classe de 1896

363. Antonio Domingos da Silva, filho de Antonio Tavares da Silva.
 364. Antonio Souza Pereira Junior, filho de Antonio de Souza Pereira.
 373. Augusto Cardoso, filho de Manoel Cardoso.
 361. Belisario Joaquim de Oliveira, filho de Daniel Joaquim de Oliveira.

375. Bento Ribeiro de Souza, filho de Victorino Joaquim de Souza.
 365. Claudionor Lourenço de Souza, filho de Theophilo Lourenço.
 376. Francisco Fernandes Reis Junior, filho de Francisco Fernandes Reis.
 362. Geraldo Pereira Cotta, filho de Casemiro Pereira Cotta.
 370. Gerson Lerner, filho de Leon Lerner.
 369. João Chieppi, filho de Victor Chieppi.
 266. José Isidro dos Santos, filho de João Peres Ferreira.
 372. Lauro Correa Pereira, filho de Vitalino Rodrigues Pereira.
 368. Sebastião Luiz de Oliveira, filho de Manoel Claudino de Oliveira.
 374. Severino Ignacio da Silva, filho de Manoel Ignacio da Silva.
 371. Theodomiro Borges de Oliveira, filho de Appolinario de Oliveira.
 367. Vicente Olegario da Silva, filho de Olegario Candido da Silva.

Classe de 1835

403. Alberto Gouvêa, filho de Manoel Gouvêa.
 403. Arthur Mazino de Almeida Lima, filho de Arthur de Almeida Lima.
 410. Elyseu Francisco dos Santos, filho de João Francisco dos Santos.
 402. Francelino Tiburcio de Oliveira, filho de João B. de Oliveira.
 411. Honório Rangel de Moraes, filho de José Moraes e Silva.
 409. João Lopes de Oliveira, filho de Laurindo Lopes de Oliveira.
 405. Nestor Rodrigues, filho de Adelino José Rodrigues.
 407. Oscar Virissimo, filho de Paulino Virissimo.
 401. Reynaldo Ferreira Maia, filho de Joaquim Ferreira Maia.
 404. Roberto Alves de Carvalho, filho de João Alves de Carvalho.
 408. Victorino Nunes de Carvalho, filho de Joaquim Nunes de Carvalho.

Alistamento de 1921

Classe de 1901

583. Ly Assis Silva, filho de Gabriel Baptista Assis Silva.
 631. Germano Corrêa Pinto, filho de Germano Corrêa Pinto.

Capital Federal, 26 de setembro de 1924.
 — Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar do S. R.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 17º DISTRITO DO ENGENHO NOVO

Antonio da Silva Freire, presidente da Junta de Alistamento Militar, do 17º Distrito do Engenho Novo:

Faz saber que foram sorteados nos annos de 1921, 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta capital, os cidadãos abaixo relacionados que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na época opportuna na conformidade com a ultima parte do art. 103 do regulamento para o serviço militar e desde já ficam notificados que deverão comparecer a esta junta, que funciona no edificio da 3ª Circumscrição de Vição da Prefeitura do Distrito Federal á rua Dr. Filgueiras

Lima n. 52 (antiga Diamantina) na eslação de Riachuelo, quando chamados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal onde funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. E eu, Eurico Gurgel do Amaral Valente, 2º tenente, secretario, o fiz e assigno. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — Eurico Gurgel do Amaral Valente, 2º tenente, secretario. — Antonio da Silva Freire, presidente.

SEGUNDA CHAMADA

Alistamento de 1923

Classe de 1896

527. Mario Ferreira da Costa, rua Miguel Angelo n. 285.
 514. Manoel Telles dos Santos, Jacarépaguá.
 515. Luiz Amancio, estrada da Barra, sem numero.
 516. Raymundo Lima, rua Flack numero 51.
 548. Luiz Pinto Pereira, rua Anna Nery, Limpeza Publica.
 519. Euclydes Gomes, estrada da Gavea Pequena, sem numero.
 553. João Tuas, rua Coronel Soares n. 83, Nilopolis.
 551. Antonio Rodrigues Flores, rua S. Luiz Gonzaga n. 308.
 552. Eduardo Barreto de Barros Pimentel, rua Flack n. 111.
 553. Joaquim Pereira de Oliveira, rua Henrique Mello n. 80.
 554. Ricardo de Souza, estrada Ilanhangá sem numero.
 555. Oscar da Silva, rua Barbosa da Silva n. 56.
 556. Jorge de Carvalho, estrada das Furnas, sem numero.
 557. Florentino Fortunato de Abreu, rua Anna Nery, Limpeza Publica.
 558. Messias Lutherback, rua Diamantina n. 59.
 559. Edgard Corrêa Gama, rua 24 de Maio n. 102.
 560. Julio Monteiro, estrada Ilanhangá, sem numero.
 561. Paulo Santos, rua Jockey Club n. 259.
 562. Manoel Soares Barbosa, rua Anna Nery, Limpeza Publica.
 563. Trajano Rodrigues Machado, rua Anna Nery n. 12.
 564. Henrique Pedro Laborante, rua Marechal Machado Bittencourt n. 11.
 565. Benedicto Wenceslau, rua 24 de Maio n. 162.

Classe de 1895

251. Alziro Custodio da Silva, Travessa Silva n. 11.
 252. Sebastião José Pereira, rua Francisco Graca n. 15.
 253. Iberê Masson, rua 24 de Maio numero 473, casa 40.
 254. Laureano Soares das Neves, rua S. Luiz Gonzaga, sem numero.
 255. Archibaldo Mattos, rua Antonio de Padua n. 68.
 256. Maximiliano Ferreira de Carvalho, rua S. Braz n. 128.
 257. Mario Augusto Lago, rua do Rocha n. 30, casa 8.
 258. Oscar de Souza e Almeida, rua Flack n. 51.

259. Joaquim Pacheco de Oliveira, rua Francisco Manoel n. 73.
 260. Ladislão Pires Ferreira, estrada da Invernada, sem numero.
 261. Pedro Pinto Sampaio, rua Marechal Bittencourt n. 89, casa 2.
 262. Julio Menezes Costa, rua Flack n. 51.
 263. Oscar Ferreira Braga, rua Victor Meirelles n. 35.
 264. Alvaro Pimenta, estrada de Ilanhangá, sem numero.
 265. Jayme Nascimento Fernandes, rua 24 de Maio n. 136, casa 1.
 266. Milton Raymundo de Souza, rua Flack n. 153.
 267. José Ricardo Pereira, ladeira Pirassinunga, sem numero.
 268. Oscar Braz, rua Luiz Gurgel numero 12.
 269. Carlos Almeida Amado, rua Diamantina n. 76.
 270. João Geraldo Freire, Boulevard 28 de Setembro n. 274.
 271. Pantaleão Anastacio Ferreira, rua Lopes da Cruz n. 189.
 272. Candido Gonçalves Nery, rua Flack n. 51.
 273. Leonardo Pimenta, estrada Ilanhangá, sem numero.
 274. Antonio Bonifacio da Silva, rua Jockey Club n. 126.
 275. José Ferreira Macedo, rua Alayde n. 60.
 276. Edmundo Euclydes Gomes, rua Marechal Bruno, sem numero.
 277. Juvolino Baptista dos Santos, rua dos Prazeres n. 106.
 278. Joaquim Elydio da Silveira, rua Bandeira de Gouvêa n. 7.
 279. Innocencio Luiz Corrêa, estrada de Ilanhangá, sem numero.
 280. Candido Antonio Teixeira, estrada das Furnas, sem numero.
 281. Oswaldo Manoel Nunes.
 282. Domingos Moraes Macedo, rua Baroneza de Uruguayana n. 68.
 283. Henrique Freitas Castro, rua Castro Alves n. 110.
 284. Gilberto Pimentel, rua do Rocha n. 44.
 285. Rubens de Noronha, rua Barbosa da Silva n. 35.
 286. Carlos Barreto Barros Pimentel, rua Flack n. 114.

Alistamento de 1922

Classe de 1901

378. Valentim José Alves, rua Dous de Maio n. 52.
 379. Alfredo Teixeira Xarin, rua Visconde de Santa Cruz n. 75.
 380. Manoel Julio de Souza, rua São Francisco Xavier n. 657, casa 3.
 381. Antonio da Silva Pimentel, rua Anna Nery n. 16.
 382. Francisco Telles de Menezes, rua Bello Horizonte n. 29.
 383. Achilles Pinheiro Lopes, travessa D. Rita n. 21.
 384. José da Silva Barbosa, rua Oitô de Dezembro n. 120.
 385. Alberto Esteves Soares, travessa Cerqueira Lima n. 18.
 386. Manoel Ferreira, rua Francisco Manoel n. 101.
 387. José de Jesus, rua Anna Nery numero 228.
 388. Izidro Augusto da Silva, rua Anna Nery n. 65.
 389. Angelo Fernandes Nabor, rua Visconde de Nigheroy n. 2, casa 9.

290. Felipe Camanã, rua S. Francisco Xavier n. 635, casa 13.
291. Henrique Francisco Almeida, rua Miguel Angelo n. 555.

Classe de 1900

282. Alfredo Rodrigues da Costa, rua Souza Barros n. 42, casa 2.
289. Francisco Vieira do Mello, rua Anna Nery n. 65.
290. Francisco Nunes, rua Miguel Angelo n. 106.
291. Manoel Roque do Nascimento, rua L. Alice n. 82.
292. José Penha de Oliveira, rua Visconde de Niteroi n. 8.
293. Aleixo da Costa Bahia, rua Souza Lúcia n. 31.
294. João Ribeiro de Castro, rua 24 de Maio n. 231.
295. Orlando Xavier da Góyena, rua Viúva Claudio n. 340.
296. Pedro Ferreira Pinto, rua Miguel Angelo n. 221, casa 17.
297. Orestes Janyrol, rua D. Clara, numero 153.
298. José Jardim de Andrade, rua Silva Rego n. 35, casa 34.

Classe de 1899

168. Roberto Augusto Theodoro, rua Victor Meirelles n. 157.
169. Cabulino Chaves de Moraes Rego, rua Silva Rego n. 38, casa 5.
170. Alceu Ferreira, rua Anna Nery, n. 590.
171. José Paulino Leite, rua Bello Horizonte n. 29.
172. Antonio Loureiro, rua Bello Horizonte n. 29.
173. Jayne Gonçalves Pinto, rua Alice Figueiredo n. 20.
174. Lauro Ferreira dos Santos, rua Diamantina n. 78-A.
175. Jarbas Ferreira Pinto, rua Miguel Angelo n. 221.
176. Guilherme Laurentino da Silva, rua Victor Meirelles n. 157.
177. José Bazilio da Silva Junior, rua Monsenhor Amorim n. 2.
178. Sebastião Domingos de Castro, rua Victor Meirelles n. 157.
179. Francisco de Assis Leal, rua Miguel Angelo n. 221, casa 1.
180. Edmundo Cony, rua Conde Porto Alegre n. 56.
181. Fernando Cardoso, rua Marechal Bittencourt n. 32.
182. Antonio Cabral, rua Monsenhor Amorim n. 15.

Classe de 1898

190. Manoel Rodrigues, rua São Francisco Xavier n. 504, casa 5.
191. Francisco Gonçalves Pires, travessa Alice Figueiredo n. 20.
192. Daniel Francisco da Silva, rua Victor Meirelles n. 157.
193. Oscar Pereira da Silva, rua Oito de Dezembro n. 1.
194. Azenor Joaquim de Oliveira, rua Grão Pará n. 590.
195. Mario Alves de Carvalho, rua Anna Nery n. 590.
196. Antonio de Almeida, rua Monsenhor Amorim n. 15.
197. Jorge José da Silva, rua Visconde Santa Cruz n. 19.
198. Francisco Ramos de Paiva, rua Lina Teixeira n. 89.
199. Lindolpho Francisco Barbosa, rua Costa Lobo n. 91.

200. Henrique Julio de Souza, rua São Francisco Xavier n. 658, quarto 3.
201. Mirabeau Bazilio do Nascimento, rua Bandeira de Gouveia.

Classe de 1897

231. Affonso Henrique dos Santos, rua Gregorio Neves n. 43.
233. Antonio Julio do Amaral, rua do Rocha n. 20, casa 9.
234. Francisco Pereira Torres, rua 24 de Maio n. 487.
235. Humberto Ferreira da Paixão, rua da Matriz do Engenho Novo numero 106.
236. Honorio José da Luz, rua Engenho Novo n. 80, casa 2.
237. Dalmazio Pinto Ribeiro de Carvalho, rua Viúva Claudio n. 231, casa 1.
238. Franklin Ignacio de Medeiros, rua Miguel Angelo n. 221, casa 3.
240. Manoel Rodrigues, rua São Francisco Xavier n. 504, casa 5.

Classe n. 1896

525. Hermes Raymundo Rangel, rua 24 de Maio n. 149.
526. Eduardo Rego Muniz, rua São Francisco Xavier n. 504, casa 5.
527. Manoel Fernandes de Sá, rua Costa Lobo n. 26, casa 1.
528. Arthur Rodrigues, rua Engenho Novo n. 43, casa 3.
529. Bento Rodrigues Ribeiro, rua Souza Barros n. 42, casa 2.
530. Antonio Braga de Almeida, rua Monsenhor Amorim n. 15.
531. Domingos Mendes da Silva, rua Figueira n. 56.
532. Gilberto de Almeida Rego, rua Victor Meirelles n. 71.
533. Balthazar Tarda de Magalhães, rua Miguel Angelo n. 221, casa 47.

Classe de 1895

245. Salustiano Queigas.
246. Hermogenes Francisco de Abreu, rua Capitão Rezende.
247. Albino da Cunha Moreira, rua Bella Vista n. 159.
248. Lazaro Manoel de Rezende.
249. Floripes Frederico Ribeiro, rua do Rocha.
250. Pedro da Silva, rua Monsenhor Amorim n. 15.

Classe de 1901

3. Adolpho Delvesam, rua do Rocha n. 63.

Junta do Alistamento do 17º Districto, em 26 de setembro de 1924. — Eurico Gurgel do Amaral Valente, tenente-secretario.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO

COPACABANA

O Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 26º Districto, Copacabana:

Faz saber que foram sorteados nos annos de 1922 e 1923 para o serviço do Exercito, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convoca-

dos na época competente, de accordo com a ultima parte do art. 103 do regulamento para o serviço militar; e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer á esta junta, na rua Barroso, n. 71, Agencia da Prefeitura, quando chamados. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital, que ficará affixado na porta principal do edificio desta.

Rio, 26 de setembro de 1924. — Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente.

SEGUNDA CHAMADA

Sorteio do anno de 1922

Numero do sorteio, nomes e filiação

Classe de 1901

117. Antonio Mariano do Nascimento, filho de José Mariano do Nascimento.
98. Augusto Francisco de Oliveira, filho de Joaquim Francisco de Oliveira.
109. Eduardo Honorio, filho de Miguel Fernandes.
112. Felix Silva, filho de João da Silva.
96. Horacio Japejú Thompson Esteves, filho de Annibal Thompson Esteves.
99. Francisco José Fructuoso, filho de Francisco Maria Fructuoso.
107. João Evangelista, filho de Joaquim Claudino.
104. João Nunes Laranjeira, filho de Proscidonio João Laranjeira.
105. Joaquim Godoy, filho de João Godoy.
100. Joaquim Lyrio dos Santos.
102. Jorge Nery Pinto, filho de Antonio Pereira Pinto.
113. João Eduardo Carmo.
114. José Marcellino, filho de João Evangelista.
110. José Mourão, filho de Moysés Alves Mourão.
94. José de Oliveira, filho de Hygine de Oliveira.
111. José Rodrigues, filho de Dario Rodrigues.
95. José Vicente de Oliveira, filho de Bruno de Oliveira.
106. Ladislau Barbosa, filho de Pedro Celestino Barbosa.
101. Manuel Maia, filho de Fileto Francisco Maia.
108. Norival Ribeiro da Luz, filho de Sebastião Ribeiro de Souza.
97. Aprigio Rodriguez, filho de Nacacio Rodriguez.
116. Sebastião Francisco, filho de Pedro Telles Abreu.
115. Sylvio do Nascimento, filho de Francisco do Nascimento.
103. Rubens Matheus Ferreira, filho de José Matheus Ferreira.

Classe de 1900

71. Antonio de Souza, filho de José Victor.
81. Claudio Goulart de Andrade, filho de Euzebio de Andrade.
85. David Soares de Castro, filho de Angelo Soares de Castro.
72. David Vieira, filho de Manuel Silva Vieira.
73. Edgard de Freitas, filho de José Marques.
95. Enéas Nobres Fernandes, filho de José Nobres Fernandes.
88. Ernesto Herculano, filho de Manuel Herculano.
90. Felippa Gomes, filho de Anastacio Felipe Gomes.

87. Fernando Cunha, filho de Alfredo Cunha.
 76. Jayme José Reis, filho de Ermelinda Rosa Reis.
 17. João de Deus Candiota, filho de Rolivel Candiota.
 70. João Codoy, filho de João de Codoy.
 81. João Leandro, filho de Leandro Joaquim dos Santos.
 75. José Honorio, filho de Miguel Fernandes.
 74. José Pereira de Abreu.
 79. Julio Moreira, filho de Joãa Moreira Serra.
 94. Lauriano Magalhães, filho de Antonio Magalhães.
 91. Manoel Gomes, filho de Manoel Gomes da Silva.
 86. Mario Back, filho de Guilherme Back.
 83. Mario Moreira Ribeiro, filho de Marcelino Moreira Ribeiro.
 89. Mario Paulino.
 80. Mario dos Santos, filho de Santos da Costa.
 92. Octavio Baptista, filho de Antonio Baptista.
 69. Pedro Demetrio de Souza Ramos, filho de José Hyginio de Souza.
 82. Raymundo Paulino Lucena, filho de Paulino Lucena.
 78. Ricardo Cortez, filho de Luiz Cortez.
 93. Sergio da Silva filho de Luiz Norberto da Silva.

Classe — 1899

35. Adolpho Silva, filho de Estevam Silva.
 37. Alvaro José Rodrigues.
 57. Alvaro Villela.
 62. Antonio Clemente.
 39. Antonio Cheino José.
 79. Antonio Francisco de Souza, filho de Dorcelino Francisco Brazil.
 46. Antonio Gomes da Cunha Junior, filho de Antonio Gomes da Cunha.
 51. Aristides Pereira.
 48. Augusto Fagundes do Nascimento.
 60. Benedicto Luiz da Silva, filho de Manoel Luiz da Silva.
 78. Benedicto Martins de Oliveira.
 53. Carlindo Narciso.
 65. Castorino Sant'Anna, filho de Olympio Manoel de Sant'Anna.
 77. Feliciano Lemos.
 45. Francisco Moreira, filho de Thomé Moreira dos Santos.
 52. Francisco de Moura Mereito Guimarães, filho de Francisco de Borja Negreiros Mereitos.
 66. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, filho de Francisco Saturnino Rodrigues de Brito.
 73. Hugo José Pereira da Silva, filho de Cosme José Pereira da Silva.
 54. Joaquim Duarte, filho de Alfredo Duarte Oliveira.
 28. Jayme Moreira de Oliveira.
 51. João Baptista, filho de Adriano Rufino dos Santos.
 69. João Domingos, filho de Pedro Domingos.
 71. José Affonso dos Santos, filho de Apollinario José dos Santos.
 76. José Apollinario.
 50. José Henriques dos Santos, filho de José Mello dos Santos.
 34. José Luiz Cardoso, filho de Luiz Cardoso Paes.
 40. José Ribeiro Guimarães, filho de Joãa Ribeiro Guimarães.

74. Jovelino Lins Gomes, filho de Antonio Lins Gomes.
 49. Luiz Ramos da Silva, filho de Leandro Pellegrino.
 75. Manuel Machado, filho de Francisco Machado.
 43. Manoel Rodrigues Torres.
 56. Mario Tavares, filho de Francisco Tavares.
 42. Mario Tavares da Costa, filho de Antonio Tavares da Costa.
 67. Miguel Barbosa, filho de Francisco Barbosa.
 58. Murillo de Medeiros Campista, filho de Thecio Lamaneres.
 47. Nelson Carlos de Mello e Souza, filho de Carolina Carlos de Mello e Souza.
 55. Octavio Candido.
 70. Olegario Pereira Simões, filho de Mauricio Pereira Simões.
 44. Paulino Pereira.
 61. Pedro Santos, filho de Pedro Victorino de Souza.
 63. Roberto Pereira da Silva.
 68. Severino Soares Alves, filho de Francisco Soares Alves.
 69. Sykio Alvaro de Oliveira.
 41. Victorino Velho de Carvalho, filho de Francisco Velho de Carvalho.
 72. Waldemiro Gomes.

Classe do 1898

115. Affonso Mario de Azevedo, filho de Jeronymo Mario de Azevedo.
 102. Alberto Corrêa de Carvalho, filho de Alexandre Corrêa de Carvalho.
 89. Alberto Welge, filho de Hartwar-ten Welge.
 97. Alexandre Rosas.
 101. Alvaro Oliveira.
 99. Amadeu Cunha.
 92. Antonio Teixeira, filho de Manoel Teixeira.
 84. Armando Braga Rodrigues, filho de Joaquim Rodrigues Pires.
 91. Aristides Bernardino de Souza.
 109. Arthur Newlands, filho de Thomas Scott Newlands.
 107. Augusto Trajano Villeroy.
 82. Avelino Corrêa, filho de Emilia Corrêa da Proença.
 85. Camillo Coelho de Menezes, filho de Maria Alexandrina de Menezes.
 100. David Pinto de André, filho de Manoel José Pinto de André.
 105. Euclydes Pereira de Araujo.
 81. Fernando Silva, filho de Leandro Antonio.
 64. Francisco José Alves.
 114. Francisco Pierre Carneiro, filho de José Pierre Carneiro.
 91. Geraldo André.
 119. Hamilton Barata.
 98. Holaphernes de Castro, filho de Belmiro de Castro.
 93. João Alves, filho de Syrio Gonçalves.
 86. João Baptista dos Passos.
 103. João Brasil, filho de Luiz José Brasil.
 118. João Franco, filho de Clara Franco.
 95. João Nascimento, filho de José Angelo Nascimento.
 114. Joaquim Vieira, filho de Manoel da Silva Vieira.
 110. José Cardoso Pires, filho de Antonio Cardoso Pires.
 108. José Thomé, filho de Manoel Thomé.

106. Julio Aleanfara.
 102. Junisberio Napião, filho de Domingos Napião.
 117. Marcellino de Andrade.
 88. Manoel Ferreira.
 113. Mario Muniz Barbosa, filho de Manoel Muniz Barbosa.
 83. Modestio Garcia.
 89. Oscar Mendonça, filho de Matheus José Mendonça.
 90. Oscar Pereira de Magalhães, filho de Raymundo Pereira Magalhães.
 116. Robens Antonio Gomes, filho de Antonio Maria.
 111. Verissimo José da Silva.

Classe de 1897

110. Abilio José Dias Nogueira, filho de Alfredo José Dias Nogueira.
 117. Adeino Rodrigues, filho de Liberato Rodrigues.
 111. Amantino de Oliveira, filho de Domingos Augusto de Oliveira.
 112. Antonio Cardoso da Rocha.
 125. Antonio Marques da Silva, filho de José Joaquim.
 139. Antonio Marcellino, filho de Casimiro Marcellino.
 148. Antonio Rodrigues dos Santos, filho de Americo Rodrigues dos Santos.
 138. Arlindo Paulino Teixeira.
 114. Armando da Silva.
 118. Armindio Silveira, filho de Ignez Baptista.
 142. Belmiro Alves, filho de José Alves.
 111. Benedicto Gondim, filho de Francisco Pereira de Araujo.
 137. Castorino do Espirito Santo.
 143. Cesar Colni, filho de Eugenio Colni.
 109. Claudomirio Mendonça, filho de Matheus José de Mendonça.
 134. Elydio de Abreu, filho de Victor de Abreu.
 126. Eurico Cardoso, filho de Francisco Cardoso.
 128. Florencio Condorville.
 116. Francisco Soares dos Santos, filho de José Soares dos Santos.
 131. Gentil Moreno da Silva, filho de Joaquim Moreno da Silva.
 133. Gilberto Cardoso, filho de Antonio Cardoso.
 130. Humberto Ribeiro.
 110. Irineo Manuel Theodoro, filho de Alfredo Manuel Theodoro.
 107. João Floriano, filho de Antonio da Cruz.
 120. João Henrique dos Santos, filho de Antonio Henriques.
 115. João Vidal, filho de João Vidal.
 149. José Barreira.
 119. Julio Cesar de Mello e Souza, filho de Carolina Carlos de Mello e Souza.
 111. Luiz Simões de Araujo, filho de José Simões de Araujo.
 132. Manoel da Cunha, filho de João Joaquim da Cunha.
 123. Manuel Teixeira da Costa, filho de Christoforo Monteiro da Silva.
 117. Mario Brunacio.
 108. Miguel Soares Cavaicante, filho de Antonio Celino Soares.
 127. Milton Azevedo Penna.
 124. Octavio Alves Nogueira.
 121. Octavio Borges, filho de Manuel Borges Leal.
 129. Raphael Araujo Pires, filho de Dario Pires.
 136. Roche Pereira da Silva, filho de Simplicio Pereira da Silva.

138. Rosalino Moraes.
140. Sebastião da Silva.
122. Torquato José da Silva, filho de Luiz Ignacio.
113. Waldemar José da Silva.

Classe 1896

144. Alberico Maciel, filho de João Maciel.
143. Alexandre Souza, filho de Procopio de Souza.
130. Alvaro José da Silva.
124. Antonio Farias dos Santos, filho de José dos Santos.
139. Antonio Guilherme, filho de Guilherme Albino Pinto.
133. Antonio Moraes.
145. Antonio Moreira Pinto, filho de Antonio Moreira Pinto.
140. Antonio Narciso, filho de Paschoal Antonio.
134. Arnaldo Crestone.
138. Carlos Augusto Guimarães Domingos, filho de Francisco José Domingos.
124. Clerindo Corrêa Baptista.
125. Pedro Antonio Beck, filho de Leoncio Beck.
136. Pedro Nunes Barbosa.
114. Polycarpo Gonçalves.
115. Rubens Flung da Rocha, filho de Domingos José da Rocha.
110. Sebastião Juvencio, filho de Juvencio Rodrigues dos Santos.
122. Tito Alves Peixoto.
132. Vicente de Menezes Coelho, filho de Maria Alexandrina de Menezes.

Classe de 1895

155. Abilio Silva, filho de Manoel Pinto da Silva.
131. Demetrio Candido.
151. Domingos Pessoa, filho de Leonel José de Souza.
140. Edgard Affonso Küster, filho de Luis Frederico Küster.
135. Eugenio dos Santos.
112. Francisco José Nascimento.
134. Francisco José Nascimento (segundo).
154. Francisco Rodrigues, filho de Venancio Rodrigues.
136. Hermogenes Ribeiro de Mendonça, filho de José Ribeiro de Mendonça.
130. Joaquim Sebastião Mendes, filho de Sebastião Mendes.
129. João Campanha.
137. José Rodrigues.
149. José da Silva, filho de João Ferreira da Silva.
147. Jovelino Domingos, filho de Jeremias Domingos.
145. Manoel do Nascimento.
153. Manoel Nogueira da Silva.
150. Manoel Ramos, filho de Antonio Ramos.
139. Maximiliano Sabino, filho de Antonio Sabino.
132. Melchhiades Martins da Costa, filho de Alfredo Martins da Costa.
143. Ncaeyr de Freitas.
141. Octavio Felix de Almeida.
146. Octavio Martins Basto, filho de Amelia do Assis Basto.
152. Paulo Valivio.
148. Ricardo Jorge, filho de Jorge Eugenio Bastos.
128. Romualdo Antonio de Oliveira.
144. Salomão Alfalo, filho de Samuel Alfalo.

138. Sebastião Napoleão da Silva, filho de Simplicio Pereira da Silva.
133. Semonette Corrêa da Silva, filho de Ovidio Corrêa da Silva.

SORTEIO DO ANNO 1923

Classe de 1896

169. Adalberto José dos Santos, filho de Antonio José dos Santos.
167. Agnelo Pereira de Mello, filho de Joaquim Fernandes Mello.
166. Agripino Casimiro Santos.
168. Alvim Ramos de Mello, filho de Joaquim Baptista de Mello.
146. Constantino de Oliveira, filho de Narciso de Oliveira.
131. Donisio Ferreira dos Santos, filho de João Ferreira dos Santos.
170. Dario Marques de Oliveira.
128. Eduardo Gonçalves Nogueira, filho de Seraphim Gonçalves Nogueira.
137. Estevam Gonçalves, filho de Miguel Gonçalves.
117. Francisco Theodoro, filho de João Theodoro da Silva.
161. Hivan de Lacerda Brandão, filho de Luiz da Silva Brandão.
111. João Ulyses da Silva.
117. José Francisco de Oliveira.
123. José Mendes da Silva.
135. José Paschoal.
49. José Ramos, filho de João Ferreira.

129. José Reis e Silva, filho de Elias Reis e Silva.
165. José Martins de Lemos, filho de Antonio Martins de Lemos.
171. Juvenal C. Froes, filho de Manoel C. Froes.
142. Lourenço Bandeira Lontra, filho de Francisco Bandeira.
127. Luciano Teixeira, filho de Manoel Teixeira.
126. Ludgerio José dos Santos, filho de Adolpho dos Santos.
148. Manoel Amorim Chaves, filho de Carlota Alves Pereira Chaves.
120. Manoel José Lopes de Oliveira.
162. Mario José de Caruso, filho de Antonio José de Caruso.
118. Roberto Gomes Ribeiro, filho de Leopoldino Gomes Ribeiro.
119. Odelon Guimarães Lima.
161. Samuel Moreira, filho de Joaquim José Moreira Filho.
163. Vicentino José Lourenço, filho de Manoel Joaquim Lourenço.

Classe de 1895

159. Corinθο Antonio, filho de Antonio Gademe.
157. Estelita Manuel do Nascimento, filho de Damasio Manuel do Nascimento.
158. Eugenio Vieira Bello.
163. Francisco Xavier de Souza, filho de Francisco Xavier Junior.
160. José de Mattos, filho de Francisco Vieira Mattos.
156. José Marinho, filho de José Marinho.
161. Marcelino de Oliveira dos Santos, filho de Marcelino de Oliveira.
162. Ormindo Silveira, filho de Ignez Baptista.

Capital Federal, 26 de setembro de 1924. — *Francisco Pedro Carneiro da Cunha*, presidente.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRITO — GAVEA

José Valentim de Aguiar, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º distrito da Gavea:

Faz saber que foram sorteados, nos annos de 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na época competente, de accordo com a ultima parte do art. 103, do regulamento para o serviço militar; e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer a esta junta, á rua Jardim Botânico n. 153, quando chamados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta, á rua Jardim Botânico numero 153, Agencia da Prefeitura e publicado no *Diário Official*.

E eu, José de Senna e Silva, secretario, o fiz e subscreevo.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *José Valentim de Aguiar*, presidente. — *José de Senna e Silva*, secretario.

Segunda chamada — Alistamento de 1923

Classe de 1896

1. 131. Alberto Gomes de Mattos, filho de Manoel Gomes de Mattos, rua Voluntarios da Patria n. 418.
3. 124. Ascanio Martins de Oliveira, filho de Marciano Martins de Oliveira, rua Henrique n. 39.
4. 133. Adelinio Antonio Maris, filho de Antonio Maris, rua Corecovado n. 4.
6. 126. Cosme da Silva, rua Pinheiro Guimarães n. 59, casa 8.
10. 123. Francisco Cesar de Almeida, filho de Augusto Cesar de Almeida, travessa João Affonso n. 77, casa 1.
12. 127. Homero Cerqueira Carvello, filho de Gabriel Cerqueira Carvello, rua Honorina n. 31.
14. 128. José Pio, filho de João Pio, rua Laranjeiras n. 443.
16. 132. Manoel Martins Ribeiro, filho de Francisco Martins da Silva, rua Real Grandeza n. 108.
17. 130. Osorio Corrêa de Mattos, filho de Ramiro Corrêa de Mattos, rua Maria Eugenia n. 66.
22. 125. Roldão Affonso Vianna, filho de João Affonso Vianna, travessa João Affonso n. 56, casa III.
20. 129. Raymundo Salles, filho de Rufino Salles, rua Real Grandeza n. 22.

Classe de 1895

1. 175. Americo Mallet, filho de Manoel Mallet, rua Visconde Silva.

3. 178. Oswaldo Pereira, filho de João Dias Pereira, rua Jardim Botânico n. 17.
4. 185. Arlindo Cosme, filho de Ermelinda Maria Cosme, rua Visconde Silva número 40.
5. 176. Benedicto Nascimento, filho de José Nascimento, rua Jardim Botânico número 769.
7. 171. João Marques de Souza, filho de Jeronymo Marques de Souza, estação Ricardo Albuquerque.
8. 177. João Martins Ribeiro, filho de Francisco Martins Ribeiro, rua Real Grandeza n. 108.
9. 179. Manoel Barbosa, Alfredo, filho de Ludgero de Souza Barbosa, rua Real Grandeza n. 142.
10. 182. Manoel Coelho de Oliveira, filho de José Coelho de Oliveira, rua Pinheiro Guimarães n. 70.
12. 181. Salvador Ribeiro Gama, filho de Domingos Baptista Gomes, rua General Dionysio n. 61.
13. 180. Waldenir Pereira da Silva, filho de João Pereira da Silva, rua Visconde Silva n. 93, casa III. Classe de 1901.
2. 277. Hildebrando da Silva Nunes, filho de Theophilo da Silva Nunes, Estrada da Cavea n. 100.
3. 275. João Baptista Moraes, filho de Avelino Marques Moraes, rua Doze de Maio n. 63.
4. 273. Joaquim Romão, filho de Emílio Romão, rua Lopes Quintas n. 20.
5. 276. Jorge Moreira, filho de Manoel Jorge Moreira, rua Voluntarios da Patria n. 316, casa XIV.
6. 274. Matheus de Abreu, filho de Manoel de Abreu, rua D. Castorina n. 58.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

VENDA DE ANIMAES EM ILASTA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel commandante deste regimento, faço saber que, no dia 1 de outubro proximo vindouro, ás 13 horas, neste quartel, serão vendidos em hasta publica, 25 cavallos e 6 muarees, que foram julgados imprestaveis para o serviço do Exército pela comissão de remonta regimental; já tendo sido preenchidas todas as formalidades estabelecidas no artigo cento e cincoenta do Regulamento do Serviço de Remonta, em vigor.

Quartel na Villa Militar, 19 de setembro de 1924. — Francisco Mendes da Silva Sobrinho, capitão ajudante.

Primeira Região Militar

COMPANHIA DE CARROS DE ASSALTO

De ordem do Sr. capitão commandante desta unidade e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que

são convidados a comparecer neste quartel, no dia 29 do corrente ás 9 e 1/2 horas da manhã, as seguintes firmas: J. Avila de Freitas; Caruso & Comp.; Lage & Comp.; e José Vieira Goulart, para assignarem o termo de contrato para o fornecimento de gêneros e forragens durante o corrente anno.

Villa Militar, 25 de setembro de 1924. — Francisco Salles de Senna, 1º tenente, contador, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA AUXILIARES

Será chamado hoje, 28 do corrente, ás 10 1/2, na sala da 3ª Secção da Sub-Directoria de Fiscalização e Estatística, para prestar as provas escriptas de geographia, arithmetica e dactylographia o candidato Evaristo de Carvalho.

Em 27 de setembro de 1924. — O secretario, Edgard Duque Estrada de Barros.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

MATERIAL — 2º SEMESTRE DE 1924 Grupo M.

Material a ser importado e entregue. Cif-Rio

De ordem do Sr. director-geral, faço publico que está aberta a concorrência permanente de que trata o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o segundo semestre de 1924, dos artigos pertencentes ao grupo M — material a ser importado e entregue Cif-Rio —, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no dia 27 do corrente, no *Diario Official*, a paginas 20.939, e seguintes, devendo as propostas ser abertas no proximo dia 10 de outubro.

Rectificação — Na pagina 20.939 — terceira columna — linha 71, deve-se ler — Bateria de acumuladores "Varia" de tres elementos (6 volts), fechadas em; na pagina 20.940 — primeira columna, linha 25 — deve-se ler — Idem suizo de barra para 4 linhas; na mesma pagina — mesma columna, linha 27 — Idem suizo de barra para 8 linhas; na mesma pagina — mesma columna, linha 37 — G. Marconi — um; na mesma pagina — terceira columna, linha 60 — commum para os dots dynamos e 1 ampere metro para cada grupo.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

MATERIAL — SEGUNDO SEMESTRE DE 1924 Grupo K — Diversos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta, pelo prazo de doze dias, a partir da data do presente

edital, a concorrência permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o segundo semestre de 1924, dos artigos pertencentes ao Grupo K, e constantes da relação que a este acompanha, obedecendo ás seguintes condições:

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir a inscricção declarando sua nacionalidade, a sede do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços em réis por extenso e em algarismos; e ainda que os conformam com as condições exigidas para o fornecimento, juntando a esse requerimento as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipais.

Os requerimentos, com os documentos que se acompanham, sendo as propostas em quatro vias, devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funcionará, sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 9 de outubro, ás 13 horas, na sala do Mostuario desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscricção immediata dos proponentes.

Os proponentes farão previamente, na thesauraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da assignatura do contracto; si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50.000\$, ou da prestação de caução definitiva, calculada está em 5 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o segundo semestre de 1924, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, devendo, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, dividir-se igualmente o fornecimento, observadas em tudo as normas e determinações legais sobre preferença.

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva á qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto, na execução das encomendas que lhe forem dadas, já pelas demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repór sempre as importancias deduzidas para integralizar a caução.

Fica livre á Repartição a aquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concorrentes in-

scriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

VII.

A entrega do material será feita no Depósito do Almoarifado, livre de despesas para a repartição e dentro de 48 horas, contadas a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoável para a entrega, vigorando iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924 — A. Couto Fernandes, sub-director, interino.

Grupo K

Diversos

Água sanitária, garrafa.
Algodão em pasta, kilo.
Algodão encorpado para limpeza de aparelhos, peça de 20 metros, peça.
Algodão enfiado, forte, em peça de 10 metros, peça.
Grãos, litro.

Idem, de 40 grãos, litro.
Amplificador Western Electric de uma válvula, um.

Apparelho de solda autogena, a oxigênio, com válvulas de cylindro e válvulas de redução, com dous manômetros, sendo um de alta pressão e um chronometro de alta pressão; com dous maçaricos, sendo um de cortar e um de soldar, e registro de tomada de gaz, de 0 a 12 atmosferas, um.

Argolão de metal para cortinas, duzia.
Arnação de ferro fundido para lavatório esmaltado, uma.

Assento para cadeira, de couro, um.
Idem, de linho, metro.
Baeta encarnada para lustrear soalho, metro.

Balão de agatha, com válvulas, de 28 cm, um.

Balão de ferro esmaltado, um.
Balão zincado, grande, cravado e reforçado com 12 pollegadas, um.

Bandeira azul, B. 19, n. 1, uma.
Idem, azul e encarnada B. 19, n. 3, uma.

Idem encarnada B 19, n. 2, uma.
Bandeira (Codigo Internacional de signaes inclusive bandeira de reconhecimento) de dous pannos, uma.

Idem, de 3 pannos, uma.
Idem, de 4 pannos, uma.
Idem, de 5 pannos, uma.
Idem, de 6 pannos, uma.
Bandeira nacional de 3 pannos, uma.
Idem, de 4 pannos, uma.

Idem, de 5 pannos, uma.
Idem, de 6 pannos, uma.
Idem, de 7 pannos, uma.
Idem, de 8 pannos, uma.

Bandeja de metal branco, para 2 cômodos, com 0m,25, uma.

Barraca de lona para 3 homens, uma.
Idem para 6 homens, uma.
Benzina rectificada, litro.
Bobina de Choke Western Electric, uma.

Bomba automatica para desimpedimento, uma.

Cabide de ferro, para chapéu, para sala de aparelhos (modelo), um.

Cabide de metal branco, para toalha, um.

Cabide de fio trançado, de aço, de 13 mm de diametro, para o elevador do saguão do edificio, metro.

Caixa de ferro, automatica, completa, com syphão de zinco, uma.

Camã armário, uma.

Capa de brim de linho, para 1 grupo de 3 peças, tipo «Divan-sophá», comprimento, 1m,41, assento, 0m,52, altura, 0m,86; cadeira de braço, comprimento, 0m,81, assento, 0m,52, altura, 0m,80, jogo.

Capa de brim de linho, para 1 mobili de 3 peças, tipo «Divan-sophá», comprimento, 1m,50, assento, 0m,55, altura, 0m,77; cadeiras de braço, comprimento, 0m,81, assento, 0m,55, altura, 0m,77, jogo.

Capa de brim de linho, para 1 mobilia de jacarandá, tipo phantasia, 15 peças-sophá, comprimento, 1m,80, altura, 1m,28, assento, 0m,56; 2 cadeiras de braço, comprimento, 0m,81, altura, 1m,28, assento, 0m,56; 12, singelas, comprimento 0m,47, altura, 0m,98, assento, 0m,42, jogo.

Capa de linho branco, para cadeira de braço, tipo gyrtatorio, com 0m,63 de comprimento, 1m,41 de altura e 0m,49 de assento, uma.

Capacho de cêco, de primeira qualidade, com 0m,80 x 0m,60, um.

Idem, com 1m,00 x 0m,60, um.

Idem, com 1m,30 x 0m,60, um.

Capacho de ferro zincado, com 1m,00 x 0m,60, um.

Cera para lustrear soalho, «Soberana», em lata de 1 kilo, lata.

Cera vermelha para encêrar, em lata de 1 kilo, lata.

Colcha branca, com franjas, para solteiro, uma.

Colchão de capim, um.

Columna de 1 1/2 pollegada, tirantes de 1 pollegada, flechas de 5/8. tendo as columnas sapatas para fixar no balaço, assim como reforços nos logares dos tirantes, caxilhos para receber vidros de duas grossuras, arandellas duplas e bolas nos extremos, uma.

Copo de crystal, sem pé, duzia.

Corda de linho, franceza, para bandeira, kilo.

Cordão de linho para cortina, peça.

Cruzwaldina, lata.

Deposito para lixo, de ferro zincado, com 30 3/4 de diametro na bocca e tampa (modelo), um.

Descanso de ferro para talha, um.

Encerado preto para mesa, metro.

Escarradeira hygienica, esmaltada, uma.

Idem com pé de ferro, uma.

Escova de unhas, uma.

Ferragem completa para mastro de madeira, uma.

Filtro-talha «Salus», n. 1, — 3,5 litros, um.

Idem n. 3 — 6,5 litros, um.

Idem n. 4 — 9 litros, um.

Fio isolado parafinado, branco, numero 18, metro.

Idem, encarnado, metro.

Fita de seda verde, com 20 metros e 1 1/2 pollegada de largura, peça.

Fronha de cretone com 0m,60 x 0m,40, uma.

Galhardete azul B 36, n. 4, um.

Idem azul encarnado B 36, n. 6, um.

Idem encarnado B 36, n. 5, um.

Gazolina Energina, lata.

Idem Montana, lata.

Idem outras marcas, lata.

Grade de latão polido com 0m,90 de altura (modelo), metro.

Jarro conico de agatha, para 7 litros de agua, um.

Kaol. em lata de um litro, lata.

Kerozene Brindilla, lata.

Idem Estrella, lata.

Idem outras marcas, lata.

Lampada de 5 velas, uma.

Lampada luz solar, 75 watts, uma.

Lampada Osram de 112 watt, 50 velas, uma.

Idem 100 velas, uma.

Idem 120 velas, uma.

Idem 200 velas, uma.

Idem 400 velas, uma.

Idem 500 velas, uma.

Lampada Phillips de 112 watt, 50 velas, uma.

Idem 100 velas, uma.

Idem 120 velas, uma.

Idem 200 velas, uma.

Idem 400 velas, uma.

Idem 500 velas, uma.

Lampeão belga, para cima de mesa, com abat-jour, um.

Idem para parede com abat-jour, um.

Lavatorio de ferro com pertences de agatha, um.

Lavatorio de ferro esmaltado em branco com 0m,50 x 0m,41 n. 115, um.

Idem com 0m,56 x 0m,45 n. 116, um.

Idem com 0m,64 x 0m,45, um.

Lençol de cretone para solteiro, um.

Linha verde marca «Brilhante», novello.

Linha verde para crochet com 100 jardas, «Silk-Finish», novello.

Liquido Chi-Namel, para limpar moveis, em vidro grande, vidro.

Liquido para limpar o polir metais, marca «Pharol», em lata de um litro, lata.

Idem em lata de 18 litros, lata.

Mastro de madeira, pintado, com 4 metros, um.

Metal deployé em placa, com malha de diversas aberturas e numeros, folha.

Morim forte, de primeira qualidade, em peça de 20 jardas, peça.

Morim sem gomma, peça de 20 metros, para lustro, peça.

Moringa de barra branco da Bahia, uma.

Idem de barro vermelho, uma.

Moringa «Salus» n. 1, um litro, uma.

Idem n. 2, 1, 5 litros, uma.

Idem n. 3, 2, 5 litros, uma.

Ninolino com 0m,90 de largura, metro.

Óleo combustivel, para motor, Diesel, litro.

Pá de ferro para lixo, uma.

Palha para encaixotamento, kilo.

Papel hygienico Eagle, pacote.

Idem outras marcas, pacote.

Papel hygienico em rôlo, rôlo.

Parafuso de ferro de uma pollegada, um.

Parafuso de latão de duas pollegadas, um.

Passadeira de lona com barra, qualquer cor, metro.

Pixé americano em lata de 25 litros, lata.

Idem nacional em lata de 25 litros, lata.

Potassa refinada, kilo.

Raspador para soalho, um.

Rodapé de latão polido de uma pollegada de grossura com os respectivos supportes (modelo), metro.

Receptaculo para lampada, um.

Roldana de louça de 1 1/2 pollegada, uma.

Rupi, em lata de um litro, lata.

Sabão commum, especial, 1°, em barra, kilo.

Sabão liquido Aiglon, em lata, kilo.

Idem outras marcas, em lata (indicando o peso de cada lata), lata.

Sabonete de glicerina ou coco, em barra de 200 grammas, barra.

Idem Santelmo, em caixa de 3, caixa.

Saboneteira de vidro, para sabão líquido, uma.

Sacco vasio de arroz, para limpeza, um.

Idem de assucar, para limpeza, um.

Idem de farinha de trigo, para limpeza, um.

Sapólio Bon-Ami, pão.

Idem Polo, pão.

Idem Radio, pão.

Soda caustica, lata de um kilo, lata. Store de algodão e linho, tecido forte, com 2m,00 x 1m,40, um.

Idem com 2m,50 x 2m,00, um.

Store de linho com borla e franjas, com 5m. x 3m,60, e sua collocação, um.

Idem com 1m,80, para janellas e sua collocação, um.

Taboleta do chapa de cobre n. 12, bronzada de 1 m. x 0m,30 e em letras recortadas—Telegrapho, uma.

Taboleta do madeira com 1m,20 x 0m,60, pintada a óleo com a inscripção — Telegrapho Nacional, uma.

Taboleta de vidro crystal de 1m. x 0m,35 x 0m,05, com letreiro gravado e dourado a ouro em folha, fundo preto, suspensa em duas correntes de metal, bronzadas, de 0m,50 cada, uma.

Talha com filtro Fiel, uma.

Idem, Lanção, altura 0m,70, uma.

Idem, Salus, altura 0m,70, uma.

Talha «Salus», n. 0, 7 litros, uma.

Idem, n. 1, 9 litros, uma.

Idem, n. 2, 12 litros, uma.

Idem n. 3, 14 litros, uma.

Idem n. 4, 20 litros, uma.

Idem n. 5, 28 litros, uma.

Tapete de lã para sofá com 1m,60 x 0m,90, um.

Tela de arame de ferro, n. 22, malha de 4 cm de lado, folha.

Idem n. 18, folha.

Toalha de linho, circular, com cadaço nas extremidades, 3m. x 0m,70, uma.

Idem de linho superior 1m. x 0m,50, uma.

Idem, felpuda para mão, 1m. x 0m,50, uma.

Idem, com cadaço nas extremidades, 2m. x 0m,50 uma.

Idem, tecido de algodão para rosto 1m. x 0m,60, uma.

Traveseiro de paina, com 0m,60 x 0m,40, um.

Tubo de retroz de seda verde, com 120 metros, n. 30/3 marca Guttermann, tubo.

Tulipa opalina com forma de isolador, segundo os modelos existentes na tarifa da Central, uma.

Tulipa portugueza com filete dourado, uma.

Ventilador oscillante «General Electric», para cima de mesa com 24 pollegadas de pé e gradação para 3 velocidades, um.

Idem, com 16 pollegadas, um.

Viga metallea, duplo T, altura de 0m,10 a 0m,30, metro.

mero 25, serão chamados a prova oracs os seguintes candidatos:

Orlandina Francisco Braga.

Augusto Vieira de Rezende.

Judith do Nascimento Linhares.

Joaquim Moreira Camara.

Maria José Ribeiro da Silva.

Alberto de Souza Vianua.

Maria Vieira.

João Chrysostomo Peixoto.

Jacy da Silva.

Decio Ferrão Berrini.

Aramintha Noemia da Silva.

Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Netto.

Não haverá outra chamada para estes candidatos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924.

— Arthur Moura do Couto Lima, secretario da commissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido apanhada solta no pateo da Estação de São Diogo, no dia 23 do corrente mez, uma cabrita preta, leiteira, sem nenhum signal ou etiqueta, de ordem da directoria, faço publico que se o referido animal não for procurado naquela estação, dentro do prazo de tres dias, contados desta data, esta estrada providenciara sobre a respectiva venda, de accordo com o previsto no art. 62, do Regulamento de Transportes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL, PARA COLLOCAÇÃO DE DUAS CADEIRAS DE ENGRAXATE, NA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas de dia 30 do corrente mez de setembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocacão de duas cadeiras de engraxate na estação de Bello Horizonte, do accordo com o edital desta secretaria de 15 do corrente mez, publicado no *Diario Official* numero 222, do dia 16 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1924. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsavel: Rua Gomes Carneiro n. 118, propriedade de Joaquim Vieira Soares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo-a, de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecida dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Suburbana n. 2.253, propriedade de Antonio Gonçalves Fantasia, concertar ou substituir o hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de setembro de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concerto de ramaes de penna d'agua por que são responsaveis:

Rua Candido Mendes n. 21, propriedade da Companhia Sul America, serviço executado no recollocacão do hydrometro, 1\$089;

Rua Marechal Pires Ferreira n. 57, propriedade de Sylvio Hrounaux, serviço executado na installação de uma penna d'agua, 21\$838.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de setembro de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Estrada do Norte n. 79, propriedade de Pedro da Costa Trillo;

Travessa Matheus da Silva n. 48, propriedade de Francisco Gonçalves da Silva;

Rua do Cattete n. 15, propriedade da Real e Benemerita Sociedade Portugueza de Beneficencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do senhor Dr. director geral, interino, devendo ser obedecido dentro de 15 dias a contar de

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão de concurso, communico aos interessados que, no dia 29 do corrente, ás 10 horas, na Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna nu-

hoje, sob pena de multas regulametaes:

Rua José dos Reis n. 141, propriedade de Francisco, Oscar e Regina Camello, concertar e ligar o deposito d'agua;

Rua Gregorio Neves n. 58, propriedade de Antonio Homem, concertar as torneiras de boia do deposito d'agua, a da cozinha e a da caixa de descarga;

Rua do Cattete n. 15, propriedade da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia, collocar hydrometro de 45m/m;

Travessa Matheus da Silva n. 48, propriedade de Francisco Gonçalves da Silva, collocar hydrometro de 10m/m;

Estrada do Norte n. 79, propriedade de Pedro da Costa Trillo, collocar hydrometro de 10m/m;

Rua dos Prazeres n. 486, propriedade de Marcello, collocar boia no deposito de agua;

Rua de Santa Alexandrina n. 13, propriedade de D. Anna Soares Pinto, concertar a canalização interna;

Rua de Santa Alexandrina n. 229, propriedade de D. Edelvira M. Fernandes, concertar a canalização interna;

Travessa Fernandina n. 39, propriedade de Pedro de Carvalho e outro concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Travessa Farnandina n. 38, propriedade de D. Adelaide Martins, concertar a torneira de boia;

Travessa Fernandina n. 46, propriedade de D. Maria Martins, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Travessa Fernandina n. 72, propriedade de Antonio G. de Araujo, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Travessa Fernandina n. 68, propriedade de Antonio G. de Araujo, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua General Glycerio n. 44, propriedade de D. Ismenia Rodrigues da Fonseca, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramacs de penna d'agua por que são responsáveis:

Rua Aqueducto n. 136, propriedade de Joaquim Sotto Mayor e outro, serviço executado na instalação de hydrometro, 50\$168;

Rua Monte Alegre n. 121, propriedade de Justiniano José Barros, serviço executado no ramal de abastecimento de agua;

Rua Coronel Rangel n. 7-B, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua, 27\$894;

Rua Coronel Rangel n. 78, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 22\$600;

Rua Coronel Rangel n. 80, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 17\$140.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas

EDITAL N. 45

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia dezoito (18) de janeiro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 6ª secção desta mesma escola. A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: «Exploração de Minas e Metallurgia (15ª e 20ª cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial) e Direito Constitucional; Direito administrativo, Economia politica e Finanças, Estatística, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 a 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de setembro de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de navios Carlos Hartmann, exonerado, a pedido por portaria de 23 de setembro corrente, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 25 de setembro de 1924. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de mercadorias, Oscar Cardoso Ferreira, exonerado a pedido por portaria do 15 de mez corrente do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, a rua da Quitanda numero 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 27 de setembro de 1924. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de mercadorias José Gonçalves Junior, exonerado a pedido por portaria de 31 de março proximo passado, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 27 de setembro de 1924. — O syndico, *João Severino da Silva*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.413 — Memorial descriptivo da invenção de um typo aperfeçoado de forno para padarias, para que pretenda privilegio Egidio Marcano, estabelecido no Rio de Janeiro

A presente invenção refere-se a aperfeçoamentos na construção de fornos para padaria.

O seu objecto consiste em proporcionar um typo aperfeçoado de fornos desta natureza, de operação simples, rapida e economica.

Os desenhos annexos são dados a titulo de exemplo, para illustrar a construção do forno da presente invenção, e nos desenhos:

A fig. 1 mostra o forno visto de frente;

A fig. 2 é uma secção, segundo a linha A-B, das figs. 3 e 4;

A fig. 3 é uma secção, segundo a linha E-F, da fig. 2;

A fig. 4 é outra secção, segundo a linha E-F, da fig. 2.

A fig. 5 é uma secção, segundo a linha C-D, das figs. 3 e 4.

Na fig. 1 vê-se a porta principal do forno, a qual esconde no interior do forno um holophote, á direita, destinado a fornecer a necessaria illuminação para a introdução, disposição e retirada das substancias a coser no interior do forno.

A fornalha achia-se á esquerda, e por ali sahem as cinzas depois de queimada a lenha, retirada de modo commo- do, não obrigando o operador do forno a retirar por processos atzados o carvão queimado.

Á direita do forno encontra-se uma porta para proporcionar ventilação á chaminé, a qual se conserva aberta quando é queimada a lenha para dar escapamento ao calor, sendo depois disso vedado o escapamento do calor para conservar-se quente o interior do forno.

Na fig. 3 vê-se melhor o interior do forno, os tubos de ventilação ou de tiragem, os quaes se reúnem em um espaço commum para se communicarem com a chaminé. No interior do forno vê-se tambem a fornalha, o holophote e o cinzeiro que se comunica com a fornalha.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

Um forno de tipo aperfeiçoado para padaria, tendo uma porta principal para a collocação e retirada das substancias a coser, uma porta para a fornalha, uma porta para a ventilação, tubos e chaminé de ventilação ou tiragem, o lastro do forno, a fornalha e o cinzeiro. Sendo o forno caracterizado pela distribuição dos tubos de ventilação em diversas direcções, no interior do forno, para se reunirem em um espaço commum e se dirigirem dali para a chaminé; pela communicação da fornalha com o cinzeiro em relação tal que a retirada das cinzas se faz por processo commo- do e rapido, sem obrigar o operador do forno a retirar por processos atzados o residuo da combustão; e pela porta de ventilação, a qual se mantém aberta durante a queima, dando escapamento ao calor e a qual depois da queima veda o escapamento do calor para conservar quente o interior do forno.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *Alceste Le- mos*.

(6.280).

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS NOVA AMERICA — S. A.

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

Senhores accionistas — Nos termos da lei e dos nossos estatutos a directoria vos apresenta o inventario, as contas, o balanço do semestre findo e o relatório de sua gestão nesse primeiro periodo da existencia da companhia.

O conselho fiscal já se pronunciou sobre aquellos documentos, era submettidos a vosso exame e approvação.

Assumindo a administração da companhia a 28 de janeiro do corrente anno, deu-se pressa a directoria em ultimar a aquisição dos terrenos já escolhidos para a construção das fabricas de Fiação e Tecelagem, serraria, carpintaria e eventuais operarias.

Esses terrenos altos, secos e planos, situados nas proximidades de Iguatema são servidos pelas Estradas de Ferro Auxiliar e Rio de Ouro, tendo numa de suas frentes a avenida Suburbana e as estações Del-Castillo e Liberdade e em outra a avenida Rio Petropolis; são cortados pelos rios Timbó e Laria e a sua area mede mais de 600.000 metros quadrados.

Approvados os orçamentos e plantas das obras, foram estas iniciadas em principios do mez de março e continuadas com o maximo esforço, sendo notavel o seu estado de adiantamento.

As principais construções foram confiadas á firma Scott & Urner e as obras de menor importancia estão sendo executadas por administração.

Foram sem demora obtidos e construidos os necessarios desvios nas linhas Auxiliar e Rio de Ouro para facilitar o nosso serviço de carga e descarga de materias.

A area aterrada e nivelada mede já 40.000 metros quadrados, e são concluidos os alicerces de todo o edificio da fabrica Domingos Bebiano e quasi prompta a primeira parte do mesmo edificio destinada aos batedores.

O edificio da serraria, que tem uma area de 1.000 m2. foi logo concluido e

nelle installados dous engenhos e dous guindastes, movidos a electricidade.

Para facilitar o transporte do material foram adquiridos 8 wagons e dous auto-caminhões.

Não poupemos e não pouparemos esforços para que dentro de poucos mezes possa a companhia iniciar a produção de tecidos, já se achando no almoxarifado parte dos machinismos encomendados, em optimas condições, pelo director gerente, Sr. Mark Sutton, que para esse fim foi á Europa, donde acaba de regressar.

Do capital social de 15.000:000\$000 a primeira entrada de 20 % foi realizada a 28 de janeiro e a segunda, tambem de 20 %, a 1 de maio do corrente anno.

Por se acharem ausentes o Sr. Fausto B. Martins, membro do conselho fiscal, e o primeiro supplente, Dr. Ruy Vaccani, foi convidado para substitui-los o Sr. Guilherme B. Martins, que entrou em exercicio.

São estas as informações que a directoria entende dever ministrar aos senhores accionistas e que completam e esclarecem os documentos juntos, estando prompta a prestar quaesquer outras que lho forem pedidas.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1924.
— *Leopoldo de Bulhões*. — *Mark Sutton*.
— *Afonso A. Bebiano*. — *Tom. Williams*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. Companhia Nacional de Tecidos Nova America, cumprindo as suas attribuições legais, procederam ao exame da escripturação da companhia e encontraram em perfeita ordem o balanço, contas e mais documentos.

Assim, propõem que sejam approvados todos os actos e contas da directoria, referentes ao semestre findo em 30 de junho de 1924.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1924.
— *Libanio da Rocha Vaz*. — *Dr. F. Castillo Marcondes*. — *Guilherme B. Martins*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo		Passivo	
Accionistas	9.000:000\$000	Capital	15.000:000\$000
Bens de raiz	1.478:398\$600	Contas correntes (credores)	86:816\$390
Machinismos	253:814\$110	Deposito da directoria	80:000\$000
Material rodante	73:277\$500		
Movéis e utensilios	6:713\$000		
Semoventes	2:286\$000		
Almoxarifado	617:562\$545		
Caixa	1.795:002\$295		
Dinheiro em cofre	50:716\$495		
Nos bancos	1.741:375\$800		
Contas correntes (devedores)	1.528:511\$100		
Vagões	17\$500		
Accões caucionadas	80:000\$000		
Lucros e perdas	431:173\$740		
	15.166:846\$390		15.166:846\$390

SOCIEDADE ANONYMA "A-MUTUANTE"

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo	
Mutuários	3.819.440\$000
Letras a receber	23.791\$000
Devedores diversos	36.302\$500
Juros a receber	196.207\$440
Móveis e utensílios	34.093\$850
Títulos públicos, elpro- pria	211.317\$000
Deposito legal	50.000\$000
Valores em garantia	200.000\$000
Caixa em moeda cor- rente	127.114\$780
Caixa em bancos	105.795\$100
Diversas contas	47.110\$100
	4.838.010\$770

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	164.995\$530
Lucros suspensos	307.369\$660
Títulos em caução	250.000\$000
Letras a pagar	200.000\$000
Comissão da directo- ria	76.026\$510
Quota de fundadores	25.312\$180
5º dividendo	100.000\$000

Contas correntes:

A prazo fixo	2.358.885\$000
A ordem	341.633\$360
Diversas contas	13.788\$500
	4.838.010\$770

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1924

Debita	
Juros pagos no 1º se- mestre	144.512\$120
Despesas gerais	118.460\$530
Amortização em várias contas	3.927\$800
Fundo de reserva	25.312\$180
Comissão da directo- ria	76.026\$510
Quota de fundadores	25.312\$180
5º dividendo	100.000\$000
Lucros suspensos	26.710\$890
	520.322\$240

Credito

Juros e comissões no 1º semestre	500.194\$400
Menos: retorno de ju- ros balanceados em 31 de dezembro de 1923	176.079\$600
	324.114\$800

Juros a receber no 2º
semestre do corrente
exercício

520.322\$240

Rio de Janeiro, 27 de setembro de
1924. — S. F. Farrulla, presidente
A. de Luna Freire, contador:

(6.278)

**S. A. USINA NACIONAL DE INDUSTRIAS
CHIMICAS****RELATORIO**

Senhores accionistas — Cumprindo o que determina a lei que rege as sociedades anonyms, vimos apresentar-vos o relatório relativo ao anno social findo em 30 de junho ultimo, folgando em registrar que nada de anormal occorreu durante o periodo, antes se accentuou o progresso da sociedade, comprovado pelo augmento de vendas e credito dos nossos productos.

O balanço encerrado a 30 de junho de 1924 accusa o lucro liquido de 6.930\$301 que a directoria resolveu levar á conta de fundo de reserva. Acha-mos necessaria uma reforma dos esta-tutos, na qual, além do outros assum-ptos, deverá ser tratada a criação de um fundo de depreciação de machinis-mos, que julgamos indispensavel. A di-

rectoria que ides eleger, necessariamen-te convocará a assembleia para esse fim.

Imoveis. — Não nos foi possivel ul-timar as negociações para a compra dos imoveis e terreno em que se achava in-stallada a fabrica, de accordo com a au-torização concedida á directoria pela as-sembleia de 12 de novembro de 1923, as-quaes, entretanto, proseguem, convido, que a nova directoria seja autorizada a continuá-las, caso as julgue vantajosas.

Transferencias — Houve durante o anno social duas transferencias, ambas por venda, no total de 75 accões.

Para quaesquer outros informes de-que tenhamos necessidade, é com verda-deiro prazer que permanecemos á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924.
— Carlos Tavares da Costa, presidente,
— Domingos F. Moutinho, thesourciro,

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da S. A. Usina Na-cional de Industrias Chimicas, tendo examinando todas as contas que lhe fo-ram apresentadas pela directoria, cor-respondentes ao balanço encerrado em 30 de junho proximo passado, verificou acharem-se as mesmas de accordo com a escripta, feita em ordem e clareza, pelo que é de parecer, sejam approvados o balanço e todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1924.
— Carlos de Almeida Neves, — Manoel Francisco Dias Garcia, — Ramiro Ce-sar Leite.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo	
Installações	97.982\$831
Machinismos e accessorios	675.286\$950
Móveis e utensílios	7.101\$563
Privilegios e marcas registradas	360.000\$000
Depositos	69\$000
Accões caucionadas	8.000\$000
Mercedarias:	
Materia prima	52.149\$500
Vasilhames e accessorios	19.158\$000
Productos manufacturados	81.536\$000
Sellos do imp. consum.	307\$380
Contas correntes	122.864\$060
Caixa	8.073\$891
Obrigações a receber	10.000\$000

Passivo

Capital:		
Valor de 2.500 accões de 200\$, cada uma	—	500.000\$000
Obrigações a pagar	—	11.012\$620
Caução da directoria	—	8.000\$000
Contas correntes	—	212.968\$318
Fundo de reserva	—	3.617\$911
Lucros e perdas	—	6.930\$301
	772.529\$183	772.529\$183

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Debita		Credito	
Despesas gerais	13.051\$815	Mercadorias	40.583\$974
Comissões	12.806\$950		
Juros e descontos	6.830\$105		
Propaganda	961\$800		
Lucros e perdas	6.930\$304		
	40.583\$974		40.583\$974

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Carlos Tavares da Costa, pre-sidente. — Domingos F. Moutinho, thesourciro.

(6.267)

COMPANHIA NACIONAL DE TABACOS

"Fabrica Pinha"

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo		Passivo	
Marcas registradas:		Capital:	
Saldo desta conta.....	1.000.000\$000	Valor de 15.000 acções de 200\$000.....	3.000.000\$000
Contracto de arrendamento:		Caução da Directoria:	
Saldo desta conta.....	89.072\$800	Acções caucionadas.....	180.000\$000
Acções em caução:		Fundo de reserva:	
Caução da Directoria.....	180.000\$000	Saldo desta conta.....	68.378\$070
Depósitos:		Fundo de amortização da	
Saldo desta conta.....	5.000\$000	instalação:	
Immoveis:		Saldo desta conta.....	147.239\$732
Saldo desta conta.....	5.056\$000	Fundo de liquidação:	
Machinas, moveis e utensilios:		Saldo desta conta.....	114.762\$609
Saldo desta conta.....	1.581.939\$310		530.380\$387
Impostos:		Obrigações a pagar:	
Saldo desta conta.....	8.211\$450	Saldo desta conta.....	586.790\$660
Mercadorias geraes:		Contas correntes:	
Existencia.....	867.366\$530	Credores em contas correntes.....	3.052.115\$081
Propaganda:		Credores diversos:	
Saldo desta conta.....	162.711\$800	Saldo desta conta.....	377.231\$150
Caixa:			
Dinheiro em cofre.....	20.828\$350		
Contas correntes:			
Devedores em contas correntes.....	1.165.968\$152		
Diversas contas:			
Saldo destas contas.....	2.140.272\$889		
	7.526.430\$281		7.526.430\$281

V. V. V. presidente. — Alberto Gomes de Pinho, director-gerente. — Ismael Martino, contador. (6.275)

COMPANHIA COMMISSARIA FRANCO BRASILEIRA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo		Passivo	
Cauções.....	50.000\$000	Capital.....	500.000\$000
Moveis e utensilios.....	12.858\$000	Cauções da directoria.....	50.000\$000
Titulos e acções.....	2.000\$000	Contas correntes — Comissões.....	5.305\$800
Titulos a receber.....	297.893\$780	Contas correntes.....	51.147\$840
Contas correntes — Comissões.....	28.601\$870	Conta de bancos.....	93.351\$990
Contas correntes.....	29.651\$800		
Conta de mercadorias.....	5.000\$000		
Caixa.....	17.863\$290		
Lucros e perdas.....	258.936\$890		
	702.805\$630		702.805\$630

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. Companhia Commissaria Franco Brasileira. — O director, Pierre Pradez.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1924

Débito		Crédito	
Saldo desta conta em 30 de junho de 1923.....	23.512\$900	Saldo desta conta nesta data.....	258.936\$890
Conta de comissões.....	93.065\$070		
Conta de mercadorias.....	1.297\$490		
Despesas geraes.....	139.030\$830		
	258.936\$890		258.936\$890

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. Companhia Commissaria Franco Brasileira. — O director, Pierre Pradez.

Declaramos que tendo nos sido apresentado o balanço da Companhia Commissaria Franco Brasileira e o extracto da conta de Lucros & Perdas para o exercicio de 1º de julho de 1923 a 30 de junho de 1924, foram por nós verificados e controlados com os respectivos livros, tendo achado tudo de accordo e em perfeita ordem.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — Os fiscaes: Carlo Del Vecchio. — Etienne Besançon. — Guy de Montrigaud. (6.269)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INDEMNIZADORA"

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo		Passivo	
Accionistas	500:000\$000	Capital	1.000:000\$000
Caixa	40:903\$610	Imposto de renda a pagar	9:733\$019
Seguros marítimos	58:521\$640	Reserva de riscos não expirados	214:788\$301
Terrestres	46:606\$300	Resseguros a pagar	1:224\$500
Ferro-viários	7:871\$600	Commissões a pagar	23:829\$500
		Sinistros em suspenso	65:000\$000
		Dividendos a pagar (dos semestres anteriores)	7:336\$000
Instalações	25:304\$870	Contas correntes:	
Móveis e utensílios	49:715\$760	Agências	5:699\$510
		Diversos	11:614\$814
			17:311\$324
Títulos de propriedade da Companhia:		Fundo de reserva estatutário:	
Deposito no Thesouro Federal	200:000\$000	Saldo em 31 de dezembro de 1923	267:223\$817
Ações da S. A. Monitor Mercantil	250\$000	Lucros suspensos:	
		Saldo em 31 de dezembro de 1923	110:807\$389
Juros a receber	5:000\$000	Contas de lucros e perdas — Excesso verificado neste semestre, distribuído da maneira seguinte, Rs. 52:005\$313:	
Commissões a receber	53\$300	Fundo de reserva estatutário (20 %)	10:401\$062
Contas correntes:		Dividendo do 1º semestre de 1924	30:000\$000
Depositos nos bancos	521:503\$690	Porcentagem da directoria e do conselho fiscal	7:140\$637
Agências	54:729\$424	Lucros suspensos	4:463\$611
Segurados	39:290\$660		52:005\$313
Diversos	276:508\$309		
Ações caucionadas pela directoria	12:000\$000	Caução da directoria	12:000\$000
	1.781:262\$163		1.781:262\$163

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924.—*Serafim Fernandes* *Clare Junior*.—*Roberto Cardoso*.—*Ernesto Ferreira*, directores.
Gesualdo Sargenti, contador.

Verificamos as diversas verbas que constituem o activo da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indemnizadora" e constam do balanço geral acima, o qual está de accôrdo com os livros da companhia. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *Deloitte, Plender Griffiths & Comp.*, peritos em Contabilidade.

CONTA DE "LUCROS E PERDAS", DO SEMESTRE FIMDO, EM 30 DE JUNHO DE 1924

Debito		Credito	
A commissoes:		De premios:	
Maritimos	71:558\$709	Maritimos	347:842\$214
Terrestres	62:708\$368	Terrestres	319:192\$360
Ferro-viarios	27:518\$982	Ferro-viarios	112:508\$498
			779:543\$072
A resseguros:		De salvados	21:100\$500
Maritimos	26:463\$150	De juros e descontos	13:711\$900
Terrestres	57:651\$350		
Ferro-viarios	377\$400		
A sinistros:			
Maritimos	125:169\$334		
Terrestres	138:657\$963		
Ferro-viarios	41:701\$180		
A annullações e restituções	10:092\$730		
A despesas geraes	125:879\$832		
A depreciações:			
Nas installações	2:530\$487		
Nos moveis e utensílios	1:037\$674		
A deposito sinistro em suspenso	65:000\$000		
A excesso verificado neste semestre transferido ao balanço geral	52:005\$313		
	814:355\$473		814:355\$472

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924.—*Serafim Fernandes* *Clare Junior*.—*Roberto Cardoso*.—*Ernesto Ferreira*, directores.
Gesualdo Sargenti, contador.

COMPANHIA FABRIL TABAJARA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1924

Aos dezesseis dias do mez de setembro de 1924, ás 14 horas, reuniram-se na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 46, 1.º andar, os accionistas abaixo assignados e, segundo o livro de presença, verificou-se que os mesmos eram portadores de acções em numero superior a 2/3 do capital social.

Assumindo a presidencia o accionista Sr. Claudino Velloso Borges, secretariado pelos accionistas Dr. Hedefonso Dutra e Abelardo Marques, mandou que se procedesse á leitura da convocação, digo do annuncio de convocação nos seguintes termos:

"De conformidade com o artigo 148, n. 7, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 16 de setembro corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 46, 1.º andar, afim de deliberarem sobre a liquidação amigavel da sociedade, visto a mesma não ter podido preencher o fim para o qual fôra constituída. Esta assembléa deverá ser constituída por accionistas que representem 2/3 do capital social. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1924. — A directoria."

Terminada a leitura, o Sr. presidente justificando os motivos que deram logar á publicação do annuncio acima transcripto, disse o seguinte:

Que a companhia, a formar-se tinha opção verbal para comprar um terreno e edificio provido de grande terreno e abundante quédá de agua já captada, que muito se adaptava aos fins vizados. Essa compra porém não poudo ser levada a effeito por difficuldades que posteriormente surgiram. Outros terrenos e edificios foram offerecidos, não preenchendo porém as condições necessarias, ou excediam de muito o valor calculado para a instalação da fabrica. Nestas condições entendeu a directoria ser de seu dever convocar a presente assembléa para dar conhecimento do occorrido e propôr a dissolução da sociedade.

Pede aos Srs. accionistas que se manifestem sobre a proposta da directoria.

Pedindo a palavra o Sr. Abelardo Marques, declarou-se de pleno accordo com a proposta, tanto mais que a sensível baixa do cambio depois da incorporação da companhia certamente faria alterar os calculos primitivamente estabelecidos para aquisição dos machutismos, tornando talvez insufficiente o capital subscrito.

Propõe, caso seja pela assembléa approvada a proposta da dissolução da companhia, que fique incumbido da respectiva liquidación o Sr. Claudino Velloso Borges.

Submettida a votação, a proposta de dissolução da sociedade é unanimemente approvada, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos.

Submettida a votação a proposta do Sr. Abelardo Marques é unanimemente eleito liquidante da companhia o Sr. Claudino Velloso Borges.

Ninguém mais pedindo a palavra é suspensa a sessão pelo tempo necessario para lavrar-se a presente acta.

Reaberta a sessão é lida e approvada a presente acta, que eu Abelardo Marques, 2.º secretario, fiz lavrar em duas vias, sendo uma no livro competente e outra em avulso, que assigno com a mesa e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1924.
— Abelardo Marques. — Claudino Velloso Borges. — Dr. Hedefonso Dutra. — Manoel Antonio de Carvalho Junior. — Virgínio Velloso Borges, por procuração Claudino Velloso Borges. — Dr. Manoel Velloso Borges, por procuração Claudino Velloso Borges. (6.266)

SOCIEDADES CIVIS**CAIXA DE SOCCORROS DO PESSOAL DA SECÇÃO MARITIMA E TERRESTRE DA INSPECTORIA DE MATTAS, JARDINS, CAÇA E PESCA****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

A Caixa de Soccorros do Pessoal da Secção Maritima e Terrestre da Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca, fundada nesta capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: fazer o enterro e dar beneficencia aos socios quando enfermos. Organizar uma caixa de emprestimos para seus associados. É administrada por uma directoria composta de cinco membros, que serão eleitos em assembléa geral e assim discriminados: presidente, 1.º secretario, 2.º secretario, thesoureiro e procurador, os quaes serão os unicos representantes della em juizo ou fóra delle, e um conselho fiscal composto de tres membros, durando a sua gestão dous annos, podendo ser reeleitos, terminando seu mandato em 30 de outubro. Os associados em geral não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes legaes, mas a sociedade responde pelas que em seu nome a directoria contrahir e a assembléa geral autorizar e approvar, de accordo com os presentes estatutos. (Cod. Civil, art. 19, IV.) Si esta caixa de soccorros, em qualquer tempo, não puder manter-se mais e caso não haja dez socios quites que a queiram manter, será então dissolvida. Resolvida a dissolução em assembléa geral, esta nomeará uma commissão de cinco membros para, em conjunto com a directoria, procederem á dissolução. Depois de apurado o activo e pagas todas as dividas vencidas, o saldo da caixa será dividido entre os socios plenamente quites, na proporção das suas contribuições realizadas. Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de tres annos, contados da data desta reforma. — A directoria. (6.283)

UNIÃO DE PONTOS THEATRAES**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

A União dos Pontos Theatraes, fundada em 13 de novembro de 1920, nesta capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: o congracamento e união dos pon-

tos profissionais theatraes, em defesa dos seus direitos; elevar o moral da classe; zelar pelos interesses dos seus associados; obrigar aos seus associados a serem fieis cumpridores dos compromissos profissionais que assumirem para com as empresas ou companhias, e os §§ 5º a 11º, como complemento dos mesmos fins. A União será administrada por uma directoria composta de cinco membros: Presidente, thesoureiro, 1.º e 2.º secretarios e procurador, exercendo o seu mandato durante um anno, de 1 de janeiro a 31 de dezembro. É representada pelo procurador. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a directoria contrahir expressa ou intencionalmente em nome da sociedade, salvo quando autorizada por uma assembléa geral, de que façam parte pelo menos dous terços dos socios quites. A sociedade só se dissolverá quando não contar mais de cinco socios quites, e nesse caso os seus bens passarão a pertencer á Casa dos Artistas. Estes estatutos serão approvados por assembléa geral e só poderão ser reformados por deliberação de uma assembléa geral, especialmente convocada para esse fim. — A directoria. (6.283)

ANNUNCIOS**Empresa S. João da Matta, S. A.**

A partir de terça-feira, 30 do corrente, das 13 ás 15 horas, será pago, na sede da empresa, á avenida Gomes Freire n. 83, o 7º dividendo, correspondente ao primeiro semestre de 1924; á razão de 14\$000 por acção, ou 14 % ao anno.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — Jo. Felipe Pereira, director-presidente-thesoureiro. (6.281)

Fallencia de M. Carvalho da Silva & Comp.**AVISO AOS CREDORES**

O liquidatario da massa fallida de M. Carvalho da Silva & Comp., communica aos credores que já está effectuando o pagamento das quotas correspondentes aos creditos admitidos ao passivo da massa, estando á disposição dos mesmos, das 16 ás 18 horas, nos dias uteis, á rua Visconde de Inhaúma n. 83, sobrado. — Aprígio Cunha, liquidatario. (6.277)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil**Concordata preventiva de Habib Sabagh**

Os commissarios da concordata preventiva de Habib Sabagh communicam a todos os credores o interessados que se acham á sua disposição, diariamente, das 15 ás 17 horas, no escriptorio do advogado Dr. Miguel Timponi, á rua da Quitanga n. 50, sala n. 4, onde recebem reclamações e prestam informações sobre essa concordata.

Rio, 22 de setembro de 1924. — Joaquim & Irmão. — Rachid Jorge & Irmão. — T. Menassa & Cuias. (6.223)

Companhia Tijuea

EMPRESTIMO DE 350:000\$000, EM 1.750
"DEBENTURES" DE 200\$000

De accordo com os termos do emprestimo, foi feito, por sorteio, o resgate de 75 debentures, de numeros:

36	49	61	77	96
113	111	151	155	159
164	167	194	196	214
233	268	314	321	337
356	373	411	442	470
476	539	548	550	561
581	607	628	631	654
685	706	762	803	816
838	839	897	909	942
967	985	994	1.051	1.056
1.060	1.088	1.093	1.157	1.165
1.180	1.227	1.231	1.251	1.263
1.264	1.266	1.368	1.373	1.406
1.410	1.437	1.451	1.463	1.467
1.491	1.510	1.566	1.612	1.630

As debentures em circulação, ficam reduzidas a 600, na importancia de 120:000\$000.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — A directoria. (6.268)

Companhia do Gandarella**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 4 de outubro proximo, ás 16 horas, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, afim de resolver, sobre autorizações constantes do art. 102, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — A directoria. (6.270)

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 7 de outubro proximo, ás 13 horas, no escriptorio da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, á rua da Misericordia n. 39, para eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — José Ferraz Simões, director-presidente. (6.271)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Concordata preventiva de Soares, Cunha & Comp.**

Os commissarios da concordata preventiva de Soares, Cunha & Comp., nos termos do art. 151 § 1º, n. 1, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, avisam aos interessados que serão encontrados diariamente, no escriptorio dos concordatarios, á rua do Mercado n. 36, de 2 ás 4 horas da tarde, afim de receberem as reclamações e prestarem as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — Magalhães Freire & Comp. — Por procuração da Companhia Suiff do Brasil, S. A. (succursal no Rio de Janeiro), (assinatura illegivel). — Motta & Filho. (6.252)

Sociedade Anonyma Casa de Saude Icarahy

Séde á praia de Icarahy n. 419, em Nitheroy

CAPITAL REALIZADO 300:000\$000

MANIFESTO PARA EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO POR OBRIGAÇÕES AO PORTADOR ("DEBENTURES"), DE 150:000\$000, NOS TERMOS DO DECRETO N. 177 A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1893

A Sociedade Anonyma Casa de Saude Icarahy, com séde á praia de Icarahy n. 419, em Nitheroy, tem por objecto a exploração do estabelecimento desse nome, e outros serviços correlatos.

Seus estatutos, publicados n'O Estado, de Nitheroy, de 29 de julho ultimo e no Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro, de 30 do mesmo mez e anno, foram archivados no Registro Publico do Commercio da comarca de Nitheroy, sob numero 2.149, do protocollo 1-A, e exemplares dos mesmos jornaes no Registro de Immoveis.

A directoria, autorizada pela assembléa geral extraordinaria, realizada em 25 de agosto ultimo, cuja acta foi publicada no Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro, de 29 do mesmo mez e no O Estado, de Nitheroy, de 3 de setembro corrente, abre subscrição publica no dia 23 do corrente, no escriptorio do corretor Alfredo Gactão de Villemor Amaral, á rua da Quitanda n. 132, primeiro andar, no Rio de Janeiro, encerrando-se logo que completa, para emprestimo por debentures, nas seguintes condições:

Emissão ao typo par, de 750 obrigações ao portador (debentures), do valor nominal de 200\$000 cada uma, juros de 10 % ao anno. A entrada far-se-ha de uma só vez, no acto da subscrição, mediante entrega da cautela provisoria, que será substituida pelo titulo definitivo dentro de 60 dias.

Os juros, á razão de 10 % ao anno, serão pagos semestralmente, na séde da sociedade, nas primeiras quinzenas de outubro e de abril de cada anno, por semestre vencido, no fim dos mezes precedentes, respectivamente. O resgate será feito no prazo de 16 annos, com amortização por sorteio ou compra ao par de 10 %, no minimo em cada anno, a partir de 1926, reservando-se a sociedade o direito de resgatar o emprestimo antecipadamente, no todo ou em parte.

As obrigações sorteadas, deixarão de vencer juros. O activo da sociedade é de 300:000\$000, representados pelas suas installações (moveis, rouparias, utensilios, instrumental cirurgico), contracto de arrendamento, internação de sinistrados e ginheiro em caixa. Não tem passivo, nem emprestimo anterior e destina o presente á compra do predio supra indicado, em que se acha installada e respectivo terreno.

O presente emprestimo tem todas as garantias de primeira hypotheca sobre o activo da sociedade, nos termos do decreto n. 177-A, de 15 de setembro de 1893, e terá ainda hypotheca especial do predio e terreno adquiridos.

A inscrição eventual do presente emprestimo foi feita nesta data, no livro n. 111, pagina 95, no Registro Geral e de Hypothecas de Nitheroy.

Nitheroy, 22 de setembro de 1924. — Os directores: Antonio Pedro Pimentel. — Ernani de Faria Alves. — Leonidio Ribeiro. — O corretor, Alfredo Gactão de Villemor Amaral. (6.290)

Companhia Continental, S. A. de Seguros

São convidados os Srs. subscriptores do capital da sociedade acima para se reunirem em assembléa geral, que se realizará no proximo dia 29 do corrente, no edificio da Liga do Commercio, á rua do Rosario n. 162 (1º), ás 14 horas e tem por fim a constituição da referida sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — Os incorporadores: Alberto Gonçalves Teixeira. — João Stoll Gonçalves. — Carlos Taylor da Fonseca Costa. (6.221)

Companhia Materiaes de Construção

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das accções que possuem afim de lhes ser pago o vigesimo quinto (25º) dividendo, á razão de 12 % ao anno sobre o capital ou sejam 12\$000 por accção.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente. (6.227)

Companhia Rural J. Bernardes

A directoria designa o dia 27 do mez corrente, ás 13 horas, na séde social, para a reunião da assembléa geral ordinaria. Os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas. Proceder-se-ha á eleição da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes.

Campo Bello, 22 de setembro de 1924. — A directoria. (6.243)

Companhia Fabril Tabajara**EM LIQUIDAÇÃO**

O abaixo assignado, liquidante da Companhia Fabril Tabajara, convida aos Srs. accionistas, para se reunirem, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio, á avenida Rio Branco n. 46, primeiro andar, afim de tomarem conhecimento dos actos que praticou, com a liquidação final da companhia.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — Claudino Velloso Borges. (6.266)

S. A. Cottonificio Gavea

Rua Conselheiro Saraiva n. 10 — Loja
JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 7, 8 e 9, de outubro, das 12 ás 14 horas, e depois destes dias, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-hão os juros correspondentes ao semestre vencido em 30 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente. (6.274)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não tendo comparecido numero sufficiente de Srs. accionistas para constituir-se a assembléa geral ordinaria, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 29 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, 3º andar, para o exame e julgamento de contas do anno findo em 30 de junho proximo passado, e para a eleição do conselho fiscal e suplentes.

Sendo esta a 2ª convocação, a assembléa geral ordinaria deliberará, seja qual for a somma do capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Continuam suspensas as transferencias de accões até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1924. — *Conde de Avellar*, presidente.

Sociedade Anonyma "Elevadores Brasil"

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade, para a assembléa geral ordinaria de que trata o art. 140 dos estatutos, a qual terá lugar no dia 30 do corrente, ás 15 horas, na séde da mesma sociedade, á avenida Salvador de Sá n. 188-192.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1924. — *A directoria*. (6.206)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 6, 7, 8 e 9 de outubro proximo futuro, das 13 ás 15 horas, e desse dia em diante, ás quinta-feiras, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, os juros do 10º coupon do emprestimo de 9.000:000\$000, que se acha reduzido a 42.000 debentures, na importancia de 8.400:000\$000.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *José Maria Pinto Junior*, director. (6.231)

Companhia Salla S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 29 de setembro corrente, ás 2 horas da tarde, na séde social, á travessa da Natividade n. 13, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, augmento de capital e resolver sobre quaesquer outros interesses da companhia, conforme a proposta da directoria.

— *A directoria*. (6.167)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, do dia 1 de outubro em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, das 12 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — *A directoria*. (6.276)

Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

O presidente da Companhia Pernambucana de Industria e Estradas de Ferro convida os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria que se deverá realizar no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde social, á rua da Alfandega n. 7, 2º andar, e cujo objectivo é deliberar sobre a aquisição da Estrada de Ferro Sertãozinho, em Pernambuco e outros bens a esta indispensaveis, inclusive a concessão estadual de Barreiros e Tamandaré, conferindo-se á directoria da sociedade os precisos poderes para tornar efectiva taes transacções, effectuando as operações de credito ordinarios e que se tornarem necessarias.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1924. — *José Gonçalves Ferreira Costa*, presidente. (6.210)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

RESGATE DE "DEBENTURES"

Foram resgatadas mil e quinhentas (1.500) debentures, com o coupon n. 9, no valor de 300:000\$000, de ns. 15.741 a 17.210, do emprestimo de réis 9.000:000\$000, dividido em 45.000 debentures do valor nominal de 200\$000 cada uma, achando-se, deste modo, com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 42.000 debentures em circulação, na importancia de 8.400:000\$000.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *José Maria Pinto Junior*, director. (6.231)

A Praça

Prati & Comp., Ltda., tendo feito a alteração de seu contracto social, conforme se verifica pelo despacho da M. M. Junta Commercial, de 15 do corrente, sob n. 96.514, tornando a sociedade de responsabilidade limitada para a de responsabilidade solidaria e elevando o seu capital social para cem contos de réis (100:000\$000), girando a firma sob a razão social de G. PRATI & COMP., com a mesma séde e ramo de negocio, assumindo todo o activo e passivo da extincta firma, fazem a presente declaração para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — *G. Prati & Comp.* — Socio: *Gastão Prati Aguiar*. — *Haroldo Coelho Cintra*.

Reconheço a firma G. Prati & Comp., assignada pelo socio Gastão Prati Aguiar e a de Haroldo Coelho Cintra.

Rio, 23 de setembro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião. (6.219)

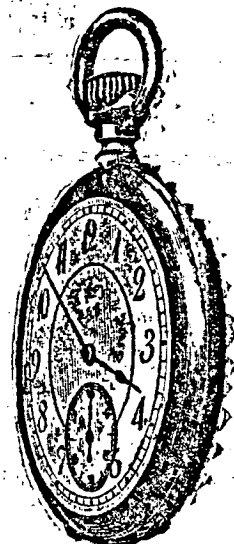
A Popular

Fica convocada uma reunião de assembléa geral extraordinaria para a proxima segunda-feira, 29 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio, á rua de S. Pedro n. 118, 1º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre eleição de cargos da administração e conselho fiscal e reforma de estatutos.

— *A directoria*. (6.209)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscripção 047, pelo premio maior, 8.047, da loteria de segunda-feira, 22 de setembro de 1924.

Inscripção 115, pelo premio maior, 38.115, da loteria de terça-feira, 23 de setembro de 1924.

Inscripção 690, pelo premio maior, 2.690, da loteria de quarta-feira, 24 de setembro de 1924.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — O fiscal do Governo, *Arthur de Araujo Coelho*.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que fór contemplada a sua inscripção.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DE RELOJOARIA

Relogios para AVISOS automaticos, podendo dar signaes de cinco em cinco minutos, proprios para officinas, collegios e administrações.

Relogios para AUTOMOVEIS, garantidos e repassados.

Relogios VIGIA, para rondas. (Systema adoptado nos museus e nos grandes armazens de Paris.)

Gondolo Labouriau & Décourt
RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

(6.285)